

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
RUA 10 ED. PALÁCIO DA JUSTIÇA 150, SETOR OESTE.
CEP: 74120-020 - TEL. 3216-2000 - FAX: 3216-2709

9ª. ESCRIVANIA CÍVEL

AUTOS Nº. 761/2008

PROCESSO Nº. 200801848355

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME DE AUTOS

Aos 17 de outubro de 2008, procedi à
abertura do 5º volume destes autos, a partir das folhas 4053.

Roberto
ESCRIVÃ

4053

**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
1ª CAMARA CIVEL**

Av. Assis Chateaubriand, Nr. 195, Ed. Palácio da Justiça,
terreo, sala 133, Setor Oeste, Cep: 74120-020 Goiânia-Goiás
Fone: 3216 2099 / Fax: 3216 0 E-Mail:

4053

Oficio N.2551/2008/1CCIVEL

Goiânia, 29 de SETEMBRO de 2008

AGRAVO DE INSTRUMENTO 200804053213
AGRAVANTE : LF DE CASTRO E CIA LTDA
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO
MARCA : GOIANIA
PROT. ORIGEM : 200801848355
RELATOR : JD(A). DORACI LAMAR ROSA DA SILVA
EM SUBST AO DES(A). VITOR BARBOZA LENZA

SENHOR(A) JUIZ(A),

DE ORDEM DO(A) EXCELENTISSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A)
JD(A). DORACI LAMAR ROSA DA SILVA ANDRADE EM SUBST AO DES(A). VITOR
BARBOZA LENZA, SIRVO-ME DO PRESENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 527, INCISO IV
DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA COMUNICAR-LHE O INDEFERIMENTO DA
LIMINAR E SOLICITAR DE V. EXA. AS INFORMACOES RELATIVAS AOS AUTOS EM
REFERENCIA.

RESPEITOSAMENTE,

Freitas
YASMINE SAAD SABINO DE FREITAS.
1ª CAMARA CIVEL

ILUSTRISSIMO(A) SENHOR(A)
DR. CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA
MM. JUIZ DE DIREITO DA 9ª. VARA CIVEL
GOIANIA - GO

*Reabi em
06 10 08
Ana Jello*

SSG5043P

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 67517-6/180 (200804053213)

COMARCA DE GOIÂNIA-GO

AGRAVANTE : LF DE CASTRO E CIA LTDA

1º AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S/A

2º AGRAVADO : BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA BRB

3º AGRAVADO : NORBERTO DOS REIS GUIMARÃES

RELATORA : Juíza DORACI LAMAR ROSA DA SILVA ANDRADE

DECISÃO PRELIMINAR

LF DE CASTRO E CIA LTDA, nos autos de **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, interpõe **AGRAVO DE INSTRUMENTO**, visando a reforma da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 9a Vara Cível desta Comarca, Dr. Carlos Eduardo Rodrigues de Sousa, que assim decidiu:

Em face do requerimento de fls. 3862/3897, constata-se que os lançamentos dos débitos indicados nos documentos de fls. 3864/65, são anteriores à decisão que acolheu a ação de recuperação judicial, na data de 19/05/08. Assim sendo, não faz jus a devolução dos créditos referentes as contas indicadas (Banco do Brasil S.A de Brasília), razão pela qual indefiro o pedido formulado.

Alega o agravante que pleiteou judicialmente a sua recuperação judicial e o MM. Juiz monocrático determinou a suspensão de todas as ações e execuções propostas em em seu desfavor.

Aduz que mesmo diante da determinação judicial os bancos agravados desconsideraram o fato de que os créditos a eles devidos, está sujeito à recuperação e continuaram debitando em sua conta corrente, dívidas anteriores ao pedido de recuperação.

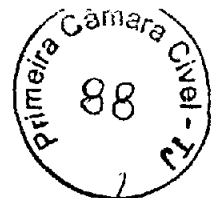
Informa que requereu ao MM. Juiz, a restituição de valores debitados, o que foi indeferido, sob o argumento de que as deduções foram anteriores à decisão que deferiu a recuperação judicial.

Assevera que a decisão monocrática merece reforma, pois a data que interessa para sujeição do crédito ao pedido de recuperação judicial é a do ajuizamento da ação e não a que deferiu o processamento da recuperação judicial, conforme disposto no art. 49 da Lei 11.101/05.

Entende cabível a interposição do presente recurso diante dos danos irreparáveis que a decisão atacada vem lhe causando, pois, além de comprometer o capital de giro da empresa, também privilegia as instituições financeiras agravadas, em detrimento dos demais credores, contrariando o princípio da *par conditium omnium creditorum*.

Fundamenta seu pedido no art. 49 da

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



11.101/2005 e entendimento doutrinário.

Discorre acerca das razões pelas quais os agravados não poderiam se valer do auto-pagamento para receber o que lhe é devido.

Assevera a presença dos requisitos autorizadores da medida pleiteada, quais sejam a prova inequívoca, a verossimilhança da alegação, o perigo da demora e o indício do bom direito.

Pede seja conhecido o presente agravo e concedida a antecipação de tutela pleiteada, a fim de que os valores debitados indevidamente pelos agravados sejam restituídos e ao final seja provido o presente recurso com a reforma da decisão agravada para determinar a devolução das importâncias indevidamente retiradas de sua conta corrente.

Com a exordial do agravo vieram os documentos de f. 5/83.

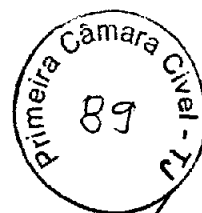
O preparo foi efetivado à f. 84.

É o relatório.

Para obter a suspensão do ato judicial impugnado, o agravante deve comprovar a plausibilidade do direito afirmado que é o indício do bom direito, bem como a possibilidade da existência de prejuízo irreparável ou de difícil reparação, caso haja demora na prestação jurisdicional

450

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



pleiteada, ou seja, o perigo da demora.

Tais requisitos devem ser demonstrados de plano, de forma inequívoca, de maneira que o julgador não tenha dúvidas quanto à viabilidade de se conferir efeito suspensivo ao recurso.

No presente caso os pressupostos ensejadores da concessão da medida liminar pleiteada, não se fazem presentes.

Assim, considerando, indefiro o pedido de efeito suspensivo, mas autorizo a formação do instrumento.

Cientifique-se o juiz monocrático desta decisão, solicitando informações no decêndio legal.

Intime-se a agravada, via de seu procurador, para, querendo, responder o recurso no prazo de 10 (dez) dias, facultando-se-lhe a juntada das peças que entender convenientes.

Após, ouça-se a douta Procuradoria de Justiça.

Goiânia, 26 de setembro de 2009.


Juíza DORACI LAMAR ROSA DA SILVA ANDRADE
Relatora

10/S LIM 67517



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: 155 (62) 3285-3334

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Natureza do Recurso: Agravo de Instrumento
Agravante: LF de Castro & Cia Ltda
Agravados: Banco do Brasil S/A
BRB – Banco Regional de Brasília S/A
Litisconsorte: Adm. Judicial – Dr. Norberto Guimarães
Juízo a quo: 9ª Cível de Goiânia - GO
Juízo ad quem: Tribunal de Justiça de Goiás

I - DA TEMPESTIVIDADE

Em 04.09.2008 (quinta-feira), foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico a decisão de fls. 3938, começando, a partir do primeiro dia útil seguinte (05.09.2008), a fluir o prazo de 10 (dez) dias para interposição do agravo de instrumento em comento.

Deste modo, tempestivo é o agravo de instrumento interposto até o dia 15.09.2008 (segunda-feira), vez que no dia 14.09.2008 (domingo) não há expediente forense.

II – EXPOSIÇÃO DOS FATOS

Em 28.04.2008, a empresa agravante pleiteou judicialmente a sua recuperação judicial, o que foi deferido em 19.05.2008, oportunidade em que o Julgador singular determinou a suspensão de todas as ações e execuções propostas em face da mesma.

Ocorre que, mesmo diante do deferimento do pedido de recuperação judicial e da suspensão de todas as ações e execuções propostas em face da empresa recorrente, os bancos recorridos desconsideraram tanto o fato de que o crédito devido aos

Des. Vitor



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: 155 (62) 3285-3334

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.**

L F DE CASTRO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado **em recuperação judicial**, inscrita no CNPJ sob n. 03.260.504/0001-39, cuja matriz está sediada na Rua 242, nº 195, Qd. 103, Lt. 08, Setor Leste Univertário, Goiânia-GO, por seus advogados que a presente subscrevem, com endereço profissional à margem do impresso, local onde recebem as intimações de estilo, irresignada com a veneranda decisão de fls. 3938, proferida pelo MM. Juiz da 9ª Vara Cível de Goiânia - GO, nos autos da ação de recuperação judicial nº 200801848355, vêm interpor o presente recurso de **AGRAVO DE INSTRUMENTO**, consoante as disposições do art. 522 e seguintes do CPC, lastreado nos fundamentos de fato e de direito elencados em minuta anexa, cuja juntada expressamente requer.

Saliente-se que, as cópias que instruem o presente recurso são, neste ato, declaradas autênticas pelos próprios procuradores da parte recorrente.

N.T.P. Deferimento.

Goiânia, 12 de setembro de 2008.

Murillo Macedo Lôbo
OAB/GO - 14.615

[Handwritten signature]
Vanessa Neves Lessa
OAB/GO - 21.660

RECEBUEMOS 15/09/2008 17:52 - TJGO/DJAI 6NA



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

vem trazendo danos irreparáveis à mesma, pois, além de comprometer o capital de giro da empresa agravante em um momento de absoluta necessidade (Recuperação Judicial), também privilegia as instituições financeiras agravadas em detrimento dos demais credores (trabalhistas, fornecedores e etc), contrariando frontalmente o princípio da "*par conditium omnium creditorum*", fatos estes que por si só já demonstram tanto o dano grave e de difícil reparação, quanto à fumaça do bom direito.

Considerando tais fatos, tem-se que outra alternativa não restou à recorrente senão interpor este agravo na forma de instrumento, a fim que a decisão agravada seja reformada com urgência por este E. Tribunal de Justiça.

IV - DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A REFORMA DA DECISÃO.

IV.1 - VIOLAÇÃO AO ART. 49 DA LEI 11/101/05 E AO PRINCÍPIO DA "*PAR CONDITIO OMNIUM CREDITORUM*"

Como dito em linhas volvidas, em 28.04.2008, a agravante requereu judicialmente sua recuperação judicial, oportunidade em que informou todos os débitos vencidos e vincendos até a data do ajuizamento da demanda.

Ao analisar o pleito da agravante, o MM. Juiz singular deferiu o processamento da recuperação e determinou a suspensão de todas as ações e execuções propostas em desfavor da empresa recorrente.



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: 155 (62) 3285-3334

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Ocorre que, em que pese o fato dos créditos anteriores ao pedido de recuperação se sujeitarem à recuperação (art. 49 da Lei 11.101/05), os bancos recorridos continuaram debitando na conta-corrente da agravante parcelas de contratos firmados anteriormente ao ajuizamento da ação em comento.

Inconformada com a conduta dos recorridos, a recorrente peticionou às fls. 3862/3896, requerendo a restituição de todos os valores debitados indevidamente na conta da agravante, no importe de R\$ 249.214,05 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e quatorze reais e cinco centavos).

Contudo, o MM. Juiz de 1º Grau ao analisar o pedido da empresa agravante, indeferiu-o sob o argumento de que as deduções feitas pelos bancos agravados foram anteriores à decisão que deferiu a recuperação judicial (19.05.2008), *in verbis*:

"Em face do requerimento de fls. 3862/3897, constata-se que os lançamentos dos débitos indicados nos documentos de fls. 3864/65, são anteriores à decisão que acolheu a ação de recuperação judicial, na data de 19/05/08. Assim sendo, não faz jus a devolução dos créditos referentes às contas indicadas (Banco do Brasil S/A e Banco de Brasília), razão pela qual indefiro o pedido formulado." (fls. 3938)

Data máxima vênia, a decisão agravada merece imediata reforma, visto que, a data que interessa para a sujeição do crédito à recuperação é a do ajuizamento da demanda (art. 49 da Lei 11.101/05), e não a do deferimento do pedido de recuperação judicial, tal como bem alude o art. 49 da Lei 11.101/2005, que assim dispõe:



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Ocorre que, em que pese o fato dos créditos anteriores ao pedido de recuperação se sujeitarem à recuperação (art. 49 da Lei 11.101/05), os bancos recorridos continuaram debitando na conta-corrente da agravante parcelas de contratos firmados anteriormente ao ajuizamento da ação em comento.

Inconformada com a conduta dos recorridos, a recorrente peticionou às fls. 3862/3896, requerendo a restituição de todos os valores debitados indevidamente na conta da agravante, no importe de R\$ 249.214,05 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e quatorze reais e cinco centavos).

Contudo, o MM. Juiz de 1º Grau ao analisar o pedido da empresa agravante, indeferiu-o sob o argumento de que as deduções feitas pelos bancos agravados foram anteriores à decisão que deferiu a recuperação judicial (19.05.2008), *in verbis*:

"Em face do requerimento de fls. 3862/3897, constata-se que os lançamentos dos débitos indicados nos documentos de fls. 3864/65, são anteriores à decisão que acolheu a ação de recuperação judicial, na data de 19/05/08. Assim sendo, não faz jus a devolução dos créditos referentes às contas indicadas (Banco do Brasil S/A e Banco de Brasília), razão pela qual indefiro o pedido formulado." (fls. 3938)

Data máxima vênia, a decisão agravada merece imediata reforma, visto que, a data que interessa para a sujeição do crédito à recuperação é a do ajuizamento da demanda (art. 49 da Lei 11.101/05), e não a do deferimento do pedido de recuperação judicial, tal como bem alude o art. 49 da Lei 11.101/2005, que assim dispõe:



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

Handwritten signature

4063

Handwritten mark

"Art. 49. Estão sujeitos à recuperação todos os créditos existentes **na data do pedido**, ainda que não vencidos." (grifo nosso)

Ao dispor sobre o momento a ser observado para sujeição do crédito à recuperação, a doutrinadora Lídia Valério Marzagão¹ assim dispõe:

*"(...) o novo instituto da Recuperação Judicial abrange, a princípio, todos os credores anteriores ao **ajuizamento da ação**, conforme regra contida no artigo 49 da Lei. Dispõe mais, que todos os créditos, ainda que não vencidos, estão sujeitos à recuperação judicial, (...)" (grifo nosso)*

Nesse mesmo sentido, convém trazer à baila a brilhante lição do mestre Marcos Andrey de Sousa², o qual é categórico em afirmar que o marco temporal para a sujeição do crédito à recuperação, é a data do pedido de recuperação judicial, *in verbis*:

"como regra geral, todos os créditos podem se sujeitar aos efeitos do plano de recuperação, segundo a opção do devedor, salvo aqueles expressamente excluídos pela lei, conforme abaixo elencados.

O primeiro aspecto a observado é o marco temporal, qual seja, a data do pedido." (grifo nosso)

Portanto, estando o crédito sujeito à recuperação, visto que decorre de operações financeiras anteriores ao pedido de recuperação judicial, os recorridos jamais poderiam se valer do auto-pagamento para receber o que lhes é devido; primeiro, porque

¹ *Comentários à Nova Lei de Falências e Recuperação Judicial*. Coord. Rubens Approbato Machado. 2.ed. São Paulo: Quartier Latin, 2007. P. 92.

² *Comentários à Nova Lei de Recuperação de Empresas e de Falências*. Coord. Newton De Lucca e Adalberto Simão Filho. São Paulo: Quartier Latin, 2005. P. 228.



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

os pagamentos devem observar a previsão contida no plano de recuperação apresentado nos autos.

Segundo, porque ao admitir o auto-pagamento realizado antes da decisão que admitiu o processamento da recuperação, o MM. Juiz singular acabou por afastar a sujeição do crédito à própria recuperação, sujeição esta que leva em conta a data da propositura da demanda, e não a data do deferimento do pedido (art. 49 da Lei 11.101/05).

Terceiro, porque como o crédito já foi inserido na ação de recuperação judicial, e, como não foi excluído em função do auto-pagamento, os recorridos receberão duas vezes pelo mesmo crédito (auto-pagamento e no plano de recuperação).

Quarto, porque admitir o auto-pagamento significa privilegiar indevidamente os bancos recorridos em detrimento dos demais credores, o que implica em expressa violação ao princípio da "*par conditio omnium creditorum*", segundo o qual os credores possuem igual direito de serem satisfeitos com o patrimônio da devedora.

Acresça-se que, no pagamento observar-se-á a classificação dos credores de acordo com a natureza de seus créditos (art. 41 da Lei 11.101/05), classificação esta que visa, além da distribuição equilibrada da decisão deliberativa do plano de recuperação, a observância rigorosa da ordem de pagamento dos credores estabelecida no referido plano.

Desta feita, tem-se que admitir que os bancos agravados se sobreponham a outras classes de credores com privilégio,



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-110
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: 1 55 (62) 3285-3334

Luiz
Luiz

tais como os trabalhistas, também implica em desrespeito à classificação dos credores contida no art. 41 da Lei 11.101/05.

Por outro lado, há que se chamar a atenção de Vossas Excelências para o fato de que admitir que os bancos recorridos debitem na conta-corrente da agravante, posteriormente ao pedido de recuperação, créditos a esta sujeitos, também põe em risco o próprio plano de recuperação, visto que as deduções afetam diretamente o capital de giro da empresa, inviabilizando os pagamentos na forma prevista no plano, o que, por conseguinte, compromete a própria sobrevivência da recorrente.

Em relação ao prejuízo que o enfraquecimento do ativo da empresa acarreta aos próprios credores, convém trazer à baila o entendimento do professor Gladston Mamede³, que assim dispõe: **"O enfraquecimento do ativo da empresa faz-se sempre em prejuízo dos credores, ou seja, dos titulares ativos das relações que compõem o respectivo passivo."**

Por fim, convém salientar que, ao contrário do que dispõe a decisão agravada, e conforme demonstram as tabelas abaixo, a maior parte dos débitos ocorridos nas contas-corrente da agravante foram posteriores, e não anteriores à decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial (19.05.2008), embora, como demonstrado, essa data não tenha qualquer relevância jurídica.

Deduções feitas pelo BB na conta-corrente nº 409445-X, Ag. 3388-X, da LF de Castro, após o ajuizamento da recuperação judicial		
Data	Operação cobrada	Valor R\$
02.05.2008	Empréstimo 1244374	4.731,49

³ *Direito empresarial – Falência e recuperação de empresas.v.4.* São Paulo: Atlas, 2006. p. 74/75.



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: 155 (62) 3285-3334

Luiza

10056
2

02.05.2008	Empréstimo 2005382	5.472,62
06.05.2008	Empréstimo 2005115	8.900,00
07.05.2008	Empréstimo 2005115	57.000,39
26.05.2008	Cartão de crédito 29855167	1.039,90
27.05.2008	Cartão de crédito 29855167	3.100,85
27.05.2008	Cartão de crédito 29870488	477,28
02.06.2008	Cartão de crédito 29870488	1.994,18
04.06.2008	Cartão de crédito 29870488	25,51
05.06.2008	Cartão de crédito 29870488	2.416,00
17.06.2008	Empréstimo 338800941000117	119,26
18.06.2008	Empréstimo 338800941000125	62,98
23.06.2008	Empréstimo 338800941000138	1.847,99
24.06.2008	Empréstimo 338800941000144	76,17
01.07.2008	Empréstimo 338800941000164	37.012,51
01.07.2008	Cartão de crédito 29855167	2.543,43
01.07.2008	Cartão de crédito 29870488	10.549,10
30.07.2008	Empréstimo 338800941000238	46,14
Sub-total 1 - Deduções feitas pelo BB		R\$ 137.415,80
Deduções feitas pelo BRB		
02.05.2008	Progiro	111.798,25
Sub-total 2 - Deduções feitas pelo BRB R\$		137.415,80
TOTAL (Subtotal 1 e 2)		R\$ 249.214,05

Por todos estes fatos, tem-se que notória é a ilegalidade das deduções feitas pelos bancos recorridos, razão pela qual impõe-se à imediata reforma da decisão agravada, a fim de que a agravante seja restituída nos valores debitados indevidamente nas contas-correntes da mesma.

V - DA CONCESSÃO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Dispõe o art. 527, inciso III, do Código de Processo Civil que:

"Art. 527. Recebido o agravo de instrumento no tribunal, e distribuído incontinenti, o relator:



MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

Murillo Lobo

Murillo Lobo

III – poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 558), ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão.”

Logo, tem-se que, preenchidos os requisitos legais (art. 273 do CPC), quais sejam a prova inequívoca, a verossimilhança da alegação, o *periculum in mora* e o *fumus boni iuris*, poderá o relator antecipar total ou parcialmente os efeitos pretendidos pela agravante no recurso.

In casu, tem-se a prova inequívoca consiste nos extratos das contas-correntes da agravante, os quais atestam o débito indevido de valores nas referidas contas, débitos estes procedidos após o ajuizamento da ação de recuperação judicial.

A verossimilhança das alegações da recorrente pode ser auferida pela própria análise do recurso e dos documentos que o instruem, os quais demonstram cabalmente o débito indevido de valores nas contas-correntes da agravante, posteriormente ao ajuizamento do pedido de recuperação judicial, ocorrido em 28.04.2008.

Quanto ao *periculum in mora*, este é notório nos presentes autos, vez que os recorridos ao debitarem créditos nas contas-correntes da recorrente, no valor de R\$ 249.214,05, acabaram por comprometer o capital de giro da empresa agravante, bem como o próprio plano de recuperação judicial, impossibilitando a empresa agravante de efetuar os pagamentos devidos.

Por fim, tem-se que a fumaça do bom direito da agravante encontra-se amparada no fato de que por estar o crédito dos agravados sujeito à recuperação (art. 49 da Lei 11.101/05),

MURILLO LOBO

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285 3334

inadmissível é o auto-pagamento, mesmo porque, admitir tal avença implica em violar o princípio da "*par conditio omnium creditorum*", isso sem falar no fato de que, ao contrário do que dispõe a decisão recorrida, grande parte dos débitos foram realizados após a determinação de suspensão das ações e execuções, datada de 19.05.2008.

Assim sendo, ante o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela, requer seja deferida a mesma, a fim de que os valores debitados indevidamente pelos agravados nas contas-correntes da agravante, sejam restituídos à mesma, vez que compõem o capital de giro da mesma.

VI - DO NOME E ENDEREÇO DOS ADVOGADOS

Advogados da agravante:

Murillo Macedo Lôbo e **Wanessa Neves Lessa**, ambos inscritos na OAB/GO sob o nº 14.615 e 21.660, respectivamente, com endereço profissional na Rua 22, nº 792, Setor Oeste, Goiânia - GO.

Advogado dos agravados:

- **Banco do Brasil S/A - Dr. Amando Gomes de Oliveira**, inscrito na OAB/GO nº 21.225, com endereço profissional na Av. Goiás, nº 980, Ed. Banco do Brasil, 7º andar, Centro, Goiânia - GO.

- **Banco Regional de Brasília (BRB) - não possui advogado constituído nos autos**, conforme atesta a certidão em anexo.

Administrador Judicial - Dr. Norberto dos Reis Guimarães, advogado inscrito na OAB/GO nº 12.104, com endereço profissional na



MURILLO LOBO

R. 22, 792, Sl. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Rua 10, nº 109, Sl. 307, Ed. Gonden Center, Setor Oeste, Goiânia - GO.

VII - DO PEDIDO

Ex positis, requer de Vossas Excelências seja:

- a) **Concedida ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**, a fim de que os valores debitados indevidamente pelos agravados nas contas-correntes da agravante, sejam restituídos à mesma, vez que compõem o capital de giro da mesma;
- b) Procedida a intimação dos agravados, do administrados judicial e do Ministério Público, na pessoa de seus representantes legais, para, querendo, ofertarem contra-razões e manifestações no prazo legal;
- c) Conhecido e provido o presente recurso de agravo de instrumento, para que seja reformada *in totum* a decisão agravada, a fim de que a agravante seja restituída nos valores debitados indevidamente nas contas-correntes da mesma.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Goiânia, 12 de setembro de 2008.

Murillo Macedo Lôbo
OAB/GO - 14.615

[Handwritten signature]
Vanessa Neves Lessa
OAB/GO - 21.660



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

Autos nº: 761/08

EXTRATADO
EM 10/10/08
Ruy

4083
Luro
7.

Compulsando os autos, verifico a existência de impugnação ao crédito, (fls.3987/3999), assim sendo, desentranhe-se e autue-se em separado, observadas as formalidades de praxe (Cartório Distribuidor e sistema interno).

Após, volvam os autos conclusos.

Goiânia, 08 de outubro de 2008

Carlos Roberto Fávaro, JD



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

EXTRATADO
EM 31/10/08
P. 1071

1071

AUTOS nº: 761/08

Face a ocorrência de objeção ao plano de recuperação judicial da empresa, convoco, nos termos do artigo 56 da Lei 11.101/05, à assembléia geral de credores a ser realizada no dia 31/10/2008, com início às 08,30 horas, no Hotel San Marino, localizado na Rua 5 nº 1.090, Setor Oeste, nesta Capital.

A assembléia será instalada, em primeiro convocação, com a presença dos credores dos titulares de mais da metade dos créditos de cada classe; caso seja necessária segunda convocação será realizada no dia 07/11/2008, com início às 08,30 horas, com qualquer número de presentes, no mesmo local.

A ordem do dia compreenderá a aprovação rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor e o plano alternativo apresentado pela empresa Muralha Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.

À Escrivania, para expedir necessário edital, de imediato, entregando-o à requerente, na pessoa de seu Procurador judicial, para as publicações e demais providências necessárias à publicidade do ato, afixando-se cópia no local próprio do átrio do edifício do Forum desta Capital.

Goiânia, 10 de outubro de 2008

Carlos Roberto Fávaro, JD

4072

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 16 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX: (62) 3224-8888

9ª VARA CIVEL - 9. ANDAR - SL 904

**EDITAL DE CONVOCACAO DA ASSEMBLEIA GERAL DOS CREDORES DA
EMPRESA LF DE CASTRO E CIA LTDA.**

PROCOLO NUMR. : 200801848355

AUTOS NUMR. : 761
NATUREZA : RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE : L F DE CASTRO E CIA LTDA
ADV (REQTE) : (14615 GO) MURILO MACEDO LOBO
PERITO : JAIME EDUARDO DA SILVA
ADM. JUDICIAL : NORBERTO GUIMARAES
VALOR DA CAUSA : 1.000.000,00
JUIZ : CARLOS ROBERTO FAVARO

O(A) DOITOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO CARLOS ROBERTO FAVARO (JUIZ 1) DO (a) 9ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS.

O JUIZ DA 9ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, CARLOS ROBERTO FAVARO, CONVOCA OS SENHORES CREDORES DA EMPRESA LF DE CASTRO LTDA, CUJA RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESTA SENDO PROCESSADA NESTE FORO E JUIZO, SOB O NR. 200801848355, PARA COMPARECEREM A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, PREVISTA NO ARTIGO 36 DA LEI 11.101/2005, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2008, COM INICIO AS 08:30 HORAS, NO HOTEL SAN MARINO, LOCALIZADO A RUA 05 N. 1090 - SETOR OESTE, EM GOIANIA, ESTADO DE GOIAS, PARA DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: APROVAÇÃO, REJEIÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELO DEVEDOR E O PLANO ALTERNATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., CGC 0700294/0001-99, NA FORMA DO ARTIGO 37, PARAGRAFO 2., DA LEI 11.101/2005, A ASSEMBLEIA INSTALAR-SE-A EM PRIMEIRA CONVOCACAO, COM A PRESENÇA DOS CREDORES TITULARES DE MAIS DA METADE DOS CREDITOS DE CADA CLASSE, COMPUTADOS PELO VALOR. NÃO REGISTRADA A PRESENÇA DE CREDORES SUFICIENTES PARA A INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA EM PRIMEIRA CONVOCACAO, FICAM OS SENHORES CREDORES CONVOCADOS PARA A SEGUNDA ASSEMBLEIA A SER REALIZADA NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2008, NO MESMO LOCAL ACIMA INDICADO, COM INICIO AS 08:30 HORAS COM QUALQUER NUMERO DE CREDORES. O CREDOR PODERA SER REPRESENTADO NA ASSEMBLEIA-GERAL POR MANDATARIO OU REPRESENTANTE LEGAL, DESDE QUE ENTREGUE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, NO MESMO LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL, ATE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DA DATA PREVISTA NESTA CONVOCACAO DOCUMENTO HABIL QUE COMPROVE O PODER OU INDICACAO POR ESCRITO DAS FOLHAS DOS AUTOS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO EM QUE SE ENCONTRE O DOCUMENTO RETRO MENCIONADO. CASO

Rosa Célia R. Brandstetter
Escrivã 9ª Cível

Carlos Roberto Favaro
Juiz

4073
2

ALGUM SINDICATO DE TRABALHORES REPRESENTANTE ASSOCIADO TITULAR DE CREDITO TRABALHISTA OU DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO, DEVERA COM ANTECEDENCIA DE (10) DIAS APRESENTAR AO ADMINSTRADOR JUDICIAL A RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS QUE PRETENDE REPRESENTAR E SE ALGUM TRABALHADOR FIZER PARTE DE MAIS DE UM SINDICATO, DEVERA ATÉ VINTE E QUATRO (24) HORAS QUE ANTECEDE A ASSEMBLEIA ESCLARECER QUAL O SINDICATO QUE A ESTARA REPRESENTANDO, SOB PENA DE NÃO SER REPRESENTADO POR NENHIM SINDICATO (ART. 37, PARAGRAFO 5., DA LEI 11.101/2005). DANDO CUMPRIMENTO AO PARAGRAFO 1., DO ARTIGO 36 DA LEI 11.101/2005, AS COPIAS DOS PLANOS DE RECUPERACAO APRESENTADOS NOS AUTOS ESTARÃO A DISPOSICAO DOS CREDORES COM O ADMINISTRADOR JUDICIAL (RUA 10 N. 109, SALA 307, ED. GOLD CENTER, SETOR OESTE - (62) 3942-3669 - NOBERTOQUIMARAES@YAHOO.COM.BR). E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERA PUBLICADO NO DIARIO DE JUSTICA E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS E AFIKADA COPIA NO LOCAL PROPRIO DO ATRIO DO FORUM DESTA COMARCA E DA COMARCA DE VIANÓPOLIS - GOIAS, NO ESCRITÓRIO DA EMPRESA LF DE CASTRO E CIA LTDA., E NA SUA SEDE LOCALIZADA EM VIANÓPOLIS, TUDO NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEL CIENTES DE QUE ESTE JUIZO FUNCIONA NO FORUM DA COMARCA DE GOIANIA, 9. ANDAR, SALA N. 909, SETOR OESTE. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE GOIANIA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO. EU, ROSA CELIA RAMOS BRANDSTETTER, ESCRIVA, MANDEI DIGITAR E SUBSCREVO.

DESPACHO:

FACE A OCORRENCIA DE OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA, CONVOCO, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA LEI 11.101/05, A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES A SER REALIZADA NO DIA 31/10/2008, COM INICIO AS 08:30 HORAS, NO HOTEL SAN MARINO, LOCALIZADO NA RUA 5, N. 1.090, SETOR OESTE, NESTA CAPITAL. A ASSEMBLEIA SERA INSTALADA, EM PRIMEIRO CONVOCACAO, COM A PRESENCA DOS CREDORES DOS TITULARES DE MAIS DE METADE DOS CREDITOS DE CADA CLASSE, CASO SEJA NECESSARIA SEGUNDA CONVOCACAO SERA REALIZADA NO DIA 07/11/2008, COM INICIO AS 08:30 HORAS, COM QUALQUER NUMERO DE PRESENTES, NO MESMO LOCAL. A ORDEM DO DIA COMPREENDERA A APROVACAO REJEICAO OU MODIFICACAO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELO DEVEDOR E O PLANO ALTERNATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. A ESCRIVANIA, PARA EXPEDIR NECESSARIO EDITAL, DE IMEDIATO, ENTREGANDO-O A REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA AS PUBLICAÇÕES E DEMAIS PROVIDENCIAS NECESSARIAS A PUBLICIDADE DO ATO, AFIKANDO-SE COPIA NO LOCAL PROPRIO DO ATRIO DO EDIFICIO DO FORUM DESTA CAPITAL. GOIANIA, 10 DE OUTUBRO DE 2008 - DR. CARLOS ROBERTO FAVARO - JUIZ DE DIREITO.

EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERA PUBLICADO, TENDO SIDO AFIKADO UMA VIA DESTE NO PLACAR DO FORUM LOCAL, NOS TERMOS DA LEI.

GOIANIA, 10 DE OUTUBRO DE 2008.

Aníbal Silveira de S. Campos
Portaria dos Auditórios
h/ gub

CARLOS ROBERTO FAVARO
Juiz de Direito
9ª Vara Cível

Rosa Célia R. Brandstetter
Escrivã 9ª Cível

Recebido
10.10.08



MURILLO LOBO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

Lox

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da
Comarca de Goiânia - GO.**

PROCESSO Nº 200801848355

200801848355-42 10/10/08 09:57 1 - TERC. CÍV. 606

LF DE CASTRO & CIA LTDA, já qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos para requerer a juntada dos balancetes analíticos da empresa autora, relativamente aos meses de maio, junho, julho e agosto do corrente ano.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Goiânia, 09 de outubro 2008.

Murillo Macedo Lôbo
OAB/GO - 14.615

Wanessa
Wanessa Neves Lessa
OAB/GO - 21.660

4025

**BALANCETE ANALÍTICO DA LF
DE CASTRO & CIA LTDA
RELATIVAMENTE AO MÊS DE
MAIO DE 2008**

Código	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
1.1.3.01.00007-9	COFINS A RECUPERAR	0,00	114.068,90	114.068,90	0,00
1.1.3.01.00008-0	IUMS - A RECUPERAR	0,00	215.753,54	215.753,54	0,00
1.1.4.00.00000	ADIANTEMENTOS	0,00	347.452,65	63.109,63	284.343,02
1.1.4.01.00000	ADIANTEMENTO DIVERSOS	0,00	347.452,65	63.109,63	284.343,02
1.1.4.01.00002-2	WJA REPRESENT.LTDA LUCAS/60	0,00	2.173,24	0,00	2.173,24
1.1.4.01.00004-4	SILVIA FARBER	0,00	333.333,41	0,00	333.333,41
1.1.4.01.00007-7	ELDENARIO NAZARENO PIRES	0,00	11.946,00	0,00	11.946,00
1.1.4.01.00018-2	PUP ARGENTINA	0,00	0,00	63.109,63	63.109,63-
1.1.5.00.00000	TITULOS A RECEBER	0,00	3.168.100,78	0,00	3.168.100,78
1.1.5.01.00000	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	0,00	3.168.100,78	0,00	3.168.100,78
1.1.5.01.00001-0	TITULOS ELETROBRAS	0,00	3.168.100,78	0,00	3.168.100,78
1.1.6.00.00000	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	5.269.132,91	1.862.006,62	3.407.126,29
1.1.6.01.00000	CLIENTES	0,00	5.269.132,91	1.862.006,62	3.407.126,29
1.1.6.01.00001-8	CLIENTES DIVERSOS	0,00	5.259.959,66	1.857.801,31	3.402.158,35
1.1.6.01.00002-9	CHEQUES A RECEBER (DEV)	0,00	9.173,25	4.205,31	4.967,94
1.3.0.00.00000	ATIVO PERMANENTE	0,00	34.247.588,17	1.602.571,56	32.645.016,61
1.3.1.00.00000	INVESTIMENTOS	0,00	248.220,08	0,00	248.220,08
1.3.1.01.00000	INCENTIVOS FISCAIS	0,00	248.220,08	0,00	248.220,08
1.3.1.01.00001-4	BANCO ITAU S/A - APLIC	0,00	248.220,08	0,00	248.220,08
1.3.2.00.00000	IMOBILIZADO	0,00	33.999.368,09	1.602.571,56	32.396.796,53
1.3.2.01.00000	VALOR ORIGINAL CORRIGIDO	0,00	33.999.368,09	0,00	33.999.368,09
1.3.2.01.00001-2	COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00	32.940,57	0,00	32.940,57
1.3.2.01.00003-4	INSTALACOES INDUSTRIAIS	0,00	2.030.972,62	0,00	2.030.972,62
1.3.2.01.00004-5	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	9.752.937,74	0,00	9.752.937,74
1.3.2.01.00005-6	MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	48.069,02	0,00	48.069,02
1.3.2.01.00006-7	TERRENOS	0,00	1.480.000,00	0,00	1.480.000,00
1.3.2.01.00008-9	EDIFICACOES	0,00	7.726.448,14	0,00	7.726.448,14
1.3.2.01.00009-1	FUNDOS DE COMERCIO	0,00	12.928.000,00	0,00	12.928.000,00
1.3.2.02.00000	(-) DEPREC. ACUMULADAS	0,00	0,00	1.602.571,56	1.602.571,56-
1.3.2.02.00001-5	COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00	0,00	10.886,39	10.886,39-
1.3.2.02.00002-6	CONSTRUCAO DA FABRICA	0,00	0,00	143.108,24	143.108,24-
1.3.2.02.00004-8	INSTALACOES INDUSTRIAIS	0,00	0,00	50.867,15	50.867,15-
1.3.2.02.00003-9	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	1.372.371,23	1.372.371,23-
1.3.2.02.00006-0	MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	0,00	13.045,14	13.045,14-
1.3.2.02.00007-1	VEICULOS	0,00	0,00	12.293,41	12.293,41-
2.0.0.00.00000	PASSIVO	0,00	15.018.196,08	58.530.549,32	43.512.353,24-
2.1.0.00.00000	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	1.127.776,44	13.637.791,70	12.510.015,26-
2.1.1.00.00000	CIRCULANTE	0,00	817.776,44	12.776.831,70	11.959.055,26-
2.1.1.01.00000	FORNECEDORES	0,00	217.076,33	3.699.637,71	3.482.561,38-
2.1.1.01.00002-9	IMP.DE PAPEL SAU ROBERTO S/A	0,00	0,00	49.956,11	49.956,11-

Codigo Descricao Anterior Debito Credito Atual

2.1.1.01.00003-0	DREMS LILLINUS SR IND COM S/A	0,00	46.141,00	845.502,40	799.361,40-
2.1.1.01.00003-1	ALPES IND.COM PLASTICOS LTDA	0,00	0,00	490,19	490,19-
2.1.1.01.00005-2	GRSA DELUISE PABEL EMBALHEMOS	0,00	359,43	104.173,25	103.813,82-
2.1.1.01.00008-4	SUN FOODS IND PROD.ALIM.LTDA	0,00	0,00	494,25	494,25-
2.1.1.01.00010-1	MAOIX TIBURCIO IND COM S/A	0,00	0,00	593.849,09	593.849,09-
2.1.1.01.00012-2	FERRELLIANES MITSUI SA IND COM	0,00	0,00	79.822,81	79.822,81-
2.1.1.01.00014-4	EMRA - VAPOR DE AGUAS	0,00	35.362,80	35.362,80	0,00
2.1.1.01.00026-0	MORJE SALLINETRA S/A IND COM	0,00	0,00	3.737,20	3.737,20-
2.1.1.01.00072-4	SYVAL TUBOS COMEX IND LTDA	0,00	0,00	300,00	300,00-
2.1.1.01.00094-4	I D IMPRIMATORIA LTDA	0,00	0,00	419,00	419,00-
2.1.1.01.00097-7	LOWY COMERCIO CONELOS LTDA	0,00	419,00	419,00	0,00
2.1.1.01.00100-5	WHITE MARTINS GASES INDOS LTDA	0,00	247,59	247,59	0,00
2.1.1.01.00103-4	NELSON DU BRASIL IND COM LTDA	0,00	2.069,24	2.069,24	0,00
2.1.1.01.00111-0	MANGALA TRANS. E CAMBOS LTDA	0,00	77,66	193,57	115,91-
2.1.1.01.00128-1	EL PROGRESSO - IMPORTACAO	0,00	37.111,63	0,00	37.111,63
2.1.1.01.00134-0	BERLIN LTDA	0,00	0,00	948.209,69	948.209,69-
2.1.1.01.00138-1	VITOMIA EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	246,00	246,00	0,00
2.1.1.01.00159-2	ANG-VIE IND.COM.PROD.QUIM.LTDA	0,00	0,00	1.263,40	1.263,40-
2.1.1.01.00172-3	ENREVAL LIM E REV LTDA	0,00	0,00	3.613,96	3.613,96-
2.1.1.01.00183-3	RBS-RELAEMTOS REVEL LTDA	0,00	0,00	936,00	936,00-
2.1.1.01.00212-9	IMPRESAL COM PAPEL PER MAN LID	0,00	0,00	390,75	390,75-
2.1.1.01.00214-1	ELDONED ELET.COMS.TEC.LTDA	0,00	0,00	171,81	171,81-
2.1.1.01.00216-2	MEALBRASIL KOLIK LTDA	0,00	0,00	877.794,93	877.794,93-
2.1.1.01.00219-6	JOSE NUNES HIJOS S C A	0,00	0,00	312.629,20	312.629,20-
2.1.1.01.00221-1	EMPRESA DE ENREVAL,PROD LTDA	0,00	0,00	390.874,00	390.874,00-
2.1.1.01.00222-2	ABDO ACEITUNERA S/A	0,00	0,00	201.116,40	201.116,40-
2.1.1.01.00230-4	KENAO KOMU SORVETIO	0,00	94.445,00	94.445,00	0,00
2.1.1.01.00232-6	MULDEX LA KIDDA S/A	0,00	0,00	38.263,39	38.263,39-
2.1.1.01.00233-7	LEIRA PAK S/A	0,00	0,00	1.110.644,87	1.110.644,87-
2.1.1.03.00000	CONTAS A PAGAR	0,00	401.407,61	2.316.887,70	1.915.480,09-
2.1.1.03.00007-9	HESSER REPRESENTAÇÕES LIDR	0,00	995,92	995,92	0,00
2.1.1.03.00009-1	MARNEY GALEZ LUCENA /PE	0,00	2.184,15	4.397,69	2.213,54-
2.1.1.03.00010-6	ABEL HELENIAS ELETRICOS LTDA	0,00	0,00	931,00	931,00-
2.1.1.03.00012-8	MILMANS REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	3.319,53	3.319,53	0,00
2.1.1.03.00013-9	SALMO CONFIABILIDADE	0,00	3.000,00	2.259,00	0,00
2.1.1.03.00015-1	HIBRIDOMANIA COM. TECNICA LID	0,00	0,00	2.259,00	2.259,00-
2.1.1.03.00017-3	FFAIFER & LUISA LIDR.MI-MARCO	0,00	0,00	2.468,59	2.468,59-
2.1.1.03.00021-1	MADEDO E APARETES LTDA (DORAC)	0,00	0,00	8.760,00	8.760,00-
2.1.1.03.00022-1	MISSEL JOAO DA LUIZ	0,00	303,00	303,00	0,00
2.1.1.03.00023-4	COL CAMARA DE LOS GALIANA	0,00	30,00	30,00	0,00
2.1.1.03.00027-7	KUBERKIO KRAN LTDA	0,00	1.309,00	1.309,00	0,00
2.1.1.03.00029-8	FRANCI DA COSTA/CASA DA ROCHA	0,00	1.307,20	1.307,20	0,00
2.1.1.03.00030-3	V F DE MOURA	0,00	0,00	16.023,00	16.023,00-
2.1.1.03.00032-6	BRASIL DIGITAL PAPERARIA LTDA	0,00	161,70	1.374,91	1.213,21-
2.1.1.03.00041-8	PIRAM PROD. ARQUEOLANIOS LTDA	0,00	803,75	803,75	0,00
2.1.1.03.00045-3	B MARTINS TRANSPORTES LTDA	0,00	0,00	7.623,00	7.623,00-
2.1.1.03.00052-2	PARAGUOLANDIA FER.FERROV.LTDA	0,00	0,00	102,00	102,00-
2.1.1.03.00052-6	BRAPRESS TRANSP. CABOAS LIDA	0,00	0,00	58,51	58,51-
2.1.1.03.00054-9	OLINDA TRANSPORTE LIDR	0,00	1.350,31	7.147,80	5.797,49-
2.1.1.03.00066-1	PIEDRO PAULI CAIXETA	0,00	0,00	300,00	300,00-
2.1.1.03.00068-2	MORCUPA DIST. PROD ALIMENTICIO	0,00	0,00	805.056,69	805.056,69-
2.1.1.03.00076-4	ANDRÉIA PROD QUIM FARM LIDA	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00-
2.1.1.03.00084-8	CELG - DISKINDUSTRIAL S/A	0,00	28.531,12	80.570,26	52.039,14-
2.1.1.03.00088-0	RIOB SUPRACHAS LIDR-PRASIL BOR	0,00	0,00	285,00	285,00-
2.1.1.03.00094-2	PEREIRA E CHAIM LIDR/REPRODAS	0,00	85,70	198,00	112,30-

C O D I G O D e s c r i c a o A n t e r i o r D e b i t o C r e d i t o A t u a l

2.1.1.03.00106-6	DIMAS DE SOUZA LEAO	0,00	342,40	342,40	0,00
2.1.1.03.00109-9	COML HUNGRIA S M LTDA	0,00	1.730,10	5.708,80	1.978,70
2.1.1.03.00114-0	SANRIS COM IND FENAL LTDA	0,00	0,00	640,85	640,85
2.1.1.03.00122-0	ALBUQUERQUE LUCIANO EQUIP. LTDA	0,00	0,00	235,00	235,00
2.1.1.03.00130-1	TRANSOFFER TRANSF. LTDA	0,00	1.749,88	3.755,55	2.005,67
2.1.1.03.00135-0	TEREA METRONES BRASIL S/A	0,00	162,04	324,08	162,04
2.1.1.03.00143-9	COM DO BRASIL LTDA	0,00	0,00	6.295,87	6.295,87
2.1.1.03.00148-3	COPARAZ SISTEMAS DE SCS LTDA	0,00	0,00	6.805,87	6.805,87
2.1.1.03.00151-0	QUALIMA COM LOPK LTDA - ME	0,00	0,00	1.568,50	1.568,50
2.1.1.03.00162-5	RENOVADORA PRODUS PARALIBS LTDA	0,00	148,03	148,03	0,00
2.1.1.03.00165-6	MARIA LENILDA DE OLIVEIRA	0,00	753,25	753,25	0,00
2.1.1.03.00169-7	EQUIPAX DO BRASIL LTDA	0,00	719,58	719,58	0,00
2.1.1.03.00169-8	MESSEUR S/A	0,00	63,63	127,25	63,63
2.1.1.03.00171-8	QUERICA ZEN PROD EQUIP LTDA	0,00	1.015,00	2.030,00	1.015,00
2.1.1.03.00187-9	EDIMON RONSES DE OLIVEIRA LTDA	0,00	0,00	13.426,00	13.426,00
2.1.1.03.00188-0	BUNNY PROD. SERV. R. SECUR. LTDA	0,00	200,00	200,00	0,00
2.1.1.03.00194-9	ENERGISA MARIAS ELETR. LTDA	0,00	271,16	872,66	401,50
2.1.1.03.00198-1	MATOS GUIMARRES & CIA LTDA	0,00	30.773,44	45.698,84	14.925,40
2.1.1.03.00197-1	ING TRANSP. E LOGISTICA LTDA	0,00	67,71	67,71	0,00
2.1.1.03.00201-0	AUDUOM AUDIT E CONSTR SD LTDA	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
2.1.1.03.00204-2	PAPELARIA TRINDADIA LTDA	0,00	40,00	0,00	40,00
2.1.1.03.00206-5	ELETRONIAS ELETRIC. GERAL LTDA	0,00	0,00	718,70	718,70
2.1.1.03.00228-9	IASX SISTEMA DE COMPUTACAO LID	0,00	235,20	0,00	235,20
2.1.1.03.00249-2	SOLUCAO AUTO PECAS E SERV. LTDA	0,00	0,00	505,00	505,00
2.1.1.03.00252-0	TRAI LISBIA DE ALMEIDA	0,00	380,00	506,20	126,20
2.1.1.03.00258-5	TRANSPORTADORA AVANCE LTDA	0,00	0,00	14.400,00	14.400,00
2.1.1.03.00267-8	LUCIO & LUCIO LTDA	0,00	656,93	656,93	0,00
2.1.1.03.00272-8	DURO PLASTICOS LTDA	0,00	0,00	364,90	364,90
2.1.1.03.00279-4	COE UDEMO & CIA LTDA	0,00	89,00	89,00	0,00
2.1.1.03.00301-8	STELLING COMERCIO BRASIL LTDA	0,00	130,00	0,00	130,00
2.1.1.03.00304-1	ZM HAPLEHO E PRULHELD LTDA	0,00	440,00	440,00	0,00
2.1.1.03.00308-8	MAURICIO DE CASTRO & CIA LTDA	0,00	573,47	573,47	0,00
2.1.1.03.00309-6	SEBASA S.A.	0,00	4.832,72	4.832,72	0,00
2.1.1.03.00339-7	METALURGICA E PERFILADORA LTDA	0,00	80,00	0,00	80,00
2.1.1.03.00343-7	AIQUEL - PRUD HUSPITALAR LTDA	0,00	358,20	358,20	0,00
2.1.1.03.00344-8	VIA GRAFICA LTDA	0,00	500,00	500,00	0,00
2.1.1.03.00347-9	FEDRO MAKIANO DA SILVA	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
2.1.1.03.00348-0	AMARAL-RODRIGUES E SOBR. LTDA	0,00	600,00	1.933,00	1.333,00
2.1.1.03.00351-7	SOMARTE REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	5.000,16	5.000,16	0,00
2.1.1.03.00352-8	RECONSEL REP COM SER LTDA - RN	0,00	/87,49	/87,49	0,00
2.1.1.03.00353-9	VADU REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	16.976,53	22.175,29	5.198,76
2.1.1.03.00354-0	FREHARE COM REP LTDA / FRED	0,00	4.265,98	4.265,98	0,00
2.1.1.03.00355-1	LFJ COM REP LTDA BA	0,00	8.822,92	8.822,92	0,00
2.1.1.03.00358-1	REIS CONSULT SERV LTDA /DERLEY	0,00	7.218,84	7.218,84	0,00
2.1.1.03.00359-2	UFFICE BUSINESS CLASS, REP. LTDA	0,00	985,00	985,00	0,00
2.1.1.03.00359-3	LC REPRESENTAÇÕES LTDA /DA	0,00	3.248,98	5.872,73	2.623,75
2.1.1.03.00359-4	JF REPRESENT COMS LTDA / SP	0,00	882,96	882,96	0,00
2.1.1.03.00360-1	OM DA OVAL REPRESENT. LTDA /BO	0,00	1.747,86	1.747,86	0,00
2.1.1.03.00361-1	BARBOSA SIBELINA REP. COM. LTDA/BO	0,00	1.671,54	1.671,54	0,00
2.1.1.03.00362-2	LEONARDO T. MARQUES/C. MARQUES/PE	0,00	1.998,65	8.386,15	6.387,50
2.1.1.03.00363-3	DIMINIX REPRES MERCH LTDA/RN	0,00	0,00	463,31	463,31
2.1.1.03.00364-4	#.S. IND E COM LTDA	0,00	0,00	1.150,00	1.150,00
2.1.1.03.00365-5	TELMAC-COM.IMP. EXR. LTDA	0,00	0,00	2.884,00	2.884,00
2.1.1.03.00366-6	OMEL-SOBRAS COMPRESSORES LTDA	0,00	0,00	7.321,00	7.321,00
2.1.1.03.00367-7	LUZ1 OLEOS VEGETAIS LTDA	0,00	0,00	520,00	520,00
2.1.1.03.00368-8	COMERCIAL FONTO FURTE LTDA	0,00	0,00	2.430,00	2.430,00

SIST
 10/04



Codigo	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
2.1.1.03.00369-9	DUAS RODAS INDUSTRIAL LIDA	0,00	0,00	194,90	194,90
2.1.1.03.00370-4	DEPLIVIA DANUBIUS EMPRES. LIDA	0,00	120,00	120,00	0,00
2.1.1.03.00371-5	EVN REPRESENT LIDA AL/EMANUEL DEIRAN - 60	0,00	0,00	1.124,43	1.124,43
2.1.1.03.00372-6	MURILLO LOBI & ADV ASSOC S/S	0,00	0,00	1.193,35	1.193,35
2.1.1.03.00373-7	MEBARIAR 102 REP. LIDA - 60	0,00	0,00	23.462,50	23.462,50
2.1.1.03.00374-8	MAXIFEM COM SERV IMP EXP LIDA	0,00	0,00	3.591,51	3.591,51
2.1.1.03.00375-9	LC REPRESENT LIDA-LOS CAIXEIA	0,00	1.688,00	1.688,00	0,00
2.1.1.03.00376-0	MERCK REP. LIDA - 90 - MROSIAU	0,00	0,00	5.088,04	5.088,04
2.1.1.03.00377-1	SECRETARIA FAZENDA (SEFAZ-MG)	0,00	0,00	897,49	897,49
2.1.1.03.00378-2	SECRETARIA FAZENDA (SEFAZ-MG)	0,00	15.518,30	15.518,30	0,00
2.1.1.03.00381-9	VIEIRA COSTA ADM B. PART LIDA	0,00	829,30	829,30	0,00
2.1.1.03.00382-0	SALU CONSULT. PKOU. PART LIDA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
2.1.1.03.00383-1	JOSE W. SCHWALTZ ED. ELET LIDA	0,00	140,00	140,00	0,00
2.1.1.03.00384-1	MARCO MARG MARTINS & CIA LIDA	0,00	0,00	513,11	513,11
2.1.1.03.00385-2	SARABU-SARABENDO DE GUIAS SA	0,00	0,00	29,35	29,35
2.1.1.03.00386-3	SECRETARIA FAZENDA (SEFAZ-RS)	0,00	1.038,28	1.038,28	0,00
2.1.1.03.00387-4	EMP BRAS. TECNOLOG. MULTIMEDIA	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
2.1.1.03.00388-5	CLAVIS JOSE FINIO DELEHU	0,00	0,00	40,00	40,00
2.1.1.03.00389-6	D A FELICIA & CIA LIDA - ME	0,00	0,00	354,00	354,00
2.1.1.03.00390-1	EMBEVAL ENB E SERV LIDA	0,00	0,00	2.422,46	2.422,46
2.1.1.03.00391-2	PARADIGM SIMAL SIM. C. VISUAL LT	0,00	0,00	190,00	190,00
2.1.1.03.00392-3	INDU. MECANIL PROD. ALIM. LIDA	0,00	125,00	325,00	200,00
2.1.1.03.00393-4	PAULO CESAR LUQUENZO / FINANCO	0,00	3.765,58	0,00	3.765,58
2.1.1.03.00394-5	COMERCIAL DE GAS NEBRO LIDA	0,00	120,00	0,00	120,00
2.1.1.03.00395-6	DIRETIVA EDUCDES EMPRES LIDA	0,00	176,38	0,00	176,38
2.1.1.03.00396-7	VERBA COM NAT ELETION LIDA	0,00	45,00	0,00	45,00
2.1.1.03.00397-8	ISAC DE CIGAS - MEC DO ISAC	0,00	45,00	0,00	45,00
2.1.1.03.00398-1	SUPERMERCADO DO MEIRE LIDA	0,00	143,01	0,00	143,01
2.1.1.03.00400-5	JEAN CARLOS VARGAS	0,00	120,00	0,00	120,00
2.1.1.03.00402-7	FUJIOKA ELETRIC INSEGN S/A	0,00	57,80	0,00	57,80
2.1.1.03.00403-8	CARTORIO/RELLUMED DE NOTAS	0,00	70,66	0,00	70,66
2.1.1.03.00404-9	EMPRESA BR. CONCRETOS TELE-ECI	0,00	99,60	0,00	99,60
2.1.1.03.00405-1	HOTELARIA ACDOR BRASIL S/A	0,00	191,89	0,00	191,89
2.1.1.03.00406-1	LR COM DE UTILIDADES LIDA	0,00	99,20	0,00	99,20
2.1.1.03.00408-3	ADRIANO MARTINS DA SILVA	0,00	26,89	0,00	26,89
2.1.1.03.00409-4	OSVALDO FERREIRA DR CIVIZ	0,00	250,00	0,00	250,00
2.1.1.03.00411-0	TAM LINHAS AEREAS S/A	0,00	61,30	0,00	61,30
2.1.1.03.00412-1	EXECUTIVE COM. DE COMUM. LIDA	0,00	1.310,00	0,00	1.310,00
2.1.1.03.00413-4	JPC REPRESENTAÇÕES LIDA	0,00	0,00	222.175,00	222.175,00
2.1.1.03.00416-5	KRIL REPRESENTAÇÕES LIDA	0,00	0,00	11.724,40	11.724,40
2.1.1.03.00430-6	SORIANO REP ALIM LIDA - PE	0,00	910,69	910,69	0,00
2.1.1.03.00432-2	L D M TRANSPORT LIDA	0,00	6.242,83	6.242,83	0,00
2.1.1.03.00440-0	MA LUM. E MANUTENCAO INCL LIDA	0,00	0,00	1.186,50	1.186,50
2.1.1.03.00442-2	TO TRANSP. BEGAS DISRIB LIDA	0,00	0,00	2.398,12	2.398,12
2.1.1.03.00448-8	JASSIEL TRANSPORTES RODOVIARIA	0,00	9.193,00	22.466,72	13.273,72
2.1.1.03.00488-4	AGRI TECNICA COMERCIAL MARUMAS	0,00	0,00	2.503,00	2.503,00
2.1.1.03.00508-1	EASLE COMERCIO DE SEMENTES LID	0,00	0,00	13.789,97	13.789,97
2.1.1.03.00512-9	BRASIL TELECOM S/A	0,00	2.573,95	2.573,95	0,00
2.1.1.03.00518-5	ALLI LOGISTICA INTEGRADA LIDA	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00
2.1.1.03.00519-6	PELNU FELIX DA COSTA	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
2.1.1.03.00531-5	A H L DISTRIBUIDORA LIDA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2.1.1.03.00534-9	LANCEONETE DO MILHAO LIDA	0,00	0,00	19.516,40	6.660,00
2.1.1.03.00542-1	TECNOVET COMERCIO IND. REPREM	0,00	399,40	399,40	0,00
2.1.1.03.00544-2	FRANZHEIMEN MENDULLIS LIDA	0,00	2.920,00	2.920,00	0,00
2.1.1.03.00546-4	CRISTAL AGR. CEREBIS LIDA	0,00	9.984,62	9.984,62	0,00
2.1.1.03.00547-5	KOM DESPACHOS ADM/MEIKOS LIDA	0,00	490,00	490,00	0,00

U O 0 1 9 0	D e s c r i ç ã o	A n t e r i o r	D e b i t o	C r e d i t o	A t u a l
2.1.1.03.00360-8	ELETRIX SANTA LUZIA LTDA	0,00	589,24	6.922,25	6.333,01
2.1.1.03.00623-2	SECRETARIA FAZENDA (SEFAT-50)	0,00	14.712,45	14.712,45	0,00
2.1.1.03.00846-5	ARMATEL S/A - CLANO	0,00	0,00	3.662,22	3.662,22
2.1.1.03.00657-8	BARRELI TAMBÁS E MOTO ESPECIL	0,00	103,74	4.469,74	4.568,00
2.1.1.03.00660-5	EDENILE MARGES DA SILVA	0,00	0,00	744,32	744,32
2.1.1.03.00665-8	TRANSPORTADORA MANIC LTDA	0,00	0,00	50.709,00	50.709,00
2.1.1.03.00667-4	LEAS-EM GEMERAL ASSOCI. EMP. LTB	0,00	371,46	371,46	0,00
2.1.1.03.00688-9	PERNANU RIVA - IMPORCEL	0,00	720,00	1.100,00	380,00
2.1.1.03.00688-1	ONC EMPENHARIA GER. ENCKSA	0,00	0,00	310.000,69	310.000,69
2.1.1.03.00694-0	EMBRATEL EMP. PRAS. ELEC. S/A	0,00	1.522,52	1.522,52	0,00
2.1.1.03.00716-0	GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	0,00	0,00	4.687,20	4.687,20
2.1.1.03.00722-0	LIM NORDESTE S/A	0,00	1.652,10	1.652,10	0,00
2.1.1.03.00722-1	MARCILO LUCAS	0,00	1.440,00	1.440,00	0,00
2.1.1.03.00724-1	MP RODRIGUES E CIA LTDA	0,00	300,00	300,00	0,00
2.1.1.03.00725-2	SILVINO ASSOCIADO DOS SANTOS	0,00	8.724,20	10.711,63	1.987,43
2.1.1.03.00727-4	CLAUDIO MARCIO R. BRAGA /PRETE	0,00	4.201,50	4.831,50	630,00
2.1.1.03.00729-6	ELIAS RECOLMANO	0,00	1.440,00	1.440,00	0,00
2.1.1.03.00730-2	HARK MUELS EQUIP. P/ESCRITÓRIO	0,00	0,00	6.400,00	6.400,00
2.1.1.03.00733-5	JOAO CARLOS MULLER /PRETE	0,00	2.810,00	3.410,00	600,00
2.1.1.03.00736-7	UNIFAC PIRES MARIANO	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
2.1.1.03.00737-9	DEJANILSON IREANIO DE JESUS	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
2.1.1.03.00738-0	ALBERTO DA SILVA VIEIRA /PRETE	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
2.1.1.03.00739-1	JOSE RIEMAR A SOARES	0,00	1.100,00	1.100,00	0,00
2.1.1.03.00740-6	FERNANDO BERNARDES BARBOSA	0,00	4.500,00	4.946,50	446,50
2.1.1.03.00741-7	FERNANDO GONCALVES JERUS	0,00	9.381,29	9.381,29	0,00
2.1.1.03.00743-9	LA MIRANDA	0,00	1.084,22	1.084,22	0,00
2.1.1.03.00744-0	TOTAL REP. LIDAR/ARMAR. PORTO	0,00	3.530,79	5.530,79	2.000,00
2.1.1.03.00745-1	BT REPRESENTAÇÕES LTDA -CE	0,00	7.360,02	7.249,69	110,33
2.1.1.03.00746-1	BARROS REPA.E COM. LTDA/ BR/CM	0,00	15.092,86	16.710,40	1.617,54
2.1.1.03.00747-2	MINUANO REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	995,18	995,18	0,00
2.1.1.03.00748-3	HA REPRESENT. LIDAR HILTON/PI	0,00	1.797,91	1.972,36	174,45
2.1.1.03.00750-0	PAMELA COM. DE INVEST. E REPRESENT	0,00	458,62	458,62	0,00
2.1.1.03.00751-1	TERESA A VISTA REP. PROD. ALIN LT	0,00	1.643,07	1.643,07	0,00
2.1.1.03.00753-2	P. J. A DOS SANTOS DE LUCAS /BR	0,00	1.016,32	1.016,32	0,00
2.1.1.03.00800-8	OLGUMAR FERREIRA SILVA /PRETE	0,00	1.120,00	1.921,75	801,75
2.1.1.03.00804-2	OLAIR LUIZ VICENTE /PRETE	0,00	3.650,00	3.650,00	0,00
2.1.1.03.00809-3	ISAIAS DE SOUSA BARBOSA /PRETE	0,00	374,00	374,00	0,00
2.1.1.03.00807-5	JOSE RAIMUNDO DA SILVA FARIAS	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
2.1.1.03.00809-7	FRANCISCU EVILASIO SILVA/PRETE	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00
2.1.1.03.00812-4	BERNARDAS MARINELLI	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00
2.1.1.03.00814-6	RODELMO AUGUSTO DRACHENBERG	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
2.1.1.03.00816-8	ALLINO PINHO SOBRINHO /PRETE	0,00	3.950,00	3.950,00	0,00
2.1.1.03.00817-9	MARCEL LUDIMER DA SILVA /PRETE	0,00	12.891,40	17.157,70	4.266,30
2.1.1.03.00820-7	ERVALDO P.C. REIS	0,00	950,00	950,00	0,00
2.1.1.03.00821-8	CARLOS ANTONIO FRANCESCINI	0,00	640,00	640,00	0,00
2.1.1.03.00822-9	FRANCISCU ADRIQUES SOBRAL	0,00	4.056,06	5.758,00	1.701,94
2.1.1.03.00824-1	MATEK DE TOLEDO BUENO	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
2.1.1.03.00825-1	BENYD MOTA FILHO	0,00	0,00	1.300,00	1.300,00
2.1.1.03.00829-5	NELSON JOSE VIEIRA /PRETE	0,00	1.100,00	1.100,00	0,00
2.1.1.03.00830-1	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
2.1.1.03.00831-1	RENATO CARVAL MEVES	0,00	0,00	1.076,16	1.076,16
2.1.1.03.00832-2	RENATO DE VON SCHARFEL	0,00	300,00	1.100,00	800,00
2.1.1.03.00833-3	VANILAN JOSE DA CUNHA /PRETE	0,00	2.476,55	2.476,55	0,00
2.1.1.03.00834-4	MARCOS AUGERIO OLIVEIRA /PRETE	0,00	1.580,00	3.050,00	1.470,00
2.1.1.03.00835-5	VALMIR CRISOMANTO /PRETE	0,00	5.700,00	6.421,93	721,93
2.1.1.03.00836-6	ERSON RISPQ DOS SANTOS	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00

108
4.266,30

Código	Descrição	Anterior	Debitto	Credito	Atual
2.1.1.03.00837-7	SALDO INESES SANTANA JUNIOR	0,00	2.100,00	5.500,00	1.400,00-
2.1.1.03.00838-8	EDSON AVILA GALINDO	0,00	700,00	1.400,00	600,00-
2.1.1.03.00839-0	LUZIMARDO MARQUES VELLOSO/FRETE	0,00	45,00	45,00	0,00
2.1.1.03.00840-4	ANTONIO ARIEN ZEPPELINE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
2.1.1.03.00841-5	ALCIDES FERREIRO ASSUMPÇÃO/FRETE	0,00	2.000,00	0,00	1.500,00-
2.1.1.03.00842-6	ARMANDO DA SILVEIRA LIMA	0,00	700,00	700,00	0,00
2.1.1.03.00843-7	OLEISON ASSIS MENDES /FRETE	0,00	995,33	2.965,00	0,00
2.1.1.03.00844-8	ANTONIO ABEILDO DE CASTRO	0,00	2.965,00	2.841,41	0,00
2.1.1.03.00845-9	MARCOS HENRIQUE ALVES	0,00	2.342,65	5.782,22	4.092,72-
2.1.1.03.00846-0	MOLAR RODRIGUES SOBREL /FRETE	0,00	1.700,00	2.700,00	1.100,00-
2.1.1.03.00847-1	ZILTON CARLOS DE SANTANA	0,00	1.600,00	2.400,00	0,00
2.1.1.03.00848-2	SILVANO SOUZA CAMPOS	0,00	2.400,00	2.465,15	0,00
2.1.1.03.00849-3	DEL SIANCHI TORISMO LIDA	0,00	1.000,00	1.700,00	700,00-
2.1.1.03.00850-8	FABIANO RAFAEL PINO	0,00	580,00	1.160,00	580,00-
2.1.1.03.00851-9	MARCO DOS SANTOS JUNIOR DA SIL	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
2.1.1.03.00852-0	JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
2.1.1.03.00853-1	OSCARDO FRANCIOSO DE OLIVEIRA	0,00	1.300,00	50,00	50,00-
2.1.1.03.00854-1	APARECIDO AMARCO SOUZA /FRETE	0,00	0,00	50,00	50,00-
2.1.1.03.00855-2	PAULO ABERTEGO DA SILVA /FRETE	0,00	0,00	50,00	50,00-
2.1.1.03.00856-3	KARLESON KUSA GONCALVES	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00-
2.1.1.03.00857-5	JOAIR ROMUALDO FERREIRA	0,00	0,00	2.600,00	2.600,00-
2.1.1.03.00858-6	ALTON SIARES DE ARAUJO	0,00	800,00	800,00	0,00
2.1.1.03.00859-7	LUCLIANO PEREIRA DA SILVA	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00-
2.1.1.03.00860-1	WILSON DE SOUZA FERNANDES	0,00	800,00	3.200,00	2.400,00-
2.1.1.03.00861-2	RONILDO MANOEL SIQUEIRA /FRETE	0,00	800,00	2.200,00	1.400,00-
2.1.1.03.00862-3	SANTONIO ELIAS CARREIRO	0,00	400,00	2.200,00	1.800,00-
2.1.1.03.00863-4	SENI BENEDITO DE SOUSA /FRETE	0,00	1.304,41	1.304,41	0,00
2.1.1.03.00864-7	DAIF CONCEPCAO DE ALMEIDA LIDA	0,00	109,81	109,81	0,00
2.1.1.03.00865-0	JURANDY JUNIOR IMAIOQUEV LI	0,00	0,00	345,80	345,80-
2.1.1.03.01000-7	MARISEN SISTI WIG E CONSELY LID	0,00	0,00	1.700,00	1.700,00-
2.1.1.03.01001-8	LINDA ROSSA ARAUJO LIDA	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00-
2.1.1.03.01002-9	RAPIDO ALER PARRUBA LIDA	0,00	0,00	3.898,58	3.898,58-
2.1.1.03.01003-0	RELIANCE EXPORT	0,00	0,20	41.662,34	41.662,34-
2.1.1.03.01004-1	BURKHARD DU BRASIL VELOZES LI	0,00	0,00	1.535,70	1.535,70-
2.1.1.03.01005-1	OSIMAREM JUNIORAI LIDA	0,00	0,00	4.850,00	4.850,00-
2.1.1.03.01006-2	TRANSP TRANSPUL LIDA	0,00	0,00	223,64	223,64-
2.1.1.03.01007-3	TRANSPORTES TRANSPORTES LIDA	0,00	0,00	4.276,00	4.276,00-
2.1.1.03.01009-6	EMBALASEMS ANIMAZUEIRA LIDA	0,00	0,00	270,00	270,00-
2.1.1.03.01010-1	SEBASTIAO CANAL	0,00	2.500,00	10.000,00	7.500,00-
2.1.1.04.00000	DEBITORES TRIBUTARIAS	0,00	95.546,29	491.770,54	396.224,25-
2.1.1.04.00001-6	ICMS - RECOLHER	0,00	58.299,79	103.456,28	47.156,49-
2.1.1.04.00002-7	I R R F / TERCIDOS	0,00	0,00	3.421,04	3.421,04-
2.1.1.04.00003-8	CONTRIBUICAO SIMOICAL	0,00	0,00	9.505,07	9.505,07-
2.1.1.04.00005-0	ICMS - PERCELANEIO	0,00	39.246,50	328.552,48	289.305,99-
2.1.1.04.00006-1	PIR - RETENCAO	0,00	0,00	1.348,50	1.348,50-
2.1.1.04.00010-9	I R R F / SAL-PROLAR	0,00	0,00	2.916,17	2.916,17-
2.1.1.04.00011-0	DEBITO FOMENTAR	0,00	0,00	42.561,00	42.561,00-
2.1.1.05.00000	DEBITORES SOCIAIS/IMPOSTOS	0,00	98.308,16	3.784.221,00	3.685.912,84-
2.1.1.05.00001-7	I N S S	0,00	19.265,53	643.625,73	624.360,20-
2.1.1.05.00002-0	F G T S	0,00	0,00	5.647,84	5.647,84-
2.1.1.05.00003-1	PIB	0,00	931,53	513.792,26	512.860,73-
2.1.1.05.00004-1	CGIAMS	0,00	4.790,70	2.251.897,63	2.247.106,93-
2.1.1.05.00005-2	FERIAS	0,00	6.109,02	6.109,02	0,00
2.1.1.05.00006-3	CONTRIBUICAO SOCIAL	0,00	0,00	721.985,34	721.985,34-

Moss

[Handwritten signature]

Codigo	Descricao	Anterior	Debitto	Credito	Atual
2.1.1.03.0000/5	CHEQUES TRABALHISTAS	0,00	0,00	71.125,41	71.125,41-
2.1.1.03.0009-7	ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	0,00	58.512,92	58.744,24	233,32-
2.1.1.03.0010-1	PRO-LABORE	0,00	4.318,54	4.318,54	0,00
2.1.1.03.0014-3	FONDOREM	0,00	0,00	2.223,39	2.223,39-
2.1.1.03.0015-6	INSS / PREVIES	0,00	4.139,30	4.074,19	65,11
2.1.1.03.0016-8	SEST / SENARJ	0,00	740,52	725,72	14,80
2.1.1.05.00000	PREVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	475.378,18	475.378,18-
2.1.1.05.0001-1	IMPOSTO RENDA PJ	0,00	0,00	475.378,18	475.378,18-
2.1.1.08.00000	EMPRESIMOS BANCARIOS	0,00	4.618,03	4.618,03	0,00
2.1.1.08.0001-7	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	4.618,03	4.618,03	0,00
2.1.1.09.00000	CORRENTES DOS CHEQUES	0,00	820,00	4.318,54	3.498,54-
2.1.1.09.0001-0	LUIS FERNANDO DE CASTRO	0,00	20,00	2.159,27	2.159,27-
2.1.1.09.0002-1	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	0,00	800,00	2.159,27	1.359,27-
2.1.2.00.00000	ADJANAMENTOS	0,00	310.000,00	860.960,00	550.960,00-
2.1.2.01.00000	ADJANAMENTOS	0,00	310.000,00	860.960,00	550.960,00-
2.1.2.01.0003-8	LUIS FERNANDO DE CASTRO	0,00	310.000,00	594.260,00	274.260,00-
2.1.2.01.0004-9	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	0,00	0,00	276.700,00	276.700,00-
2.2.0.00.00000	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	837.800,64	13.993.102,81	13.155.302,17-
2.2.1.00.00000	EXIGIVEL	0,00	837.800,64	11.136.238,79	10.298.439,14-
2.2.1.01.00000	FINANCIAMENTOS	0,00	837.800,64	11.136.238,78	10.298.439,14-
2.2.1.01.0002-2	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	75.104,50	3.389.461,03	3.313.356,53-
2.2.1.01.0012-6	BANCO DO BRASIL S/A (FOD)	0,00	0,00	2.291.587,17	2.291.587,17-
2.2.1.01.0013-7	BANCO REGIONAL BRASLIA	0,00	0,00	733.333,34	733.333,34-
2.2.1.01.0015-9	IBRBA/PRAQUEMANTO	0,00	596,14	0,00	596,14
2.2.1.01.0017-1	BANCO ITAU SA	0,00	761.100,00	1.307.131,86	1.146.031,86-
2.2.1.01.0019-3	BANCO REAL SA	0,00	0,00	573.503,38	573.503,38-
2.2.1.01.0020-8	BIC BANCO SA	0,00	0,00	2.722.222,00	2.722.222,00-
2.2.1.01.0021-9	BANCO VOLKSWAGEN SA	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00-
2.2.2.00.00000	FONTEPAR/PRODUTIN	0,00	0,00	2.856.864,03	2.856.864,03-
2.2.2.01.00001-0	ICMS DIFERIDO	0,00	0,00	2.856.864,03	2.856.864,03-
2.3.0.00.00000	RESULTADO EXERCICIOS FUTUROS	0,00	0,00	179.193,25	179.193,25-
2.3.0.01.00000	RECEITAS DE EX FUTUROS	0,00	0,00	179.193,25	179.193,25-
2.3.0.01.00001-7	FONTEPAR/PRODUTIN	0,00	0,00	179.193,25	179.193,25-
2.4.0.00.00000	PAIPIPIPIPI LIQUIDO	0,00	13.052.619,00	30.720.461,56	17.667.842,56-
2.4.1.00.00000	CAPITAL REGISTRADO	0,00	13.052.619,00	30.720.461,56	17.667.842,56-
2.4.1.01.00000	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	12.800.000,00	12.800.000,00-
2.4.1.01.00001-9	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	12.800.000,00	12.800.000,00-
2.4.1.03.00000	LUCROS DISTRIBUIDOS	0,00	213.600,00	0,00	213.600,00
2.4.1.03.00001-4	LUIS FERNANDO DE CASTRO	0,00	108.800,00	0,00	108.800,00
2.4.1.03.00002-3	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	0,00	104.800,00	0,00	104.800,00
2.4.1.04.00000	RESERVAS DE REVALUACAO	0,00	0,00	13.902.209,78	13.902.209,78-

[Handwritten signature]

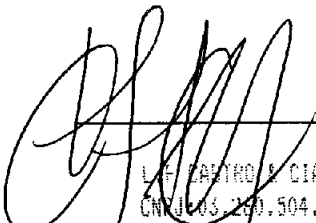
[Handwritten signature]

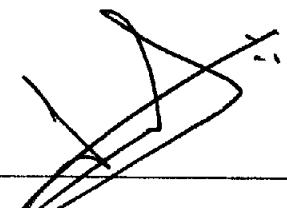
[Handwritten signature]

CODIGO	DESCRICAO	ANterior	Debito	Credito	Atual
2.4.1.04.00001-7	REVENHOS	0,00	0,00	818.006,87	818.006,87-
2.4.1.04.00002-8	REVENHOS OPERACIONAIS	0,00	0,00	156.201,91	156.201,91-
2.4.1.04.00003-9	FUNDO DE COMERCIO	0,00	0,00	12.929.009,00	12.929.009,00-
2.4.1.05.00000	LUROS/PERDIZOS ACUMULADOS	0,00	12.839.019,00	4.018.232,78	8.820.786,22
2.4.1.05.00001-0	LUROS ACUMULADOS	0,00	0,00	1.191.547,67	1.191.547,67-
2.4.1.05.00002-1	(-) PERDIZOS ACUMULADOS	0,00	12.839.019,00	2.826.905,11	10.012.113,89
3.0.0.00.00000	RECEITAS	0,00	2.750.964,53	11.613.752,58	8.862.788,05-
3.1.0.00.00000	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	2.750.964,53	11.613.752,58	8.862.788,03-
3.1.1.00.00000	VENHAS	0,00	0,00	11.383.335,36	11.383.335,36-
3.1.1.01.00000	VENHAS DE PRODUTOS	0,00	0,00	11.383.335,36	11.383.335,36-
3.1.1.01.00001-1	VENHAS A PRAZO	0,00	0,00	11.383.335,36	11.383.335,36-
3.1.3.00.00000	(-) DEBITOS DE VENHAS	0,00	2.750.964,53	215.562,41	2.535.402,12
3.1.3.01.00000	IMPESITOS INCORRIDOS	0,00	2.492.877,74	215.562,41	2.277.315,33
3.1.3.01.00001-5	ICMS	0,00	1.392.251,22	215.562,41	1.176.688,81
3.1.3.01.00003-7	PIS	0,00	194.544,18	0,00	194.544,18
3.1.3.01.00004-8	COFINS	0,00	896.082,34	0,00	896.082,34
3.1.3.02.00000	VENHAS CANCELADAS	0,00	268.086,79	0,00	268.086,79
3.1.3.02.00001-8	VENHAS DEVOLVIDAS	0,00	268.086,79	0,00	268.086,79
3.1.4.00.00000	DIMAS RECEITAS	0,00	0,00	12.894,91	12.894,91-
3.1.4.01.00000	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	12.894,91	12.894,91-
3.1.4.01.00002-4	JUROS ATIVOS	0,00	0,00	3.097,39	3.097,39-
3.1.4.01.00003-5	DEBITOS OBTIDOS	0,00	0,00	9.797,52	9.797,52-
4.0.0.00.00000	RESULADOS	0,00	14.513.140,45	3.830.848,04	10.682.292,41
4.1.0.00.00000	CUSTOS OPERACIONAIS	0,00	10.669.669,38	3.745.953,66	6.923.715,72
4.1.1.00.00000	CUSTOS INDUSTRIAIS	0,00	10.669.669,38	3.745.953,66	6.923.715,72
4.1.1.01.00000	CUSTO DE PRODUCAO	0,00	10.476.438,78	3.745.830,77	6.730.608,01
4.1.1.01.00001-0	COMPRAS A PRAZO	0,00	80.734,21	0,00	80.734,21
4.1.1.01.00002-1	ESTOQUE FINAL PROD ACABADOS	0,00	0,00	481.696,07	481.696,07-
4.1.1.01.00003-1	(-) DEV. COMPRAS	0,00	0,00	194.283,92	194.283,92-
4.1.1.01.00004-2	FRETES / M.PRIMA/EMBALAGEM	0,00	316.569,35	0,00	316.569,35
4.1.1.01.00005-3	ICMS	0,00	160.840,44	554.713,40	393.872,96-
4.1.1.01.00006-4	ICMS - PROTEGE	0,00	2.218,93	0,00	2.218,93
4.1.1.01.00007-5	COMPRAS IMPRATURADAS	0,00	334.733,02	0,00	334.733,02
4.1.1.01.00008-6	PIS	0,00	0,00	128.835,81	128.835,81-
4.1.1.01.00009-8	COFINHOS	0,00	0,00	593.412,89	593.412,89-
4.1.1.01.00010-2	ENERGIA - FABRICA	0,00	240.320,63	0,00	240.320,63
4.1.1.01.00011-3	ESTOQUE FINAL MATERIA/EMB/INRS	0,00	0,00	1.779.641,75	1.779.641,75-
4.1.1.01.00015-7	LENGA /PRODUMD	0,00	32.884,00	0,00	32.884,00
4.1.1.01.00017-9	BENEFICIADOS CONCESSIONAIS	0,00	0,00	13.243,93	13.243,93-
4.1.1.01.00018-1	ESTOQUE INICIAL PROD ACABADOS	0,00	361.962,19	0,00	361.962,19
4.1.1.01.00019-1	ESTOQUE INICIAL M. PRIMA/INSUM	0,00	2.312.308,47	0,00	2.312.308,47
4.1.1.01.00020-6	COMPRAS A PRAZO(PROD NUNCAISI)	0,00	6.413.867,54	0,00	6.413.867,54

Código	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
4.1.1.02.0000	CUSTOS COM PESSOAL	0,00	193.230,60	132,89	193.097,71
4.1.1.02.0002-3	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	147.256,04	0,00	147.256,04
4.1.1.02.0003-4	F G T S	0,00	5.647,84	0,00	5.647,84
4.1.1.02.0004-5	FÉRIAS	0,00	9.760,95	0,00	9.760,95
4.1.1.02.0005-6	RESCISÕES DE CONTRATOS	0,00	2.155,20	0,00	2.023,31
4.1.1.02.0007-8	CESSA BASICA	0,00	4.876,27	0,00	4.876,27
4.1.1.02.0008-9	REPECIÕES	0,00	22.759,80	0,00	22.759,80
4.1.1.02.0009-1	UNIFORMES	0,00	774,50	0,00	774,50
4.2.0.00.0000	DESPESAS	0,00	3.843.471,07	84.894,38	3.758.586,69
4.2.1.00.0000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	3.843.471,07	84.894,38	3.758.586,69
4.2.1.01.0000	DESPESAS C/ PESSOAL	0,00	939.303,31	84.692,17	854.611,14
4.2.1.01.0001-3	PRO LABORE	0,00	7.630,00	0,00	7.630,00
4.2.1.01.0002-4	UNDIADOS E SALARIOS	0,00	591.786,48	84.322,78	507.463,70
4.2.1.01.0004-6	F G I S	0,00	65.948,98	0,00	65.948,98
4.2.1.01.0005-7	FÉRIAS	0,00	120.299,89	0,00	120.028,85
4.2.1.01.0006-8	RESCISÕES	0,00	58.983,45	0,00	58.983,45
4.2.1.01.0011-7	DESPESAS TRANSP. FUNCIONARIOS	0,00	83.723,95	0,00	83.723,95
4.2.1.01.0013-9	ISS SALARIO	0,00	2.984,46	0,00	2.984,46
4.2.1.01.0014-0	REDCAMENTOS	0,00	3.328,07	92,35	3.235,72
4.2.1.01.0015-1	CARRAO CORPORATIVO BRASILE	0,00	4.619,03	0,00	4.619,03
4.2.1.02.0000	SERVICIOS COM TERCEIROS	0,00	1.938.126,01	0,00	1.938.126,01
4.2.1.02.0001-6	HONORARIOS CONTABILIS	0,00	14.145,68	0,00	14.145,68
4.2.1.02.0002-7	AGUA, LUZ, TELEFONE	0,00	63.011,70	0,00	63.011,70
4.2.1.02.0004-9	DESPESAS SÍS. E PROTECCAO	0,00	640,85	0,00	640,85
4.2.1.02.0005-0	HONORARIOS PROFSSIONAIS	0,00	30.238,29	0,00	30.238,29
4.2.1.02.0007-1	SEGUROS DIVERSOS	0,00	12.193,74	0,00	12.193,74
4.2.1.02.0008-3	CONSERV. SENS E INSTALACOES	0,00	62.416,43	0,00	62.416,43
4.2.1.02.0010-9	VIGILANCIA E SEGURANCA	0,00	1.347,59	0,00	1.347,59
4.2.1.02.0013-1	CONTRATAO S/ VENDOS	0,00	291.867,04	0,00	291.867,04
4.2.1.02.0014-2	FRETES / AUTONOMOS	0,00	145.125,34	0,00	145.125,34
4.2.1.02.0017-6	CONCRETOS E REPARO MAQ / EQUIP	0,00	481,00	0,00	481,00
4.2.1.02.0018-7	SERVICU PREST.PESSOA JURIDICA	0,00	305.866,23	0,00	305.866,23
4.2.1.02.0021-5	MATERIAL ESCRITURARIO	0,00	10.860,44	0,00	10.860,44
4.2.1.02.0022-4	LOCACOES DE MAQUINAS	0,00	301.615,98	0,00	301.615,98
4.2.1.02.0023-5	MAQAS E EMPLUMENTOS	0,00	23.953,89	0,00	23.953,89
4.2.1.02.0024-6	FRETES / VEICULOS	0,00	656.761,41	0,00	656.761,41
4.2.1.02.0025-7	MAQAS DE IMPORTACAO	0,00	140,00	0,00	140,00
4.2.1.02.0026-8	FRETES / COMPRAS	0,00	9.444,00	0,00	9.444,00
4.2.1.02.0027-0	DESPESAS CARTORIAS	0,00	8.005,40	0,00	8.005,40
4.2.1.03.0000	OUTRAS DESPESAS	0,00	294.966,21	0,00	294.966,21
4.2.1.03.0001-9	DESPESAS DE VIAGENS	0,00	2.766,15	0,00	2.766,15
4.2.1.03.0002-0	MANUTENCAO DE MAQUINAS (FÉRIAS)	0,00	89.311,03	0,00	89.311,03
4.2.1.03.0003-1	UTILIDADES PEREENO VALOR	0,00	35,00	0,00	35,00
4.2.1.03.0007-4	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	135.945,44	0,00	135.945,44
4.2.1.03.0011-2	ALUBREIS	0,00	821,80	0,00	821,80
4.2.1.03.0014-5	MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA	0,00	11.154,72	0,00	11.154,72
4.2.1.03.0018-9	DESPESAS SERV. ADMINISTRATIVOS	0,00	30.042,42	0,00	30.042,42
4.2.1.03.0020-5	LOCACAO DE VEICULOS	0,00	6.013,45	0,00	6.013,45
4.2.1.03.0024-9	DESP COM VEICULOS	0,00	8.481,10	0,00	8.481,10
4.2.1.03.0025-0	DESP COM FERRALABENS	0,00	1.395,10	0,00	1.395,10
4.2.1.04.0000	DESP. FINANCEIRAS	0,00	590.176,51	192,21	589.984,30

Codigo	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
4.2.1.04.00001-1	DESPESAS BANCARIAS	0,00	97.221,17	192,21	97.028,96
4.2.1.04.00002-2	JORNIS PASSIVOS	0,00	405.190,15	0,00	405.190,15
4.2.1.04.00004-4	MULTAS COMPENSATORIAS	0,00	80.355,08	0,00	80.355,08
4.2.1.04.00005-5	C P M F	0,00	4.551,46	0,00	4.551,46
4.2.1.04.00007-8	DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	2.857,63	0,00	2.857,63
4.2.1.04.00008-9	I O F	0,00	1,02	0,00	1,02
4.2.1.05.00000	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	7.555,38	0,00	7.555,38
4.2.1.05.00003-6	TAXAS DIVERSAS	0,00	7.555,38	0,00	7.555,38
4.2.1.06.00000	DESPESAS C/ VEICULOS	0,00	62.879,59	0,00	62.879,59
4.2.1.06.00001-7	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	62.879,59	0,00	62.879,59
4.2.1.09.00000	DESP. COM VENDAS	0,00	13.243,93	0,00	13.243,93
4.2.1.09.00001-5	BONIF. CONCEDIDAS	0,00	13.243,93	0,00	13.243,93
4.2.1.13.00000	DESPESAS INDETUTIVEIS	0,00	7.220,13	0,00	7.220,13
4.2.1.13.00002-4	GASTOS DIVERSOS	0,00	90,00	0,00	90,00
4.2.1.13.00004-6	DOACOES	0,00	7.130,13	0,00	7.130,13
		Total de Debitos	Total de Creditos	Saldo de Debitos	Saldo de Creditos
		85.294.167,91	85.294.167,81	71.063.057,48	71.063.057,48-


 LF DE CASTRO & CIA LTDA
 CNPJ:03.240.504.0001/39
 LUIZ FERNANDO DE CASTRO


 AUDICON ASTORIA E CONTAB. S.C LTDA
 CNPJ:28.943.712/0001.38
 CRC:000 881/0-7
 WALSON DOS SANTOS

2/08/08

**BALANCETE ANALÍTICO DA LF
DE CASTRO & CIA LTDA
RELATIVAMENTE AO MÊS DE
JUNHO DE 2008**

Código	Descricao	Anterior	Debita	Credito	Atual
1.0.0.00.0000	ATIVO	41.692.848,89	8.821.377,96	8.789.273,00	41.724.953,84
1.1.0.00.0000	ATIVO CIRCULANTE	9.047.832,27	8.805.520,32	8.789.273,00	9.064.079,59
1.1.1.00.0000	DISPONIVEL	17.514,00-	2.044.152,32	2.067.508,49	40.970,17-
1.1.1.01.0000	CAIXA GERAL	3.470,01	13.265,88	12.077,72	4.678,17
1.1.1.01.0000-7	CAIXA	1.470,01	9.245,88	6.959,93	3.755,05
1.1.1.01.0000-8	CAIXA VINCULADA/SO	2.000,00	4.000,00	5.077,99	922,11
1.1.1.02.0000	BANCOS C/ MOVIMENTO	16.005,55	2.030.896,44	2.015.630,77	31.271,22
1.1.1.02.0000-3	BANCO BIC SA	1.306,14	0,00	0,00	1.306,14
1.1.1.02.0000-2	BANCO BRABESCO AG. BOURNIA	12.682,34	1.032.661,20	1.023.022,09	27.321,45
1.1.1.02.0000-4	BANCO BRABESCO AG. VINCULADOS	614,26	0,00	0,00	614,26
1.1.1.02.0000-0	BANCO DO BRASIL S/A	136,57	653.876,18	553.729,74	282,01
1.1.1.02.0000-5	BANCO ITAU S/A - 02365-7	18.098,48	19.660,00	0,00	37.758,48
1.1.1.02.0000-6	BANCO ITAU S/A - 09826-7	361,22	0,00	0,00	361,22
1.1.1.02.0000-7	BANCO ITAU S/A - 10385-0	38.031,71	0,00	19.660,00	18.371,71
1.1.1.02.0000-4	BANCO ITAU S/A - 21153-4	4.300,73	0,00	0,00	4.300,73
1.1.1.02.0000-6	BANCO PINE SA	26.000,00	83.600,00	117.219,94	7.618,94-
1.1.1.02.0000-2-1	BANCO REGIONAL PARANAI	38.702,88-	0,00	0,00	38.702,88-
1.1.1.02.0000-4	BANCO SAPPRA SA	277,62	0,00	0,00	277,62
1.1.1.02.0000-1	BANCO SUDAMERIS	32.100,14-	39.099,06	0,00	6.998,92
1.1.1.03.0000	DUPLICAS DISPONIBILIZADAS	1.626,76-	0,00	0,00	1.626,76-
1.1.1.03.0000-5	DEPOSITO IDENTIFICAR	1.626,76-	0,00	0,00	1.626,76-
1.1.1.04.0000	CHEQUES A COMPENSA	35.362,90-	0,00	39.930,00	75.292,90-
1.1.1.04.0000-5	BANCO BRABESCO SAUCH A COMP)	35.362,90-	0,00	39.930,00	75.292,90-
1.1.2.00.0000	OUTROS CREDITOS	2.205.766,78	4.218.147,31	4.383.882,00	1.840.032,09
1.1.2.01.0000	ESTOQUES	2.241.337,82	1.666.972,70	2.261.337,82	1.666.972,70
1.1.2.01.0000-7	ESTOQUES DE MATERIA PRIMA	1.779.441,75	1.190.112,76	1.779.641,75	1.190.112,76
1.1.2.01.0000-5	ESTOQUES DE PRODUTOS ACABADOS	461.896,07	476.859,94	481.696,07	476.859,94
1.1.2.02.0000	BANCO C/DESCONTO	302.841,40-	52.371,69	0,00	250.469,71-
1.1.2.02.0000-9	BANCO REGIONAL BRASILEIA (DESCO)	302.841,40-	52.371,69	0,00	250.469,71-
1.1.2.10.0000	TITULOS VINCULADOS	247.270,35	1.393.795,18	1.217.536,44	423.529,10
1.1.2.10.0000-5	BANCO BRABESCO (CHEU)	12.841,98-	105.828,00	147.792,57	4.895,55-
1.1.2.10.0000-3	BANCO BRABESCO (BOPS)	0,00	995.888,63	995.888,63	0,00
1.1.2.10.0000-9	BANCO DO BRASIL S/A (CHEU)	0,00	32.813,05	32.813,05	0,00
1.1.2.10.0000-8	BANCO DO BRASIL S/A (DUBL)	409.311,74	25.392,85	1.966,13	432.711,44
1.1.2.10.0000-8	BANCO FINE	184.051,55-	182.340,75	0,00	1.719,80-
1.1.2.10.0000-1	BANCO SUDAMERIS (DUPS)	34.852,13	1.551,90	39.099,06	2.695,01-
1.1.2.11.0000	BANCO CONTA PARAMENIOS	0,00	1.105.007,74	1.105.007,74	0,00
1.1.2.11.0000-4	BANCO BRABESCO (FAS)	0,00	542.786,28	542.786,28	0,00
1.1.2.11.0000-0	BANCO DO BRASIL S/A (FAS)	0,00	562.221,46	562.221,46	0,00
1.1.3.00.0000	IMPOSTOS A RECEBER	9,40	371.315,72	422.188,46	50.853,44-
1.1.3.01.0000	IMPOSTOS A RECEBER	9,40	371.315,72	422.188,46	50.853,44-
1.1.3.01.0000-7-9	COFINS A RECEBER	0,00	137.234,50	137.234,60	0,00
1.1.3.01.0000-0	ICMS - A RECEBER	0,00	196.635,48	247.542,64	50.997,16-

10/8

✓

[Handwritten signature]

Conta	Descrição	Anterior	Débito	Crédito	Atua
-------	-----------	----------	--------	---------	------

1.1.3.01.00001-3	LOBS - V/FICILE A RECUPERAR	9,40	7.616,87	7.616,87	9,40
1.1.3.01.00003-5	JPI A RECUPERAR	0,00	54,42	0,00	54,42
1.1.3.01.00004-6	PIS A RECUPERAR	0,00	29.794,35	29.794,35	0,00
1.1.4.00.00000	ADJUNTAMENTOS	294.343,02	290.560,44	254.168,12	320.765,54

1.1.4.01.00000	ADJUNTAMENTO DIVERSOS	294.343,02	290.560,44	254.168,12	320.765,54
1.1.4.01.00005-5	PERTIN LTDA	0,00	38.680,85	37.980,11	700,74
1.1.4.01.00011-5	EL PROGRESSO ANUALIZ	0,00	47.304,60	0,00	47.304,60
1.1.4.01.00007-7	ELDENARDO MAZARENO PARES	11.946,00	27.324,00	0,00	39.270,00
1.1.4.01.00001-1	ELIMBY CEMERAL ACQ INDUST LTDA	0,00	670,00	669,26	0,74
1.1.4.01.00006-6	LUIS ROBERTO PINHEIRO	0,00	12.606,00	0,00	12.606,00
1.1.4.01.00008-4	MELBERRICH MUELL LTDA	0,00	115.030,00	0,00	115.030,00
1.1.4.01.00018-2	POP ARGENTINA	63.109,63-	0,00	0,00	63.109,63-
1.1.4.01.00004-4	SILVIA FARBER	333.333,41	49.744,99	215.489,75	168.589,65
1.1.4.01.00002-2	MAR REPRESENT LTDA LUCAS/90	2.173,24	0,00	0,00	2.173,24

1.1.5.00.00000	TÍTULOS A RECEBER	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78
1.1.5.01.00000	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78
1.1.5.01.00001-0	TÍTULOS ELÉTRICAS	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78
1.1.6.00.00000	DUPLICAÇÀES A RECEBER	3.407.126,29	1.880.197,64	1.461.455,93	3.825.989,00

1.1.6.01.00000	CLIENTES	3.407.126,29	1.880.197,64	1.461.455,93	3.825.989,00
1.1.6.01.00002-9	CHEQUES A RECEBER (DEV)	4.947,94	350,00	0,00	5.297,94
1.1.6.01.00001-8	CLIENTES DIVERSOS	3.402.188,35	1.873.336,26	1.461.455,93	3.814.029,68
1.1.6.01.00003-0	CLIENTES DIVERSOS FILIAL	0,00	6.531,39	0,00	6.531,39

1.1.8.00.00000	DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.8.01.00001-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.9.00.00000	DESPESAS ANTECIPADAS	0,00	156,89	0,00	156,89

1.1.9.01.00000	PAGAMENTOS ANTECIPADOS	0,00	156,89	0,00	156,89
1.1.9.01.00001-2	SEGUROS	0,00	156,89	0,00	156,89

1.3.0.00.00000	ATIVO PERMANENTE	32.649.016,61	15.957,64	0,00	32.649.974,25
----------------	------------------	---------------	-----------	------	---------------

1.3.1.00.00000	INVESTIMENTOS	249.220,08	15.857,64	0,00	264.077,72
1.3.1.01.00000	INCENTIVOS FISCAIS	248.220,08	15.857,64	0,00	264.077,72
1.3.1.01.00001-4	RANCO IIRU S/A - APPLIC	248.220,08	15.857,64	0,00	264.077,72

1.3.2.00.00000	IMOBILIZADO	32.396.796,53	0,00	0,00	32.396.796,53
----------------	-------------	---------------	------	------	---------------

1.3.2.01.00000	VALOR ORIGINAL CORRIGIDO	33.999.368,09	0,00	0,00	33.999.368,09
1.3.2.01.00001-2	COMPUTADORES E PERIFERICOS	32.940,57	0,00	0,00	32.940,57
1.3.2.01.00008-9	EMBALAGENS	7.726.448,14	0,00	0,00	7.726.448,14
1.3.2.01.00009-1	FUNDO DE COMERCIO	12.928.000,00	0,00	0,00	12.928.000,00
1.3.2.01.00003-4	INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	2.030.977,62	0,00	0,00	2.030.977,62
1.3.2.01.00004-5	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.752.937,74	0,00	0,00	9.752.937,74
1.3.2.01.00005-6	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	48.069,02	0,00	0,00	48.069,02
1.3.2.01.00006-7	TERRÊNIOS	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00

1.3.2.02.00000	(-) DEPRECI. ACUMULADAS	1.502.571,56-	0,00	0,00	1.502.571,56-
----------------	-------------------------	---------------	------	------	---------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Empsado 06/10/08 Horas 14:41:01

Código	Descricao	Anterior	Debit	Credito	Atual
--------	-----------	----------	-------	---------	-------

1.3.2.02.00001-5	COMPUADRES E PERIFERICOS	10.886,39-	0,00	0,00	10.886,39-
1.3.2.02.00002-6	CONSTRUCAO DA FABRICA	143.108,24-	0,00	0,00	143.108,24-
1.3.2.02.00004-8	INSTALACOES INDUSTRIAIS	50.867,15-	0,00	0,00	50.867,15-
1.3.2.02.00005-9	MARUINAS E EQUIPAMENTOS	1.372.371,23-	0,00	0,00	1.372.371,23-
1.3.2.02.00006-0	MOVEIS E UENSILIOS	13.045,14-	0,00	0,00	13.045,14-
1.3.2.02.00007-1	VEICULOS	12.293,41-	0,00	0,00	12.293,41-

2.0.0.00.00000	PASSIVO	43.512.353,24-	1.376.609,64	1.495.626,88	43.631.370,48-
----------------	---------	----------------	--------------	--------------	----------------

2.1.0.00.00000	PASSIVO CIRCULANTE	12.510.015,26-	1.374.046,25	1.382.720,03	12.518.689,04-
----------------	--------------------	----------------	--------------	--------------	----------------

2.1.1.00.00000	CIRCULANTE	11.959.059,26-	1.374.046,25	1.382.720,03	11.967.779,04-
----------------	------------	----------------	--------------	--------------	----------------

2.1.1.01.00000	FUNDADORES	5.482.561,36-	289.932,09	369.969,44	5.582.598,71-
----------------	------------	---------------	------------	------------	---------------

2.1.1.01.00222-2	RISQO RECELIUNERA S/A	201.116,40-	0,00	0,00	201.116,40-
------------------	-----------------------	-------------	------	------	-------------

2.1.1.01.00005-1	ALPES IND.COM.PLASTICOS LIDA	499,19-	490,19	0,00	0,00
------------------	------------------------------	---------	--------	------	------

2.1.1.01.00159-2	ARC-SOL IND.COM.PROD.GOMM.LIDA	1.263,40-	1.263,40	1.663,20	1.663,20-
------------------	--------------------------------	-----------	----------	----------	-----------

2.1.1.01.00134-0	BERTIM LIDA	948.209,69-	38.680,85	38.680,85	948.209,69-
------------------	-------------	-------------	-----------	-----------	-------------

2.1.1.01.00128-1	EL PROGRESSO - IMPORTEC/ARAO	37.711,63	82.137,73	119.849,36	0,00
------------------	------------------------------	-----------	-----------	------------	------

2.1.1.01.00214-1	ELECTREC ELET.DORS.TEC.LIDA	171,81-	171,81	483,40	483,40-
------------------	-----------------------------	---------	--------	--------	---------

2.1.1.01.00221-1	EMPRESA DE ENR.METAL.MMO LIDA	390.874,00-	0,00	0,00	390.874,00-
------------------	-------------------------------	-------------	------	------	-------------

2.1.1.01.00172-3	ENREVAL COM E REP LIDA	5.613,96-	2.805,98	0,00	2.805,98-
------------------	------------------------	-----------	----------	------	-----------

2.1.1.01.00012-2	FERRILIANES MTSUI SA IND CH	79.822,81-	0,00	0,00	79.822,81-
------------------	-----------------------------	------------	------	------	------------

2.1.1.01.00072-4	GYMVAL TOBOS CONEX IND LIDA	300,00-	300,00	1.050,00	1.050,00-
------------------	-----------------------------	---------	--------	----------	-----------

2.1.1.01.00094-4	I U INFORMALTA LIDA	415,00-	1.245,00	830,00	0,00
------------------	---------------------	---------	----------	--------	------

2.1.1.01.00212-9	IMPERIAL COM PARAF FER MAQ LTD	390,75-	390,75	0,00	0,00
------------------	--------------------------------	---------	--------	------	------

2.1.1.01.00002-9	IND DE PAPEL SMO ROBEKIU S/A	49.955,11-	44.791,85	35.150,05	40.314,34-
------------------	------------------------------	------------	-----------	-----------	------------

2.1.1.01.00219-6	JOSE NUOETE HIJOS S C A	312.625,20-	0,00	0,00	312.625,20-
------------------	-------------------------	-------------	------	------	-------------

2.1.1.01.00015-3	LEBUMBARRAS AML	0,00	0,00	53.748,74	53.748,74-
------------------	-----------------	------	------	-----------	------------

2.1.1.01.00111-0	MANOALA TRANSP. E CARROS LIDA	115,71-	115,71	92,63	92,63-
------------------	-------------------------------	---------	--------	-------	--------

2.1.1.01.00216-2	MEYLSRAPICA ROBEK LIDA	877.796,93-	115.030,00	115.030,00	877.796,93-
------------------	------------------------	-------------	------------	------------	-------------

2.1.1.01.00010-1	MARIA FIBRETECO IND COM S/A	593.848,09-	0,00	0,00	593.848,09-
------------------	-----------------------------	-------------	------	------	-------------

2.1.1.01.00026-0	MORTE SALLINEIRA S/A IND COM	3.739,20-	0,00	0,00	3.739,20-
------------------	------------------------------	-----------	------	------	-----------

2.1.1.01.00232-6	MUCLEX LA RIVER S/A	38.263,39-	0,00	0,00	38.263,39-
------------------	---------------------	------------	------	------	------------

2.1.1.01.00006-2	URSA CELULOSE PAPEL PBRALGERS	103.813,83-	0,00	0,00	103.813,83-
------------------	-------------------------------	-------------	------	------	-------------

2.1.1.01.00003-0	UMENS ILLINOIS BR IND COM S/A	799.461,40-	0,00	0,00	799.461,40-
------------------	-------------------------------	-------------	------	------	-------------

2.1.1.01.00189-3	URS-POLAMENIUS KELENI.LIDA	936,00-	936,00	0,00	0,00
------------------	----------------------------	---------	--------	------	------

Handwritten signature

Handwritten signature

Codigo	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
2.1.1.03.00127-0	ALUGUEIRA LOC.MANU.FEQUIP.LTDA	235,00-	235,00	235,00	739,00-
2.1.1.03.00346-0	AMVEL-ROLAMENTO E BOMR.LTDA	1.333,00-	836,50	0,00	496,50-
2.1.1.03.00649-5	AMVEL S/A - COARU	3.862,22-	3.862,22	3.223,56	3.223,56-
2.1.1.03.00076-4	AMBIETIA PROD QUIM FARM LTDA	1.250,00-	1.250,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00973-8	ARBELO LIEITEIRA DE ARRUO	0,00	977,09	877,09	0,00
2.1.1.03.00840-4	ARUNDO AVYTON ZEPPELINE	3.000,00	6.818,00	13.290,00	3.382,00-
2.1.1.03.00648-0	ARUNDO DE ALMEIDA FILHO/FRETE	0,00	5.309,00	6.900,00	1.400,00-
2.1.1.03.00843-1	ANTONIO MANOEL DE SOUZA /FRETE	0,00	5.389,67	5.389,67	0,00
2.1.1.03.00945-1	APARECIDO AMARU SOUZA /FRETE	50,00-	2.334,50	5.145,16	2.640,66-
2.1.1.03.00433-9	ARVALDO CELESTINO DE SOUZA	0,00	1.616,60	1.616,60	0,00
2.1.1.03.00059-7	ASSISTENCIA REC.HIDR.GUAS LTD	0,00	0,00	250,00	250,00-
2.1.1.03.00422-4	ATIVA COM.P.ARG-ARG.SERV.LTDA	0,00	500,00	500,00	0,00
2.1.1.03.00680-2	ATLAS BRASIL CALDEIRAS EU.LTDA	0,00	0,00	560,00	560,00-
2.1.1.03.00201-0	AUDICION AUDIT E CONTAB SC LTDA	3.000,00-	0,00	3.000,00	4.000,00-
2.1.1.03.00657-8	BARBOSZTI IRLHAS E MUD ESPERIL	4.366,00-	0,00	0,00	4.366,00-
2.1.1.03.00324-1	BARBOSA SIQUEIRA REP.COM LT/GO	0,00	697,45	697,45	0,00
2.1.1.03.00746-1	BARROS REPR.E CON.LTDA/ SER/PA	1.617,60-	5.143,12	3.299,23	228,29
2.1.1.03.00007-9	BLESSE REPRESENTACOES LTDA	0,00	0,00	1.718,29	1.718,29-
2.1.1.03.00032-5	BRASIL DISRIOR.PAPELARIA LTDA	1.219,11-	1.218,11	304,15	304,15-
2.1.1.03.00612-9	BRASIL TELECOM SA	0,00	4.391,88	4.391,88	0,00
2.1.1.03.00062-6	BRASPRESS IMPRES.CARGAS LIRA	58,51-	58,51	0,00	0,00
2.1.1.03.00199-0	BURNBY PROD.SERV.R.SECUR.LTDA	0,00	200,00	200,00	0,00
2.1.1.03.00104-1	BURGMANN DO BRASIL VEICULES LT	1.536,70-	0,00	0,00	1.536,70-
2.1.1.03.00005-7	CARG REPRESENTACOES LTDA	0,00	1.048,99	1.048,99	0,00
2.1.1.03.00471-3	CARLONIO S REE CIVIL BAR MARIAS	0,00	0,00	106,00	106,00-
2.1.1.03.00403-8	CARLONIO/CARLIMARIO DE NOIAS	70,86	0,00	70,86	0,00
2.1.1.03.00925-4	COL CARARA DIR.LUG.MOYANIA	0,00	30,00	30,00	0,00
2.1.1.03.00682-4	DEBEM CENTRAL BRAS.FER.LTDA	0,00	0,00	537,92	537,92-
2.1.1.03.00986-8	DELTA - DISRIBUIDOR S/A	52.039,14-	52.143,55	31.621,73	31.517,82-
2.1.1.03.00631-4	CENTRAL DE FERRO E ACO LTDA	0,00	0,00	630,34	630,34-
2.1.1.03.00246-0	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	0,00	0,00	51,27	81,27-
2.1.1.03.00424-7	CIOFALDO WILSON SOCCIANI	0,00	699,90	699,90	0,00
2.1.1.03.00041-1	CIRQUELIL LIDA REPR/E	0,00	890,75	890,75	0,00
2.1.1.03.00727-4	CLAUDIO MARCIO R. BRAGA /FRETE	650,00-	3.707,59	3.857,59	800,00-
2.1.1.03.00843-7	CLEISON ASSIS MEDES /FRETE	0,00	1.003,06	1.003,06	0,00
2.1.1.03.00388-5	CLOVIS JOSE PINDO COELHO	40,00-	40,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00151-0	COARUO COM COMR LIDA - ME	1.563,50-	2.203,50	640,00	0,00
2.1.1.03.00397-8	COBRA COM MAT ELETREN LTDA	45,00	0,00	45,00	0,00
2.1.1.03.00395-6	COMERCIAL DE GAS NEBU LTDA	120,00	1/3,00	303,00	10,00-
2.1.1.03.00368-8	COMERCIAL PONTO FORTE LTDA	2.430,00-	2.430,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00427-0	COM. SUPERMARA SEC MOL LTDA	0,00	41,50	41,50	0,00
2.1.1.03.00108-9	COM. MINERIA S M LIDA	1.978,70-	1.978,70	1.340,80	1.340,80-
2.1.1.03.00426-9	COM. MARINS UTIL.DOM.LTDA	0,00	90,00	90,00	0,00
2.1.1.03.00148-3	COMPAGN DISTRIO DE GAS LTDA	6.803,87-	3.723,25	1.285,03	4.335,55-
2.1.1.03.00430-1	CONS TECNOLUGIA S/A	0,00	1.168,00	1.168,00	0,00
2.1.1.03.00389-7	D A TEIXEIRA & CIA LTDA - ME	354,00-	354,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00879-4	DANIEL PATRICIO DE SOUSA	0,00	3.200,00	3.200,00	0,00
2.1.1.03.00438-4	DE PAULA REPRESENT LTDA / MG	0,00	0,00	477,34	477,34-
2.1.1.03.00372-6	DETRAN - GO	1.193,35-	1.193,35	0,00	0,00
2.1.1.03.00106-5	DIMAS DE SOUZA LEAO	0,00	0,00	390,00	390,00-
2.1.1.03.00030-3	DIMENY REPRES MERCH LIDR/RS	463,51-	463,51	368,90	368,90-
2.1.1.03.00389-9	DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA	194,90-	428,78	233,88	0,00
2.1.1.03.00272-8	DURO FASILLOS LTDA	364,90-	364,90	0,00	0,00
2.1.1.03.00508-1	EAJBE COMERCIO DE SEMENTES LTD	13.789,97-	0,00	0,00	13.789,97-
2.1.1.03.00181-8	EDMUND BURGESS DE OLIVEIRA LTDA	13.426,00-	0,00	0,00	13.426,00-
2.1.1.03.00838-8	EGSEM AVILA GALINDO	600,00-	600,00	0,00	0,00

D o d i g o D e s t i n a ç ã o A n t e r i o r D e b i t o C r e d i t o A t u a l

2.1.1.03.00463-1	ELDMARIO MAZARENO PIRES	0,00	27.324,00	27.324,00	0,00
2.1.1.03.00429-1	ELETRICA P.M.P. MUNDRES LTDA	0,00	70,00	70,00	0,00
2.1.1.03.00590-8	ELETRICA SANTA LIZIA LTDA	8.354,01-	0,00	0,00	8.354,01-
2.1.1.03.00220-6	ELETRONICAS ELITRIG/BEKAL LTDA	718,70-	0,00	0,00	718,70-
2.1.1.03.00465-3	ELINOX CENTRAL ACO INOXID LTDA	0,00	670,00	670,00	0,00
2.1.1.03.00074-2	ELISA RODRIGUES DE SOUZA LT	0,00	262,00	262,00	0,00
2.1.1.03.01009-6	EMERAGENS ANHANGUERA LTDA	270,00-	0,00	0,00	270,00-
2.1.1.03.00694-0	EMRABEL EMP. SERAS. TELEC. S/A	0,00	1.514,72	1.514,72	0,00
2.1.1.03.00327-4	EMP. BRAS. TECNOLOG. MIN. LTDA	3.000,00-	0,00	0,00	3.000,00-
2.1.1.03.00544-2	EMP. LHAJEIRA MECANULIS LTDA	0,00	2.920,00	2.920,00	0,00
2.1.1.03.00404-9	EMPRESA BR. CORREIOS TELEF-ECT	99,50	584,70	739,20	54,90-
2.1.1.03.00194-9	ENERGISA MATERIAS ELITRILTA	601,50-	601,50	0,00	0,00
2.1.1.03.00090-1	ENERGAL ENG E SERV. LTDA	2.422,46-	1.346,23	0,00	1.076,23-
2.1.1.03.00461-0	ESLUDU ADMINISTR. E SERV. LTDA	0,00	288,23	288,23-	0,00
2.1.1.03.00550-5	EUDENICE MARGUES DA SILVA	744,32-	744,32	0,00	0,00
2.1.1.03.00456-0	EUDER ANTONIO SOUZA & CIA LTDA	0,00	0,00	680,00	680,00-
2.1.1.03.00452-2	EVARDO OLIVEIRA DA SILVA	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
2.1.1.03.00371-5	EVAN REPRESENT. LTDA RL/EMANUEL	1.123,45-	1.123,45	0,00	0,00
2.1.1.03.00442-1	EXECUTIVE COM. DE COMERC. LTDA	1.310,00	0,00	1.310,00	0,00
2.1.1.03.00417-6	EXI. SPMULTRONIE PROD. S.L. LTDA	0,00	80,00	80,00	0,00
2.1.1.03.00050-8	FABIANO RAFAEL PINHO	700,00-	2.150,00	1.450,00	0,00
2.1.1.03.00433-0	FAB. FURTEL. JORJA & EYENDES LTDA	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00-
2.1.1.03.00740-6	FERNANDO BERNARDES BARBOSA	444,50-	2.946,60	2.950,00	50,00-
2.1.1.03.00086-9	FERNANDU RIVA	380,00-	450,00	414,60	34,40-
2.1.1.03.00994-7	FERNISVALDO ARAUJO SOUZA/FRETE	0,00	1.900,00	1.200,00	0,00
2.1.1.03.00183-4	FM MATERIAS P/ CONSL. LTDA	0,00	3.449,04	5.173,58	1.724,54-
2.1.1.03.00022-9	FRANCISCO RODRIGUES SOBRAL	2.690,00-	2.690,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00354-0	FRENERE COM. REF. LTDA / FRED	0,00	0,00	1.738,92	1.738,92-
2.1.1.03.00402-7	FULIOKA ELETRO IMAGEM S/A	67,80	0,00	57,80	0,00
2.1.1.03.00046-3	G. FARIAS TRANSPORTES LTDA	7.625,00-	0,00	0,00	7.625,00-
2.1.1.03.00986-5	GERALDO ANTONIO FONSECA /FRETE	0,00	1.400,00	2.286,00	986,00-
2.1.1.03.00812-4	GEREMIAS MARINELLI	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00
2.1.1.03.00825-1	GERUO MOTA FILHO	1.300,00-	1.300,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00716-0	GIL EQUIPAMENTOS IND. LTDA	4.687,20-	0,00	0,00	4.687,20-
2.1.1.03.00888-7	GIVANILDO DE O. FERREIRA /FRETE	0,00	1.700,00	2.800,00	1.100,00-
2.1.1.03.00360-1	GM DA CRUZ REPRESENT. LTDA /GM	0,00	223,27	223,27	0,00
2.1.1.03.00688-1	GM. ENGENHARIA DER. ENERGIA	310.000,59-	0,00	0,00	310.000,59-
2.1.1.03.00745-1	GI REPRESENTAÇÕES LTDA	110,40	0,00	0,00	110,40
2.1.1.03.00748-3	HA REPRESENT. LTDA	23,55	0,00	0,00	23,55
2.1.1.03.00016-1	HIERODINAMICO COM. TECNICA LID	2.258,00-	2.258,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00026-6	HIDR. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	0,00	0,00	139,00	139,00-
2.1.1.03.00405-1	HIDRELIARIA ACOER BRASIL S/A	191,99	0,00	191,89	0,10
2.1.1.03.00419-8	IMATION TEC & INFORMATICA LTDA	0,00	207,50	207,50	0,00
2.1.1.03.00372-3	INDU. MECANIL PROD. ALIM. LTDA	200,00-	200,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00252-0	IRACI LISBOA DE ALMEIDA	126,20-	1.005,20	1.907,89	1.027,89-
2.1.1.03.00399-1	ISRAEL DE CUBAS - MED. IND. SAC	45,00	60,00	105,00	0,00
2.1.1.03.00445-3	ISD COM VAR. PREST. SERV. LTDA/PE	0,00	312,13	512,13	0,00
2.1.1.03.00078-3	IVANILDO BULHES OLIVEIRA/FRETE	0,00	3.900,00	4.450,00	550,00-
2.1.1.03.00090-2	JAILTON ALVES FEIJELERA /FRETE	0,00	3.650,00	6.086,03	2.436,03-
2.1.1.03.00448-8	JASSIEL TRANSPORTES RONDOLVIA	13.273,72-	0,00	0,00	13.273,72-
2.1.1.03.00401-6	JEAN CARLOS VAREZAS	120,00	60,00	180,00	0,00
2.1.1.03.00737-9	JEVANDILSON LACERDU DE JESUS	0,00	1.750,00	2.900,00	1.150,00-
2.1.1.03.00359-4	JF REPRESENT. COMS. LTDA / SP	0,00	959,72	959,72	0,00
2.1.1.03.00735-5	JUDD CARLOS MELITA /FRETE	600,00-	2.020,00	1.420,00	0,00
2.1.1.03.00867-9	JOCIVAL SILVA RIBEIRO /FRETE	0,00	4.750,00	5.939,07	1.189,07-
2.1.1.03.00972-7	JOSÉ CARBOLITO DE SOUZA	0,00	150,00	150,00	0,00

Conta	Descrição	Anterior	Debitos	Creditos	Atual
2.1.1.03.0092-4	JOSÉ CLAUDIO M. BOMBALEDES /FRETE	0,00	1.900,00	3.170,00	1.270,00
2.1.1.03.00415-4	JOZE REPRESENTAÇÕES LTDA	222.173,00-	27.500,00	30.000,00	244.673,00
2.1.1.03.00470-2	J J CONSULT DE FORTALEZA LTDA	0,00	0,00	3.767,16	3.767,16
2.1.1.03.00895-8	JUANILZ CAVALCANTE BARROS/FRETE	0,00	1.000,00	2.400,00	1.400,00
2.1.1.03.00999-0	JURANDIR JUNIATA INDUSTRAL LI	346,80-	0,00	0,00	346,80-
2.1.1.03.00521-5	KARLA REPRESENT. LINA DE/DEMERSON	0,00	939,67	939,67	0,00
2.1.1.03.00416-3	KELI REPRESENTAÇÕES LTDA	11.774,40-	7.300,00	0,00	4.474,40-
2.1.1.03.00456-2	L D M TRANSDIE LTDA	0,00	4.921,11	4.921,11	0,00
2.1.1.03.00930-0	LAV METALS NERRES C.L. REP. LTDA	0,00	0,00	398,00	398,00
2.1.1.03.00834-9	LANCHONETE DO NILVÃO LTDA	6.660,00-	6.983,00	523,00	0,00
2.1.1.03.00406-1	LA COM DE UTILIDADES LTDA	99,20	0,00	99,20	0,00
2.1.1.03.00375-0	LC REPRESENT. LINA-LUIS CALECIA	3.089,04-	10.230,94	5.142,90	0,00
2.1.1.03.00383-3	LC REPRESENTAÇÕES LTDA /RA	2.333,75-	0,00	0,00	2.333,75-
2.1.1.03.00562-2	LEANDRO T. MADRUGALC. MADRUGALPE	6.387,50-	6.700,61	7.700,61	0,00
2.1.1.03.00432-9	LEONARDO DA COSTA SANTOS	0,00	40,00	40,00	0,00
2.1.1.03.00433-1	LFD COM REP LTDA BA	0,00	0,00	6.446,65	6.446,65
2.1.1.03.00435-1	LMA & OLIVEIRA COM SERV LTDA	0,00	629,81	629,81	0,00
2.1.1.03.01001-8	LIMPA FASSA ANGRAIA LTDA	1.800,00-	0,00	0,00	1.800,00-
2.1.1.03.00859-7	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	3.600,00-	3.600,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00430-3	LUIS SERGIO DE REZENDE /LEMA	0,00	5.569,65	5.569,65	0,00
2.1.1.03.00464-2	LUIZ ROBERTO PINHEIRO	0,00	12.606,09	12.606,09	0,00
2.1.1.03.00367-7	LUZ DEUS VESEFANS LTDA	620,00-	620,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00839-0	LUZIMARDO NAQUES VELLOSO/FRETE	0,00	50,00	50,00	0,00
2.1.1.03.00021-1	MACEDO E ARANTES LTDA (FORMAD)	8.760,00-	9.377,50	4.340,00	3.922,50-
2.1.1.03.00871-6	MARINO SANTOS DE ASSIS /FRETE	0,00	7.624,07	8.669,92	1.045,85-
2.1.1.03.00875-0	MANGEL JOSSE S. RAMOS /FRETE	0,00	2.350,00	3.365,00	1.015,00-
2.1.1.03.00827-9	MANOEL LUCIMAR DA SILVA /FRETE	4.266,30-	18.261,07	19.092,77	4.056,00-
2.1.1.03.00900-6	MANOEL SANTOS RODRIGUES /FRETE	0,00	2.000,00	3.300,00	1.300,00-
2.1.1.03.00874-9	MARCILO JOSE CAIXIA /FRETE	0,00	3.350,00	3.350,00	0,00
2.1.1.03.00384-1	MARCILO MARC MARTINS & CIA LTDA	313,11-	1.245,52	732,41	0,00
2.1.1.03.00843-9	MARCOS HENRIQUE ALVES	491,76-	0,00	0,00	491,76-
2.1.1.03.00834-4	MARCOS ROBERTO OLIVEIRA /FRETE	1.550,00-	1.750,00	1.850,00	1.650,00-
2.1.1.03.00413-3	MARIA HELEISA S. RAMOS PAULISA	0,00	300,00	300,00	0,00
2.1.1.03.00163-5	MARIA LENILDA DE OLIVEIRA	0,00	1.369,79	1.569,79	0,00
2.1.1.03.00959-9	MARLEY BORGES /FRETE	0,00	1.600,00	2.670,00	1.070,00-
2.1.1.03.00855-6	MARCUS DE CARVALHO	0,00	2.062,50	2.062,50	0,00
2.1.1.03.00009-1	MARNEY JALIS LUCENA /FE	2.215,54-	2.215,54	2.215,54	0,00
2.1.1.03.00186-7	MASTER COM. MAR. S. IR. REAL LTDA	0,00	0,00	169,00	169,00-
2.1.1.03.01000-7	MATHEUS SIST HIS E CONSTR LID	1.200,00-	0,00	0,00	1.200,00-
2.1.1.03.00196-1	MATILDE GUIMARAES & CIA LTDA	14.925,40-	23.973,40	15.200,41	6.150,41-
2.1.1.03.00330-8	MATILDE DE CASIANO & CIA LTDA	0,00	618,13	618,13	0,00
2.1.1.03.00851-9	MAURO DOS SANTOS JUNIOR DA SIL	580,00-	0,00	0,00	580,00-
2.1.1.03.00375-9	MATILDEAN COM SERV JHE EAF LTDA	0,00	0,00	1.688,00	1.688,00-
2.1.1.03.00437-1	MEDINAS E BARROS LTDA / RS	0,00	219,35	219,35	0,00
2.1.1.03.00374-8	MELBSTER 10Z REP. LTDA - RJ	3.591,51-	2.429,41	1.459,30	2.670,40-
2.1.1.03.00165-8	MERCADORA S/A	63,63-	63,63	0,00	0,00
2.1.1.03.00377-1	MERCK REP. LTDA - SC - MIRDGLAU	897,49-	0,00	506,99	1.404,48-
2.1.1.03.00359-7	METALURGICA E PERFIL. LIMA LTDA	80,00	80,00	160,00	0,00
2.1.1.03.00022-1	MILMINAS REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	2.739,59	2.739,59	0,00
2.1.1.03.00846-0	MISAEEL JOAO DA LUZ	0,00	460,00	460,00	0,00
2.1.1.03.00439-5	MOLAR RODRIGUES SUBRAL /FRETE	4.082,22-	4.082,81	3.100,00	3.099,41-
2.1.1.03.00440-0	MPS REPRESENTAÇÕES LTDA / AL	0,00	0,00	546,06	546,06-
2.1.1.03.00068-2	MH COM. E MANUTENCAO IND. LTDA	1.186,50-	0,00	0,00	1.186,50-
2.1.1.03.00033-7	MIGUELHA DIST. PROD ALIMENTICIO	805.036,69-	813,47	813,47	805.036,69-
2.1.1.03.00445-6	MURILLO LERO & ASSOC. S/A	23.462,50-	23.462,50	23.462,50	0,00
	NACIONAL EXPRESS LTDA	0,00	21,21	21,21	0,00





Conta	Descrição	Anterior	Debitado	Creditado	Atual
2.1.1.03.00866-8	MAQUINE OR AB VAG OR LTDA	0,00	1.052,24	1.052,24	0,00
2.1.1.03.00877-2	MELICHAM REUSCO MICHORA	0,00	900,00	900,00	0,00
2.1.1.03.00879-5	MILLON ANTONIO TELEFONA	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
2.1.1.03.00889-7	MORREIRO DIAS SOUZAARS	0,00	3.640,74	3.640,74	0,00
2.1.1.03.00892-7	NOVA EMPOMAG IND C L ALIM LTDA	0,00	0,00	347,04	347,04
2.1.1.03.00896-7	OBJETIVA EDUCDES EMPRES LIME	176,32	176,32	352,76	0,00
2.1.1.03.00897-3	ODAIR JOSE DE ABREU	0,00	20,00	20,00	0,00
2.1.1.03.00897-3	ODAIR RODRIGO FERREIRA	2.600,00-	1.560,00	0,00	1.040,00-
2.1.1.03.00900-8	OFFICE BUSINESS C ASS-REP LTDA	0,00	985,00	985,00	0,00
2.1.1.03.00906-9	OLIVEIRA PEREIRA SILVA /FRETE	501,75-	1.252,09	2.360,34	1.610,00-
2.1.1.03.00944-4	OLINA TRANSPORTES LTDA	5.757,49-	0,00	0,00	5.757,49-
2.1.1.03.00944-9	OMI-BOMAS COMPRESORES LTDA	7.321,00-	0,00	0,00	7.321,00-
2.1.1.03.00954-5	OSCAR TEODORO BUSANELLO /LENHA	0,00	0,00	10.303,72	1.932,00-
2.1.1.03.00954-5	OSMAIR FERREIRA DE OLIVEIRA	0,00	300,00	300,00	0,00
2.1.1.03.00959-4	OSVALDO PEREIRA DA CRUZ	250,00	0,00	250,00	0,00
2.1.1.03.00960-4	OTACILIO ROCHA DE AZEVEDO	0,00	0,00	3.000,00	0,00
2.1.1.03.00980-4	OTAIR LUIZ VICENTE /FRETE	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
2.1.1.03.00980-4	P J A DOS SANTOS DE LUCAS /PA	0,00	0,00	2.225,45	2.225,45-
2.1.1.03.00984-2	PAPELARIA TRIBUNALIA LTDA	0,00	0,00	40,00	0,00
2.1.1.03.00984-2	PARFUMSOLANOLIA FER FARMALTD	102,00-	102,00	190,00	370,00-
2.1.1.03.00994-5	PAULO CESAR LOURENDO / FIMBIC	3.765,98	2.039,10	3.904,68	0,00
2.1.1.03.00997-1	PAULO SEZARDO CAERENA DA SILVA	0,00	5.185,70	5.185,70	0,00
2.1.1.03.00999-2	PAULO ROBERTO DA SILVA /FRETE	50,00-	4.995,50	4.945,50	0,00
2.1.1.03.00999-2	PEDRO FARIANO DA SILVA	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
2.1.1.03.00999-2	PEDRO PAULO CAIXEA	500,00-	500,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00999-2	PEREIRA E CHAIM LTDA/ARROPELDES	111,80-	184,59	72,79	0,00
2.1.1.03.00017-3	PELAFER & COSTA LTDA/M-MAURO	2.488,39-	2.488,39	1.672,25	1.672,25-
2.1.1.03.00891-2	POMULCOM SIMPL SIM-L-VISUAL LI	190,00-	190,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00421-3	PRD SEG EMPIL-PROL-ASS-LTDA	0,00	0,00	1.936,30	1.936,30-
2.1.1.03.00171-8	QUINTRA LEM PROD EMPIL LTDA	1.015,00-	707,50	1.415,00	1.727,50-
2.1.1.03.00395-4	R.SANTOS REP-LTDA/PA-RICARDO	0,00	0,00	12.511,21	12.511,21-
2.1.1.03.00945-7	REBE ELETRONSON LTDA	0,00	250,70	0,00	5.400,00-
2.1.1.03.00410-9	REGIA COM DE INFORMÁTICA LTDA	0,00	0,00	0,00	3.898,38-
2.1.1.03.01003-0	RELIANCE EXPORT	41.669,34-	0,00	126,98	126,98-
2.1.1.03.00831-1	REMIJO CABRAL MEYES	1.076,16-	1.076,16	0,00	41.669,24-
2.1.1.03.00832-2	REMIJO OSS VON SCHAEFFEL	800,00-	800,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00162-3	RENOVADORA PNEUS PARAIBAS LTDA	0,00	281,20	281,20	0,00
2.1.1.03.00179-5	R- BARREIROS & CIA LTDA	0,00	0,00	131,00	131,00-
2.1.1.03.00347-3	ROSA DESPACHOS ADJACENTES LTDA	0,00	7.309,06	7.309,06	0,00
2.1.1.03.00088-0	ROSA BARRALHAS LTDA-BRASIL BOK	285,00-	285,00	95,00	45,00-
2.1.1.03.00836-3	ROSDON ROSA GONCALVES	1.200,00-	1.200,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00836-4	ROSDON ANTONIO PEREIRA	0,00	400,00	1.700,00	1.300,00-
2.1.1.03.00861-2	ROSELEO MANOEL SOUZEIRA /FRETE	1.400,00-	2.400,00	1.500,00	300,00-
2.1.1.03.00880-9	ROSELEO ALVES DE CARLHAS /FRETE	0,00	2.300,00	4.270,00	1.770,00-
2.1.1.03.00212-4	ROTFEN VALYMOX IND REC LTDA	0,00	0,00	1.206,00	1.206,00-
2.1.1.03.00891-3	ROZAS VITORIO /FRETE	0,00	1.300,00	2.200,00	900,00-
2.1.1.03.00932-0	SALIO CONSULT-PROL-FARCLTDA	2.000,00-	2.000,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00014-8	SAMIRE COM IND EMBAL LTDA	640,95-	640,85	388,45	582,45-
2.1.1.03.00445-5	SANDRO MERAL - CAIXA	0,00	215,44	215,44	0,00
2.1.1.03.00385-2	SARCAZO-SARCAZENTO DE SOUZA SA	29,35-	29,36	58,68	58,68-
2.1.1.03.00852-3	SARZENANO ELIAS CARRODO	1.800,00-	1.800,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00831-7	SARU NUNES SAMANA JUNIOR	1.400,00-	1.400,00	0,00	0,00

----- Descricao Anterior Debito Credito Atual

2.1.1.03.00389-0	SERVID COM PROD ESPRITIVOS LIDA	0,00	299,40	299,40	0,00
2.1.1.03.00653-2	SECRETARIA FAZENDA (SEFAZ-RO)	0,00	7.916,99	7.916,99	0,00
2.1.1.03.00379-2	SECRETARIA FAZENDA (SEFAZ-MG)	0,00	35.232,74	35.232,74	0,00
2.1.1.03.00386-3	SECRETARIA FAZENDA (SEFAZ-RS)	0,00	178,50	178,50	0,00
2.1.1.03.00863-4	SEMI BENEFICIO DE SUDISA /FRETE	0,00	0,00	1.016,28	1.016,28
2.1.1.03.00338-6	SEKASA S.A.	0,00	4.290,83	4.290,83	0,00
2.1.1.03.01010-1	SERVIDO COMAL	7.500,00-	0,00	0,00	7.500,00-
2.1.1.03.00622-1	SIVIA FARRER	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
2.1.1.03.00725-7	SIVIANO NASCIMENTO DOS SANTOS	1.997,63-	3.887,53	3.200,00	1.309,10-
2.1.1.03.00428-1	SQUEIRA E RODA LIDA	0,00	132,00	197,00	55,00-
2.1.1.03.00145-1	SIST RECONSTR HIG/CONSERV/LID	0,00	600,00	1.200,00	600,00-
2.1.1.03.00460-9	SOPRAN DIAGNOSTIC E CIENTIF LIDR	0,00	653,00	653,00	0,00
2.1.1.03.00249-2	SOUZAO AUTO PEÇAS E SERVI LIDR	505,00-	505,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00351-7	SOMARIE REPRESENTAÇÕES LIDR	0,00	0,00	2.581,84	2.581,84
2.1.1.03.00434-1	SORELLA REV SERV ED DIB LIDA	0,00	0,00	1.913,26	1.913,26
2.1.1.03.00467-5	SP SCHIAVINO TI REP COM LIDR PR	0,00	0,00	591,13	691,13-
2.1.1.03.00301-8	STRELLING COMERCIO BRASIL LIDA	130,00	0,00	130,00	0,00
2.1.1.03.00400-5	SUPERMERCADO DO MEIRE LIDR	143,01	228,47	311,48	0,00
2.1.1.03.00102-2	SUPERMERCADO MOREIRA LIDR	0,00	124,18	124,18	0,00
2.1.1.03.00411-0	TAH LINDAS AREAS S/A	51,30	81,30	122,60	0,00
2.1.1.03.00723-9	TASK SISTEMA DE COMPUTAÇÃO LID	239,20	235,20	470,40	0,00
2.1.1.03.00365-3	TELMA-CON-IMP-EXP LIDA	2.894,00-	1.442,00	0,00	1.442,00-
2.1.1.03.00751-1	TERRA A VISTA REP. PROD. ALIM LI	0,00	0,00	780,35	780,35-
2.1.1.03.00442-2	TETRA NETWORKS BRASIL S/A	162,04-	162,04	0,00	0,00
2.1.1.03.00466-4	TE TRANSF. GERAIS DISTRI.B.LIDA	2.358,12-	2.936,21	2.473,63	1.935,54-
2.1.1.03.00722-0	THEM MORESTE S/A	0,00	1.720,90	1.720,90	0,00
2.1.1.03.00197-1	TMS IMANSP. E LOGISTICA LIDA	0,00	58,00	58,00	0,00
2.1.1.03.00744-0	TOTAL REP LIDR/GR/GRAPHEL PORTU	0,00	2.620,45	2.620,45	0,00
2.1.1.03.01007-3	TRANSPARES TRANSPORTES LIDA	4.276,00-	0,00	0,00	4.276,00-
2.1.1.03.00130-1	TRANSCOPER TRANSP. LIDR	2.005,67-	0,00	628,34	2.634,01-
2.1.1.03.01006-2	TRANSF. MANSP/LOU LIDA	223,64-	0,00	0,00	223,64-
2.1.1.03.00258-5	TRANSPORTADORA AVANTE LIDA	14.400,00-	57.600,00	23.200,00	9,00
2.1.1.03.00447-7	TRANSPORTADORA MARINIC LIDA	50.700,00-	0,00	0,00	50.700,00-
2.1.1.03.00466-4	UNIBANCO SEGRUOS S/A	0,00	156,99	156,99	0,00
2.1.1.03.01005-1	UNIVIA DESP. ADUANA/REIS LIDA	0,00	250,00	250,00	0,00
2.1.1.03.00030-3	USIMAGEM JUNDIAI LIDA	4.850,00-	0,00	0,00	4.850,00-
2.1.1.03.00835-3	V F DE MODAS	16.025,00-	0,00	0,00	16.025,00-
2.1.1.03.00835-3	VALMORE CASONATO	2.721,95-	6.221,93	3.500,00	0,00
2.1.1.03.00833-3	VALRAN JOSE DA CUNHA	0,00	10.513,16	11.575,94	1.062,78-
2.1.1.03.00333-9	VBO REPRESENTAÇÕES LIDA	3.199,76-	3.198,76	0,00	0,00
2.1.1.03.00418-7	VERA REP. COM. PROD. ALIM. LIDR/RI	0,00	1.935,27	1.935,27	0,00
2.1.1.03.00381-9	VIIEIRA CUSTIA ADM E PART. LIDA	0,00	821,80	821,80	0,00
2.1.1.03.00344-4	W.H. IND E COM LIDA	1.130,00-	1.412,20	262,20	0,00
2.1.1.03.00860-1	WILSON DE SOUZA FERREANDES	2.400,00-	2.400,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00454-8	ZILSON TAVELRA DA SILVA	0,00	5.399,09	8.610,00	3.220,90-
2.1.1.03.00947-1	ZILSON CARLOS DE SAMPIRA	1.100,00-	1.100,00	0,00	0,00
2.1.1.04.00000	ORRIBRANDES REPRESENTARIAS	396.724,25-	210.122,86	33.626,84	219.728,33-
2.1.1.04.00003-8	CONTRIBUICAO SINDICAL	9.505,07-	0,00	0,00	9.505,07-
2.1.1.04.00010-4	I R R F / SAL-FROLAR	2.916,17-	1.872,09	911,63	1.955,71-
2.1.1.04.00002-7	I R R F / TENDIDOS	3.421,04-	3.421,04	5.801,11	3.801,11-
2.1.1.04.00003-0	ICMS - PARCELAMENTO	289.305,98-	22.290,33	0,00	267.015,65-
2.1.1.04.00001-6	ICMS - RECOLHER	47.166,49-	72.272,73	25.106,24	0,00
2.1.1.04.00016-4	INSS - PARCELAMENTO	0,00	109.866,67	0,00	109.866,67
2.1.1.04.00009-4	ISSAN	0,00	0,00	245,36	245,36-
2.1.1.04.00011-0	LEILAO FUMENIAR	42.561,00-	0,00	0,00	42.561,00-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Conta	Descricao	Referior	Debit	Credito	Aturi
-------	-----------	----------	-------	---------	-------

2.1.1.04.0000A-1	PIS - RECEITAO	1.348,30-	0,00	1.348,30	2.511,00-
2.1.1.04.0000B-3	PIS -DEFINIZAOE PARCELAMENTO	0,00	400,00	400,00	0,00
2.1.1.05.00000	OPERACOES SOCIAIS/ PARALISIA	3.685.912,84-	209.816,01	372.689,09	3.778.701,92-
2.1.1.05.00004-1	DOPMS	2.247.556,53-	5.125,02	98.143,49	2.340.577,10-
2.1.1.05.00006-3	CONTABILIZACAO SOCIAL	221.985,24-	0,00	0,00	221.985,24-
2.1.1.05.00007-5	OPERACOES TRIBUTARIAS	71.125,41-	0,00	0,00	71.125,41-
2.1.1.05.00002-0	F B I S	5.647,84-	0,00	5.685,30	11.512,14-
2.1.1.03.00005-2	FERRIAS	0,00	2.794,50	2.794,50	0,00
2.1.1.03.00014-5	FUNERAL	2.223,39-	0,00	4.956,25	7.179,64-
2.1.1.03.00001-9	I M S S	624.350,10-	131.340,80	153.991,73	647.011,03-
2.1.1.05.00015-6	I M S S / FIELES	65,12	3.950,67	3.946,82	68,97
2.1.1.05.00009-7	DEFERIDOS E SALARIOS A PAGAR	233,52-	60.265,24	26.461,60	33.570,32
2.1.1.05.00003-1	PIS	512.860,73-	1.112,67	21.307,91	533.055,97-
2.1.1.03.00010-1	PRO-LABORE	0,00	4.318,54	4.318,54	0,00
2.1.1.03.00015-8	SESI / SENAI	14,80	908,57	896,95	26,42
2.1.1.06.00000	PROVISAO PARA IMPUSTO DE RENDA	475.378,18-	0,00	0,00	475.378,18-
2.1.1.06.00001-1	IMPSTO GEMIA PJ	475.378,18-	0,00	0,00	475.378,18-
2.1.1.08.00000	EMPRESIMOS BANCARIOS	0,00	3.771,57	3.771,57	0,00
2.1.1.08.00001-7	BANCO DO BRASIL SA	0,00	3.771,57	3.771,57	0,00
2.1.1.09.00000	C/CONTRENTES DOS SUJITOS	3.498,54-	500,00	4.318,54	7.317,08-
2.1.1.09.00001-0	LUIS FERNANDO DE CASIRO	2.129,27-	200,00	2.159,27	4.078,54-
2.1.1.09.00002-1	LUIS AVELANDO DE CASIRO	1.369,27-	300,00	2.159,27	3.218,54-
2.1.2.00.00000	ADIANTEMENTOS	530.960,00-	0,00	0,00	530.960,00-
2.1.2.01.00000	ADIANTEMENTOS	350.960,00-	0,00	0,00	350.960,00-
2.1.2.01.00003-8	LUIS FERNANDO DE CASIRO	274.260,00-	0,00	0,00	274.260,00-
2.1.2.01.00004-9	LUIS AVELANDO DE CASIRO	276.700,00-	0,00	0,00	276.700,00-
2.2.0.00.00000	ELIVEL A LONGO PRAZO	13.193.302,17-	2.563,39	112.906,85	13.265.645,63-
2.2.1.00.00000	ELIVEL	10.298.438,14-	2.563,39	0,00	10.295.874,75-
2.2.1.01.00000	FINANCIAMENTOS	10.298.438,14-	2.563,39	0,00	10.295.874,75-
2.2.1.01.00002-2	BANCO DO BRASIL S/A	3.313.356,53-	1.967,25	0,00	3.311.389,28-
2.2.1.01.00012-6	BANCO DO BRASIL S/A (FCO)	2.291.597,17-	0,00	0,00	2.291.597,17-
2.2.1.01.00017-1	BANCO ITAU SA	1.146.031,86-	0,00	0,00	1.146.031,86-
2.2.1.01.00019-3	BANCO KEEL SA	373.503,38-	0,00	0,00	373.503,38-
2.2.1.01.00013-7	BANCO REGIONAL BRASLIA	733.333,34-	0,00	0,00	733.333,34-
2.2.1.01.00021-9	BANCO VOLKSWAGEN SA	19.000,00-	0,00	0,00	19.000,00-
2.2.1.01.00020-8	BIC BANCO SA	2.222.222,00-	0,00	0,00	2.222.222,00-
2.2.1.01.00015-9	BRAB/ PARCELAMENTO	596,14	596,14	0,00	1.147,28
2.2.2.00.00000	FOMENTAR/PRODUIR	2.856.864,03-	0,00	112.906,85	2.969.770,88-
2.2.2.01.00001-0	LOMS DIFERIDO	2.856.864,03-	0,00	112.906,85	2.969.770,88-
2.3.0.00.00000	RESERVAO EXERCICIOS FUTUROS	179.193,23-	0,00	0,00	179.193,23-
2.3.0.01.00000	RECEITAS DE EXERCICIOS	179.193,23-	0,00	0,00	179.193,23-
2.3.0.01.00001-7	FOMENTAR/PRODUIR	179.193,23-	0,00	0,00	179.193,23-
2.4.0.00.00000	PATRIMONIO LIQUIDO	17.667.842,36-	0,00	0,00	17.667.842,36-

[Handwritten signatures and initials]

Conta	Descrição	Anterior	Debito	Credito	Atual
2.4.1.00.00000	CAPITAL SOCIAL	17.667.842,56-	0,00	0,00	17.667.842,56-
2.4.1.01.00001-9	CAPITAL SOCIAL	12.800.000,00-	0,00	0,00	12.800.000,00-
2.4.1.03.00002-5	LUCROS DISTRIBUIDOS	233.400,00	0,00	0,00	233.400,00
2.4.1.03.00001-4	LUCROS FETURADO DE CASERO	108.800,00	0,00	0,00	108.800,00
2.4.1.03.00002-5	LUCROS FETURADO DE CASERO	104.800,00	0,00	0,00	104.800,00
2.4.1.04.00000	RESERVAS DE RESERVA PERU	13.902.208,78-	0,00	0,00	13.902.208,78-
2.4.1.04.00002-8	RENS OPERACIONAIS	156.201,91-	0,00	0,00	156.201,91-
2.4.1.04.00003-9	FUNDO DE COMERCIO	12.928.000,00-	0,00	0,00	12.928.000,00-
2.4.1.04.00001-7	TERREMOS	818.006,97-	0,00	0,00	818.006,97-
2.4.1.05.00000	LUCROS/PERDIZOS ACUMULADOS	8.820.766,72	0,00	0,00	8.820.766,72
2.4.1.05.00002-1	(-) PERDIZOS ACUMULADOS	10.012.113,89	0,00	0,00	10.012.113,89
2.4.1.05.00001-0	LUCROS ACUMULADOS	1.191.347,67-	0,00	0,00	1.191.347,67-
3.0.0.00.00000	RECEITAS	9.882.788,05-	403.182,67	1.852.261,14	10.311.866,52-
3.1.0.00.00000	RECEITAS OPERACIONAIS	9.882.788,05-	403.182,67	1.852.261,14	10.311.866,52-
3.1.1.00.00000	VENAS	11.335.335,35-	0,00	1.805.498,20	13.140.833,55-
3.1.1.01.00000	VENAS DE PRODUTOS	11.335.335,35-	0,00	1.805.498,20	13.140.833,55-
3.1.1.01.00004-1	VENAS A PRAZO	11.335.335,35-	0,00	1.805.498,20	13.140.833,55-
3.1.2.00.00000	VENAS DE PRODUTOS	0,00	0,00	6.679,05	6.679,05-
3.1.2.01.00000	VENAS / FILIAL	0,00	0,00	6.679,05	6.679,05-
3.1.2.01.00001-7	VENAS A PRAZO/FILIAL	0,00	0,00	6.679,05	6.679,05-
3.1.3.00.00000	(-) DEDUCOES DE VENAS	2.535.402,12	401.366,65	32.104,54	2.908.664,23
3.1.3.01.00000	IMPÓSITOS INCORRIDOS	2.267.715,33	385.584,60	32.104,54	2.620.795,39
3.1.3.01.00004-8	COFINS	896.082,34	137.234,60	0,00	1.033.316,94
3.1.3.01.00001-5	ICMS	1.116.689,81	218.555,65	32.104,54	1.368.349,92
3.1.3.01.00003-7	PIS	194.844,18	29.794,35	0,00	224.638,53
3.1.3.02.00000	VENAS CANCELADAS	268.066,79	15.782,05	0,00	283.848,84
3.1.3.02.00001-8	VENAS DEVOLVIDAS	268.066,79	15.782,05	0,00	283.848,84
3.1.4.00.00000	OUTRAS RECEITAS	12.854,81-	1.816,02	7.979,35	19.018,14-
3.1.4.01.00000	RECEITAS FINANCEIRAS	12.854,81-	1.816,02	7.979,35	19.018,14-
3.1.4.01.00003-5	DESUMIDOS UNILIDOS	9.757,42-	0,00	2.835,59	12.592,91-
3.1.4.01.00002-4	JURROS ATIVOS	3.097,39-	0,00	5.143,76	8.241,15-
3.1.4.01.00003-7	VARIACOES CAMBIAIS	0,00	1.816,02	0,00	1.816,02-
4.0.0.00.00000	RESULTADOS	10.682.292,41	3.326.596,31	1.790.805,56	12.218.293,16
4.1.0.00.00000	CUSTOS OPERACIONAIS	6.923.705,72	2.859.770,83	1.790.551,80	7.992.924,75
4.1.1.00.00000	CUSTOS INDUSTRIAIS	6.923.705,72	2.859.770,83	1.790.551,80	7.992.924,75
4.1.1.01.00000	CUSTO DE PRODUCAO	6.730.608,01	2.813.483,22	1.790.350,53	7.758.740,70

CODIGO	DESCRICAO	Anterior	Debitto	Credito	Atual
4.1.1.01.00003-1	(-) DEV. LUMPARS	194.285,92-	0,00	0,00	194.285,92-
4.1.1.01.00017-9	BENEFICIOS CONGEDIAS	13.243,93-	0,00	7.001,42	20.245,35-
4.1.1.01.00009-8	COM INS	593.412,89-	0,00	35.095,08	628.507,97-
4.1.1.01.00001-0	COMPENS A PRAZO	80.734,21	35.383,95	0,00	45.350,26
4.1.1.01.00026-1	COMPENS A PRAZO (PROD RUKRIS)	6.413.867,54	215.488,75	0,00	6.629.356,29
4.1.1.01.00007-5	COMPENS A VISTA	0,00	37.980,11	0,00	37.980,11
4.1.1.01.00010-2	COMPENS IMPORLACDES	334.733,02	124.277,48	0,00	459.010,50
4.1.1.01.00010-2	COMPENS - FABRICA	240.320,53	31.517,09	0,00	271.837,62
4.1.1.01.00011-3	ESTUQUE FINAL MPRIMA/EMB/INS	1.779.641,75-	1.779.641,75	1.190.112,76	1.379.112,75-
4.1.1.01.00022-1	ESTUQUE FINAL PROD ACABADOS	481.696,07-	481.693,07	476.899,94	476.899,94-
4.1.1.01.00019-1	ESTUQUE INICIAL M1 PRIMA/INSUM	2.512.308,47	0,00	0,00	2.512.308,47
4.1.1.01.00018-1	ESTUQUE INICIAL PROD ACABADOS	381.952,19	0,00	0,00	381.952,19
4.1.1.01.00004-2	FIELES / M.PRIMA/EMB/LABEM	316.569,33	23.200,00	0,00	339.769,33
4.1.1.01.00005-3	LCMS	393.872,96-	26.703,06	44.007,22	411.177,12-
4.1.1.01.00006-4	LCMS - PROTEGE	2.218,93	2.283,93	0,00	4.502,86
4.1.1.01.00015-7	LEIMA /PRODUCAO	32.884,00	27.656,22	0,00	60.540,22
4.1.1.01.00009-6	PIS	128.936,81-	0,00	7.619,31	136.556,12-
4.1.1.01.00023-1	TRANSCRENCIA DA MATRIZ	0,00	0,00	29.654,80	29.654,80-
4.1.1.01.00029-0	TRANSCRENCIA PARA FILIAL	0,00	29.654,80	0,00	29.654,80
4.1.1.02.00000	CUSTOS COM PESSOAL	193.097,71	44.287,61	201,27	237.184,05
4.1.1.02.00007-8	CEZIA BASICA	4.876,27	2.123,84	0,00	7.000,11
4.1.1.02.00003-4	F G T S	5.847,84	5.865,30	0,00	11.513,14
4.1.1.02.00004-5	FENIAS	9.760,95	672,00	0,00	10.432,95
4.1.1.02.00002-3	PREVIDENCIA SOCIAL	147.356,04	33.747,08	0,00	181.103,12
4.1.1.02.00008-9	REFFICUES	22.759,80	1.879,39	0,00	24.639,19
4.1.1.02.00003-6	RESCISDES DE CONTRATOS	2.022,31	0,00	201,27	1.821,04
4.1.1.02.00009-1	UNIFORMES	774,30	0,00	0,00	774,30
4.2.0.00.00000	DESPESAS	3.798.386,59	466.823,48	53,76	4.225.338,41
4.2.1.00.00000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.758.586,59	466.823,48	53,76	4.225.338,41
4.2.1.01.00000	DESPESAS C/ PESSOAL	854.611,14	38.632,63	53,76	893.190,01
4.2.1.01.00013-9	130 SALARIO	2.784,46	0,00	0,00	2.784,46
4.2.1.01.00015-1	CARTAO CORPORATIVO BRASIL	4.618,03	4.443,63	0,00	9.061,66
4.2.1.01.00011-7	DESPESAS TRANSP. FUNCIONARIOS	83.733,95	0,00	0,00	83.733,95
4.2.1.01.00004-6	F G T S	63.948,98	0,00	0,00	63.948,98
4.2.1.01.00005-7	FENIAS	120.028,85	2.377,53	53,76	122.352,67
4.2.1.01.00014-0	MEDICAMENTOS	3.229,72	0,00	0,00	3.229,72
4.2.1.01.00002-4	ONDEMANOS E SALARIOS	507.463,70	27.361,45	0,00	534.825,15
4.2.1.01.00001-3	PRO LABORE	7.630,00	4.450,00	0,00	12.080,00
4.2.1.01.00006-8	RESCISDES	38.983,45	0,00	0,00	38.983,45
4.2.1.02.00000	SERVICOS COM TERCEIROS	1.939.124,01	329.239,51	0,00	2.267.363,52
4.2.1.02.00002-7	ABON. LUZ, TELEFONE	63.011,70	11.014,38	0,00	74.026,08
4.2.1.02.00013-1	COMISSAO S/ VENDAS	291.867,04	71.765,92	0,00	363.632,96
4.2.1.02.00017-6	CONSERV. E REPARO MAQ / EQUIP	481,00	750,00	0,00	1.231,00
4.2.1.02.00008-3	CONSERV. BENS E INSTALACDES	62.415,43	0,00	0,00	62.415,43
4.2.1.02.00027-0	DESPESAS CARTORIAS	8.006,40	14,40	0,00	8.020,80
4.2.1.02.00004-9	DESPESAS SER. E PROTECDO	640,85	2.825,50	0,00	3.466,35
4.2.1.02.00014-2	FIELES / POUQUIMOS	145.125,34	153.607,68	0,00	308.733,02
4.2.1.02.00026-8	FIELES / COMPENS	9.444,00	231,83	0,00	9.675,83
4.2.1.02.00029-6	FIELES / VENDAS	656.761,41	4.493,08	0,00	661.254,49
4.2.1.02.00001-6	HONORARIOS CONTRATS	14.145,68	3.000,00	0,00	17.145,68
4.2.1.02.00000-6	HONORARIOS DE INTERMEDIACAO	0,00	350,00	0,00	350,00

Handwritten signature

Código	Descrição	Anterior	Debita	Credito	Atual
4.2.1.02.00005-0	HONORARIOS PROFISSIONAIS	30.238,29		29.603,98	59.842,27
4.2.1.02.00006-1	IMPRESSOS FISCAIS	0,00	1.149,00		1.149,00
4.2.1.02.00022-4	LOCAÇÕES DE MAQUINAS	301.613,98		0,00	301.613,98
4.2.1.02.00021-3	MATERIAL EDUCATIVO	10.860,44	1.048,25		11.908,69
4.2.1.02.00007-1	SEGUROS DIVERSOS	12.193,74	382,25		12.575,99
4.2.1.02.00018-7	SERVICO PRECIPUO JUNIADA	303.465,23	33.579,24		336.444,47
4.2.1.02.00024-1	TAXA ANUISA	0,00	140,00		140,00
4.2.1.02.00028-1	TAXA SISTEMA	0,00	40,00		40,00
4.2.1.02.00025-7	TAXAS DE IMPORTACAO	140,00	250,00		490,00
4.2.1.02.00023-5	TAXAS E EMPLEADOS	23.963,89	0,00		23.963,89
4.2.1.02.00010-9	VIGILANCIA E SEGURANCA	1.347,59	0,00		1.347,59
4.2.1.03.00000	DIVERSAS DESPESAS	284.566,21	44.278,33		328.244,54
4.2.1.03.00011-2	ALUGUEIS	821,80	0,00		821,80
4.2.1.03.00025-0	DESP COM EMPREGADOS	1.395,10	0,00		1.395,10
4.2.1.03.00024-9	DESP COM VEICULOS	8.481,10	0,00		8.481,10
4.2.1.03.00001-9	DESPESAS DE VIAGENS	2.766,15	1.052,24		3.818,39
4.2.1.03.00018-0	DESPESAS SERV. ADVANCIADOS	30.042,42	0,00		30.042,42
4.2.1.03.00015-6	FOTOCOPIAS	0,00	106,00		106,00
4.2.1.03.00020-5	LOCALACAO DE VEICULOS	6.013,45	10.478,98		16.492,43
4.2.1.03.00007-0	MANUTENCAO DE MAQUINAS (PELRS)	88.311,03	9.418,74		97.729,77
4.2.1.03.00007-4	MATERIAL DE CONSUMO	133.943,44	17.531,61		151.475,05
4.2.1.03.00014-5	MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA	11.154,72	1.288,16		12.442,88
4.2.1.03.00021-6	PRODUTOS QUIMICOS	0,00	3.351,20		3.351,20
4.2.1.03.00003-1	UTILIDADES PEQUENO VALOR	35,00	1.051,40		1.086,40
4.2.1.04.00000	DESP. FINANCEIRAS	589.984,30	29.579,06		619.563,36
4.2.1.04.00005-5	C.F.F.F	4.531,46	0,00		4.531,46
4.2.1.04.00007-8	DESCONITOS CONCEDIDOS	2.957,63	1.872,85		4.830,48
4.2.1.04.00001-1	DEPESAS BANCARIAS	97.028,96	3.746,27		100.775,23
4.2.1.04.00008-9	I.O.F	1,02	1,33		2,35
4.2.1.04.00002-2	JUROS PASSIVOS	403.190,15	18.774,16		421.964,31
4.2.1.04.00004-4	MULTAS COMPENSATORIAS	80.353,08	5.184,43		85.537,51
4.2.1.05.00000	DEPESAS TRIBUTARIAS	7.535,38	370,78		7.906,16
4.2.1.05.00003-6	TAXAS DIVERSAS	7.535,38	370,78		7.906,16
4.2.1.06.00000	DEPESAS C/ VEICULOS	62.879,59	8.049,04		70.928,63
4.2.1.06.00001-7	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	62.879,59	7.839,04		70.718,63
4.2.1.06.00003-9	PELRS E ACESSORIOS P/VEICULOS	0,00	210,00		210,00
4.2.1.09.00000	DESP. COM VENDAS	13.243,93	7.001,42		20.245,35
4.2.1.09.00001-5	BONIF. CONCEDIDAS	13.243,93	7.001,42		20.245,35

Handwritten signature

Código	Descrição	Anterior	Débito	Crédito	Atual
4.2.1.13.00000	DESPESAS INDETERMINADAS	7.220,13	9.674,61	0,00	16.894,74
4.2.1.13.00001-3	ANTECIPAÇÕES DE PARCELAMENTO	0,00	400,00	0,00	400,00
4.2.1.13.00004-6	DUPLICATES	7.130,13	0,00	0,00	7.130,13
4.2.1.13.00002-4	GASTOS DIVERSOS	90,00	9.274,61	0,00	9.364,61
Total de Debitos			13.927.766,58		
Total de Creditos				13.927.766,58	
Saldo de Debitos				72.427.329,82	
Saldo de Creditos					72.427.329,82

Código	Descrição	Anterior	Débito	Crédito	Atual
1.0.0.00.00000	ATIVO	0,00	53.011.866,75	11.319.017,87	41.692.848,88
1.1.0.00.00000	ATIVO CIRCULANTE	0,00	18.754.278,58	9.716.446,51	9.047.832,27
1.1.1.00.00000	DISPONIVEL	0,00	1.940.275,16	1.957.789,16	17.514,00
1.1.1.01.00000	CAIXA GERAL	0,00	212.714,57	209.244,56	3.470,01
1.1.1.01.00001-7	CAIXA	0,00	212.714,57	209.244,56	1.470,01
1.1.1.01.00002-8	CAIXA VIANOPOLIS/SO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1.1.1.02.00000	BANCOS D/ MOVIMENTO	0,00	1.727.560,59	1.711.555,04	16.005,55
1.1.1.02.00001-0	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	514.934,73	514.798,16	136,57
1.1.1.02.00002-1	BANCO REGIONAL BRASILIA	0,00	0,00	58.702,88	58.702,88
1.1.1.02.00003-1	BANCO SUDAMERIS	0,00	32.100,14	64.200,28	32.100,14
1.1.1.02.00004-2	BANCO BRADESCO AG.VIANOPOLIS	0,00	614,26	0,00	614,26
1.1.1.02.00006-4	BANCO SAFRA SA	0,00	500,00	272,58	227,42
1.1.1.02.00007-5	BANCO ITAU S/A - 02363-7	0,00	45.098,48	25.000,00	18.098,48
1.1.1.02.00008-6	BANCO FIM SA	0,00	63.711,63	67.711,63	26.000,00
1.1.1.02.00010-2	BANCO BRADESCO AG.GUAIANIA	0,00	619.261,93	606.574,59	12.687,34
1.1.1.02.00011-3	BANCO SIC SA	0,00	362.547,78	361.241,64	1.306,14
1.1.1.02.00012-4	BANCO ITAU S/A - 21155-4	0,00	25.755,06	16.454,85	9.300,21
1.1.1.02.00014-6	BANCO ITAU S/A - 05826-7	0,00	361,22	0,00	361,22
1.1.1.02.00013-7	BANCO ITAU S/A - 10385-0	0,00	64.675,36	26.643,65	38.031,71
1.1.1.03.00000	OUTRAS DISPONIBILIDADES	0,00	0,00	1.626,76	1.626,76
1.1.1.03.00005-6	DEPOSITO IDENTIFICAR	0,00	0,00	1.626,76	1.626,76
1.1.1.04.00000	CHEQUES A COMPENSAR	0,00	0,00	35.362,80	35.362,80
1.1.1.04.00001-5	BANCO BRADESCO SA(CM A COMP)	0,00	0,00	35.362,80	35.362,80
1.1.2.00.00000	OUTROS CREDITOS	0,00	7.678.181,24	5.472.414,46	2.205.766,78
1.1.2.01.00000	ESTOQUES	0,00	5.151.034,35	2.889.696,76	2.261.337,59
1.1.2.01.00001-2	ESTOQUES DE PRODUTOS ACABADOS	0,00	659.084,36	377.388,29	281.696,07
1.1.2.01.00002-7	ESTOQUES DE MATERIA PRIMA	0,00	4.291.950,22	2.512.308,47	1.779.641,52
1.1.2.02.00000	BANCO C/DESCONTO	0,00	519.615,00	822.456,40	302.841,40
1.1.2.02.00002-9	BANCO REGIONAL BRASILIA (DESC)	0,00	519.615,00	822.456,40	302.841,40

5/10/08
/

**BALANCETE ANALÍTICO DA LF
DE CASTRO & CIA LTDA
RELATIVAMENTE AO MÊS DE
JULHO DE 2008**

Código	Descrição	Anterior	Debit	Credit	Atual
--------	-----------	----------	-------	--------	-------

1.0.0.00.0000	ATIVO	41.724.930,84			41.686.262,19
1.1.0.00.0000	ATIVO CIRCULANTE	9.064.079,59	11.427.184,12	11.535.109,11	8.966.134,60
1.1.1.00.0000	DIVISOMIVEL	40.970,17-	3.147.878,65	2.962.966,12	143.942,36
1.1.1.01.0000	CAIXA GERAL	4.618,17	10.545,39	16.249,36	6.974,19
1.1.1.01.0001-7	CAIXA	3.756,06	6.345,38	5.797,10	4.504,34
1.1.1.01.0002-8	CAIXA VIANOPOLIS/GO	922,11	12.000,00	10.452,26	2.469,85

1.1.1.02.0000	BANCOS C/ MOVIMENTO	31.211,22	3.092.482,27	2.899.865,76	213.087,73
1.1.1.02.0001-5	BANCO BIC SA	1.306,14	0,00	0,00	1.306,14
1.1.1.02.0002-2	BANCO BRABESCO AG GOIANIA	22.321,45	1.994.362,64	1.813.379,45	203.309,64
1.1.1.02.0004-2	BANCO BRABESCO AG VIANOPOLIS	614,26	0,00	0,00	614,26
1.1.1.02.0001-0	BANCO DO BRASIL S/A	283,01	945.094,89	445.353,60	324,30
1.1.1.02.0007-5	BANCO ITAU S/A - 02563-7	37.758,48	0,00	0,00	37.758,48
1.1.1.02.0004-5	BANCO ITAU S/A - 08866-7	361,22	0,00	0,00	361,22
1.1.1.02.0001-7	BANCO ITAU S/A - 10395-0	18.371,71	0,00	0,00	18.371,71
1.1.1.02.0007-4	BANCO ITAU S/A - 21195-4	9.300,23	0,00	0,00	9.300,23
1.1.1.02.0009-6	BANCO PINE SA	7.618,94-	142.724,74	141.132,71	6.026,91-
1.1.1.02.0007-1	BANCO REGIONAL BRASLIA	58.702,88-	0,00	0,00	58.702,88-
1.1.1.02.0006-4	BANCO SAFRA SA	277,62	0,00	0,00	277,62
1.1.1.02.0003-1	BANCO SUBMERIS	6.998,92	0,00	0,00	6.998,92

1.1.1.03.0000	DUAS DISPONIBILIDADES	1.626,76-	0,00	0,00	1.626,76-
1.1.1.03.0004-6	DEPOSITO IDENTIFICAR	1.626,76-	0,00	0,00	1.626,76-
1.1.1.04.0000	CHQUES A COMPENAR	75.292,80-	46.851,00	46.851,00	73.292,80-
1.1.1.04.0001-5	BANCO BRABESCO SA LIX A COMP	75.292,80-	46.851,00	46.851,00	73.292,80-

1.1.2.00.0000	DUROS CREDITOS	1.840.032,09	5.334.803,87	5.242.817,39	1.932.018,37
1.1.2.01.0000	ESTUDES	1.668.972,70	1.745.672,78	1.666.972,70	1.745.672,78
1.1.2.01.0003-7	ESTUDES DE MATERIA PRIMA	1.190.112,76	1.262.424,75	1.190.112,76	1.262.424,75
1.1.2.01.0001-5	ESTUDES DE PRODUTOS ACABADOS	476.859,94	483.249,03	476.859,94	483.249,03

1.1.2.02.0000	BANCO CADESDUNTO	230.469,71-	19.111,64	0,00	231.298,07-
1.1.2.02.0002-9	BANCO RESIDUAL BRASLIA (RESC)	250.469,71-	19.171,64	0,00	231.298,07-
1.1.2.03.0000	DUNTAS CORRENTES	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
1.1.2.03.0001-1	MUNICIPA DISTR DE ALIMENT LTDA	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00

1.1.2.10.0000	TITULOS VINCULADOS	425.529,10	2.008.272,71	2.017.137,53	414.444,28
1.1.2.10.0009-5	BANCO BRABESCO (CHEB)	4.806,55-	235.854,11	298.633,82	67.606,76-
1.1.2.10.0008-3	BANCO BRABESCO (DUSS)	0,00	1.662.604,85	1.633.488,56	29.118,29
1.1.2.10.0009-9	BANCO BRABESCO V PUIRANJA	0,00	572,26	572,26	0,00
1.1.2.10.0003-9	BANCO DO BRASIL S/A (CHEG)	0,00	84.444,89	84.444,89	0,00
1.1.2.10.0007-8	BANCO DO BRASIL S/A (DUPPL)	432.741,46	23.339,43	0,00	456.100,89
1.1.2.10.0001-8	BANCO PINE	1.710,80-	0,00	0,00	1.710,80-
1.1.2.10.0006-1	BANCO SUBMERIS (DUSS)	2.695,01-	1.437,17	0,00	1.257,84-

1.1.2.11.0000	BANCO CONTRA PAGAMENTOS	0,00	1.516.686,74	1.513.687,16	2.999,58
1.1.2.11.0006-4	BANCO BRABESCO (PAB)	0,00	782.791,04	779.791,04	3.000,00
1.1.2.11.0001-0	BANCO DO BRASIL S/A (PAB)	0,00	733.895,70	733.895,12	0,42-
1.1.3.00.0000	IMPUSUS A RECUPERAR	50.863,34-	437.672,62	383.627,64	5.181,64

C O D I G O	D e s c r i c a o	A n t e r i o r	D e b i t o	C r e d i t o	A t u a l
1.1.3.01.00000	IMPOSTOS A RECEBER	50.865,34-	431.672,67	383.627,64	3.181,94
1.1.3.01.00007-9	CORRETA A RECEBER	0,00	129.766,08	129.766,08	0,00
1.1.3.01.00008-0	IMPS - A RECEBER	30.707,16-	276.652,64	222.410,06	5.135,42
1.1.3.01.00001-3	IMPS - S/RETE A RECEBER	9,40	6.729,92	6.729,92	9,40
1.1.3.01.00003-5	IPVA A RECEBER	34,42	2,40	0,00	34,42
1.1.3.01.00004-6	PIS A RECEBER	0,00	27.521,58	27.521,58	0,00
1.1.4.00.00000	ADIANTEMENTOS	320.765,34	700.587,14	864.356,90	156.756,98
1.1.4.01.00000	ADIANTEMENTO DIVERSOS	320.765,34	700.587,14	864.356,90	156.756,98
1.1.4.01.00003-2	AMINIO AVALIAR ZEPPELINI	0,00	3.000,00	3.018,00	38,00-
1.1.4.01.00005-5	BERLIN LTA	709,74	192.553,17	118.042,55	81.011,36
1.1.4.01.00011-5	EL PROGRESSO ANUALIZ	47.504,60	70.013,29	83.809,89	33.708,00
1.1.4.01.00007-7	ELEMANIO NALARENO PIGRES	39.270,00	0,00	0,00	39.270,00
1.1.4.01.00009-1	ELIMEX GENRAL RIO INOXID LTA	0,74	0,00	0,00	0,74
1.1.4.01.00006-6	ELIZ ROBERTO PINHEIRO	12.605,00	3.000,00	0,00	15.605,00
1.1.4.01.00008-9	NEALSERVICA ROBEK LTA	115.030,00	117.183,77	231.868,68	349,09
1.1.4.01.00009-0	OMENS ULTIMOS BR IND COM S/A	0,00	242.579,75	225.323,70	17.256,03
1.1.4.01.00019-2	POP ARGENINA	63.109,63-	19.716,40	0,00	43.391,22-
1.1.4.01.00004-4	SILVIA FARBER	166.589,65	48.738,76	221.859,84	6.511,43-
1.1.4.01.00007-2	MOA REPRESENT LTA	2.173,24	0,00	2.173,24	0,00
1.1.5.00.00000	TITULOS A RECEBER	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78
1.1.5.01.00000	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78
1.1.5.01.00001-0	TITULOS ELETRONICOS	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78
1.1.6.00.00000	DUPLICATAS A RECEBER	3.873.856,00	1.681.252,37	2.051.302,06	3.455.808,31
1.1.6.01.00000	CLIENTES	3.873.856,00	1.681.252,37	2.051.302,06	3.455.808,31
1.1.6.01.00007-9	CHEQUES A RECEBER (DEV)	5.297,94	0,00	0,00	5.297,94
1.1.6.01.00001-8	CLIENTES DIVERSOS	3.814.028,68	1.633.241,02	2.041.493,69	3.409.776,01
1.1.6.01.00003-0	CLIENTES DIVERSOS FILIAL	6.531,38	44.011,35	9.808,37	40.734,36
1.1.8.00.00000	DEPOSITOS JUDICIAIS	1.000,00	124.912,98	0,00	123.912,98
1.1.8.01.00007-5	BRABCO SA(JUDICIAL)	0,00	124.912,98	0,00	124.912,98
1.1.8.01.00001-4	CALXA ECONOMICA FEDERAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.9.00.00000	DESESGAS ANULIADAS	156,89	76,49	0,00	233,38
1.1.9.01.00000	PASSEMENTOS ANTES PASADOS	156,89	76,49	0,00	233,38
1.1.9.01.00001-2	SEBUNDIS	156,89	76,49	0,00	233,38
1.3.0.00.00000	ATIVO PERMANENTE	32.660.874,23	61.253,34	0,00	32.722.127,59
1.3.1.00.00000	INVESTIMENTOS	284.077,72	61.253,34	0,00	325.331,06
1.3.1.01.00000	INCENTIVOS FISCAIS	244.077,72	61.253,34	0,00	325.331,06
1.3.1.01.00001-4	BANCO ITAU S/A - APPLIC	244.077,72	61.253,34	0,00	325.331,06
1.3.2.00.00000	MOBILIZADO	32.386.796,53	0,00	0,00	32.386.796,53
1.3.2.01.00000	VALOR ORIGINAL GERENCIADO	33.999.368,09	0,00	0,00	33.999.368,09
1.3.2.01.00001-2	COMPUTADORES E PERIFERICOS	32.940,97	0,00	0,00	32.940,97
1.3.2.01.00008-9	FILIAIS/DEDES	7.725.448,14	0,00	0,00	7.725.448,14
1.3.2.01.00009-1	FUNDO DE COMERCIO	12.928.000,00	0,00	0,00	12.928.000,00

0 0 1 9 0 D E S C R I C A O A n t e r i o r D e b i t o C r e d i t o A t u a l

1.3.2.01.00003-4	INSTALACOES INDUSTRIAIS	2.030.972,62	0,00	0,00	2.030.972,62
1.3.2.01.00004-5	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.752.937,74	0,00	0,00	9.752.937,74
1.3.2.01.00005-6	MÓVEIS E UTENSILIOS	48.069,02	0,00	0,00	48.069,02
1.3.2.01.00006-7	TERRENOS	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00
1.3.2.02.00000	(-) DEPREC. ACUMULADAS	1.602.571,56-	0,00	0,00	1.602.571,56-
1.3.2.02.00001-5	COMPUTADORES E PERIFERICOS	10.886,39-	0,00	0,00	10.886,39-
1.3.2.02.00002-6	CONSTRUCAO DA FABRICA	143.108,24-	0,00	0,00	143.108,24-
1.3.2.02.00004-8	INSTALACOES INDUSTRIAIS	50.867,13-	0,00	0,00	50.867,13-
1.3.2.02.00005-9	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.372.371,23-	0,00	0,00	1.372.371,23-
1.3.2.02.00006-0	MÓVEIS E UTENSILIOS	13.045,14-	0,00	0,00	13.045,14-
1.3.2.02.00007-1	VEICULOS	12.293,41-	0,00	0,00	12.293,41-
2.0.0.00.00000	PASSIVO	43.631.370,48-	1.752.117,91	1.668.172,94	43.537.474,51-
2.1.0.00.00000	PASSIVO CIRCULANTE	12.518.685,04-	1.722.117,09	1.668.172,94	12.454.744,89-
2.1.0.03.00481-4	AUTU PESTO ASTRO MILITAUD LIDA	0,00	890,00	1.050,00	210,00-
2.1.0.03.00491-2	PAULO SANTOS MATTEOCCI-PEP. 600	0,00	283,78	283,78	0,00
2.1.1.00.00000	DIRECIONAM	11.967.729,04-	1.720.493,31	1.666.839,16	11.413,574,59-
2.1.1.01.00000	PERCEDEDORES	5.562.599,71-	750.748,84	710.844,60	5.312.714,47-
2.1.1.01.00222-2	BRUNO ADELMEKA S/A	201.119,40-	0,00	0,00	201.119,40-
2.1.1.01.00005-1	ALPES IND.COM.PLASTICOS LIDA	0,00	613,72	613,72	0,00
2.1.1.01.00159-2	AND-SUL IND.COM.PAO.QUIM.LIDA	1.663,20-	2.419,70	2.189,00	1.413,90-
2.1.1.01.00154-0	BERTIN LIDA	948.209,69-	146.333,17	196.333,17	948.209,69-
2.1.1.01.00128-1	EL PROGRESO - IMPORTACAO	0,00	67.336,50	67.336,50	0,00
2.1.1.01.00214-1	ELUMINAC ELET.COMS.TEC.LIDA	483,40-	483,40	0,00	0,00
2.1.1.01.00154-8	EMAGUM IND E COMERCIO LIDA	0,00	0,00	18.088,00	18.088,00-
2.1.1.01.00221-1	EMPRESA DE ENG.METAL.MACD LIDA	390.874,00-	0,00	0,00	390.874,00-
2.1.1.01.00172-3	EMERAL COM E REP LIDA	2.606,98-	2.806,98	0,00	0,00
2.1.1.01.00012-2	FERTILIZANTES NITROU SA IND CM	79.822,81-	21.491,00	0,00	58.331,81-
2.1.1.01.00072-4	RYVAL UNOS COMEX IND LIDA	1.050,00-	825,00	645,00	815,00-
2.1.1.01.00094-4	I O INFORMÁTICA LIDA	0,00	413,00	413,00	0,00
2.1.1.01.00092-9	IND DE PAPEL SMO ROBERTO S/A	40.314,35-	33.175,90	42.985,33	50.123,79-
2.1.1.01.00156-0	JOSE LUIZ M.PEREIRA - AGRICOLE	0,00	0,00	1.058,50	1.058,50-
2.1.1.01.00219-6	JOSE MOCCIE HIJOS S C A	312.625,20-	0,00	0,00	312.625,20-
2.1.1.01.00015-5	LEUMBRAS ARI	53.749,74-	53.749,74	0,00	0,00
2.1.1.01.00111-0	MANOELA RANSE. E CARRAS LIDA	92,63-	440,05	393,36	236,14-
2.1.1.01.00216-2	MEALSPARICA ROLEX LIDA	877.796,93-	117.183,77	117.183,77	877.796,93-
2.1.1.01.00010-1	MAJIK FIBREINDO IND COM S/A	593.848,09-	0,00	0,00	593.848,09-
2.1.1.01.00026-0	MORTE SALINEIRA S/A IND COM	3.739,20-	0,00	0,00	3.739,20-
2.1.1.01.00232-4	NUCLEX LA RINDA S/A	38.263,39-	0,00	0,00	38.263,39-
2.1.1.01.00006-2	ORSA CELOSSE PAPEL CEMALBENS	103.813,83-	0,00	0,00	103.813,83-
2.1.1.01.00003-0	OWENS ILLINOIS BR IND COM S/A	799.461,40-	242.579,75	242.579,75	799.461,40-
2.1.1.01.00094-1	POP ARGENTINA	0,00	19.719,40	19.719,40	0,00
2.1.1.01.00189-3	RBS-ROAMENIUS REFINI.LIDA	0,00	250,00	1.129,90	979,90-
2.1.1.01.00235-7	TEJRA PAK S/A	1.110.644,87-	0,00	0,00	1.110.644,87-
2.1.1.01.00193-6	UMIRONS PLASTICOS LIDA	1.976,00-	658,67	0,00	1.317,33-
2.1.1.01.00100-5	WHITE MARTINS GASES INDS LIDA	247,59-	247,59	0,00	0,00
2.1.1.03.00000	CONTAS A PAGAR	1.703.724,92-	577.558,81	556.739,33	1.883.372,58-
2.1.1.03.00294-1	2M TABALHO E PROTECAO LIDA	0,00	473,00	473,00	0,00
2.1.1.03.00146-8	3M DO BRASIL LIDA	1.573,87-	3.146,16	9.772,00	3.147,71-
2.1.1.03.00531-5	A H L DISTRIBUIDORA LIDA	100.000,00-	25.112,00	112,00	75.000,00-
2.1.1.03.00503-6	ADL COM MATS SERV RELIZ.LIDA	0,00	0,00	1.726,54	1.726,54-

5190
11/10/08
11/10/08

Codigo	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
2.1.1.03.00882-1	AURIANO NERES DA SILVA /FRETE	600,00-	2.850,00	2.500,00	250,00-
2.1.1.03.00482-1	AGENCIA AMBIENTAL DE GOIAS	0,00	5.187,48	5.187,48	0,00
2.1.1.03.00488-6	AGENDA CONTABIL LTDA	1.970,00-	1.970,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00488-4	AGRITECNICA COMERCIAL MAQUINAS	2.503,00-	0,00	0,00	2.503,00-
2.1.1.03.00010-6	AJEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA	533,27-	1.697,67	3.493,20	2.328,80-
2.1.1.03.00841-5	ALCIDES TEODOSIO ASSUNCAO/FRETE	1.027,92-	1.027,92	0,00	0,00
2.1.1.03.00881-0	ALISSON FERNANDO SOUZA /FRETE	0,00	430,71	430,71	0,00
2.1.1.03.00122-0	ALUSOLDA LOC.MANUT.EQUIP.LTDA	235,00-	470,00	235,00	0,00
2.1.1.03.00477-9	AMATI NEGOCIOS INTERNAC.LTDA	0,00	695,31	695,31	0,00
2.1.1.03.00348-0	AMAVEL-ROLAMENTO E BORA.LTDA	496,50-	580,50	306,00	222,00-
2.1.1.03.00648-5	AMERIDEL S/A - CLARO	3.223,56-	6.191,15	2.967,59	0,00
2.1.1.03.00076-4	ANCHIEFA PROD QUIM FARM LTDA	0,00	1.590,00	1.590,00	0,00
2.1.1.03.00910-1	ANCLAY DE CERQUEIRA LOPES/FRETE	0,00	4.800,00	6.001,96	1.201,96-
2.1.1.03.00172-9	ANGARA COMERCIAL DE ALIM.LTDA	0,00	1.543,74	1.543,74	0,00
2.1.1.03.00840-4	ANTONIO AVRION ZEPPELINE	3.382,00-	6.393,00	5.011,00	3.000,00-
2.1.1.03.00868-0	ANTONIO DE ALMEIDA FILHO/FRETE	1.600,00-	3.500,00	3.200,00	1.300,00-
2.1.1.03.00472-4	ANTONIO JUVENIO DE PAULA	0,00	1.176,00	1.176,00	0,00
2.1.1.03.00869-1	ANTONIO MANOEL DE SOUZA /FRETE	0,00	9.056,46	9.056,46	0,00
2.1.1.03.00901-8	ANTONIO MARCOS DA SILVA /FRETE	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
2.1.1.03.00834-1	APARECIDO AMADEU SOUZA /FRETE	2.660,66-	10.929,69	8.269,03	0,00
2.1.1.03.00085-7	ASSISTENCIA MEC.HIDR.BOIAS LID	250,00-	590,00	340,00	0,00
2.1.1.03.00680-2	ATLAS BRASIL CALDEIRAS EQ.LTDA	560,00-	800,00	240,00	0,00
2.1.1.03.00201-0	AUDILON AUDIT E CONTAB SC LTDA	6.000,00-	0,00	3.000,00	9.000,00-
2.1.1.03.00478-0	AUDIO ELETRICA UNIVERSAL LTDA	0,00	540,00	540,00	0,00
2.1.1.03.00657-8	BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMERIL	4.366,00-	0,00	0,00	4.366,00-
2.1.1.03.00361-1	BARBOSA SIQUEIRA REP.CM.LT/GO	0,00	741,31	741,31	0,00
2.1.1.03.00746-1	BARRIOS REPR.E COM.LTDA/ BRC/MA	226,29	869,29	869,29	226,29
2.1.1.03.00018-4	BETA REPRESENTACOES LTDA	0,00	1.655,03	1.655,03	0,00
2.1.1.03.00007-9	BLESSED REPRESENTACOES LTDA	1.718,29-	0,00	494,99	2.213,28-
2.1.1.03.00501-4	BRASIL COLOR CART.TONERS LTDA	0,00	0,00	334,00	334,00-
2.1.1.03.00032-5	BRASIL DISTRIB.PAPELARIA LTDA	304,15-	346,95	432,05	389,25-
2.1.1.03.00512-9	BRASIL TELECOM S/A	0,00	3.736,08	3.736,08	0,00
2.1.1.03.00308-5	BRASMM IND.METALURGICA LTDA	0,00	0,00	1.691,00	1.691,00-
2.1.1.03.01004-1	BURGEMANN DO BRASIL VEDACOES LT	1.536,70-	0,00	0,00	1.536,70-
2.1.1.03.00005-7	CARB REPRESENTACOES LTDA	0,00	862,73	862,73	0,00
2.1.1.03.00476-8	CARTORIO 1 ORICIO - ORIZONA/GO	0,00	263,00	263,00	0,00
2.1.1.03.00471-3	CARTORIO 3 REG CIVIL TAB NOTAS	106,00-	106,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00403-8	CARTORIO/TABELIONATO DE NOTAS	0,00	4,80	4,80	0,00
2.1.1.03.00025-4	CDL LAMARA DIR.LDB.GUIANIA	0,00	30,00	30,00	0,00
2.1.1.03.00682-4	CEBEM CENTRAL ABAST.EMB.LTDA	537,92-	758,08	391,70	171,54-
2.1.1.03.00086-8	CELS - DISTRIBUICAO S/A	31.517,32-	31.688,98	41.642,72	41.471,06-
2.1.1.03.00631-4	CENTRAL DE FERRO E ACO LTDA	630,54-	630,54	0,00	0,00
2.1.1.03.00246-0	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	81,27-	81,27	0,00	0,00
2.1.1.03.00727-4	CLAUDIO MARCIO R. BRAGA /FRETE	800,00-	5.378,79	5.478,79	900,00-
2.1.1.03.00913-4	CLEIDES SANKOGEL M.SOUZA/FRETE	0,00	2.300,00	3.800,00	1.500,00-
2.1.1.03.00843-7	CLEYSON ASSIS MENDES /FRETE	0,00	925,96	925,96	0,00
2.1.1.03.00388-5	CLOVIS JOSE PINTO DOELHU	0,00	38,00	38,00	0,00
2.1.1.03.00395-6	COMERCIAL DE GAS NEGAO LTDA	10,00-	40,00	50,00	0,00
2.1.1.03.00108-9	COML HUNGRIA S M LTDA	1.540,80-	1.540,80	1.873,60	1.873,60-
2.1.1.03.00641-9	COOP.AGROP.PRODS.RURALS SILVA	0,00	0,00	4.080,00	4.080,00-
2.1.1.03.00148-3	COPAGA/ DISTRIB DE GAS LTDA	4.365,65-	1.265,03	0,00	3.080,62-
2.1.1.03.00438-4	DE PAULA REPRESENT LTDA / MG	477,54-	477,54	0,00	0,00
2.1.1.03.00106-6	DIMAS DE SOUZA LEAO	390,00-	390,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00363-3	DYNAMIX REPRES MERCH LTDA/RS	368,90-	0,00	0,00	368,90-
2.1.1.03.00499-9	DJP AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	0,00	0,00	2.763,30	2.763,30-
2.1.1.03.00420-2	EADI SUL TERMINAL CASGAS LTDA	0,00	368,50	368,50	0,00

Handwritten signature

Handwritten signature

00010

DESCRICA

Anterior

Debito

Credito

Atual

Contas	DESCRICA	Anterior	Debito	Credito	Atual
2.1.1.03.00308-1	CABE COMENDIO DE SEMEAS LTDA	13.799,97-	0,00	0,00	13.799,97-
2.1.1.03.00310-0	EUTIMIO BUBER DE OLIVEIRA LIDA	13.426,00-	0,00	0,00	13.426,00-
2.1.1.03.00429-1	ELETRICA P.M.P. MONTRES LIDA	0,00	0,00	659,99	659,99-
2.1.1.03.00590-8	ELETRICA SANTA LIDIA LIDA	8.354,01-	0,00	0,00	8.354,01-
2.1.1.03.00495-4	ELIANE P. AZEVEDO AMA M.M.ADVOG	0,00	985,00	0,00	985,00
2.1.1.03.01009-6	FERRASLANS ANHANGUEIRA LIDA	270,00-	0,00	0,00	270,00-
2.1.1.03.00694-0	EMBRATEL EMS. REAS. TELECOM. S/A	0,00	2.790,92	2.790,92	0,00
2.1.1.03.00404-9	EMPRESA BR. CORREIOS TELER-TEL	54,90-	193,05	138,15	0,00
2.1.1.03.00390-1	EMBESTAL ENG. E SERV. LIDA	1.076,23-	1.076,23	0,00	0,00
2.1.1.03.00561-0	ESDUJ AMINIST. E SERV. LIDA	288,23-	288,23	180,50	180,50-
2.1.1.03.00436-0	FLOES ANTONIO SOUZA & CIA LIDA	680,00-	680,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00917-8	FAYO HENRIQUE DA SILVA /FRETE	0,00	1.700,00	1.700,00	0,00
2.1.1.03.00909-3	FAYO RIBEIRO BARROSA /FRETE	0,00	4.027,64	4.027,64	0,00
2.1.1.03.00433-0	FEC PUBLIC. JORN. & EVENTOS LIDA	2.800,00-	0,00	0,00	2.800,00-
2.1.1.03.00740-6	FERNANDO DE MARQUES BARROSA	550,00-	2.060,00	1.450,00	0,00
2.1.1.03.00686-4	FERNANDO RIVA - IM. UNICEL	344,60-	344,60	450,00	450,00-
2.1.1.03.00994-7	FLORESVALDO ARAUJO SOUZA/FRETE	1.300,00-	0,00	0,00	1.300,00-
2.1.1.03.00183-4	FM MATERIAIS P/ CONSTR. LIDA	1.729,54-	4.799,17	4.505,01	1.441,38-
2.1.1.03.00909-7	FRANCISCO EVILASIO SILVA/FRETE	0,00	1.900,00	3.200,00	1.300,00-
2.1.1.03.00822-9	FRANCISCO RODRIGUES SORRAL	0,00	4.765,00	5.865,60	1.100,60-
2.1.1.03.00354-0	FREMARE COM. REP. LIDA / FRECO	1.738,92-	1.738,92	0,00	0,00
2.1.1.03.00346-3	G. MARINS TRANSPORTES LIDA	7.620,00-	0,00	0,00	7.620,00-
2.1.1.03.00886-3	GERALDO ANTONIO FORSEIRA /FRETE	886,00-	886,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00812-4	GERMINAS MARKINELL	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00
2.1.1.03.00715-0	GIL EQUIPAMENTOS IND. LIDA	4.687,20-	0,00	0,00	4.687,20-
2.1.1.03.00912-3	GILMAR VILEIRA DA SILVA /FRETE	0,00	300,00	300,00	0,00
2.1.1.03.00988-7	GIYANILDO DE O. FERREIRA /FRETE	1.100,00-	1.100,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00360-1	GM DA CNOZ REPRESENT. LIDA /BU	0,00	411,49	2.289,74	1.878,25-
2.1.1.03.00688-1	GRM. ENFERMARIA GER. ENFERMIA	310.000,69-	0,00	0,00	310.000,69-
2.1.1.03.00236-6	GRUPERA ORIZONA LIDA	0,00	300,00	300,00	0,00
2.1.1.03.00745-1	GT REPRESENTACOES LIDA -DE	110,40	0,00	6.913,42	6.913,92-
2.1.1.03.00977-1	GUSTAVO FERREIRA MARINS /FRETE	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00-
2.1.1.03.00748-3	HA REPRESENT. LIDA HILTON/PI	25,55	0,00	0,00	25,55
2.1.1.03.00026-6	HOMI MAQUINAS ABRIULLOS LIDA	135,00-	135,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00240-7	IDEAL BARRACAS LIDA	0,00	0,00	70,00	70,00-
2.1.1.03.00419-8	IMAJUN TEC. & IMPORTADORA LIDA	0,00	207,50	207,50	0,00
2.1.1.03.00480-6	INST. BR. M. AM. S. RISEN - IBAMA	0,00	999,00	999,00	0,00
2.1.1.03.00153-2	IZLANDA CARBOIN SAUCHS	0,00	514,50	514,50	0,00
2.1.1.03.00252-0	IRACI LISBOA DE ALMEIDA	1.027,89-	1.377,89	1.196,45	946,45-
2.1.1.03.00399-1	ISAC DE CUBAS - MED. JOZ ISAC	0,00	350,00	350,00	0,00
2.1.1.03.00399-4	JF REPRESENT COMS. LIDA / SP	0,00	515,98	515,98	0,00
2.1.1.03.00979-2	JOGAO BATISTA F. DE MILU /FRETE	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00
2.1.1.03.00753-5	JODAO CARLOS MOLEITA /FRETE	0,00	2.160,00	2.160,00	0,00
2.1.1.03.00915-7	JUAO PAULO PINHEIRO LIMA/FRETE	0,00	2.400,00	4.000,00	1.600,00-
2.1.1.03.00970-3	JOSUAIM DE OLIVEIRA CNUZ MEDO	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00
2.1.1.03.00667-9	JOCIVEL SILVA KIRILKO /FRETE	1.189,07-	1.650,00	2.650,00	2.189,07-
2.1.1.03.00882-4	JOSÉ ELADIO MOURGALDES /FRETE	1.270,00-	1.270,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00914-5	JOSÉ MILTON NEVES ALVES	0,00	1.400,00	2.400,00	1.000,00-
2.1.1.03.00493-2	JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA TRANSO	0,00	0,00	37,31	37,31-
2.1.1.03.00418-4	JPC REPRESENTACOES LIDA	244.673,00-	30.000,00	0,00	214.673,00-

2106

Código	Descricao	Anterior	Debit	Credito	Ata
2.1.1.03.00470-2	DI CONSULTA DE PATRIMONIO LTDA	3.727,18-	3.727,18	0,00	0,00
2.1.1.03.00695-8	JUAREZ CAVALCANTE BARROS/FRETE	1.400,00-	1.400,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00999-0	JUNION JUNIATA JONIAVEL LI	346,80-	0,00	0,00	346,80-
2.1.1.03.00431-5	KARLA REPRESENTAÇÃO DE/DEMERSON	0,00	864,93	864,93	0,00
2.1.1.03.00416-5	KRL REPRESENTAÇÕES LTDA	4.224,40-	0,00	0,00	4.224,40-
2.1.1.03.00993-0	LAV METALS NORRES C.LI.RFP.LTDA	392,00-	392,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00473-5	LA COSIA A NORRAN	0,00	69,00	69,00	0,00
2.1.1.03.00534-9	LANCHONETE DO MILHAO LTDA	0,00	9.407,00	20.998,00	11.591,00-
2.1.1.03.00376-0	LC REPRESENTAÇÃO LUIS CAIXEIRA	0,00	5.575,48	5.575,48	0,00
2.1.1.03.00358-3	LC REPRESENTAÇÕES LTDA /BR	2.323,75-	0,00	3.138,55	3.462,30-
2.1.1.03.00362-2	LEANDRO I. MARINHAO/C. MARINHAO/PE	7.387,50-	7.387,50	7.387,50	7.387,50-
2.1.1.03.00972-5	LEISELTON S. FERREIRA /FRETE	0,00	2.100,00	3.450,00	1.350,00-
2.1.1.03.00432-9	LEONAR DA COSIA SANTOS	0,00	270,00	270,00	0,00
2.1.1.03.00355-1	LSI COM REP LTDA BA	6.446,65-	6.446,65	3.572,56	3.592,55-
2.1.1.03.00486-1	LIU COMERCIO DE GRS LTDA	0,00	44,00	44,00	0,00
2.1.1.03.00439-1	LIMA & OLIVEIRA COM SERV LTDA	0,00	1.199,82	2.081,78	881,96-
2.1.1.03.01001-8	LIMPA FUSCA ARAUJIA LTDA	1.800,00-	0,00	0,00	1.800,00-
2.1.1.03.00497-7	LUSMAR MOREIRA CAIXEIRA /FRETE	0,00	1.849,72	1.849,72	0,00
2.1.1.03.00444-2	LUIZ ROBERTO FIMMELINO	0,00	3.006,00	3.006,00	0,00
2.1.1.03.00021-1	MARCELO E ARAÚNES LTDA (TORNADO)	3.922,50-	3.452,50	4.654,50	5.094,00-
2.1.1.03.00182-3	MARCELINA VIANAPUDIS LTDA	0,00	33,31	33,31	0,00
2.1.1.03.00841-6	MARNO SANTOS DE ASSIS /FRETE	1.045,85-	1.045,85	0,00	0,00
2.1.1.03.00875-0	MARDEL JORGE S. RAMOS /FRETE	1.015,00-	1.015,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00817-9	MARDEL LUDIMAR DA SILVA /FRETE	4.098,00-	23.770,76	19.672,76	0,00
2.1.1.03.00990-6	MARDEL SANTOS RODRIGUES /FRETE	1.300,00-	1.300,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00874-9	MARCIO JOSE CAIXEIA /FRETE	0,00	2.244,00	2.244,00	0,00
2.1.1.03.00384-1	MARCIO MARO MARINIS & CIA LTDA	0,00	0,00	279,16	279,16-
2.1.1.03.00978-1	MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA	0,00	1.800,00	3.000,00	1.200,00-
2.1.1.03.00845-9	MARCOS HENRIQUE ALVES	491,75-	500,00	0,00	8,24
2.1.1.03.00834-4	MARCOS ROBERTO OLIVEIRA /FRETE	1.650,00-	100,00	0,00	1.550,00-
2.1.1.03.00143-6	MARIA LENILDA DE OLIVEIRA	0,00	532,80	532,80	0,00
2.1.1.03.00994-1	MARIO ROBERTO DE SOUZA	0,00	2.850,00	2.850,00	0,00
2.1.1.03.00996-9	MARLEY BORGES /FRETE	1.070,00-	1.070,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00069-1	MARNEY JALEZ LORENA /PE	2.219,83-	2.219,83	2.219,83	2.219,83-
2.1.1.03.00186-7	MASTER COM.MAT.S.TR.KEAR.LTDA	163,00-	163,00	0,00	0,00
2.1.1.03.01000-7	MATAREM SIST HIG E CONSERV LID	1.200,00-	0,00	0,00	1.200,00-
2.1.1.03.00196-1	MATIOS GUIMARAES & CIA LTDA	6.130,41-	11.256,77	8.522,21	3.415,95-
2.1.1.03.00330-8	MAURICIO DE CASTRO & CIA LTDA	0,00	654,37	654,37	0,00
2.1.1.03.00891-9	MAURO DOS SANTOS JUNIOR DA SIL	580,00-	0,00	0,00	580,00-
2.1.1.03.00375-9	MAURICIANI COM SERV IMP EXP LTDA	1.688,00-	1.688,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00374-8	MEBASTRA 102 REP.LTDA - RJ	2.620,40-	964,61	0,00	1.655,79-
2.1.1.03.00165-8	MENDONÇA S/A	0,00	63,63	63,63	0,00
2.1.1.03.00377-1	MEREX REP.LTDA - SC - MIRESLAU	1.404,48-	0,00	0,00	1.404,48-
2.1.1.03.00012-8	MILMINS REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	3.166,45	3.166,45	0,00
2.1.1.03.00747-2	MIRIANO REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	0,00	974,84	974,84-
2.1.1.03.00846-0	MOTAR RODRIGUES SOBIAL /FRETE	3.099,41-	8.200,00	6.253,67	1.133,08-
2.1.1.03.00724-1	MR RODRIGUES E CIA LTDA	0,00	180,00	180,00	0,00
2.1.1.03.00439-5	MPE REPRESENTAÇÕES LTDA / AL	546,06-	546,06	0,00	0,00
2.1.1.03.00440-0	MR COM. E MANUTENCAO INEL LTDA	1.186,50-	0,00	0,00	1.186,50-
2.1.1.03.00068-2	MURALHA DIST. PROD ALIMENTICIO	805,036,69-	0,00	1.515,98	806.352,67-
2.1.1.03.00373-7	MURILLO LOBO & ASSOC. S/S	23.462,50-	23.462,50	23.462,50	23.462,50-
2.1.1.03.00446-6	NACIONAL EXPRESSO LTDA	0,00	16,50	16,50	0,00
2.1.1.03.00976-0	NELSON BULHÕES DE OLIVEIRA	0,00	850,00	0,00	850,00
2.1.1.03.00829-5	NELSON JOSE VICINA /FRETE	0,00	1.000,00	1.700,00	700,00-
2.1.1.03.00992-9	NILTON SANTOS MOURA	0,00	3.485,00	3.485,00	0,00
2.1.1.03.00489-7	NORBERTO DIAS GUIMARAES	0,00	3.452,11	3.452,11	0,00

[Handwritten signature]

Código	Descrição	Anterior	Debita	Credito	Atual
21.1.03.0033-7	NOVA AMAZONAS IND.CI.ALM.LTD	347,04	347,04	0,00	0,00
21.1.03.0034-0	MUNIZ & VIELLA LIDA	0,00	190,00	190,00	0,00
21.1.03.0036-7	OBJETIVA EDODES EMPRES.LTD	0,00	115,38	352,76	176,38-
21.1.03.0037-5	UNAIR KOMILDO FERREIRA	1.049,00-	1.049,00	0,00	0,00
21.1.03.0037-2	OFFICE BUSINESS C.ABS.REP.LTD	0,00	983,00	983,00	0,00
21.1.03.0038-8	DELIMAR PEREIRA SILVA /FRETE	1.919,00-	1.597,91	0,00	317,07-
21.1.03.0038-4	DELINDA TRANSPORTES LIDA	5.797,49-	0,00	0,00	5.797,49-
21.1.03.0038-6	DELMA-BOMBAS COMPRESSORES LIDA	7.321,00-	0,00	0,00	7.321,00-
21.1.03.0044-9	DEZAR EDUARDO BISANELLO /LEMPA	1.932,00-	9.016,00	12.236,00	5.132,00-
21.1.03.0044-9	F.A.A DOS SANTOS DE LINDOS /BA	2.225,45-	0,00	2.022,99	4.248,44-
21.1.03.0075-2	PAPELARIA DINAMICA LIDA	0,00	30,00	214,62	244,62-
21.1.03.0075-1	PAKAPUSOLAMDIR FER.FERRAM.LIDA	190,00-	190,00	712,40	772,40-
21.1.03.0075-2	PAULO CESAR LOURENÇO / FINANÇ	0,00	114,90	114,90	0,00
21.1.03.0074-5	PAULO CORREA / CACIQUE REFRIG	0,00	509,00	509,00	0,00
21.1.03.0079-1	PAULO CORREA / CACIQUE REFRIG	0,00	509,00	509,00	0,00
21.1.03.0085-2	PAULO ROBERTO DA SILVA /FRETE	0,00	5.950,53	8.278,90	2.328,37-
21.1.03.0047-7	PAULO SIMESCU REVILVOS / ME	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00
21.1.03.00140-5	PEDRO MARIANO	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
21.1.03.00347-9	PEDRO MARIANO DA SILVA	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00-
21.1.03.00266-1	PEDRO PAULO CAIXEIRA	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00
21.1.03.00956-2	PEREIRA E CHAIM LIDA/AGROPECAS	0,00	87,75	87,75	0,00
21.1.03.00017-3	PEREIRA E COSTA LIDA/ME-MAURO	1.672,25-	0,00	0,00	1.672,25-
21.1.03.00244-8	PONTAL GUARANI INDEME) BK LIDA	0,00	30,00	30,00	0,00
21.1.03.00244-8	PRATICO COM DE ALIMENTOS LIDA	0,00	161,84	161,84	0,00
21.1.03.00482-8	PRO SCS EQUIP./PAUL.ASS.LIDA	1.936,30-	1.290,95	678,00	1.323,35-
21.1.03.00421-3	PROFESAO COM.REPESG.TREIN.LIDA	0,00	0,00	58,00	58,00-
21.1.03.00317-8	QUILK LOGISTICA LIDA	0,00	2.894,55	8.475,10	5.580,55-
21.1.03.00664-5	QUIMICA ZEM PROD EQUIP LIDA	1.722,50-	707,50	1.290,00	2.305,00-
21.1.03.00393-4	R.SANTOS REP.LIDA/PA-RICARDO	12.511,21-	0,00	0,00	12.511,21-
21.1.03.00730-2	RACK MOVEIS EQUIP P/ESCRIITORIO	6.400,00-	0,00	0,00	6.400,00-
21.1.03.00293-5	RAFEL S.PORIO FRANISCO/FRETE	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00
21.1.03.00045-0	RAIYER DA BORGARCA LIDA	0,00	0,00	1.440,00	1.440,00-
21.1.03.01022-9	RAPIDO ALEM PARAIABA LIDA	3.898,58-	0,00	0,00	3.898,58-
21.1.03.00121-4	RAPIDO TRANSAUL LIDA	56,69-	126,21	71,52	0,00
21.1.03.00352-8	RECOMSEL REP COM GER LIDA -RM	367,44-	0,00	448,21	815,65-
21.1.03.00410-9	REGIA COM DE IMPORTADORA LIDA	126,98-	126,98	0,00	0,00
21.1.03.00908-4	REGINALDO MARCOS RAMOS /FRETE	0,00	6.175,46	6.175,46	0,00
21.1.03.00356-1	REIS CONSULT SERV LIDA /DELEY	0,00	0,00	2.814,45	2.814,45-
21.1.03.01005-0	RELIFANCE EXPORT	41.669,34-	0,00	0,00	41.669,34-
21.1.03.00179-5	RENVAVADRA PNEUS PAKAIRAS LIDA	0,00	599,00	599,00	0,00
21.1.03.00547-5	RE BARRETTOS & CIA LIDA	131,00-	0,00	0,00	131,00-
21.1.03.00483-9	REB DESFACHOS ADELANTE LIDA	0,00	5.416,37	5.416,37	0,00
21.1.03.00483-9	RHM OLIVEIRA & CIA LIDA ME	0,00	366,14	366,14	0,00
21.1.03.00088-0	RIBES BORGARHAS LIDA-BRASIL BOR	95,00-	95,00	126,00	126,00-
21.1.03.00973-6	ROBERTO BRANDAO SANTOS /FRETE	0,00	0,00	3.400,00	3.400,00-
21.1.03.00653-4	ROBERIO ANTONIO PEREIRA	1.300,00-	1.300,00	0,00	0,00
21.1.03.00861-2	RONILDO MANOEL SIQUEIRA /FRETE	500,00-	1.440,00	940,00	0,00
21.1.03.00860-9	ROSILDO ALVES DE CALDAS /FRETE	1.770,00-	1.770,00	0,00	0,00
21.1.03.00232-4	ROTEIN VALINOVY IND MET LIDA	1.206,00-	1.206,00	0,00	0,00
21.1.03.00891-3	ROBERTS VITORIO /FRETE	900,00-	900,00	0,00	0,00
21.1.03.00114-8	SABOES COM IND EMGAL LIDA	588,45-	633,34	351,55	316,56-
21.1.03.00445-5	SABORO METAL - CAIXA	0,00	62,50	62,50	0,00
21.1.03.00395-2	SANCAO-SANEAMENTO DE SOLAS SA	58,68-	58,68	67,43	67,43-
21.1.03.00623-2	SECRETARIA FAZENDA (SEFAZ-ED)	0,00	7.015,31	7.015,31	0,00
21.1.03.00379-2	SECRETARIA FAZENDA (SEFAZ-MG)	0,00	6.125,38	6.125,38	0,00
21.1.03.00492-1	SELMA RODRIGUES ARAUJO-EDILEIC	0,00	0,00	96,50	96,50-

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

Conta	Descrição	Anterior	Debitos	Creditos	Atual
2.1.1.03.00863-4	SENT BENEJITO DE SOUSA /FRETE	1.016,88-	1.016,88	0,00	0,00
2.1.1.03.00338-6	SERASA S.A.	0,00	2.019,77	2.019,77	0,00
2.1.1.03.01010-1	SERGIU CANAL	7.500,00-	0,00	0,00	7.500,00-
2.1.1.03.00622-1	SILVIA FERBER	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
2.1.1.03.00725-2	SILVINO NASCIMENTO DOS SANTOS	1.300,00-	0,00	0,00	1.300,00-
2.1.1.03.00500-3	SIMAR LOPES ARAUJO GO-137	0,00	950,29	950,29	0,00
2.1.1.03.00290-3	SIMON HARIMO ALIMENTACAO BU	0,00	0,00	3.998,75	3.998,75-
2.1.1.03.00975-9	SINAI SOUZA MARCAL /FRETE	0,00	1.400,00	2.400,00	1.000,00-
2.1.1.03.00428-1	SIOBELKA E KUCER LTDA	53,00-	55,00	412,50	412,50-
2.1.1.03.00145-1	SIST MORGANTIL HIG CONSERV.LTD	600,00-	600,00	600,00	0,00
2.1.1.03.00351-7	SOMARIE REPRESENTACAOES LTDA	2.561,84-	2.561,84	0,00	0,00
2.1.1.03.00434-1	SORBELLA REP SERV ED OIG LTDA	1.913,26-	1.913,26	0,00	0,00
2.1.1.03.00357-3	SR SCHIAVINIUD REP COM LTDA PR	691,13-	691,13	0,00	0,00
2.1.1.03.00494-3	STEL SIST TV E TELECOM LTDA	0,00	20,00	20,00	0,00
2.1.1.03.00488-8	SUPER VIS SAHUI AMBIENTAL SUDS	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
2.1.1.03.00400-5	SUPERMERCADO DO MELHO LTDA	0,00	91,00	91,00	0,00
2.1.1.03.00072-1	SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA	0,00	41,29	41,29	0,00
2.1.1.03.00235-9	TAKK SISTEMA DE COMPUTACAO LTD	0,00	235,20	235,20	0,00
2.1.1.03.00365-5	TELEMAC-DEM, IMP-EXP. LTDA	1.442,00-	1.442,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00731-1	TEPRA A VISTA REP. PROD. ALUM LI	780,35-	1.204,83	424,50	0,00
2.1.1.03.00138-0	TEPRA NEUMARKS BRASIL S/A	0,00	162,04	162,04	0,00
2.1.1.03.00442-2	TEPRA BEBIDAS DISTRIB. LTDA	1.939,54-	631,95	309,86	1.702,44-
2.1.1.03.00722-0	THE BORDESTE S/A	0,00	1.531,43	1.531,43	0,00
2.1.1.03.00197-1	THE TRANSP. E LOGISTICA LTDA	0,00	2.285,92	2.285,92	0,00
2.1.1.03.00744-0	THAL REP LIOG/HA/REFILL KONIG	0,00	3.004,39	3.004,39	0,00
2.1.1.03.00491-1	TRANSCEMTRD SUL COM TR CAR LTD	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
2.1.1.03.01007-3	TRANSOLDES TRANSPORTES LTDA	4.275,00-	0,00	0,00	4.275,00-
2.1.1.03.00130-1	TRANSOPPER TRANSP. LTDA	2.636,01-	1.975,68	1.347,24	2.005,67-
2.1.1.03.01006-2	TRANSOP TRANSPORT LTDA	223,64-	0,00	0,00	223,64-
2.1.1.03.00258-5	TRANSPORTADORA AVANTE LTDA	0,00	17.700,00	17.700,00	0,00
2.1.1.03.00663-8	TRANSPORTADORA MARINI LTDA	50.700,00-	0,00	0,00	50.700,00-
2.1.1.03.00447-7	UNIGRANDO SEGUROS S/A	0,00	76,49	76,49	0,00
2.1.1.03.01005-1	USIMARIM JUNDIAI LTDA	4.860,00-	0,00	0,00	4.860,00-
2.1.1.03.00030-3	V F DE MOURA	16.025,00-	0,00	0,00	16.025,00-
2.1.1.03.00911-2	VALDIR ARMANDO SIMELINA /FRETE	0,00	1.900,00	1.900,00	0,00
2.1.1.03.00935-5	VALMOR CASONATTO /FRETE	0,00	4.030,00	5.050,12	1.000,12-
2.1.1.03.00830-3	VARLAN JOSE DA CUNHA /FRETE	1.062,78-	11.532,51	10.467,73	0,00
2.1.1.03.00353-9	VBO REPRESENTACAOES LTDA	0,00	6.508,28	6.508,28	0,00
2.1.1.03.00346-8	VIA SRA LTDA LTDA	0,00	187,00	187,00	0,00
2.1.1.03.00381-9	VIEIRA COSTA ADM & PART. LTDA	0,00	921,80	921,80	0,00
2.1.1.03.00846-3	VR. VELEIKINHA LTDA	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00-
2.1.1.03.00474-6	WDA REPRESENT LTDA LUCAS/GO	0,00	5.260,01	5.260,01	0,00
2.1.1.03.00493-2	WORK CENTER IMP.UM. E SERV. LTDA	0,00	20,00	20,00	0,00
2.1.1.03.00496-5	WR CONSULT. RECUR. HUMANOS LTDA	0,00	1.000,09	1.000,09	0,00
2.1.1.03.00454-8	ZILSON TAVERNA DA SILVA	3.220,00-	19.820,00	22.040,00	6.440,00-
2.1.1.04.00000	DEBITADOS TRIBUTARIAS	219.728,23-	184.394,00	121.039,44	136.573,67-
2.1.1.04.00003-8	CONTRIBUICAO SIMPLIFIC	9.505,07-	4.518,78	0,00	4.986,29-
2.1.1.04.00010-9	I R R F / SAL-PROL.6	1.935,71-	1.022,35	911,63	1.044,39-
2.1.1.04.00007-7	I R R F / TERCEIROS	3.604,11-	5.776,90	6.006,05	6.000,26-
2.1.1.04.00005-0	ICMS - PARCELAMENTO	267.015,45-	35.293,09	0,00	231.720,36-
2.1.1.04.00001-6	ICMS - KELLER	0,00	96.018,92	112.408,16	16.389,24-
2.1.1.04.00016-4	ICMS - PARCELAMENTO	109.866,67	39.437,96	0,00	149.304,63
2.1.1.04.00017-6	ICMS - RETENCAO	0,00	0,00	209,00	209,00-
2.1.1.04.00009-4	ISSIM	245,36-	0,00	343,10	588,46-
2.1.1.04.00011-0	LEILAO FOMENAR	42.561,00-	0,00	0,00	42.561,00-

[Handwritten signature]

Conta	Descrição	Anterior	Debit	Credito	Atual
2.1.1.09.0000-1	PIS - RECEBIDO	2.511,00-	2.325,00	1.162,50	1.348,50-
2.1.1.03.0000-0	ORGANIZACAO SOCIAL/TRABALHISTA	5.798,781,92-	175.632,73	259.560,30	5.882.709,49-
2.1.1.05.0000-1	CONTRIM	2.340.577,10-	0,00	100.643,01	2.441.220,11-
2.1.1.05.0000-3	CONTRIBUICAO SOCIAL	221.989,34-	0,00	0,00	221.989,34-
2.1.1.05.0000-7-5	CONDOMINIO IMOBILIARES	71.179,41-	0,00	0,00	71.179,41-
2.1.1.05.0000-2-0	F G T S	11.513,14-	11.519,45	106,31	0,00
2.1.1.05.0000-5-2	FELIAS	0,00	5.900,28	5.900,28	0,00
2.1.1.05.0000-4-5	FUNERAL	7.179,64-	7.179,64	5.222,91	5.222,91-
2.1.1.05.0000-5-6	I N S S /	647.011,03-	75.044,25	52.195,15	621.161,91-
2.1.1.05.0000-7	I N S S / FRETES	68,97	4.079,16	4.079,16	68,97
2.1.1.05.0000-3-1	IMPREVISTOS E SALARIOS A PAGAR	33.570,32	65.633,71	64.311,71	32.866,32
2.1.1.05.0000-1	PIS	533.039,97-	0,00	21.850,12	554.906,09
2.1.1.05.0000-1	PRO-LABORE	0,00	4.229,11	4.318,54	69,43-
2.1.1.05.0000-8	SEST / SENAT	26,42	927,10	927,10	26,42
2.1.1.06.0000-0	PREVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	475.378,18-	0,00	0,00	475.378,18-
2.1.1.06.0000-1-1	IMPOSTO RENDA PJ	475.378,18-	0,00	0,00	475.378,18-
2.1.1.08.0000-0	EMPRESIMOS BANCARIOS	0,00	14.186,18	14.186,18	0,00
2.1.1.09.0000-1-7	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	14.186,18	14.186,18	0,00
2.1.1.09.0000-0	C/COMPENHAS DOS SUPLOS	7.317,08-	8.472,75	4.229,11	3.073,44-
2.1.1.09.0000-1-0	LUIS FERNANDO DE CASTRO	4.098,54-	2.742,88	281,90	1.637,56-
2.1.1.09.0000-2-1	LUZ APRELIANDO DE CASTRO	3.218,54-	5.729,87	3.947,21	1.453,89-
2.1.2.00.0000-0	ADONANTAMENTOS	550.960,00-	0,00	0,00	550.960,00-
2.1.2.01.0000-0	ADONANTAMENTOS	550.960,00-	0,00	0,00	550.960,00-
2.1.2.01.0000-8	LUIS FERNANDO DE CASTRO	274.260,00-	0,00	0,00	274.260,00-
2.1.2.01.0000-4-9	LUZ APRELIANDO DE CASTRO	276.700,00-	0,00	0,00	276.700,00-
2.2.0.00.0000-0	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	13.265.645,63-	40.000,82	0,00	13.225.644,81-
2.2.1.00.0000-0	EXIGIVEL	10.295.874,73-	40.000,82	0,00	10.255.873,93-
2.2.1.01.0000-0	FINANCIAMENTOS	10.295.874,73-	40.000,82	0,00	10.255.873,93-
2.2.1.01.0000-2	BANCO DO BRASIL S/A	3.311.369,28-	40.000,82	0,00	3.271.368,46-
2.2.1.01.0000-2-6	BANCO DO BRASIL S/A (FUD)	2.291.587,17-	0,00	0,00	2.291.587,17-
2.2.1.01.0000-7-1	BANCO ITAU SA	1.146.031,50-	0,00	0,00	1.146.031,50-
2.2.1.01.0000-9-3	BANCO REAL SA	573.503,38-	0,00	0,00	573.503,38-
2.2.1.01.0000-3-7	BANCO RESCINDOR BRASILEIA	733.333,34-	0,00	0,00	733.333,34-
2.2.1.01.0000-1-9	BANCO VOLKSWAGEN SA	19.000,00-	0,00	0,00	19.000,00-
2.2.1.01.0000-0-8	BIC BANCO SA	2.222.222,00-	0,00	0,00	2.222.222,00-
2.2.1.01.0000-5-9	BRAMA/PARCELAMENTO	1.192,29	0,00	0,00	1.192,29
2.2.2.00.0000-0	FOMENAR/PRODUZIR	2.969.770,88-	0,00	0,00	2.969.770,88-
2.2.2.01.0000-1-0	LOMS DEFERIDO	2.969.770,88-	0,00	0,00	2.969.770,88-
2.3.0.00.0000-0	RESERVADO EXERCICIOS FUTUROS	179.193,25-	0,00	0,00	179.193,25-
2.3.0.01.0000-0	RECEITAS DE EX FUTUROS	179.193,25-	0,00	0,00	179.193,25-
2.3.0.01.0000-1-7	FOMENAR/PRODUZIR	179.193,25-	0,00	0,00	179.193,25-
2.4.0.00.0000-0	PARCIMOIO LIQUIDO	17.667.842,56-	0,00	0,00	17.667.842,56-
2.4.1.00.0000-0	CAPITAL REGISTRADO	17.667.842,56-	0,00	0,00	17.667.842,56-

Handwritten signature

Handwritten signature

Codigo	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
2.4.1.01.00000	CAPITAL SOCIAL	12.800.000,00-	0,00	0,00	12.800.000,00-
2.4.1.01.00001-9	CAPITAL SOCIAL	12.800.000,00-	0,00	0,00	12.800.000,00-
2.4.1.03.00000	LUCROS DISTRIBUIDOS	213.600,00	0,00	0,00	213.600,00
2.4.1.03.00001-4	LUIS FERNANDO DE CASTRO	108.800,00	0,00	0,00	108.800,00
2.4.1.03.00002-5	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	104.800,00	0,00	0,00	104.800,00
2.4.1.04.00000	RESERVAS DE REAVALIACAO	13.902.208,78-	0,00	0,00	13.902.208,78-
2.4.1.04.00002-8	BENS OPERACIONAIS	156.201,91-	0,00	0,00	156.201,91-
2.4.1.04.00003-9	FUNDO DE COMERCIO	12.928.000,00-	0,00	0,00	12.928.000,00-
2.4.1.04.00001-7	TERRENOS	818.006,87-	0,00	0,00	818.006,87-
2.4.1.05.00000	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	8.820.766,22	0,00	0,00	8.820.766,22
2.4.1.05.00002-1	(-)PREJUIZOS ACUMULADOS	10.012.113,89	0,00	0,00	10.012.113,89
2.4.1.05.00001-0	LUCROS ACUMULADOS	1.191.547,57-	0,00	0,00	1.191.547,57-
3.0.0.00.00000	RECEITAS	10.311.866,52-	388.205,77	1.729.044,03	11.652.704,78-
3.1.0.00.00000	RECEITAS OPERACIONAIS	10.311.866,52-	388.205,77	1.729.044,03	11.652.704,78-
3.1.1.00.00000	VENDAS	13.190.833,56-	0,00	1.633.496,48	14.824.330,04-
3.1.1.01.00000	VENDAS DE PRODUTOS	13.190.833,56-	0,00	1.633.496,48	14.824.330,04-
3.1.1.01.00004-1	VENDAS A PRAZO	13.190.833,56-	0,00	1.633.496,48	14.824.330,04-
3.1.1.2.00.00000	VENDAS DE PRODUTOS	6.679,05-	0,00	41.630,51	48.309,56-
3.1.1.2.01.00000	VENDAS / FILIAL	6.679,05-	0,00	41.630,51	48.309,56-
3.1.1.2.01.00001-7	VENDAS A PRAZO/FILIAL	6.679,05-	0,00	41.630,51	48.309,56-
3.1.1.3.00.00000	(-) DEDUCOES DE VENDAS	2.904.664,23	388.066,17	30.085,18	3.262.645,72
3.1.1.3.01.00000	IMPOSTOS INCORRIDOS	2.620.795,39	376.897,72	30.085,18	2.967.607,95
3.1.1.3.01.00004-8	COPINS	1.033.316,94	126.766,08	0,00	1.160.083,02
3.1.1.3.01.00001-5	ICMS	1.365.139,92	222.610,04	30.085,18	1.555.664,80
3.1.1.3.01.00003-7	PIS	224.338,53	27.521,58	0,00	251.860,11
3.1.1.3.02.00000	VENDAS CANCELADAS	283.868,84	11.059,84	0,00	294.928,68
3.1.1.3.02.00001-8	VENDAS DEVOLVIDAS	283.868,84	9.476,36	0,00	293.345,20
3.1.1.3.02.00002-9	VENDAS DEVOLVIDAS/TERCEIROS	0,00	1.583,48	0,00	1.583,48
3.1.1.3.03.00000	VENDAS CANCELADAS / FILIAL	0,00	108,61	0,00	108,61
3.1.1.3.03.00001-1	VENDAS DEVOLVIDAS / FILIAL	0,00	108,61	0,00	108,61
3.1.1.4.00.00000	OUTRAS RECEITAS	19.018,14-	139,60	23.831,85	42.710,40-
3.1.1.4.01.00000	RECEITAS FINANCEIRAS	19.018,14-	139,60	23.831,85	42.710,40-
3.1.1.4.01.00003-5	DESCONTOS OBTIDOS	12.593,01-	0,00	7.858,56	20.451,57-
3.1.1.4.01.00002-4	JURIS ATIVOS	8.241,15-	0,00	2.171,77	10.412,92-
3.1.1.4.01.00005-7	VARIACOES CAMBIAIS	1.916,02	139,60	13.801,53	11.845,91-
4.0.0.00.00000	RESULTADOS	12.218.283,16	3.339.831,95	2.056.267,01	13.501.848,10
4.1.0.00.00000	CUSTOS OPERACIONAIS	7.992.924,75	2.828.714,15	2.055.744,20	8.765.894,70
4.1.1.00.00000	CUSTOS INDUSTRIAIS	7.992.924,75	2.828.714,15	2.055.744,20	8.765.894,70

Rec. 10/10/08

A T U R 12



Código	Descrição	Anterior	Debito	Credito	Atua
4.1.1.01.00000	CUSTO DE PRODUÇÃO	7.753.740,70	2.787.947,54	2.050.220,19	8.488.468,05
4.1.1.01.00002-1	(-) DEV. COMPARAS	194.785,92-	0,00	250,00	194.535,92-
4.1.1.01.00011-9	BONIFICACAOES CONCEDIDAS	20.245,35-	0,00	54.145,90	54.391,25-
4.1.1.01.00021-7	BONIFICACAOES CONCEDIDAS (F)	0,00	0,00	4.260,47	4.260,47-
4.1.1.01.00009-8	COMPARAS	628.307,97-	0,00	22.075,46	606.232,51-
4.1.1.01.00001-0	COMPARAS A PRATO	16.119,17	72.875,35	0,00	186.994,50
4.1.1.01.00020-6	COMPARAS A PRATO (PROD RURAIS)	6.629.356,39	177.034,80	0,00	6.806.391,19
4.1.1.01.00026-1	COMPARAS A VISTA	37.990,11	623.287,88	0,00	661.267,99
4.1.1.01.00007-5	COMPARAS IMPORTACAOES	429.010,50	83.670,29	0,00	542.680,79
4.1.1.01.00010-2	ENERGIA - FABRICA	271.937,72	41.315,03	0,00	313.252,75
4.1.1.01.00011-3	ESTOQUE FINAL ENERGIA/EMB/INS	1.190.112,75-	1.190.112,75	1.262.424,75	1.262.424,75-
4.1.1.01.00002-1	ESTOQUE FINAL PROD ABRIGUOS	476.839,94-	476.839,94	483.248,03	483.248,03-
4.1.1.01.00019-1	ESTOQUE INICIAL MT PRIMARIOS/INSUM	2.512.308,47	0,00	0,00	2.512.308,47
4.1.1.01.00018-1	ESTOQUE INICIAL PROD ABRIGUOS	381.982,19	0,00	0,00	381.982,19
4.1.1.01.00004-2	FABRICES / M.PRIMA/EMBALAGEM	339.699,35	26.741,55	0,00	366.440,90
4.1.1.01.00005-3	ICMS	411.177,12-	0,00	188.530,38	600.107,50-
4.1.1.01.00006-4	ICMS - PROTESE	4.502,86	0,00	0,00	4.502,86
4.1.1.01.00015-7	LENHA / FERRUGEM	60.540,22	40.862,48	0,00	101.402,70
4.1.1.01.00009-6	PIS	136.436,12-	0,00	4.792,70	141.228,82-
4.1.1.01.00025-1	TRANSPORTE/LOGISTICA DA MANEIRA	29.534,80-	0,00	55.092,50	84.747,30-
4.1.1.01.00024-0	TRANSPORTE PARA FILIAL	29.654,80	55.092,50	0,00	84.747,30
4.1.1.02.00000	CUSTOS COM PESSOAL	237.184,05	40.766,61	524,01	277.426,45
4.1.1.02.00007-8	CESTA BASICA	7.000,11	3.389,58	0,00	10.389,69
4.1.1.02.00003-4	F 6 7 5	11.513,14	99,12	0,00	11.612,26
4.1.1.02.00004-5	FERIAS	10.432,95	6.393,85	0,00	16.826,80
4.1.1.02.00002-3	PREVIDENCIA SOCIAL	181.003,12	7.416,65	524,01	187.823,78
4.1.1.02.00008-9	REPLICAOES	24.839,19	22.148,39	0,00	46.987,58
4.1.1.02.00006-6	RESCISAOES DE CONTRATOES	1.821,04	260,52	0,00	2.081,56
4.1.1.02.00009-1	UNIFORMES	774,50	1.058,50	0,00	1.833,00
4.2.0.00.00000	DESPESAS	4.223.338,41	511.117,80	522,81	4.735.953,40
4.2.1.00.00000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.223.338,41	511.117,80	522,81	4.735.953,40
4.2.1.01.00000	DESPESAS C/ PESSOA	893.190,01	82.896,15	0,00	976.086,16
4.2.1.01.00013-9	ISS SALARIO	2.994,45	0,00	0,00	2.994,45
4.2.1.01.00015-1	CARRAO CORPORATIVO BRASILE	9.061,68	13.092,63	0,00	22.154,31
4.2.1.01.00011-7	DESPESAS TRANSP. FUNCIONARIOS	83.723,95	0,00	0,00	83.723,95
4.2.1.01.00004-6	F 6 7 5	65.948,98	0,00	0,00	65.948,98
4.2.1.01.00005-7	FERIAS	122.352,62	0,00	0,00	122.352,62
4.2.1.01.00014-0	RELAPEMOTOS	3.279,72	386,14	0,00	3.665,86
4.2.1.01.00002-4	ORDENACAOES E SALARIOS	534.823,15	64.987,48	0,00	599.810,63
4.2.1.01.00001-3	PRO LABORE	12.080,00	4.450,00	0,00	16.530,00
4.2.1.01.00008-6	RESCISAOES	58.983,45	0,00	0,00	58.983,45
4.2.1.02.00000	SERVICIOS COM TERCEIROS	2.287.365,62	310.291,84	0,00	2.597.657,46
4.2.1.02.00002-7	AGUA, LUZ, TELEFONE	74.026,08	11.421,14	0,00	85.447,22
4.2.1.02.00013-1	COMISSAO S/ VENDAS	363.612,96	70.131,18	0,00	433.744,14
4.2.1.02.00017-6	CONCRETOS E REPARO MAQ / EQUIP	1.231,00	1.450,00	0,00	2.681,00
4.2.1.02.00008-3	CORRECV. BENS E INSTALACOES	62.416,43	1.441,38	0,00	63.857,81
4.2.1.02.00003-8	CORRECIDOS E TELEFONAFIOS	0,00	139,15	0,00	139,15
4.2.1.02.00027-0	DESPESAS CARROVIAS	8.020,80	1.354,44	0,00	9.375,24
4.2.1.02.00004-9	DESPESAS SER. E PROTECCAO	3.466,45	1.093,15	0,00	4.559,60
4.2.1.02.00014-2	FRETES / ALUGUEMOS	308.728,02	156.677,36	0,00	465.405,38
4.2.1.02.00028-8	FRETES / COMPARAS	9.675,93	513,96	0,00	10.189,89

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and initials 'D' and 'A12' on the right.

Código	Descrição	Anterior	Debit	Credito	Atual
4.2.1.02.00024-6	FRETES / VENDAS	656.294,49	6.533,12	0,00	672.787,61
4.2.1.02.00001-6	MANUARIAIS CONTABEIS	17.145,48	3.000,00	0,00	20.145,48
4.2.1.02.00030-6	MANUARIAIS DE IMPORTACAO	330,00	350,00	0,00	700,00
4.2.1.02.00005-0	MANUARIAIS PRODUZUMAIS	59.842,27	25.000,00	0,00	84.842,27
4.2.1.02.00026-1	IMPRESSOS FISCAIS	1.168,00	0,00	0,00	1.168,00
4.2.1.02.00027-4	LICENÇAS DE MAQUINAS	301.613,98	0,00	0,00	301.613,98
4.2.1.02.00021-3	MATERIAL ESCRITORIO	11.908,69	1.638,17	0,00	13.546,86
4.2.1.02.00007-1	SEGUROS DIVERSOS	12.573,99	193,80	0,00	12.767,79
4.2.1.02.00015-3	SERVICO PREST.PESSOA FISICA	0,00	6.003,98	0,00	6.003,98
4.2.1.02.00018-7	SERVICO PREST.PESSOA JURIDICA	339.446,47	23.012,01	0,00	362.457,48
4.2.1.02.00029-1	TAXA ANUISA	140,00	100,00	0,00	240,00
4.2.1.02.00028-1	TAXA SISUNEX	40,00	40,00	0,00	80,00
4.2.1.02.00025-7	TAXAS DE IMPORTACAO	390,00	0,00	0,00	390,00
4.2.1.02.00023-5	TAXAS E EMOLUMENTOS	23.933,69	0,00	0,00	23.933,69
4.2.1.02.00010-9	VIGILANCIA E SEGURANCA	1.347,59	0,00	0,00	1.347,59
4.2.1.03.00000	OUTRAS DESPESAS	329.244,54	37.241,40	0,00	366.485,94
4.2.1.03.00011-2	ALUGUEIS	821,80	921,80	0,00	1.743,60
4.2.1.03.00026-0	DESP.COM EMBALAGENS	1.399,10	0,00	0,00	1.399,10
4.2.1.03.00024-9	DESP.COM VEICULOS	8.491,10	0,00	0,00	8.491,10
4.2.1.03.00001-9	DESPESAS DE VIAGENS	3.819,39	0,00	0,00	3.819,39
4.2.1.03.00018-0	DESPESAS SERV. ADUANEIROS	30.042,42	0,00	0,00	30.042,42
4.2.1.03.00015-6	FUNDELIAS	106,00	0,00	0,00	106,00
4.2.1.03.00020-0	LOCACAO DE VEICULOS	16.492,43	6.329,59	0,00	22.821,02
4.2.1.03.00007-4	MANUTENCAO DE MAQUINAS (PEÇAS)	97.729,77	20.710,75	0,00	118.440,52
4.2.1.03.00014-5	MATERIAL DE CONSUMO	153.477,03	6.460,66	0,00	159.937,71
4.2.1.03.00014-5	MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA	12.442,88	2.441,60	0,00	14.884,48
4.2.1.03.00021-6	PAIDOTOS QUIMICOS	3.351,20	379,00	0,00	3.729,20
4.2.1.03.00003-1	RENTALIOS PEDENO VALOR	1.086,40	0,00	0,00	1.086,40
4.2.1.04.00000	DESP. FINANCEIRAS	619.563,36	29.799,65	522,31	648.840,20
4.2.1.04.00003-5	C P M F	4.531,46	0,00	0,00	4.531,46
4.2.1.04.00007-8	DESPONTOS CONCEDIDOS	4.730,48	12.317,90	0,00	17.048,38
4.2.1.04.00001-1	DESPESAS BANCARIAS	100.775,23	4.298,31	0,00	105.073,74
4.2.1.04.00008-9	I O F	2,35	0,71	0,00	3,06
4.2.1.04.00002-2	JUROS PASSIVOS	423.964,31	12.880,80	822,81	436.327,30
4.2.1.04.00004-4	MULTAS COMPENSATORIAS	85.539,53	301,73	0,00	85.841,26
4.2.1.05.00000	DESPESAS TRIBUTARIAS	7.926,16	2.285,39	0,00	10.211,55
4.2.1.05.00003-6	TAXAS DIVERSAS	7.926,16	2.285,39	0,00	10.211,55
4.2.1.06.00000	DESPESAS C/ VEICULOS	70.928,63	9.922,21	0,00	80.850,84
4.2.1.06.00001-7	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	70.718,63	9.572,21	0,00	80.290,84
4.2.1.06.00002-8	CONSERVOS E REPAROS DE VEICULO	0,00	350,00	0,00	350,00
4.2.1.06.00003-9	PEÇAS E ACESSORIOS P/VEICULOS	210,00	0,00	0,00	210,00
4.2.1.09.00000	DESP. COM VENDAS	20.245,35	38.406,37	0,00	58.651,72
4.2.1.09.00001-5	BONIF.CONCEDIDAS	20.245,35	34.145,90	0,00	54.391,25
4.2.1.09.00004-8	BONIFICACOES CONCEDIDAS (F)	0,00	4.260,47	0,00	4.260,47
4.2.1.13.00000	DESPESAS INDUTIVETS	16.844,74	274,79	0,00	17.119,53
4.2.1.13.00001-3	ANULIACAOES DE PARCELAMENTO	400,00	0,00	0,00	400,00
4.2.1.13.00004-6	DOAÇÕES	7.130,13	0,00	0,00	7.130,13
4.2.1.13.00002-4	BASTOS DIVERSOS	9.364,61	274,79	0,00	9.639,40

Handwritten signature and initials

LF DE CASTRO & CIA LTDA
Empsao 06/10/08 Horas 14:11:11

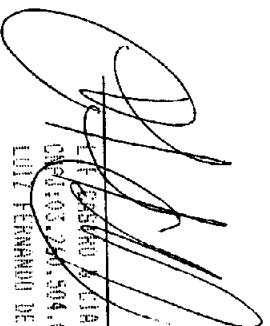
Balancete Analitico

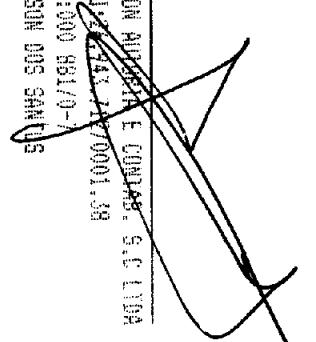
Mes: Julho.../08

8190
Pag:10013

Codigo	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
--------	-----------	----------	--------	---------	-------

Total de Debitos	16.978.593,09	16.978.593,09	74.436.780,53	74.436.780,53
Total de Creditos				


LF DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ: 06.443.147/0001-38
LUIZ FERNANDO DE CASTRO


AUDIÇON AUDEBIL E CONTRAS: S.C LTDA
CNPJ: 06.443.147/0001-38
CRLP:000 881/0-7
WILSON DOS SANTOS

2115
2

**BALANCETE ANALÍTICO DA LF
DE CASTRO & CIA LTDA
RELATIVAMENTE AO MÊS DE
AGOSTO DE 2008**

Codigo	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
1.0.0.00.0000	ATIVO	41.698.282,19	10.699.046,25	10.489.720,15	41.897.598,29
1.1.0.00.0000	ATIVO CIRCULANTE	8.966.154,60	10.699.046,25	10.489.720,15	9.175.479,70
1.1.1.00.0000	DISPONIVEL	143.742,86	2.355.710,00	2.490.813,37	9.038,99
1.1.1.01.0000	CAIXA GERAL	6.974,19	12.451,75	13.292,46	6.233,48
1.1.1.01.0001	CAIXA	4.504,34	7.461,75	6.724,31	5.241,78
1.1.1.01.0002	CAIXA VAMPOLIS/BU	2.469,85	5.000,00	6.478,15	991,70
1.1.1.02.0000	BANCOS C/ MOVIMENTO	233.897,73	2.181.114,29	2.542.509,95	32.401,07
1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL S/A	324,30	449.326,83	449.522,82	328,31
1.1.1.02.0002	BANCO REGIONAL BRASILIA	98.702,98	0,00	0,00	98.702,98
1.1.1.02.0003	BANCO SUDAMERIS	6.978,92	0,00	0,00	6.978,92
1.1.1.02.0004	BANCO BRASESCO AG VAMPOLIS	614,26	0,00	0,00	614,26
1.1.1.02.0006	BANCO SAFRA SA	277,62	0,00	0,00	277,62
1.1.1.02.0007	BANCO ITAU S/A - 02353-7	37.758,48	0,00	0,00	37.758,48
1.1.1.02.0008	BANCO PINE SA	6.026,91	79.150,00	79.041,42	5.915,33
1.1.1.02.0009	BANCO BRASESCO AG GOIANIA	203.304,64	1.652.437,46	1.814.036,71	41.705,69
1.1.1.02.0011	BANCO SIC SA	1.306,14	0,00	0,00	1.306,14
1.1.1.02.0012	BANCO ITAU S/A - 21155-4	9.700,23	0,00	0,00	9.700,23
1.1.1.02.0014	BANCO ITAU S/A - 08826-7	361,22	0,00	0,00	361,22
1.1.1.02.0015	BANCO ITAU S/A - 10385-0	18.371,71	0,00	0,00	18.371,71
1.1.1.03.0000	OUTRAS DISPONIBILIDADES	1.626,76	0,00	0,00	1.626,76
1.1.1.03.0005	DEPOSITO IDENTIFICAR	1.626,76	0,00	0,00	1.626,76
1.1.1.04.0000	CHEQUES A COMPENSA	75.292,80	162.333,96	135.009,96	47.949,80
1.1.1.04.0001	BANCO BRASESCO SA(CA A COMP)	75.292,80	162.333,96	135.009,96	47.949,80
1.1.2.00.0000	OUTROS CREDITOS	1.932.018,57	5.208.297,21	4.988.489,03	2.151.926,79
1.1.2.01.0000	ESTOQUES	1.745.672,78	1.936.278,00	1.745.672,78	1.936.278,00
1.1.2.01.0001	ESTOQUES DE PRODUTOS PARABIOS	483.248,03	236.637,45	483.248,03	236.637,45
1.1.2.01.0003	ESTOQUES DE MATERIA PRIMA	1.262.424,75	1.699.620,55	1.262.424,75	1.699.620,55
1.1.2.02.0000	BANCO DISCONTIO	231.298,07	0,00	0,00	231.298,07
1.1.2.02.0002	BANCO REGIONAL BRASILIA (DESC)	231.298,07	0,00	0,00	231.298,07
1.1.2.10.0000	TITULOS VINCULADOS	414.644,28	1.688.467,25	1.696.264,29	446.847,34
1.1.2.10.0002	BANCO DO BRASIL S/A (CHEL)	456.100,99	2.202,36	0,00	456.203,15
1.1.2.10.0003	BANCO DO BRASIL S/A (CHEB)	0,00	3.826,83	3.826,83	0,00
1.1.2.10.0005	BANCO SUDAMERIS (DUPS)	1.257,84	0,00	0,00	1.257,84
1.1.2.10.0008	BANCO BRASESCO (DUPS)	29.118,29	1.299.681,90	1.328.800,19	0,00
1.1.2.10.0009	BANCO BRASESCO (CHEB)	67.606,26	389.103,46	323.637,27	11.140,07
1.1.2.10.0014	BANCO ITAU S/A - (DUPS)	0,00	942,00	0,00	942,00
1.1.2.10.0019	BANCO PINE	1.710,80	1.710,80	0,00	0,00
1.1.2.11.0000	BANCO DUINA PAGAMENTOS	2.999,38	1.583.551,96	1.586.551,96	0,42
1.1.2.11.0001	BANCO DO BRASIL S/A (PAG)	0,42	448.372,71	448.372,71	0,42
1.1.2.11.0006	BANCO BRASESCO (PAG)	3.009,00	1.139.179,25	1.142.179,25	0,00
1.1.3.00.0000	IMPONTO A RECUPERAR	3.189,64	389.108,91	392.244,33	45,22
1.1.3.01.0000	IMPONTO A RECUPERAR	3.189,64	389.108,91	392.244,33	45,22
1.1.3.01.0001	IMNS - S/FACIL A RECUPERAR	9,40	7.121,35	7.121,35	9,40

116

Código	Descrição	Anterior	Debita	Credito	Atual
--------	-----------	----------	--------	---------	-------

11.3.01.00003-5	IFI A RECUPERAR	36,82	0,00	0,00	36,82
11.3.01.00004-6	FIS A RECUPERAR	0,00	28.026,03	28.026,03	0,00
11.3.01.00007-9	OPRIMAS A RECUPERAR	0,00	135.771,21	135.771,21	0,00
11.3.01.00009-0	LEMS - A RECUPERAR	3.135,42	218.190,32	221.325,74	0,00

11.4.00.00000	ADJUNTAMENTOS	136.956,58	906.730,48	895.159,51	148.528,35
---------------	---------------	------------	------------	------------	------------

11.4.01.00000	ADJUNTAMENTO DIVERSOS	136.956,58	906.730,48	895.159,51	148.528,35
11.4.01.00001-1	ELEIÇÃO CENTRAL ACO INDIVID LTDA	0,74	0,00	0,00	0,74
11.4.01.00003-3	ANTONIO RAJOUN ZEPPELLINI	318,00-	318,00	0,00	0,00
11.4.01.00004-4	SILVIA FARBER	6.531,43-	6.358,65	0,00	172,78-
11.4.01.00005-5	BETHIN LIRA	81.011,36	252.997,63	207.193,33	156.715,66
11.4.01.00006-6	LUZ ROBERTO PINHEIRO	15.606,00	1.000,00	0,00	16.606,00
11.4.01.00007-7	ELBERNIO MAZARENO PIRES	39.270,00	151.593,02	238.703,60	47.840,58-
11.4.01.00008-8	KEICELBRAYLA ROLEX LTDA	345,09	128.830,00	128.830,00	345,09
11.4.01.00009-0	OMENS ILLINOIS BR IND COM S/A	17.256,03	253.174,45	233.389,71	37.050,77

11.4.01.00011-5	EL PROGRESO ANONIZ	33.708,00	79.254,31	78.424,75	34.547,54
11.4.01.00012-6	LEGAL IND COM FERREIS LTDA	0,00	2.362,42	2.362,42	0,00
11.4.01.00013-7	ARC SUE IND COM PROD QUIM LTDA	0,00	1.254,00	1.254,00	1,00
11.4.01.00014-8	CAKRAL KERRIP ELETRON LTDA	0,00	1.440,00	0,00	1.440,00
11.4.01.00016-0	WILSON TEIXEIRA LIMA JUNIOR	0,00	13.068,00	0,00	13.068,00
11.4.01.00017-1	MOLE SALINEIRA S/A IND COM	0,00	3.120,00	4.992,00	128,00
11.4.01.00018-2	POP ARGENTINA	43.391,23-	0,00	0,00	43.391,23-

11.5.00.00000	TITULOS A RECEBER	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78
11.5.01.00000	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78
11.5.01.00001-0	TITULOS ELETRONICAS	3.168.100,78	0,00	0,00	3.168.100,78

11.6.00.00000	DUPLICATAS A RECEBER	3.455.808,31	1.830.663,17	1.710.903,67	3.575.357,81
11.6.01.00000	CLIENTES	3.455.808,31	1.830.663,17	1.710.903,67	3.575.357,81
11.6.01.00001-8	CLIENTES DIVERSOS	3.409.776,01	1.742.247,43	1.675.488,70	3.475.356,74
11.6.01.00002-9	CHIEGUS A RECEBER (REV)	5.297,94	500,00	0,00	5.797,94
11.6.01.00003-0	CLIENTES DIVERSOS FILIAL	40.734,36	87.915,74	33.988,47	94.683,63
11.6.01.00004-1	CLIENTES / DEBITORES	0,00	0,00	430,50	430,50-

11.7.01.00000	TITULOS A RECEBER / FILIAL 898	0,00	0,00	12.120,94	12.120,94-
11.7.01.00001-6	DUPLICATAS A RECEBER/FILIAL	0,00	0,00	12.120,94	12.120,94-

11.8.00.00000	DEPOSITOS JUDICIAIS	125.912,98	0,00	0,00	125.912,98
11.8.01.00001-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11.8.01.00002-5	GRUPOSECO SA(JUDICIAL)	124.912,98	0,00	0,00	124.912,98

11.9.00.00000	RESERVAS ANTICIPADAS	233,38	8.336,48	0,00	8.569,86
---------------	----------------------	--------	----------	------	----------

11.9.01.00000	PARAMENTOS ANTECIPADOS	233,38	8.336,48	0,00	8.569,86
11.9.01.00001-2	RECURSOS	233,38	8.336,48	0,00	8.569,86

1.5.0.00.00000	ATIVO PERMANENTE	32.722.177,59	0,00	0,00	32.722.177,59
----------------	------------------	---------------	------	------	---------------

1.5.1.00.00000	INVESTIMENTOS	325.331,06	0,00	0,00	325.331,06
----------------	---------------	------------	------	------	------------

1.5.1.01.00000	INDENIZACAO FISCAIS	325.331,06	0,00	0,00	325.331,06
1.5.1.01.00001-4	RECURSOS FISCAIS S/A - APPLIC	325.331,06	0,00	0,00	325.331,06

1.5.2.00.00000	IMOBILIZADO	32.396.796,53	0,00	0,00	32.396.796,53
----------------	-------------	---------------	------	------	---------------

Código	Descrição	Anterior	Debito	Credito	Atua
1.3.2.01.00000	VALOR ORIGINAL CONSIGLIO	33.999,368,09	0,00	0,00	33.999,368,09
1.3.2.01.00001-2	COMPUTADORES E PERIFERICOS	32.940,57	0,00	0,00	32.940,57
1.3.2.01.00003-4	INSTALACOES INDUSTRIAIS	2.030,972,62	0,00	0,00	2.030,972,62
1.3.2.01.00004-5	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.752,937,74	0,00	0,00	9.752,937,74
1.3.2.01.00005-6	MOBILIS E UTENSILIOS	48,069,02	0,00	0,00	48,069,02
1.3.2.01.00006-7	TERMINAIS	1.480,000,00	0,00	0,00	1.480,000,00
1.3.2.01.00008-9	EDITORIAIS	7.726,448,14	0,00	0,00	7.726,448,14
1.3.2.01.00009-1	FUNDO DE COMPLETO	12.928,000,00	0,00	0,00	12.928,000,00
1.3.2.02.00000	(-) DEPREC. ACUMULADAS	1.602,571,56-	0,00	0,00	1.602,571,56-
1.3.2.02.00001-3	COMPUTADORES E PERIFERICOS	10,866,37-	0,00	0,00	10,866,37-
1.3.2.02.00002-6	CONSTRUCAO DA FABRICA	149.108,24-	0,00	0,00	149.108,24-
1.3.2.02.00004-8	INSTALACOES INDUSTRIAIS	50,867,15-	0,00	0,00	50,867,15-
1.3.2.02.00005-9	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.372,371,23-	0,00	0,00	1.372,371,23-
1.3.2.02.00006-0	MOBILIS E UTENSILIOS	13,045,14-	0,00	0,00	13,045,14-
1.3.2.02.00007-1	VEICULOS	12,293,41-	0,00	0,00	12,293,41-
2.0.0.00.00000	PASSIVO	43.537,425,91-	1.814,410,40	1.867,273,00	43.530,285,11-
2.1.0.00.00000	PASSIVO CIRCULANTE	12.464,744,89-	1.809,784,25	1.794,670,42	12.449,641,06-
2.1.0.03.00001-9	AUTU PASSO ASIMO MULTIPLO LTDA	210,00-	1.118,00	908,00	0,00
2.1.0.03.00010-9	SENSORETECNICA AUTOMACAO LTDA	0,00	295,00	295,00	0,00
2.1.1.00.00000	CIRCULANTE	11.913,574,89-	1.808,371,25	1.793,467,42	11.898,671,18-
2.1.1.01.00000	FORNecedores	3.512,714,47-	879,219,91	846,315,14	5.479,809,70-
2.1.1.01.00002-9	IND. DE PREL. SAO ROGERIO S/A	50.123,79-	36,250,99	39,306,17	52,268,971
2.1.1.01.00003-0	OMENS LILIMOS BR IND COM S/A	799,461,40-	253,114,46	233,174,45	799,461,40-
2.1.1.01.00006-2	USINA CELULOSE PAPER EMELARENS	103,813,83-	0,00	0,00	103,813,83-
2.1.1.01.00010-1	MAGNIF FIBRETECO IND COM S/A	593,848,09-	0,00	0,00	593,848,09-
2.1.1.01.00011-1	BOLAS ALIMENTOS S/A - GUALLI	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.01.00012-2	PERILLZANES MITSUI SA IND CH	68,331,81-	58,331,81	5,218,40	5,218,40-
2.1.1.01.00024-0	MARTE SAILMEIRA S/A IND COM	3.739,20-	5.120,00	5.120,00	3.739,20-
2.1.1.01.00034-1	SANDELRANTE R99ZMO IND COM LTD	0,00	0,00	1.121,13	1.121,13-
2.1.1.01.00038-3	CYRTEL REFRIG ELTROND LIDA	0,00	1.440,00	1.440,00	0,00
2.1.1.01.00042-4	SYNVAL TUBOS CONEX IND LIDA	873,00-	873,00	0,00	0,00
2.1.1.01.00044-4	I U INFORMÁTICA LTDA	0,00	0,00	415,00	415,00-
2.1.1.01.00044-0	MARAFIA FRANSY E CARGAS LIDA	256,14-	690,67	887,93	453,40-
2.1.1.01.00044-2	BOFAS VEHE ALIMENTOS LIDA	0,00	0,00	4.410,00	4.410,00-
2.1.1.01.00047-0	BEVEMIDE PASSIO DOS SANTOS	0,00	33,829,21	33,829,21	0,00
2.1.1.01.00048-1	EL PROGRESSO - INFORMACAO	0,00	78,960,42	78,960,42	0,00
2.1.1.01.00048-0	BEVEM LIDA	948,209,69-	262,897,65	262,897,65	948,209,69-
2.1.1.01.00048-5	TOLLDO BRASIL IND BALANCA LTDA	0,00	430,09	430,09	0,00
2.1.1.01.00048-6	UNIBONS PLASTICOS LTDA	1.317,33-	1.317,33	0,00	0,00
2.1.1.01.00048-8	EMBAQUIM IND E COMERCIO LIDA	18,068,00-	12,019,00	23,407,30	79,476,30-
2.1.1.01.00048-0	JOSE LUIZ M. PEREIRA - ACOPOLE	1.058,50-	1.058,50	1.993,50	1.993,50-
2.1.1.01.00049-2	ARC-SUL IND.COM.PROD.QUIM.LIDA	1.413,00-	3.117,00	1.704,00	0,00
2.1.1.01.00049-3	RSC-INDUMENTOS RETENT.LIDA	879,90-	879,90	0,00	0,00
2.1.1.01.00049-4	INTEPRIAL COM PAKAF FER MAG LTD	0,00	0,00	180,00	180,00-
2.1.1.01.00049-2	METALGRAFICA ROEXY LTDA	877,796,93-	128,830,00	128,830,00	877,796,93-
2.1.1.01.00049-6	JOSE MUCSIE HILOS S C A	312,625,20-	0,00	0,00	312,625,20-
2.1.1.01.00049-1	EMPRESA DE ENG.METAL.MACO LTDA	390,874,00-	0,00	0,00	390,874,00-
2.1.1.01.00049-2	AGRO ACELLUMESA S/A	201,116,40-	0,00	0,00	201,116,40-
2.1.1.01.00049-6	MULLEY LA GIROIA S/A	38,263,39-	0,00	0,00	38,263,39-
2.1.1.01.00049-7	TEJKA PAK S/A	1.110,644,87-	0,00	0,00	1.110,644,87-
2.1.1.01.00049-8	OPERICH UNIZIMA ALIMENTOS LTDA	0,00	0,00	3.900,00	3.900,00-

[Handwritten signature]

Código	Descrição	Anexo	Debit	Credit	Atual
2.1.1.03.0000	CONTAS A PAGAR		1.884.325,44-		1.884.325,44-
2.1.1.03.00007-4	BRESSID REPRESENTAÇÕES LTDA		2.215,28-		2.215,28-
2.1.1.03.00008-1	CEPRAE IND COM FERROS LTDA		0,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00009-1	MARNEY JALES LUENA /PE		2.219,83-	2.362,42	2.362,42
2.1.1.03.00010-6	AREL MATERIAS ELÉTRICAS LTDA		2.328,80-	2.219,83	2.219,83-
2.1.1.03.00012-8	MILIMAS REPRESENTAÇÕES LTDA		1.164,40	0,00	1.164,40-
2.1.1.03.00017-3	PRATER & COSIA LOGARIT-MANO		0,00	111,83	111,83-
2.1.1.03.00021-1	MACHUG E ARANTES LTDA (IGNAC)		1.672,25-	4.436,01	2.763,76
2.1.1.03.00022-1	MISAEL JOAO DA LUZ		5.094,00-	5.264,00	6.250,00-
2.1.1.03.00025-4	COL CAPARA DIR-LOG-SOLANJA		0,00	225,28	225,28
2.1.1.03.00030-3	V F DE MOURA		0,00	30,00	30,00
2.1.1.03.00032-5	BRASIL DISTRIB-PRETELARIA LTDA		16.025,00-	0,00	16.025,00-
2.1.1.03.00043-0	RAIMUNDA DA BORGACHA LTDA		389,25-	389,25	160,00-
2.1.1.03.00044-3	G MARLINS TRANSPORTES LTDA		1.440,00-	0,00	1.440,00-
2.1.1.03.00054-2	PARANOSULMUDA FER-FERRAO LTDA		7.525,00-	0,00	7.525,00-
2.1.1.03.00054-3	QUICK LOGÍSTICA LTDA		712,40-	0,00	170,00
2.1.1.03.00054-5	DELÍDIA TRANSPORTES LTDA		5.584,35-	13.657,55	22.540,76
2.1.1.03.00058-2	MURILHA DIST. PROD ALIMENTÍCIO		5.797,49-	0,00	14.467,76-
2.1.1.03.00074-2	ELISA RODRIGUES DE SOUZA II		806.532,67-	780,74	5.797,49-
2.1.1.03.00076-4	ARCELITA PROD QUIM FARM LTDA		0,00	1.010,65	806.532,67-
2.1.1.03.00085-7	ASSISTENCIA MEC.HIDR-SOLIAS LTD		0,00	1.470,00	0,00
2.1.1.03.00086-8	DELTA - DISTRIBUIDOR S/A		41.471,06-	0,00	220,00-
2.1.1.03.00088-0	RUIES BORGACHAS LTDA-BRASIL COR		126,00-	155,80	35.772,00
2.1.1.03.00093-0	LAV METAIS ABRITES C.LIHEP-LTDA		0,00	126,00	0,00
2.1.1.03.00100-1	EXCLUIDO		0,00	0,00	120,00-
2.1.1.03.00102-2	SUPERMERCADO MOREIRA LTDA		0,00	6,00	6,00
2.1.1.03.00108-7	ONEL HUNGRIA S M LTDA		1.873,60-	80,70	50,70
2.1.1.03.00114-8	SANDRE COM IND EMAL LTDA		316,66-	1.873,60	1.623,30-
2.1.1.03.00122-0	AUSÍDIA LOC.MANUT.EMP.LTDA		0,00	316,66	586,39-
2.1.1.03.00130-1	FRANSKOPFER TRANS. LTDA		2.005,67-	235,00	235,00
2.1.1.03.00138-0	FERRA NETWORKS BRASIL S/A		0,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00140-5	PELDO MARIANO		1.806,00	162,04	162,04
2.1.1.03.00143-8	3M DO BRASIL LTDA		3.147,71-	1.573,94	1.600,30
2.1.1.03.00145-1	SISI MENCANIL HIG-CONSERV.LTD		600,00-	600,00	0,00
2.1.1.03.00148-3	COPRACAT DISTRIB DE GAS LTDA		3.080,62-	0,00	3.977,72
2.1.1.03.00162-5	HELVANORRA FIELOS FAMILIARIS LTDA		0,00	0,00	879,00-
2.1.1.03.00165-6	MARIA LENILDA DE OLIVEIRA		0,00	0,00	979,00-
2.1.1.03.00175-2	QUINIDA ZEW PROD EQUIP LTDA		2.305,00-	3.120,00	127,26
2.1.1.03.00179-3	A FERNANDES DA SILVA - PADARIA		0,00	110,00	3.045,00
2.1.1.03.00181-2	RF BARRETOS & CIA LTDA		121,00-	131,00	110,00
2.1.1.03.00183-4	HOSP. E MAT.SAU SEBASTIAO LTDA		0,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00187-8	FM MATERIAS P/ DMSF.LTDA		1.441,38-	1.441,38	330,00
2.1.1.03.00194-9	EDIMUN BORGES DE OLIVEIRA LTDA		13.426,00-	0,00	3.206,47
2.1.1.03.00196-1	EMERGISA MATERIAS ELÉTR.LTDA		0,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00197-1	MATIOS GUIMARÃES & CIA LTDA		3.415,85-	209,15	209,15
2.1.1.03.00201-0	FMG TRANSP. E LOGÍSTICA LTDA		0,00	12.166,65	209,15
2.1.1.03.00223-9	TASK SISTEMA DE COMPUTAÇÃO LTD		9.000,00-	0,00	10.350,80
2.1.1.03.00250-7	LUCEL BORGACHAS LTDA		70,00-	70,00	872,95
2.1.1.03.00252-0	FRANZ LISBIA DE ALMEIDA		846,45-	1.246,45	0,00
2.1.1.03.00258-5	TRANSPORTEADORA ARANTE LTDA		0,00	11.200,00	1.131,92
2.1.1.03.00276-1	PRETELARIA DINEMIDA LTDA		244,62-	244,62	22.400,00
2.1.1.03.00277-2	RODALLI TECNOLÓG.SANAM.LTDA		0,00	210,00	0,00
2.1.1.03.00279-4	COE OCEANO & CIA LTDA		0,00	0,00	210,00
2.1.1.03.00290-3	SIMU TRAR IND ALIMENTAÇÃO SV		3.998,95-	0,00	210,00-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

U o b i g o	D e s c r i c a o	N o t a t i o r	D e b i t o	C r e d i t o	A t u a l
2.1.1.03.00294-7	SELLIAN GOMES DA S. RODRIGUES	0,00	180,00	354,00	174,00-
2.1.1.03.00304-1	ZM PARALHO E PROTECO LTDA	0,00	495,00	495,00	0,00
2.1.1.03.00308-5	BRASNUM IND METALURGICA LTDA	1.621,00-	1.621,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00311-8	PROTECO LTDA, REPRES, REFIN, LTDA	56,00-	56,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00330-8	MAQUILLO DE CASIRO & CIA LTDA	0,00	604,82	804,82	0,00
2.1.1.03.00338-6	SEBSA S.A.	0,00	3.175,60	3.341,60	166,00-
2.1.1.03.00347-9	PELRO MARIANO DA SILVA	1.600,00-	1.800,00	1.800,00	0,00
2.1.1.03.00348-0	AMARIL-PROLAMENTO E SERR, LTDA	222,00-	222,00	125,00	97,00-
2.1.1.03.00331-7	SOMMEL REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	0,00	3.396,52	3.396,52-
2.1.1.03.00382-8	RECOMSEL REP COM SER LTDA -RN	815,63-	0,00	0,00	815,63-
2.1.1.03.00333-9	VBO REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	7.455,61	7.455,61	0,00
2.1.1.03.00354-0	PREMARE COM REP LTDA / FRED	0,00	4.534,22	4.534,22	0,00
2.1.1.03.00355-1	LEO COM REP LTDA RA	3.522,36-	3.522,36	4.639,27	1.116,91-
2.1.1.03.00356-1	REIS CONSULT SERV LTDA /DERLEY	2.814,45-	0,00	0,00	2.814,45-
2.1.1.03.00357-2	DEP. DE BUSINESS C. ASS. REP, LTDA	0,00	985,00	985,00	0,00
2.1.1.03.00358-3	LC REPRESENTAÇÕES LTDA /GA	5.462,30-	0,00	0,00	5.462,30-
2.1.1.03.00359-4	JF REPRESENTAÇÕES LTDA / SP	0,00	665,90	665,90	0,00
2.1.1.03.00360-1	GM DA CRUZ REPRESENT, LTDA /BO	1.873,43-	1.873,43	0,00	0,00
2.1.1.03.00361-1	BARROSA SINDICATA REP, CM, LT/BO	0,00	1.416,31	1.416,31	0,00
2.1.1.03.00362-2	LEANDRO C. MADUGA/C. MADUGA/PE	7.387,50-	7.807,19	419,69	0,00
2.1.1.03.00363-3	DIANEIZ REPRES TECH LTDA/RN	368,90-	0,00	35,00	403,90-
2.1.1.03.00366-6	DMEL-SUMAS COMPROVEDORES LTDA	7.321,00-	5.001,00	0,00	2.320,00-
2.1.1.03.00377-7	MIRILDO LOBO & RAY, ASSOC. S/S	23.462,50-	24.312,27	24.312,27	29.462,50-
2.1.1.03.00378-8	MESSTAR 102 REP, LTDA - RJ	1.653,79-	0,00	0,00	1.653,79-
2.1.1.03.00378-0	LC REPRESENT, LTDA-LUIS CAIKERIA	0,00	4.684,72	4.684,72	0,00
2.1.1.03.00377-1	NEREK REP, LTDA - SC - MIROSLAU	1.404,48-	0,00	0,00	1.404,48-
2.1.1.03.00379-2	SECRETARIA FALENIA (SEFAZ-MG)	0,00	39.014,58	39.014,58	0,00
2.1.1.03.00381-9	VELERA COGSA ADM S. PARI, LTDA	0,00	921,80	921,80	0,00
2.1.1.03.00384-1	MARCIO MARG. MARTINS & CIA LTDA	278,16-	0,00	0,00	278,16-
2.1.1.03.00385-2	SANABE-SAMENTENO DE BOUTAS SA	67,43-	67,43	85,50	89,30-
2.1.1.03.00387-4	EMP. BRAS. TECNOL. MAR, LTDA	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
2.1.1.03.00388-5	CLAVIS JOSE PINTO COELHO	0,00	38,00	39,00	0,00
2.1.1.03.00392-3	IND. MECANIL PROD ALIM, LTDA	0,00	0,00	408,96	408,96-
2.1.1.03.00393-4	R. SANTOS REP, LTDA/PAR-RICARDO	12.511,21-	12.511,21	0,00	0,00
2.1.1.03.00394-5	PAULO CESAR LOURENÇO / FINANCE	0,00	116,00	116,00	0,00
2.1.1.03.00395-6	COMERCIAL DE GAS NEGAO LTDA	0,00	89,00	89,00	0,00
2.1.1.03.00396-7	OBJETIVA FOLHES EMPRES, LTDA	174,39-	176,38	176,38	176,38-
2.1.1.03.00399-1	ISAC DE CIGAS - MEC. DO ISAC	0,00	0,00	150,00-	150,00-
2.1.1.03.00403-8	ENRIQUE/ABELLIANO DE MOURAS	0,00	3,46	3,46	0,00
2.1.1.03.00404-9	EMPRESA BR. DORRÉUS TELEF-ECI	0,00	154,10	154,10	0,00
2.1.1.03.00406-1	LR COM DE UTILIDADES LTDA	0,00	41,98	41,98	0,00
2.1.1.03.00410-9	REDIA COM DE EMPORATICA LTDA	0,00	0,00	150,00	150,00-
2.1.1.03.00411-0	JAR LINDAS REBERS SA	0,00	128,60	128,60	0,00
2.1.1.03.00412-1	EXECUTIVE COM DE COMPUT, LTDA	0,00	70,00	70,00	0,00
2.1.1.03.00415-4	JPG REPRESENTAÇÕES LTDA	214.675,00-	14.000,00	0,00	200.675,00-
2.1.1.03.00416-5	KATL REPRESENTAÇÕES LTDA	4.224,40-	0,00	0,00	4.224,40-
2.1.1.03.00419-8	PARADIM TEC & INFORMÁTICA LTDA	0,00	207,50	207,50	0,00
2.1.1.03.00421-3	PRO SER EQUIP. PROT ASS, LTDA	1.323,35-	1.323,35	0,00	0,00
2.1.1.03.00422-4	ATIVA COM P. ASBO-AMS, SERV, LTDA	0,00	0,00	400,00	400,00-
2.1.1.03.00428-1	SINCEIRA E ROCHA LTDA	412,50-	412,50	0,00	0,00
2.1.1.03.00429-1	ELIPIRITA P. M.P. MOURAS LTDA	659,99-	220,00	0,00	439,99-
2.1.1.03.00433-0	PCZ PAPER, JORN & EVENTOS LTDA	2.809,00-	6.319,49	3.519,49	0,00
2.1.1.03.00435-1	LINA & OLIVEIRA COM SERV LTDA	881,96-	881,96	0,00	0,00
2.1.1.03.00436-2	L & M REPRESENT, LTDA	0,00	6.716,81	6.716,81	0,00
2.1.1.03.00440-0	MR COM. E MANUTENÇÃO INDU, LTDA	1.186,50-	560,00	560,00	1.186,50-
2.1.1.03.00442-2	JB TRANSP, SERAIS DISTRIB, LTDA	1.702,44-	213,25	0,00	1.489,19-

Codigo	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
2.1.1.03.00447-7	UNIDANO SEGUROS S/A	0,00	0,00	8.336,48	8.336,48
2.1.1.03.00448-8	JASSEL TRANSPORTES RODV-LUVIA	13.273,72-	0,00	0,00	13.273,72-
2.1.1.03.00449-9	OSCAR EDUARDO GISENELLO /LENHA	3.152,00-	10.683,68	5.531,68	0,00
2.1.1.03.00454-8	LILSON LAIVEIRA DA SILVA	6.440,00-	20.830,00	18.315,00	0,00
2.1.1.03.00461-0	ESQUAD ADMINISTR.E SERV.LTDA	180,50-	180,50	180,50	4.074,00-
2.1.1.03.00462-1	AGENCIA AMERICAL DE SUAS	0,00	5.394,98	5.394,98	0,00
2.1.1.03.00463-1	ELDENALDO NAZARENO PIREZ	0,00	125.000,00	125.000,00	0,00
2.1.1.03.00468-2	LOUIZ KUREKIU PIMENTAO	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
2.1.1.03.00471-3	CARTORIO 3 REG CIVIL TIR NOTAS	0,00	4,90	4,90	0,00
2.1.1.03.00474-6	WDA REPRESENT LIDA LUCAS/GO	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
2.1.1.03.00478-0	AUDIO ELETRICA UNIVERSAL LTDA	0,00	640,00	640,00	0,00
2.1.1.03.00482-8	PHALIAO COM DE ALIMENTOS LIDA	0,00	430,68	430,68	0,00
2.1.1.03.00483-9	RHM OLIVEIRA & CIA LIDA ME	0,00	70,87	70,87	0,00
2.1.1.03.00488-4	AGRIPECNICA COMERCIAL NAUJINAS	2.503,00-	0,00	0,00	2.503,00-
2.1.1.03.00492-1	SELMA RODRIGUES ARAUJO-COLETEC	94,50-	94,50	930,00	930,00-
2.1.1.03.00493-2	JOSÉ ISVALDO DE OLIVEIRA FRANBU	37,31-	37,31	0,00	0,00
2.1.1.03.00497-7	LUSIENAR MEREIRA CAIETA /PRETE	0,00	1.333,00	1.333,00	0,00
2.1.1.03.00499-9	DAY AUTOMACAO INDUSTRIAL LIDA	2.763,30-	3.413,30	650,00	0,00
2.1.1.03.00501-4	BRASIL DOLOR CART. JONES LTDA	334,00-	334,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00502-5	JANILE EDUARDO SILVA & CIA LIDA	0,00	3.810,40	3.810,40	0,00
2.1.1.03.00503-5	ACL COM MATS SERV RECL.LTDA	1.728,54-	0,00	0,00	1.728,54-
2.1.1.03.00504-8	ECHOCHEMUNDA UNALCOMAS LIDA	0,00	144,00	144,00	0,00
2.1.1.03.00505-9	SILVIERA MADEIRA SANTIBAGO /GO	0,00	324,72	324,72	0,00
2.1.1.03.00506-0	SHARI VAREJAS LIDA	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00-
2.1.1.03.00507-1	UYISES EQUIP REG SUDO LTDA	0,00	0,00	1.033,00-	1.033,00-
2.1.1.03.00508-1	LEGLE COMERCIO DE SEMENTES LID	13.789,97-	0,00	0,00	13.789,97-
2.1.1.03.00509-2	CASA DOS RODIZIOS COML LIDA	0,00	330,00	330,00	0,00
2.1.1.03.00511-8	LELEU COPIAS LIDA	0,00	30,00	30,00	0,00
2.1.1.03.00512-9	BRASIL TELECOM S/A	0,00	3.939,00	3.939,00	0,00
2.1.1.03.00513-1	FREDERICO W. MEVES / ADV - RR	0,00	1.239,00	1.239,00	0,00
2.1.1.03.00514-1	POSTO JARDIM BOTANICO	0,00	30,00	30,00	0,00
2.1.1.03.00516-3	WILLSON FELIXHA LIMA JUNIOR	0,00	0,00	13.068,00-	13.068,00-
2.1.1.03.00517-4	MESSIAS & FREITAS LIDA -PA	0,00	4.327,81	4.327,81	0,00
2.1.1.03.00518-5	ALL LOGISTICA INTERGRODA LIDA	0,00	985,50	985,50	0,00
2.1.1.03.00520-1	BRASSPETERO CML COM TRANSP LIDA	0,00	50,00	50,00	0,00
2.1.1.03.00521-1	FERRERIA SANTOS COM PH AB LIDA	0,00	10,00	10,00	0,00
2.1.1.03.00522-3	MARIVAL SILVA DOS SANTOS	0,00	2.769,80	2.769,80	0,00
2.1.1.03.00523-4	LAR REP.LIDA - PE -JOSÉ KUMERU	0,00	3.896,50	3.896,50	0,00
2.1.1.03.00524-3	RES SUPRIMENTOS IMOS LIDA	0,00	0,00	77,50	77,50-
2.1.1.03.00525-6	TRANSPORTO TRANSP CARGAS LIDA	0,00	0,00	734,52-	734,52-
2.1.1.03.00526-7	VARIAS LOGISTIA S/A	0,00	35,00	35,00	0,00
2.1.1.03.00527-8	SEKV MAC APREMO COML - SENAC	0,00	165,00	165,00	0,00
2.1.1.03.00528-9	COMSISTIVEL GIBRI LIDA	0,00	50,00	50,00	0,00
2.1.1.03.00529-0	STENO FERREIRS LIDA	0,00	180,00	180,00	0,00
2.1.1.03.00530-4	S.A. MUMES DA SILVA TRANSPORTE	0,00	4.978,55	4.978,55	0,00
2.1.1.03.00531-5	A H L DISTRIBUIDORA LIDA	75.000,00-	75.000,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00534-9	LANCHONETE DO MILHAO LIDA	11.331,00-	12.051,00	700,00	0,00
2.1.1.03.00544-2	EMPLHEIRA MEGACOLIS LIDA	0,00	3.874,50	9.638,00	5.763,50-
2.1.1.03.00547-5	ROA DESPACHOS ADMINISTROS LIDA	0,00	12.265,74	12.265,74	0,00
2.1.1.03.00549-8	ELETRICA SANIA LUIZ LIDA	8.334,01-	0,00	2.011,94	10.345,95-
2.1.1.03.00623-2	SECRETARIA FAZENDA (SEFA-SU)	0,00	7.584,19	7.584,19	0,00
2.1.1.03.00631-4	CENRAL DE FERRO E ACO LIDA	0,00	0,00	350,00	350,00-
2.1.1.03.00641-9	COOP. ASROP. PROD.SUMIS SILVA	4.080,00-	4.080,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00646-3	VM, VEIKIMARIA LIDA	3.000,00-	3.000,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00648-5	AMERIOEL S/A - CLARO	0,00	2.551,58	2.551,58	0,00
2.1.1.03.00653-4	KOSHIO ANTONIO FERREIRA	0,00	0,00	400,00	400,00-

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CO D I G O	D E S C R I C A O	A N T E R I O R	D E B I T O	C R E D I T O	A T U A L
2.1.1.03.00657-8	BARRELI TALHAS E MOTO EMBRIL	4.356,00-	0,00	0,00	4.356,00-
2.1.1.03.00663-8	TRANSPIADORA MANICO LTDA	50.700,00-	0,00	0,00	50.700,00-
2.1.1.03.00680-2	ALIAS BRASIL CALCEIROS EQ.LTDA	0,00	0,00	175,00	175,00-
2.1.1.03.00682-4	CEAREN CENTRAL AFAST.CMG.LTDA	171,54-	171,54	1.091,72	1.091,72-
2.1.1.03.00686-9	FERNANDE RIVA -INFORCEL	450,00-	549,00	699,00	808,00-
2.1.1.03.00688-1	GHC ENGENHARIA SRV.ENERGIA	310.000,69-	0,00	0,00	310.000,69-
2.1.1.03.00694-0	EMBRATEL EMP.ERAS.TELEC.S/A	0,00	2.774,07	2.774,07	0,00
2.1.1.03.00716-0	GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	4.687,20-	0,00	0,00	4.687,20-
2.1.1.03.00722-0	IM NORDESTE S/A	0,00	1.875,82	1.875,82	0,00
2.1.1.03.00728-2	SULIND NASCIMENTO DOS SANTOS	1.700,00-	0,00	0,00	1.700,00-
2.1.1.03.00727-4	LEANDRO MARCIO R. BARBA /FABRIL	400,00-	4.754,09	5.054,09	1.200,00-
2.1.1.03.00730-2	RACI MOVEIS EQUIP P/ESCRIITORIO	6.400,00-	0,00	0,00	6.400,00-
2.1.1.03.00733-3	JORG CARLOS MULLERIA /FABRIL	0,00	2.707,59	2.807,59	100,00-
2.1.1.03.00744-0	TOTAL REP LTDA/RA/PRACEL PORTO	0,00	1.059,85	1.059,85	0,00
2.1.1.03.00745-1	GI REPRESENTAÇÕES LTDA -CE	6.803,02-	6.915,42	0,00	110,40
2.1.1.03.00746-1	BARROS REPR.E COM.LTDA/ RRC/MA	224,29	2.858,75	2.858,75	224,29
2.1.1.03.00747-2	MIRIANO REPRESENTAÇÕES LTDA	474,84-	0,00	0,00	474,84-
2.1.1.03.00747-2	HA REPRESENT LTDA HILTON/PI	25,53	1.039,58	1.039,58	25,53
2.1.1.03.00748-3	P.A.A DOS SANTOS DE JERUS /BA	4.248,44-	0,00	179,48	4.427,92-
2.1.1.03.00800-8	ULQUIARA PEREIRA SILVA /FRETE	312,09-	0,00	0,00	312,09-
2.1.1.03.00803-3	ISAIRIS DE SOUSA BARBOSA /FABRIL	0,00	0,00	0,00	1.997,60-
2.1.1.03.00809-7	FRANCISCO GYLASIO SILVA/FRETE	1.300,00-	3.300,00	3.300,00	1.300,00-
2.1.1.03.00812-4	BELEMIAS MARINELLI	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00
2.1.1.03.00817-3	MARDEL LUCIMAR DA SILVA /FRETE	0,00	12.159,44	15.251,80	4.072,36-
2.1.1.03.00822-9	FRANJUSO RODRIGUES SOBRAL	1.100,60-	3.100,60	3.400,00	1.400,00-
2.1.1.03.00829-5	NELSON JOSE VIEIRA /FRETE	700,00-	700,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00830-3	VARELAN JOSE DA CONCHA /FABRIL	0,00	4.839,01	4.839,01	0,00
2.1.1.03.00834-4	MARCOS ROBERTO OLIVEIRA /FRETE	1.550,00-	800,00	1.300,00	2.050,00-
2.1.1.03.00835-5	VALMUR CASQUINHO /FRETE	1.000,12-	2.700,12	2.800,00	1.100,00-
2.1.1.03.00840-4	ANTONIO AVITON ZEPELLINE	3.000,00-	6.531,00	3.331,00	210,00
2.1.1.03.00843-7	CLEISON ASSIS MENDES /FRETE	0,00	2.843,22	2.843,22	0,00
2.1.1.03.00845-9	MARCOS HENRIQUE ALVES	8,24	0,00	0,00	8,24
2.1.1.03.00846-0	MUZ/PR RODRIGUES SOBRAL /FABRIL	1.153,08-	1.153,57	0,00	0,59
2.1.1.03.00851-9	MAGNO DOS SANTOS JUNIOR DA SIL	590,00-	0,00	0,00	590,00-
2.1.1.03.00854-1	ARMARILDO RANDES SOUZA /FABRIL	0,00	5.733,20	8.267,81	2.534,61-
2.1.1.03.00835-2	PAULO ROBERTO DA SILVA /FRETE	2.322,37-	8.278,22	8.553,95	2.505,10-
2.1.1.03.00867-9	JOCIVAL SILVA KIBELHO /FABRIL	2.189,07-	6.389,07	5.459,02	1.249,02-
2.1.1.03.00868-0	ANTONIO DE ALMEIDA FILHO/FRETE	1.300,00-	1.300,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00869-1	ANTONIO MARCEL DE SOUZA /FABRIL	0,00	5.758,90	8.427,92	2.668,92-
2.1.1.03.00871-6	MILTON ANTONIO TEIXEIRA	0,00	3.756,41	5.756,41	0,00
2.1.1.03.00874-9	MARCO SANTOS DE ASSIS /FABRIL	0,00	2.550,00	2.550,00	0,00
2.1.1.03.00878-3	MARCIO JOSE OLIVEIRA /FRETE	0,00	5.202,43	5.762,11	559,68-
2.1.1.03.00881-0	IVANILDO BULHOS OLIVEIRA/FABRIL	0,00	2.050,00	2.050,00	0,00
2.1.1.03.00882-1	ALISSON FERNANDO SOUZA /FRETE	0,00	2.200,00	2.450,00	250,00-
2.1.1.03.00882-1	ADRIENNO NERES DA SILVA /FABRIL	250,00-	3.576,09	4.196,93	570,93-
2.1.1.03.00884-5	GERALDO ANTONIO FONSECA /FRETE	0,00	2.500,00	4.170,00	1.670,00-
2.1.1.03.00890-2	JAILTON ALVES TEIXEIRA /FABRIL	1.442,00-	1.442,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00894-7	FLORISVALDO ARAUJO SOUZA/FRETE	1.300,00-	1.300,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00899-5	FABIO KIBELHO BARBOSA /FABRIL	0,00	3.720,00	3.720,00	0,00
2.1.1.03.00910-1	ANILAY DE CERQUEIRA LOPES/FRETE	1.201,96-	4.001,96	2.800,00	0,00
2.1.1.03.00911-2	VALDIR AGNARDO SIQUEIRA /FABRIL	0,00	1.650,00	1.650,00	0,00
2.1.1.03.00913-4	CLEIDES SANDRUEL M.SOUZA/FRETE	1.500,00-	3.700,00	3.650,00	1.450,00-
2.1.1.03.00914-5	JOSE MILTON ALVES ALVES	1.000,00-	0,00	0,00	1.000,00-
2.1.1.03.00915-6	JAIR STONEI MICHEL /FRETE	0,00	1.534,65	1.534,65	0,00
2.1.1.03.00916-7	JOAO PAULO VIMBEIRO LIMA/FABRIL	1.600,00-	1.600,00	0,00	0,00
2.1.1.03.00917-8	FABIO HENRIQUE DA SILVA /FRETE	0,00	1.700,00	1.700,00	0,00

[Handwritten signature]

Modigo Descricao Anterior Debito Credito Atual

21.11.03.00972-3	LEILAO/ELTON S. PEREIRA /FRETE	1.380,00-	5.780,00	2.400,00	0,00
21.11.03.00973-6	ROBERTO RAMIRO SANTOS /FIDE	3.400,00-	3.400,00	0,00	0,00
21.11.03.00975-9	SIMVAL SOUZA MARGAL /FRETE	1.000,00-	2.400,00	1.400,00	1.000,00-
21.11.03.00976-0	MELISSA BULHES DE OLIVEIRA	850,00	500,00	0,00	0,00
21.11.03.00977-1	BORGATO PEREIRA MARTINS /FRETE	1.800,00-	1.800,00	0,00	0,00
21.11.03.00978-1	MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA	1.200,00-	1.200,00	0,00	0,00
21.11.03.00980-7	EDUARDO ALVES MATOS LEAO/FRETE	0,00	3.220,00	3.900,00	580,00-
21.11.03.00981-8	OSVALDO PAULO FRECHU	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
21.11.03.00982-9	RAIMUNDO PEREIRA FILHO /FRETE	0,00	380,00	380,00	0,00
21.11.03.00983-0	ADALDO LOPES DE OLIVEIRA/FRETE	0,00	200,00	300,00	100,00-
21.11.03.00984-1	GUSTAVO BRANDO (ADONI /FRETE	0,00	7.813,80	7.813,80	0,00
21.11.03.00985-2	DIRNEU - RES	0,00	50,00	0,00	50,00
21.11.03.00986-3	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	0,00	1.700,00	2.900,00	1.100,00-
21.11.03.00987-4	MARCOS ANTONIO ALVES DO CARMO	0,00	900,00	1.500,00	600,00-
21.11.03.00988-5	JOAN SOARES GUTERMANS /FRETE	0,00	5.524,77	8.198,09	2.663,32-
21.11.03.00989-6	HUBERTO EUGENIO ARAUJO/FRETE	0,00	3.900,00	6.472,13	2.572,13-
21.11.03.00990-1	MARCIO JOSE DE SA /FRETE	0,00	2.100,00	3.500,00	1.400,00-
21.11.03.00991-1	ROBERTO ALVES SAKAYVA /FRETE	0,00	2.200,00	3.700,00	1.500,00-
21.11.03.00993-4	MARCEL ANTOSCAR SANTOS /FRETE	0,00	2.000,00	3.400,00	1.400,00-
21.11.03.00995-6	JOSE MARIA NUNES /FRETE	0,00	3.000,00	5.048,26	2.048,26-
21.11.03.00996-7	JOSE ROBERTO SILVA /FRETE	0,00	2.100,00	3.500,00	1.400,00-
21.11.03.00997-8	PAULO VINICIUS M. DA SILVA/FRETE	0,00	1.500,00	2.600,00	1.100,00-
21.11.03.00999-0	JUNIOJX JUNIORI ANDYDANIEL LT	346,80-	0,00	0,00	346,80-
21.11.03.01000-7	MATHEUS SISI HIE E CONSERVA LID	1.200,00-	0,00	0,00	1.200,00-
21.11.03.01001-8	LIMPA FOSSA ARAUJIA LTDA	1.800,00-	0,00	0,00	1.800,00-
21.11.03.01002-9	RAIDU ALEM FARIABA LTDA	3.898,58-	0,00	0,00	3.898,58-
21.11.03.01003-0	RELIANCE EXPORT	41.659,34-	0,00	0,00	41.659,34-
21.11.03.01004-1	BURGEMAN DO BRASIL VEICULOS LT	1.536,70-	0,00	0,00	1.536,70-
21.11.03.01005-1	USIMAREN JUNIORI LTDA	4.850,00-	0,00	0,00	4.850,00-
21.11.03.01006-2	TRANSF TRANSAULU LTDA	223,64-	0,00	0,00	223,64-
21.11.03.01007-3	TRANSPIRES TRANSPORTES LTDA	4.276,00-	0,00	0,00	4.276,00-
21.11.03.01009-6	EMERLEHENS ANHANGUEIRA LTDA	270,00-	0,00	0,00	270,00-
21.11.03.01010-1	SENGIO CANAL	7.500,00-	0,00	0,00	7.500,00-
21.11.04.00000	DEBITOS TRINDADIAS	156.373,67-	58.644,52	43.461,94	191.191,09-
21.11.04.00001-6	LCMS - RECOLHER	16.399,24-	18.613,59	36.117,60	33.993,25-
21.11.04.00002-7	I R R F / TERCEIROS	6.030,26-	6.651,82	5.031,78	4.491,22-
21.11.04.00003-8	CONTRIBUICAO SIMOICAL	4.986,29-	0,00	0,00	4.986,29-
21.11.04.00005-0	LCMS - PARCELAMENTO	231.720,56-	31.492,67	0,00	200.217,89-
21.11.04.00006-1	PIS - RETENCAO	1.348,50-	0,00	1.162,50	2.511,00-
21.11.04.00009-4	ISSQN	588,46-	0,00	89,25	673,71-
21.11.04.00010-9	I R R F / SAL-PROLAP	1.244,99-	1.976,44	1.064,81	933,66-
21.11.04.00011-0	LEILAO FORENIAK	42.361,00-	0,00	0,00	42.361,00-
21.11.04.00016-4	INSS - PARCELAMENTO	149.304,63	0,00	0,00	149.304,63
21.11.04.00017-6	INSS - RETENCAO	209,00-	0,00	0,00	209,00-
21.11.05.00000	DEBITOS SODIATIS/TRANALHISTA	3.982.709,49-	132.240,73	200.963,93	3.951.442,59-
21.11.05.00001-9	I N S S	621.161,91-	39.963,85	40.773,09	621.971,15-
21.11.05.00002-0	F U T S	0,00	11.248,84	11.248,84	0,00
21.11.05.00003-1	PIS	554.906,09-	0,00	0,00	554.911,60-
21.11.05.00004-1	DIRMS	2.441.220,11-	0,00	57.373,65	2.498.593,76-
21.11.05.00005-3	CONTRIBUICAO SOCIAL	221.985,34-	0,00	0,00	221.985,34-
21.11.05.00007-3	DEBITOS TRANALHISTAS	71.125,41-	0,00	0,00	71.125,41-
21.11.05.00009-7	DEBITOS E SALARIOS A PAGAR	32.906,32	65.364,70	64.120,10	34.150,92
21.11.05.00010-1	PAG-LABORE	89,43-	5.135,64	4.647,21	400,00
21.11.05.00014-3	FORNECER	3.222,91-	3.222,91	6.480,99	6.480,99-

5101
 1123

Condigo	Descripcion	Anterior	Debit	Credito	Atal
2.1.1.05.00015-6	INSS / FORTES	68,97	4.580,42	4.580,42	68,97
2.1.1.05.00016-8	SEST / SENAT	26,42	943,37	943,12	19,67
2.1.1.06.00000	PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	475.378,18-	0,00	0,00	475.378,18-
2.1.1.06.00001-1	IMPOSTO RENDA PJ	475.378,18-	0,00	0,00	475.378,18-
2.1.1.09.00000	EMPRESTIMOS BANCARIOS	0,00	580,60	580,60	0,00
2.1.1.09.00001-7	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	580,60	580,60	0,00
2.1.1.09.00000	C/CONTABILIZADOS SUZIOS	3.073,44-	2.528,67	5.136,64	5.681,41-
2.1.1.09.00001-0	LUIS FERNANDO DE CASIRO	1.537,55-	1.200,00	4.236,64	4.574,20-
2.1.1.09.00002-1	LUIZ AVELLANO DE CASIRO	1.435,89-	1.328,67	900,00	1.037,21-
2.1.2.00.00000	ADIANTEMENTOS	530.960,00-	0,00	0,00	530.960,00-
2.1.2.01.00000	ADIANTEMENTOS	530.960,00-	0,00	0,00	530.960,00-
2.1.2.01.00003-8	LUIS FERNANDO DE CASIRO	274.260,00-	0,00	0,00	274.260,00-
2.1.2.01.00004-4	LUIZ AVELLANO DE CASIRO	276.700,00-	0,00	0,00	276.700,00-
2.2.0.00.00000	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	13.225.644,81-	4.626,15	72.602,38	13.243.621,24-
2.2.1.00.00000	EXIGIVEL	10.266.873,93-	4.626,15	0,00	10.231.247,78-
2.2.1.01.00000	FINANCIAMENTOS	10.266.873,93-	4.626,15	0,00	10.251.247,78-
2.2.1.01.00002-2	BANCO DO BRASIL S/A	3.271.268,46-	4.626,15	0,00	3.256.642,31-
2.2.1.01.00012-6	BANCO DO BRASIL S/A (FDD)	2.291.587,17-	0,00	0,00	2.291.587,17-
2.2.1.01.00013-7	BANCO REALMIR BRASILEIA	733.533,34-	0,00	0,00	733.533,34-
2.2.1.01.00015-9	IBARRA/PARCELAMENTO	1.192,28	0,00	0,00	1.192,28
2.2.1.01.00017-1	BANCO LIAO SA	1.146.031,86-	0,00	0,00	1.146.031,86-
2.2.1.01.00019-3	BANCO REAL SA	573.503,38-	0,00	0,00	573.503,38-
2.2.1.01.00020-6	RIC BANCO SA	2.222.222,00-	0,00	0,00	2.222.222,00-
2.2.1.01.00021-9	BANCO VOLKSWAGEN SA	19.000,00-	0,00	0,00	19.000,00-
2.2.2.00.00000	FUNDAM/PRODUZIR	2.949.770,88-	0,00	72.602,38	3.042.373,44-
2.2.2.01.00001-0	ICMS DEFERIDO	2.969.770,88-	0,00	72.602,38	3.042.373,44-
2.3.0.00.00000	RESERVAO EXERCICIOS FUNDOS	179.193,25-	0,00	0,00	179.193,25-
2.3.0.01.00000	RESERVAS DE EX FUNDOS	179.193,25-	0,00	0,00	179.193,25-
2.3.0.01.00001-7	FUNDAM/PRODUZIR	179.193,25-	0,00	0,00	179.193,25-
2.4.0.00.00000	PATRIMONIO LIQUIDO	17.667.942,56-	0,00	0,00	17.667.942,56-
2.4.1.00.00000	CAPITAL RESERVADO	17.667.942,56-	0,00	0,00	17.667.942,56-
2.4.1.01.00000	CAPITAL SOCIAL	12.800.000,00-	0,00	0,00	12.800.000,00-
2.4.1.01.00001-4	CAPITAL SOCIAL	12.800.000,00-	0,00	0,00	12.800.000,00-
2.4.1.03.00000	LUCROS DISTRIBUIDOS	213.600,00	0,00	0,00	213.600,00
2.4.1.03.00001-4	LUIS FERNANDO DE CASIRO	108.500,00	0,00	0,00	108.500,00
2.4.1.03.00002-5	LUIZ AVELLANO DE CASIRO	104.800,00	0,00	0,00	104.800,00
2.4.1.04.00000	RESERVAS DE PREVALIACAO	13.922.208,79-	0,00	0,00	13.922.208,79-
2.4.1.04.00001-7	GERENOS	918.006,97-	0,00	0,00	918.006,97-
2.4.1.04.00002-8	REMS OPERACIONAIS	156.201,91-	0,00	0,00	156.201,91-
2.4.1.04.00003-9	FUNDO DE CONERCIO	12.928.000,00-	0,00	0,00	12.928.000,00-

[Handwritten signature and initials]

Código	Descripción	Anterior	Debito	Credito	Actual
2.4.1.03.00000	IMPRESO/PRECIOS ACUMULADOS	0.820.766,22	0,00	0,00	0.820.766,22
2.4.1.03.00001-0	LUBROS ACUMULADOS	1.191.347,67	0,00	0,00	1.191.347,67
2.4.1.03.00002-1	(-)PREMIOS ACUMULADOS	10.012.113,89	0,00	0,00	10.012.113,89
3.0.0.00.00000	RECEPTAS	11.632.704,78	395.411,78	1.971.569,76	13.128.862,76
3.1.0.00.00000	RECEPTAS OPERACIONAIS	11.632.704,78	395.411,78	1.971.569,76	13.128.862,76
3.1.1.00.00000	VENAS	14.824.330,04	0,00	1.703.232,85	16.527.562,89
3.1.1.01.00000	VENAS DE PRODUCTOS	14.824.330,04	0,00	1.703.232,85	16.527.562,89
3.1.1.01.00004-1	VENAS A PRAZO	14.824.330,04	0,00	1.703.232,85	16.527.562,89
3.1.2.00.00000	VENAS DE PRODUCTOS	49.309,36	0,00	87.915,74	136.225,10
3.1.2.01.00000	VENAS / FILIAL	49.309,36	0,00	87.915,74	136.225,10
3.1.2.01.00001-7	VENAS A PRAZO/FILIAL	49.309,36	0,00	87.915,74	136.225,10
3.1.3.00.00000	(-) DEBITOS DE VENAS	3.262.645,22	395.092,71	27.017,84	3.650.710,09
3.1.3.01.00000	IMPRESOS INDEBITOS	2.967.607,93	369.158,73	27.017,94	3.304.784,60
3.1.3.01.00001-5	ICMS	1.555.664,80	205.361,49	27.017,84	1.728.009,13
3.1.3.01.00003-7	PIS	251.860,11	28.026,03	0,00	279.886,14
3.1.3.01.00004-8	CURFIS	1.160.083,02	135.771,21	0,00	1.295.854,23
3.1.3.02.00000	VENAS CANCELADAS	294.928,68	13.803,04	0,00	308.731,72
3.1.3.02.00001-6	VENAS DEVOLVIDAS	293.345,20	10.754,85	0,00	304.100,05
3.1.3.02.00002-9	VENAS DEVOLVIDAS/RECEIPOS	1.383,48	3.048,19	0,00	4.631,67
3.1.3.03.00000	VENAS CANCELADAS / FILIAL	109,61	12.120,94	0,00	12.229,35
3.1.3.03.00001-1	VENAS DEVOLVIDAS / FILIAL	109,61	12.120,94	0,00	12.229,35
3.1.4.00.00000	OUTRAS RECEITAS	42.710,40	329,07	53.403,33	95.794,66
3.1.4.01.00000	RECEITAS FINANCEIRAS	42.710,40	329,07	14.484,36	56.863,69
3.1.4.01.00002-4	JUROS ATIVOS	10.412,92	0,00	1.293,18	11.706,10
3.1.4.01.00003-5	DESCONTOS DEBITOS	20.451,97	0,00	12.867,29	33.319,26
3.1.4.01.00005-7	VARIACOES CAMBIAS	11.845,51	329,07	323,89	11.849,33
3.1.4.02.00000	BONIFICACOES	0,00	0,00	38.918,97	38.918,97
3.1.4.02.00001-6	BONIFICACOES RECEBIDAS	0,00	0,00	38.918,97	38.918,97
3.0.0.00.00000	RESULTADOS	13.501.848,10	3.505.799,17	2.186.093,69	14.821.552,62
4.1.0.00.00000	CUSTOS OPERACIONAIS	8.765.894,70	3.027.972,26	2.186.093,69	9.607.775,27
4.1.1.00.00000	CUSTO DE PRODUCAO	8.488.468,03	3.002.016,24	2.186.093,69	9.304.399,40
4.1.1.01.00001-0	COMPRA A PRAZO	48.993,50	119.044,36	0,00	308.038,06
4.1.1.01.00002-1	ESTOQUE FINAL PROD ACERBADOS	483.248,03	483.248,03	236.637,45	236.637,45
4.1.1.01.00003-1	(-) DEV. COMPRA	194.535,92	0,00	0,00	194.535,92
4.1.1.01.00004-2	FRETES / M.PRIMA/EMBALEM	366.310,88	50.562,09	0,00	417.072,97
4.1.1.01.00005-3	ICMS	600.107,50	13.864,23	80.333,16	684.475,41
4.1.1.01.00006-4	ICMS - PROIECT	4.502,86	5.002,21	0,00	9.505,07
4.1.1.01.00007-5	COMPRA IMPORTACOES	542.680,79	78.093,68	0,00	620.776,47

Handwritten initials and signature.

Conto	Descrição	Analisar	Debito	Credito	Atual
4.1.1.01.00009-5	PIS	141.749,92-	0,00	15.007,39	156.256,21-
4.1.1.01.00009-9	LOFINS	650.583,48-	0,00	69.124,93	719.708,39-
4.1.1.01.00010-2	ENERGIA - FABRICA	513.132,75	35.772,00	0,00	548.924,75
4.1.1.01.00011-3	ESTIMAVE FIANL MPR/MATERIAL/INS	1.262.424,75-	1.262.424,75	1.644.620,53	1.644.620,53-
4.1.1.01.00013-7	LEMA /PRODUCAO	101.502,70	29.441,66	0,00	130.944,36
4.1.1.01.00015-9	BONIFICACOES RECEBIDAS	0,00	38.918,97	0,00	38.918,97
4.1.1.01.00016-8	BONIFICACOES CONCEDIDAS	54.371,25-	0,00	11.653,99	66.044,54-
4.1.1.01.00017-9	ESTIMAVE INICIAL PROD ACABADOS	381.962,19	0,00	0,00	381.962,19
4.1.1.01.00018-1	ESTIMAVE INICIAL M/T PRIMARI/INSM	2.512.308,47	0,00	0,00	2.512.308,47
4.1.1.01.00019-1	COMPRA A PARALPHON (RUBRIS)	6.806.391,09	0,00	0,00	6.806.391,09
4.1.1.01.00020-5	BONIFICACOES CONCEDIDAS (F)	4.260,47-	0,00	8.863,10	13.123,57-
4.1.1.01.00021-7	TRANSFERENCIA PARA FILIAL	84.747,30	44.834,00	0,00	149.581,30
4.1.1.01.00024-0	TRANSFERENCIA DA MATRIE	84.747,30-	0,00	0,00	149.581,30-
4.1.1.01.00025-1	COMPRA A VISTA	661.262,99	819.708,04	0,00	1.479.971,03
4.1.1.02.00000	CUSTOS COM PESSOAL	277.426,65	29.956,02	0,00	303.482,67
4.1.1.02.00002-3	PREVIDENCIA SOCIAL	187.893,75	7.928,36	0,00	195.822,12
4.1.1.02.00003-4	F G I S	11.612,26	11.248,84	0,00	32.861,10
4.1.1.02.00004-5	FERIAS	16.826,80	0,00	0,00	16.826,80
4.1.1.02.00005-6	RESERVAS DE CONTABILIS	2.081,56	972,75	0,00	3.054,31
4.1.1.02.00007-8	CESTA BASICA	10.389,69	1.623,30	0,00	12.012,99
4.1.1.02.00008-9	REFEICOES	46.787,58	2.019,27	0,00	48.806,85
4.1.1.02.00009-1	UNIFORMES	1.803,00	7.167,30	0,00	4.000,30
4.2.0.00.00000	DESPESAS	4.735.953,40	477.825,91	0,00	5.213.779,31
4.2.1.00.00000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.735.953,40	477.825,91	0,00	5.213.779,31
4.2.1.01.00000	DESPESAS C/ PESSOAL	976.086,16	96.256,72	0,00	1.072.342,88
4.2.1.01.00001-3	PRO LABORE	16.530,00	4.450,00	0,00	20.980,00
4.2.1.01.00002-4	BONIFICACOES E SALARIOS	599.812,53	64.194,91	0,00	664.007,44
4.2.1.01.00003-5	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	27.540,94	0,00	27.540,94
4.2.1.01.00004-6	F G I S	63.948,98	0,00	0,00	63.948,98
4.2.1.01.00005-7	FERIAS	122.352,62	0,00	0,00	122.352,62
4.2.1.01.00006-8	RESERVAS	58.983,45	0,00	0,00	58.983,45
4.2.1.01.00011-7	DESPESAS TRANSF. FUNCIONARIOS	83.723,95	0,00	0,00	83.723,95
4.2.1.01.00013-9	13º SALARIO	2.984,46	0,00	0,00	2.984,46
4.2.1.01.00014-0	MEDICAMENTOS	3.553,86	70,87	0,00	3.554,73
4.2.1.01.00015-1	CARTAO CORPORATIVO BRASII	22.154,21	0,00	0,00	22.154,21
4.2.1.02.00000	SERVICOS COM TERCEIROS	2.577.637,46	299.154,44	0,00	2.876.791,90
4.2.1.02.00001-5	HONORARIOS CONTABEIS	20.145,68	5.000,00	0,00	25.145,68
4.2.1.02.00002-7	AGUA, LUZ, TELEFONE	85.447,22	11.247,03	0,00	96.694,25
4.2.1.02.00003-8	CONFERENCAS E TELEGRAFOS	139,15	154,10	0,00	292,25
4.2.1.02.00004-9	DESPESAS SCS. E PROLETAO	4.559,60	1.809,39	0,00	6.368,99
4.2.1.02.00005-0	HONORARIOS PROFISSIONAIS	84.942,27	28.475,00	0,00	113.417,27
4.2.1.02.00006-1	IMPRESSOS FISCAIS	1.168,00	0,00	0,00	1.168,00
4.2.1.02.00007-1	SERVICOS DIVERSOS	12.159,79	0,00	0,00	12.159,79
4.2.1.02.00008-3	COMSERV. BENS E INSTALACOES	63.857,91	3.992,59	0,00	67.850,40
4.2.1.02.00010-9	VIGILANCIA E SEGURANCA	1.347,59	0,00	0,00	1.347,59
4.2.1.02.00013-1	COMISSAO SV VENDAS	433.744,14	45.914,04	0,00	479.658,18
4.2.1.02.00015-2	FRETES / AUTOMOVIS	465.403,36	137.870,58	0,00	603.273,94
4.2.1.02.00015-3	SERVICIO PREST.FISICA FISICA	6.003,98	0,00	0,00	6.003,98
4.2.1.02.00016-4	MANUTENCAO SISTEMA INFORMACAO	0,00	692,50	0,00	692,50
4.2.1.02.00017-4	CONSERVOS E REPARO MAQ / EQUIP	2.661,00	7.393,45	0,00	10.054,45
4.2.1.02.00019-7	SERVICIO PREST. PESSOA JURIDICA	362.447,48	15.404,27	0,00	377.851,75

4128
/

Codigo	Descricao	Anterior	Debito	Credito	Atual
4.2.1.02.00021-3	MATERIAL ESCRITORIO	13.546,86	760,00	0,00	
4.2.1.02.00022-4	LOCACOES DE MAQUINAS	301.615,98	9.659,00	0,00	14.306,96
4.2.1.02.00023-5	TAXAS E EMOLUMENTOS	23.963,89	0,00	0,00	311.273,98
4.2.1.02.00024-6	FRETES / VENDAS	672.787,61	9.361,88	0,00	23.963,89
4.2.1.02.00025-7	TAXAS DE IMPORTACAO	390,00	0,00	0,00	682.149,49
4.2.1.02.00026-8	FRETES / COMPRAS	10.189,79	229,25	0,00	390,00
4.2.1.02.00027-0	DESPESAS CARTORIAS	9.573,24	10,36	0,00	10.419,04
4.2.1.02.00028-1	TAXA SIECOMEX	80,00	80,00	0,00	9.585,60
4.2.1.02.00029-1	TAXA ANVISA	240,00	200,00	0,00	160,00
4.2.1.02.00030-6	HONORARIOS DE IMPORTACAO	700,00	700,00	0,00	440,00
4.2.1.03.00000	OUTRAS DESPESAS				1.400,00
4.2.1.03.00001-9	DESPESAS DE VIAGENS	366.485,94	31.688,96	0,00	398.174,90
4.2.1.03.00002-0	MANUTENCAO DE MAQUINAS (PECAS)	3.818,39	0,00	0,00	3.818,39
4.2.1.03.00003-1	UTENSILIOS PEQUENO VALOR	118.440,52	6.372,96	0,00	126.813,48
4.2.1.03.00007-4	MATERIAL DE CONSUMO	1.086,40	1.161,68	0,00	2.248,08
4.2.1.03.00011-2	ALUGUEIS	159.937,71	6.729,32	0,00	166.667,03
4.2.1.03.00014-5	MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA	1.743,60	921,80	0,00	2.665,40
4.2.1.03.00015-6	FOTOCOPIAS	14.884,48	1.449,11	0,00	16.333,59
4.2.1.03.00018-0	DESPESAS SERV. ADUANEIROS	106,00	217,80	0,00	323,80
4.2.1.03.00020-5	LOCACAO DE VEICULOS	30.042,42	0,00	0,00	30.042,42
4.2.1.03.00021-6	PRODUTOS QUIMICOS	22.821,02	6.328,59	0,00	29.149,61
4.2.1.03.00022-7	DESPESAS C/ EMPILHADERA	3.729,20	4.937,70	0,00	8.666,90
4.2.1.03.00023-8	DESPESAS DIVERSAS	0,00	100,00	0,00	100,00
4.2.1.03.00024-9	DESP COM VEICULOS	0,00	1.470,00	0,00	1.470,00
4.2.1.03.00025-0	DESP COM EMBALAGENS	8.481,10	0,00	0,00	8.481,10
		1.395,10	0,00	0,00	1.395,10
4.2.1.04.00000	DESP. FINANCEIRAS				
4.2.1.04.00001-1	DESPESAS BANCARIAS	648.840,20	14.277,34	0,00	663.117,54
4.2.1.04.00002-2	JURIS PASSIVOS	105.073,74	3.733,02	0,00	108.806,76
4.2.1.04.00004-4	MULTAS COMPENSATORIAS	436.322,30	3.870,48	0,00	440.192,78
4.2.1.04.00005-5	C P M F	85.841,26	0,00	0,00	85.841,26
4.2.1.04.00007-8	DESCONTOS CONCEDIDOS	4.551,46	0,00	0,00	4.551,46
4.2.1.04.00008-9	I O F	17.048,38	6.673,03	0,00	23.721,41
		3,06	0,81	0,00	3,87
4.2.1.05.00000	DESPESAS TRIBUTARIAS				
4.2.1.05.00003-6	TAXAS DIVERSAS	10.211,55	462,84	0,00	10.674,39
		10.211,55	462,84	0,00	10.674,39
4.2.1.06.00000	DESPESAS C/ VEICULOS				
4.2.1.06.00001-7	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	80.850,84	13.518,45	0,00	94.369,29
4.2.1.06.00002-8	CONSERVOS E REPAROS DE VEICULO	80.290,84	11.378,80	0,00	91.669,64
4.2.1.06.00003-9	PECAS E ACESSORIOS P/VEICULOS	350,00	357,00	0,00	707,00
		210,00	1.782,65	0,00	1.992,65
4.2.1.09.00000	DESP. COM VENDAS				
4.2.1.09.00001-5	BONIF. CONCEDIDAS	58.651,72	20.516,19	0,00	79.167,91
4.2.1.09.00004-8	BONIFICACOES CONCEDIDAS (F)	54.391,25	11.653,09	0,00	66.044,34
		4.260,47	8.863,10	0,00	13.123,57

Handwritten signature or initials.

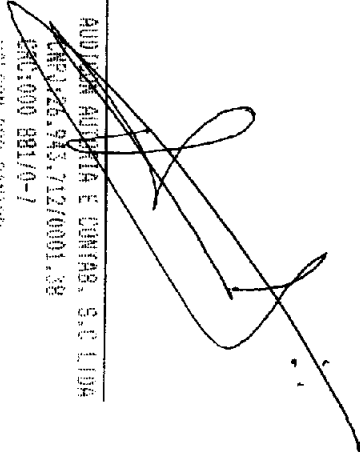
WPS

Código	Descrição	Anterior	Debito	Credito	Atual
--------	-----------	----------	--------	---------	-------

4.2.1.11.0000	DESPESAS INDETERMINADAS	17.169,53	1.950,97	0,00	19.120,50
4.2.1.11.0001-3	AMORTIZACOES DE FUNDAMENTO	400,00	0,00	0,00	400,00
4.2.1.11.0002-4	DESPESAS DIVERSAS	9.639,40	1.950,97	0,00	11.590,37
4.2.1.11.0004-6	IMPREVISTOS	7.130,13	0,00	0,00	7.130,13

Total de Debitos		16.414.666,60	16.414.666,60	76.725.783,28	76.725.783,28-
Total de Creditos					


 L.F. CASTRO A CIA LDA
 CNPJ: 06.740.100/001-39
 C/IZ FERNANDO DE CASTRO


 AUDITOR AUTENTIA E CONTAS, S.C. LDA
 CNPJ: 12.943.712/0001-39
 CNPJ: 000.881/0-7
 WILSON DOS SANTOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/GO.
SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira de Almeida nº
210, Centro
CEP 74.010-003 – Goiânia - GO

4129


Ofício PFN-GO/SERDA/Nº 1083/2008.

Goiânia, 13 de outubro de 2008.

Meritíssimo Juiz.

Em atenção ao Ofício nº 000000001673/2008, datado de 02 de junho de 2008, protocolo nº 200801848355, encaminho a Vossa Excelência consultas atualizadas do sistema da Dívida Ativa da União, relativa aos débitos inscritos em nome de LF DE CASTRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.260.504/0001-39

Sempre no inteiro dispor, apresentamos protestos de consideração e apreço.


Célia Maria da Silva
Chefe do Serv. Da Dívida Ativa
da União – PFN/GO

Excelentíssimo Senhor.

Dr. CARLOS ROBERTO FÁVARO

Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Goiânia

Rua 10, Edifício Palácio da Justiça, 150, 9º andar – Setor Oeste

CEP 74.120-020 – Goiânia - GO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO
13/10/2008 4130

Resultado de Consulta da Inscrição

Inscrições Localizadas: 12

Inscrições Selecionadas:

Parâmetro de Localização: 03260504000139

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
 OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 12

INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Tenedor Principal: L F DE CASTRO & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 03260504/0001-39 **Inscrição:** 11 2 06 004274-51 **Nº Processo:** 13116 501145/2006-71
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Série da Inscrição: IRPJ **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 19/07/2006 **Valor Inscrito:** R\$ 202.604,25 (UFIR 190.399,63 UFIR)
Quant. de Débitos: 0002
Quant. Pagamentos: 0020
Quant. de Devedores: 0001
Quant. Parcelamentos: 0001 **Valor Remanescente:** R\$ 169.877,59 (UFIR 159.644,38 UFIR)
Número Judicial: **Nº.Execução Fiscal:** 0110007903369
 COMARCA-VIANOPOLIS
Data Falência: **Valor Consolidado:** R\$ 291.916,14
Receita: 3551 - DIV.ATIVA-IRPJ
Procuradoria de Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Órgão de Origem:
Auto de Infração:
Data da Extinção: **Devolução/Arquivamento:**
Motivo da Extinção:
Nº da Inscrição Original: 11 2 06 003159-04

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal: R\$ 141.564,67
Multa: R\$ 28.312,92
Juros de Mora: R\$ 73.385,86
Oncargos Legais: R\$ 48.652,69
Valor Total: R\$ 291.916,14

INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Nome: L F DE CASTRO & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 03260504/0001-39 **Tipo:** PRINCIPAL
Atividade/Profissão: FABR.ESQUAD.MAD.E PEC.MAD.P/INST.IND.E COMERC.
Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI S/N FAZENDA SANTA RITA
Bairro: ZONA RURAL **Município:** VIANOPOLIS **CEP:** 75260-000
UF: GO

INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: IMPOSTO**Data Vencimento:** 29/10/2004 **TIAM:** 01/11/2004 **TI Juros:** 01/11/2004 **Data da Declaração:** 08/09/2005**P. Apur Base/Ex:** 01072004**Multa Mora:** 20%

Valor Originário	Valor Remanescente
R\$ 54.107,85	R\$ 26.835,64
UFIR 50.848,46	UFIR 25.219,09

Natureza: IMPOSTO**Data Vencimento:** 31/01/2005 **TIAM:** 01/02/2005 **TI Juros:** 01/02/2005 **Data da Declaração:** 08/09/2005**P. Apur Base/Ex:** 01102004**Multa Mora:** 20%

Valor Originário	Valor Remanescente
R\$ 114.729,03	R\$ 114.729,03
UFIR 107.817,90	UFIR 107.817,90

INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência	Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquivamento
29/09/2006	28/09/2006	R\$ 2.320,73	PARCELA	0120100	29/09/2006	001/5035-3	192958905053
30/09/2006	31/10/2006	R\$ 2.345,10	PARCELA	0120100	03/11/2006	001/5035-3	193001907896
30/11/2006	30/11/2006	R\$ 2.370,13	PARCELA	0120100	04/12/2006	001/5035-3	193039906670
28/12/2006	28/12/2006	R\$ 2.393,57	PARCELA	0120100	03/01/2007	001/5035-3	193077910466
31/01/2007	31/01/2007	R\$ 2.416,32	PARCELA	0120100	02/02/2007	001/5035-3	193109907582
28/02/2007	30/03/2007	R\$ 2.441,14	PARCELA IRREGULAR	0120100	03/04/2007	001/5035-3	193179905269
28/02/2007	30/03/2007	R\$ 2.461,12	PARCELA	0120100	03/04/2007	001/5035-3	193179905269
30/04/2007	30/04/2007	R\$ 2.485,26	PARCELA	0120100	04/05/2007	001/5035-3	193216920135
31/05/2007	31/05/2007	R\$ 2.506,85	PARCELA	0120100	04/06/2007	001/5035-3	193248924408
31/05/2007	05/06/2007	R\$ 2.506,85	PARCELA IRREGULAR	0120100	06/06/2007	001/5035-3	193252903139
29/06/2007	29/06/2007	R\$ 2.530,52	PARCELA	0120100	02/07/2007	001/5035-3	193276906167
31/07/2007	31/07/2007	R\$ 2.551,43	PARCELA	0120100	01/08/2007	001/5035-3	193307915897
31/08/2007	11/09/2007	R\$ 2.573,72	PARCELA IRREGULAR	0120100	12/09/2007	001/5035-3	193348911999
31/03/2008	13/03/2008	R\$ 2.700,83	ANTECIPACAO	0120100	14/03/2008	001/4277-4	193498904515
31/03/2008	13/03/2008	R\$ 2.700,83	ANTECIPACAO	0120100	14/03/2008	001/4277-4	193498904515
31/03/2008	13/03/2008	R\$ 2.700,83	ANTECIPACAO	0120100	14/03/2008	001/4277-4	193498904515
31/03/2008	13/03/2008	R\$ 2.700,83	ANTECIPACAO	0120100	14/03/2008	001/4277-4	193498904515
31/03/2008	13/03/2008	R\$ 2.700,83	ANTECIPACAO	0120100	14/03/2008	001/4277-4	193498904515
31/03/2008	13/03/2008	R\$ 2.700,83	ANTECIPACAO	0120100	14/03/2008	001/4277-4	193498904515

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO**Nº do Termo:****Parcelas Concedidas:** 120**Data da Concessão:** 25/09/2006**Parcelas Pagas:** 12,9737**Data da Formalização:** 28/09/2006**Parcelas em Atraso:** 12,0263**Venc. 1ª Parcela:** 29/09/2006**Parcelas Restantes:** 107,0263**Nº de Fiaidores:** 00**Nº de Penhoras:** 00**Controle:** ELETRONICO**Nº de Despachos:** 01**Situação do Parcelamento:** RESCINDIDO ELETRONICAMENTE EM 09/12/2007**Motivo:****Parcela em R\$ em 25/09/2006:****Principal:** 1.406,97**Multas:** 281,39

Juros Mora: 400,52

Encargo Legal: 208,88

Total: 2.297,76

OCORRÊNCIAS

4132

- 25/09/2006-INSCRICAO DERIVADA MP 303/06
POR MAT. 000100717
- 25/09/2006-CADASTR SOLIC PARCELAMENTO
- 25/09/2006-CADASTR DESPACHO DEFERIDO
- 25/09/2006-SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC
- 03/10/2006-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 28/09/2006 VALOR R\$ 2.320,73
- 18/10/2006-INFORM FORMALIZ PARCELAMENTO
- 07/11/2006-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 31/10/2006 VALOR R\$ 2.345,10
- 06/12/2006-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 30/11/2006 VALOR R\$ 2.370,13
- 03/01/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 28/12/2006 VALOR R\$ 2.393,57
- 07/02/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 31/01/2007 VALOR R\$ 2.416,32
- 04/03/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 30/03/2007 VALOR R\$ 2.441,14
- 04/04/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 30/03/2007 VALOR R\$ 2.461,12
- 05/05/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 30/04/2007 VALOR R\$ 2.485,26
- 05/06/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 31/05/2007 VALOR R\$ 2.506,85
- 08/06/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 05/06/2007 VALOR R\$ 2.506,85
- 04/07/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 29/06/2007 VALOR R\$ 2.530,52
- 02/08/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 31/07/2007 VALOR R\$ 2.551,43
- 12/09/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 11/09/2007 VALOR R\$ 2.573,72
- 09/12/2007-RESCISAO ELETRONICA DO PARC
- 17/12/2007-EMISSAO DOCS. ENCAMINHAMENTO
- 17/12/2007-EMISSAO OFICIO ENCAMINHAMENTO
SETOR SECDAU OFICIO E34938/2007
- 09/02/2008-SEGUNDA COBRANCA
- 03/03/2008-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 13/03/2008 VALOR R\$ 2.700,83
- 18/03/2008-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 13/03/2008 VALOR R\$ 2.700,83
- 18/03/2008-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 13/03/2008 VALOR R\$ 2.700,83
- 18/03/2008-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 13/03/2008 VALOR R\$ 2.700,83
- 18/03/2008-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 13/03/2008 VALOR R\$ 2.700,83
- 18/03/2008-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 13/03/2008 VALOR R\$ 2.700,83
- 18/03/2008-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 13/03/2008 VALOR R\$ 2.700,83
- 18/03/2008-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 13/03/2008 VALOR R\$ 2.700,83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERPRO

13/10/2008

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

4133

Resultado de Consulta da Inscrição

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 2 / 12

INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: L F DE CASTRO & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 03260504/0001-39

Inscrição: 11 2 08 000263-37

Nº Processo: 10166 008034/2005-26

Situação: ATIVA AJUIZADA

Natureza da Inscrição: IRPJ

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 09/06/2008

Valor Inscrito: R\$ 117.430,18 (UFIR 110.356,34 UFIR)

Quant. de Débitos: 0001

Quant. Pagamentos: 0000

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Número Judicial:

SECAO JF-GOIANIA

Data Falência:

Receita: 3551 - DIV.ATIVA-IRPJ

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Data da Extinção:

Motivo da Extinção:

Valor Remanescente: R\$ 117.430,18 (UFIR 110.356,34 UFIR)

Nº.Execução Fiscal: 0110008901100

Valor Consolidado: R\$ 180.196,60

Devolução/Arquivamento:

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal: R\$ 97.858,49

Multa: R\$ 19.571,69

Juros de Mora: R\$ 32.733,66

Encargo Legal: R\$ 30.032,76

Valor Total: R\$ 180.196,60

INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Nome: L F DE CASTRO & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 03260504/0001-39

Tipo: PRINCIPAL

Atividade/Profissão: .

Endereço: R 242 195 QUADRA103

Bairro: SETOR LESTE UNIVERS

Município: GOIANIA

CEP: 74603-190

UF: GO

INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: IMPOSTO

Data Vencimento: 31/01/2006 TIAM: 01/02/2006 TI Juros: 01/02/2006 Data da Declaração:

P. Apur Base/Ex: 122005

Multa Mora: 20%**Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 97.858,49 R\$ 97.858,49

UFIR 91.963,62 UFIR 91.963,62

OCORRÊNCIAS

4134

- 09/06/2008-INSCRICAO
- 11/06/2008-PRIMEIRA COBRANCA
- 18/08/2008-EMISSAO DOCS. ENCAMINHAMENTO
- 18/08/2008-EMISSAO OFICIO ENCAMINHAMENTO
SETOR SECDAU OFICIO E31322/2008
- 08/10/2008-SEGUNDA COBRANCA



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO

13/10/2008

Resultado de Consulta da Inscrição

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 3 / 12

INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: L F DE CASTRO & CIA LTDA**CPF/CNPJ:** 03260504/0001-39**Inscrição:** 11 6 06 014830-95**Nº Processo:** 13116 501146/2006-16**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Classe da Inscrição:** DO**Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA**Data da Inscrição:** 19/07/2006**Valor Inscrito:** R\$ 306.724,69 (UFIR 288.247,94 UFIR)**Quant. de Débitos:** 0005**Quant. Pagamentos:** 0013**Quant. de Devedores:** 0001**Quant. Parcelamentos:** 0001**Número Judicial:**

COMARCA-VIANOPOLIS

Data Falência:**Receita:** 4493 - DIV.ATIVA-COFINS**Procuradoria de Inscrição:** GOIAS**Procuradoria Responsável:** GOIAS**Órgão de Origem:****Nº do Auto de Infração:****Data da Extinção:****Motivo da Extinção:****Forma da Inscrição Original:** 11 6 06 012323-35**Valor Remanescente:** R\$ 274.206,23 (UFIR 257.688,36 UFIR)**Nº.Execução Fiscal:** 0110007903369**Valor Consolidado:** R\$ 474.376,51**Devolução/Arquivamento:**

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal: R\$ 228.505,20**Multa:** R\$ 45.701,03**Juros de Mora:** R\$ 121.107,53**Encargo Legal:** R\$ 79.062,75**Valor Total:** R\$ 474.376,51

INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Nome: L F DE CASTRO & CIA LTDA**CPF/CNPJ:** 03260504/0001-39**Tipo:** PRINCIPAL**Atividade/Profissão:** FABR.ESQUAD.MAD.E PEC.MAD.P/INST.IND.E COMERC.**Endereço:** GO 330 KM 5 - BONADELLI S/N FAZENDA SANTA RITA**Bairro:** ZONA RURAL**Município:** VIANOPOLIS**CEP:** 75260-000**UF:** GO

INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 15/09/2004 **TIAM:** 16/09/2004 **TI Juros:** 01/10/2004 **Data da Declaração:** 08/09/2005

Base/Ex: 01082004

Multa Mora: 20%

Valor Originário **Valor Remanescente**

R\$ 25.409,10 CR\$ 0,00

UFIR 23.878,48 UFIR 0,00

1936

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 15/10/2004 **TIAM:** 18/10/2004 **TI Juros:** 01/11/2004 **Data da Declaração:** 08/09/2005**P. Apur Base/Ex:** 01092004**Multa Mora:** 20%**Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 49.101,22 R\$ 47.411,60

UFIR 46.143,42 UFIR 44.555,58

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 12/11/2004 **TIAM:** 16/11/2004 **TI Juros:** 01/12/2004 **Data da Declaração:** 08/09/2005**P. Apur Base/Ex:** 01102004**Multa Mora:** 20%**Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 57.092,77 R\$ 57.092,77

UFIR 53.653,57 UFIR 53.653,57

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 15/12/2004 **TIAM:** 16/12/2004 **TI Juros:** 03/01/2005 **Data da Declaração:** 08/09/2005**P. Apur Base/Ex:** 01112004**Multa Mora:** 20%**Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 61.690,22 R\$ 61.690,22

UFIR 57.974,08 UFIR 57.974,08

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 14/01/2005 **TIAM:** 17/01/2005 **TI Juros:** 01/02/2005 **Data da Declaração:** 08/09/2005**P. Apur Base/Ex:** 01122004**Multa Mora:** 20%**Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 62.310,61 R\$ 62.310,61

UFIR 58.557,09 UFIR 58.557,09

INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência	Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquivamento
29/09/2006	28/09/2006	R\$ 3.536,43	PARCELA	0120100	29/09/2006	001/5035-3	192958905053
31/10/2006	31/10/2006	R\$ 3.573,54	PARCELA	0120100	03/11/2006	001/5035-3	193001907897
31/11/2006	30/11/2006	R\$ 3.611,70	PARCELA	0120100	04/12/2006	001/5035-3	193039906671
28/12/2006	28/12/2006	R\$ 3.647,42	PARCELA	0120100	03/01/2007	001/5035-3	193077910467
31/01/2007	31/01/2007	R\$ 3.682,08	PARCELA	0120100	02/02/2007	001/5035-3	193109907582
28/02/2007	30/03/2007	R\$ 3.719,90	PARCELA IRREGULAR	0120100	03/04/2007	001/5035-3	193179905269
28/02/2007	30/03/2007	R\$ 3.750,36	PARCELA	0120100	03/04/2007	001/5035-3	193179905269
30/04/2007	30/04/2007	R\$ 3.787,13	PARCELA	0120100	04/05/2007	001/5035-3	193216920136
31/05/2007	31/05/2007	R\$ 3.820,04	PARCELA	0120100	04/06/2007	001/5035-3	193248924409
31/05/2007	08/06/2007	R\$ 3.820,04	PARCELA IRREGULAR	0120100	11/06/2007	001/5035-3	193255912769
29/06/2007	29/06/2007	R\$ 3.856,10	PARCELA	0120100	02/07/2007	001/5035-3	193276906168
31/07/2007	31/07/2007	R\$ 3.887,97	PARCELA	0120100	01/08/2007	001/5035-3	193307915897
31/08/2007	11/09/2007	R\$ 3.921,94	PARCELA IRREGULAR	0120100	12/09/2007	001/5035-3	193348911999

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO**Nº do Termo:****Data da Concessão:** 25/09/2006**Data da Formalização:** 28/09/2006**Venc. 1ª Parcela:** 29/09/2006**Parcelas Concedidas:** 120**Parcelas Pagas:** 12,9737**Parcelas em Atraso:** 12,0263**Parcelas Restantes:** 107,0263

Nº de Fiadores: 00**Nº de Penhoras:** 00**Nº de Despachos:** 01**Situação do Parcelamento:** RESCINDIDO ELETRONICAMENTE EM 09/12/2007**Motivo:****Parcela em R\$ em 25/09/2006:****Principal:** 2.130,03**Juros Mora:** 627,08**Total:** 3.501,42**Controle:** ELETRONICO**Multas:** 426,00**Encargo Legal:** 318,31

2137

OCORRÊNCIAS

- 25/09/2006-INSCRICAO DERIVADA MP 303/06
POR MAT. 000100717
- 25/09/2006-CADASTR SOLIC PARCELAMENTO
- 25/09/2006-CADASTR DESPACHO DEFERIDO
- 25/09/2006-SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC
- 03/10/2006-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 28/09/2006 VALOR R\$ 3.536,43
- 03/10/2006-INFORM FORMALIZ PARCELAMENTO
- 03/10/2006-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 31/10/2006 VALOR R\$ 3.573,54
- 06/12/2006-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 30/11/2006 VALOR R\$ 3.611,70
- 03/01/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 28/12/2006 VALOR R\$ 3.647,42
- 07/02/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 31/01/2007 VALOR R\$ 3.682,08
- 04/04/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 30/03/2007 VALOR R\$ 3.719,90
- 04/04/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 30/03/2007 VALOR R\$ 3.750,36
- 05/05/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 30/04/2007 VALOR R\$ 3.787,13
- 05/06/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 31/05/2007 VALOR R\$ 3.820,04
- 14/06/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 08/06/2007 VALOR R\$ 3.820,04
- 04/07/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 29/06/2007 VALOR R\$ 3.856,10
- 08/07/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 31/07/2007 VALOR R\$ 3.887,97
- 12/09/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 11/09/2007 VALOR R\$ 3.921,94
- 09/12/2007-RESCISAO ELETRONICA DO PARC
- 17/12/2007-EMISSAO DOCS. ENCAMINHAMENTO
- 17/12/2007-EMISSAO OFICIO ENCAMINHAMENTO
SETOR SECDAU OFICIO E34938/2007
- 09/02/2008-SEGUNDA COBRANCA


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERPRO
13/10/2008
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Resultado de Consulta da Inscrição
4138
ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 4 / 12
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: L F DE CASTRO & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 03260504/0001-39 **Inscrição:** 11 6 06 014831-76 **Nº Processo:** 13116 501148/2006-13
Situação: ATIVA AJUIZADA
Classe da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 19/07/2006 **Valor Inscrito:** R\$ 117.182,28 (UFIR 110.123,35 UFIR)
Quant. de Débitos: 0002
Quant. Pagamentos: 0020
Quant. de Devedores: 0001
Quant. Parcelamentos: 0001 **Valor Remanescente:** R\$ 98.038,32 (UFIR 92.132,61 UFIR)
Número Judicial: **Nº.Execução Fiscal:** 0110008901100
SECAO JF-GOIANIA
Data Falência: **Valor Consolidado:** R\$ 168.518,36
Receita: 1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Procuradoria de Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Data da Extinção: **Devolução/Arquivamento:**
Motivo da Extinção:
Inscrição Original: 11 6 06 012324-16

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal: R\$ 81.698,61
Multa: R\$ 16.339,71
Juros de Mora: R\$ 42.393,65
Encargo Legal: R\$ 28.086,39
Valor Total: R\$ 168.518,36

INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Nome: L F DE CASTRO & CIA LTDA **Tipo:** PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 03260504/0001-39
Atividade/Profissão: FABR.ESQUAD.MAD.E PEC.MAD.P/INST.IND.E COMERC.
Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI S/N FAZENDA SANTA RITA
Bairro: ZONA RURAL **Município:** VIANOPOLIS **CEP:** 75260-000
UF: GO

INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 29/10/2004 **TIAM:** 01/11/2004 **TI Juros:** 01/11/2004 **Data da Declaração:** 08/09/2005

P. Apur Base/Ex: 01072004**Multa Mora:** 20%**Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 32.458,24 R\$ 16.504,94

UFIR 30.502,99 UFIR 15.510,70

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 31/01/2005 **TIAM:** 01/02/2005 **TI Juros:** 01/02/2005 **Data da Declaração:** 08/09/2005**P. Apur Base/Ex:** 01102004**Multa Mora:** 20%**Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 65.193,67 R\$ 65.193,67

UFIR 61.266,48 UFIR 61.266,48

INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência	Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquivamento
29/09/2006	28/09/2006	R\$ 1.342,70	PARCELA	0120100	29/09/2006	001/5035-3	192958905053
31/10/2006	31/10/2006	R\$ 1.356,79	PARCELA	0120100	03/11/2006	001/5035-3	193001907895
30/11/2006	30/11/2006	R\$ 1.371,28	PARCELA	0120100	04/12/2006	001/5035-3	193039906669
28/12/2006	28/12/2006	R\$ 1.384,84	PARCELA	0120100	03/01/2007	001/5035-3	193077910465
31/01/2007	31/01/2007	R\$ 1.398,01	PARCELA	0120100	02/02/2007	001/5035-3	193109907580
28/02/2007	30/03/2007	R\$ 1.412,36	PARCELA IRREGULAR	0120100	03/04/2007	001/5035-3	193179905267
28/02/2007	30/03/2007	R\$ 1.423,92	PARCELA	0120100	03/04/2007	001/5035-3	193179905267
30/04/2007	30/04/2007	R\$ 1.437,88	PARCELA	0120100	04/05/2007	001/5035-3	193216920133
31/05/2007	31/05/2007	R\$ 1.450,38	PARCELA	0120100	04/06/2007	001/5035-3	193248924407
31/05/2007	05/06/2007	R\$ 1.450,38	PARCELA IRREGULAR	0120100	06/06/2007	001/5035-3	193252903139
29/06/2007	29/06/2007	R\$ 1.464,07	PARCELA	0120100	02/07/2007	001/5035-3	193276906166
31/07/2007	31/07/2007	R\$ 1.476,17	PARCELA	0120100	01/08/2007	001/5035-3	193307915895
31/08/2007	11/09/2007	R\$ 1.489,07	PARCELA IRREGULAR	0120100	12/09/2007	001/5035-3	193348911999
28/09/2007	16/10/2007	R\$ 1.502,23	PARCELA IRREGULAR	0120100	17/10/2007	001/5035-3	193373913326
28/12/2007	26/12/2007	R\$ 1.536,40	PARCELA	0120100	27/12/2007	001/5035-3	193430907623
28/12/2007	26/12/2007	R\$ 1.536,40	PARCELA	0120200	27/12/2007	001/2443-3	193430906073
28/12/2007	26/12/2007	R\$ 1.536,40	PARCELA	0120200	27/12/2007	001/2443-3	193430906073
28/12/2007	26/12/2007	R\$ 1.536,40	PARCELA	0120200	27/12/2007	001/2443-3	193430906073
28/12/2007	26/12/2007	R\$ 1.536,40	PARCELA	0120200	27/12/2007	001/2443-3	193430906073
31/01/2008	31/01/2008	R\$ 1.547,56	PARCELA	0120100	01/02/2008	001/5035-3	193462906508

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO**Nº do Termo:****Data da Concessão:** 25/09/2006**Data da Formalização:** 28/09/2006**Venc. 1ª Parcela:** 29/09/2006**Nº de Fiadores:** 00**Nº de Penhoras:** 00**Nº de Despachos:** 01**Situação do Parcelamento:** RESCINDIDO ELETRONICAMENTE EM 20/07/2008**Motivo:****Parcela em R\$ em 25/09/2006:****Principal:** 813,76**Juros Mora:** 232,05**Total:** 1.329,41**Parcelas Concedidas:** 120**Parcelas Pagas:** 19,9667**Parcelas em Atraso:** 5,0333**Parcelas Restantes:** 100,0333**Controle:** ELETRONICO**Multas:** 162,75**Encargo Legal:** 120,85

OCORRÊNCIAS

- 25/09/2006-INSCRICAO DERIVADA MP 303/06
POR MAT. 000100717
- 25/09/2006-CADASTR SOLIC PARCELAMENTO
- 25/09/2006-CADASTR DESPACHO DEFERIDO
- 25/09/2006-SUSPENSÃO ATIVIDADES DA INSC
- 03/10/2006-INCLUSÃO DE PAGAMENTO
ARREC 28/09/2006 VALOR R\$ 1.342,70
- 18/10/2006-INFORM FORMALIZ PARCELAMENTO
- 07/11/2006-INCLUSÃO DE PAGAMENTO
ARREC 31/10/2006 VALOR R\$ 1.356,79
- 06/12/2006-INCLUSÃO DE PAGAMENTO
ARREC 30/11/2006 VALOR R\$ 1.371,28
- 03/01/2007-INCLUSÃO DE PAGAMENTO
ARREC 28/12/2006 VALOR R\$ 1.384,84
- 07/02/2007-INCLUSÃO DE PAGAMENTO
ARREC 31/01/2007 VALOR R\$ 1.398,01
- 04/04/2007-INCLUSÃO DE PAGAMENTO
ARREC 30/03/2007 VALOR R\$ 1.412,36
- 04/04/2007-INCLUSÃO DE PAGAMENTO
ARREC 30/03/2007 VALOR R\$ 1.423,92
- 05/05/2007-INCLUSÃO DE PAGAMENTO
ARREC 30/04/2007 VALOR R\$ 1.437,88
- 05/06/2007-INCLUSÃO DE PAGAMENTO
ARREC 31/05/2007 VALOR R\$ 1.450,38
- 08/06/2007-INCLUSÃO DE PAGAMENTO
ARREC 05/06/2007 VALOR R\$ 1.450,38
- 04/07/2007-INCLUSÃO DE PAGAMENTO
ARREC 29/06/2007 VALOR R\$ 1.464,07
- 02/08/2007-INCLUSÃO DE PAGAMENTO
ARREC 31/07/2007 VALOR R\$ 1.476,17
- 12/09/2007-INCLUSÃO DE PAGAMENTO
ARREC 11/09/2007 VALOR R\$ 1.489,07
- 19/10/2007-INCLUSÃO DE PAGAMENTO
ARREC 16/10/2007 VALOR R\$ 1.502,23
- 27/12/2007-INCLUSÃO DE PAGAMENTO
ARREC 26/12/2007 VALOR R\$ 1.536,40
- 27/12/2007-INCLUSÃO DE PAGAMENTO
ARREC 26/12/2007 VALOR R\$ 1.536,40
- 27/12/2007-INCLUSÃO DE PAGAMENTO
ARREC 26/12/2007 VALOR R\$ 1.536,40
- 27/12/2007-INCLUSÃO DE PAGAMENTO
ARREC 26/12/2007 VALOR R\$ 1.536,40
- 27/12/2007-INCLUSÃO DE PAGAMENTO
ARREC 26/12/2007 VALOR R\$ 1.536,40
- 06/02/2008-INCLUSÃO DE PAGAMENTO
ARREC 31/01/2008 VALOR R\$ 1.547,56
- 20/07/2008-RESCISAO ELETRONICA DO PARC
- 18/08/2008-ALTERACAO ORGAO JUSTICA ORIGEM
ORGAO DE JUSTICA ANT VIANOPOLIS
- 18/08/2008-EMISSAO DOCS. ENCAMINHAMENTO
- 18/08/2008-EMISSAO OFICIO ENCAMINHAMENTO
SETOR SECDAU OFICIO E31322/2008
- 08/10/2008-SEGUNDA COBRANCA



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SERPRO

13/10/2008

Resultado de Consulta da Inscrição

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 5 / 12

INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: L F DE CASTRO & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 03260504/0001-39

Inscrição: 11 6 07 001507-79

Nº Processo: 13116 720022/2007-19

Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

Situação da Inscrição: DO

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 16/04/2007

Valor Inscrito: R\$ 619.484,67 (UFIR 582.167,63 UFIR)

Quant. de Débitos: 0011

Quant. Pagamentos: 0001

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Número Judicial:

Valor Remanescente: R\$ 609.608,54 (UFIR 572.886,42 UFIR)

COMARCA-VIANOPOLIS

Data Falência:

Valor Consolidado: R\$ 992.158,20

Receita: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Órgão de Origem:

Nº do Auto de Infração:

Data da Extinção:

Devolução/Arquivamento:

Motivo da Extinção:

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal: R\$ 508.007,15

Multa: R\$ 101.601,39

Juros de Mora: R\$ 217.189,96

Encargo Legal: R\$ 165.359,70

Valor Total: R\$ 992.158,20

INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Nome: L F DE CASTRO & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 03260504/0001-39

Tipo: PRINCIPAL

Atividade/Profissão:

Endereço: GO 330 KM 5 - BONAPELLI S/N FAZENDA SANTA RITA

Bairro: ZONA RURAL

Município: VIANOPOLIS

CEP: 75260-000

UF: GO

INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 15/02/2005 TIAM: 16/02/2005 TI Juros: 01/03/2005 Data da Declaração:

P. Apur Base/Ex: 1012005

Multa Mora: 20%**Valor Originário Valor Remanescente**R\$ 81.303,36 R\$ 73.073,25
UFIR 76.405,75 UFIR 68.671,41**Natureza: CONTRIBUICAO****Data Vencimento: 15/03/2005 TIAM: 16/03/2005 TI Juros: 01/04/2005 Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex: 1022005****Multa Mora: 20%****Valor Originário Valor Remanescente**R\$ 13.809,78 R\$ 13.809,78
UFIR 12.977,89 UFIR 12.977,89**Natureza: CONTRIBUICAO****Data Vencimento: 15/04/2005 TIAM: 18/04/2005 TI Juros: 02/05/2005 Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex: 1032005****Multa Mora: 20%****Valor Originário Valor Remanescente**R\$ 93.337,04 R\$ 93.337,04
UFIR 87.714,53 UFIR 87.714,53**Natureza: CONTRIBUICAO****Data Vencimento: 13/05/2005 TIAM: 16/05/2005 TI Juros: 01/06/2005 Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex: 1042005****Multa Mora: 20%****Valor Originário Valor Remanescente**R\$ 28.412,74 R\$ 28.412,74
UFIR 26.701,19 UFIR 26.701,19**Natureza: CONTRIBUICAO****Data Vencimento: 15/06/2005 TIAM: 16/06/2005 TI Juros: 01/07/2005 Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex: 1052005****Multa Mora: 20%****Valor Originário Valor Remanescente**R\$ 57.935,86 R\$ 57.935,86
UFIR 54.445,87 UFIR 54.445,87**Natureza: CONTRIBUICAO****Data Vencimento: 15/07/2005 TIAM: 18/07/2005 TI Juros: 01/08/2005 Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex: 1062005****Multa Mora: 20%****Valor Originário Valor Remanescente**R\$ 30.259,35 R\$ 30.259,35
UFIR 28.436,56 UFIR 28.436,56**Natureza: CONTRIBUICAO****Data Vencimento: 15/08/2005 TIAM: 16/08/2005 TI Juros: 01/09/2005 Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex: 1072005****Multa Mora: 20%****Valor Originário Valor Remanescente**R\$ 58.399,81 R\$ 58.399,81
UFIR 54.881,88 UFIR 54.881,88**Natureza: CONTRIBUICAO****Data Vencimento: 15/09/2005 TIAM: 16/09/2005 TI Juros: 03/10/2005 Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex: 1082005****Multa Mora: 20%****Valor Originário Valor Remanescente**R\$ 10.905,48 R\$ 10.905,48
UFIR 10.248,54 UFIR 10.248,54**Natureza: CONTRIBUICAO****Data Vencimento: 14/10/2005 TIAM: 17/10/2005 TI Juros: 01/11/2005 Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex: 1092005****Multa Mora: 20%****Valor Originário Valor Remanescente**R\$ 40.463,23 R\$ 40.463,23
UFIR 38.025,77 UFIR 38.025,77**Natureza: CONTRIBUICAO****Data Vencimento: 14/11/2005 TIAM: 16/11/2005 TI Juros: 01/12/2005 Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex: 1102005**

L1142

Multa Mora: 20%**Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 40.955,41 R\$ 40.955,41

UFIR 38.488,30 UFIR 38.488,30

Natureza: CONTRIBUICAO**Data Vencimento:** 15/12/2005 **TIAM:** 16/12/2005 **TI Juros:** 02/01/2006 **Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex:** 1112005**Multa Mora:** 20%**Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 60.455,20 R\$ 60.455,20

UFIR 56.813,45 UFIR 56.813,45

INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência	Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquivamento
28/12/2007	11/12/2007	R\$ 15.851,19	ANTECIPACAO	0120100	12/12/2007	001/5035-3	193418914700

OCORRÊNCIAS

- 16/04/2007-INSCRICAO
- 05/2007-PRIMEIRA COBRANCA
- 06/2007-EMISSAO DOCS. ENCAMINHAMENTO
- 18/06/2007-EMISSAO OFICIO ENCAMINHAMENTO SETOR SECDAU OFICIO E31352/2007
- 09/09/2007-SEGUNDA COBRANCA
- 13/12/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 11/12/2007 VALOR R\$ 15.851,19

2143

SERPRO

13/10/2008

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta da Inscrição

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 6 / 12

INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO**Devedor Principal:** L F DE CASTRO & CIA LTDA**CPF/CNPJ:** 03260504/0001-39**Inscrição:** 11 6 08 002672-10**Nº Processo:** 10166 008034/2005-26**Situação:** ATIVA AJUIZADA**Situação da Inscrição:** DO**Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA**Data da Inscrição:** 09/06/2008**Valor Inscrito:** R\$ 44.866,87 (UFIR 42.164,14 UFIR)**Quant. de Débitos:** 0001**Quant. Pagamentos:** 0000**Quant. de Devedores:** 0001**Quant. Parcelamentos:** 0000**Valor Remanescente:** R\$ 44.866,87 (UFIR 42.164,14 UFIR)**Número Judicial:****Nº.Execução Fiscal:** 0110008901100

SECAO JF-GOIANIA

Data Falência:**Valor Consolidado:** R\$ 68.848,21**Receita:** 1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL**Procuradoria de Inscrição:** GOIAS**Procuradoria Responsável:** GOIAS**Órgão de Origem:****Nº do Auto de Infração:****Data da Extinção:****Devolução/Arquivamento:****Motivo da Extinção:****INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO****Principal:** R\$ 37.389,06**Multa:** R\$ 7.477,81**Juros de Mora:** R\$ 12.506,64**Encargo Legal:** R\$ 11.474,70**Valor Total:** R\$ 68.848,21**INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO****Nome:** L F DE CASTRO & CIA LTDA**CPF/CNPJ:** 03260504/0001-39**Tipo:** PRINCIPAL**Atividade/Profissão:** .**Endereço:** R 242 195 QUADRA103**Bairro:** SETOR LESTE UNIVERS**Município:** GOIANIA**CEP:** 74603-190**UF:** GO**INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO****Natureza:** IMPOSTO**Data Vencimento:** 31/01/2006 **TIAM:** 01/02/2006 **TI Juros:** 01/02/2006 **Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex:** 122005

Multa Mora: 20%**Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 37.389,06 R\$ 37.389,06

UFIR 35.136,79 UFIR 35.136,79

OCORRÊNCIAS

21/10/08

- 09/06/2008-INSCRICAO
- 11/06/2008-CADASTR SOLIC PARCELAMENTO
- 11/06/2008-CADASTR DESPACHO DEFERIDO
- 11/06/2008-SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC
- 20/07/2008-CANC PEDIDO CONCESSAO PARCEL
- 18/08/2008-EMISSAO DOCS. ENCAMINHAMENTO
- 18/08/2008-EMISSAO OFICIO ENCAMINHAMENTO
SETOR SECDAU OFICIO E31322/2008
- 08/10/2008-SEGUNDA COBRANCA



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERPRO

13/10/2008

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta da Inscrição

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 7 / 12

INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: L F DE CASTRO & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 03260504/0001-39 **Inscrição:** 11 6 08 002673-09 **Nº Processo:** 10166 008034/2005-26
Situação: ATIVA AJUIZADA
Classe da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 09/06/2008 **Valor Inscrito:** R\$ 645.976,75 (UFIR 607.063,86 UFIR)
Quant. de Débitos: 0012
Quant. Pagamentos: 0000
Quant. de Devedores: 0001
Quant. Parcelamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 645.976,75 (UFIR 607.063,86 UFIR)
Número Judicial: **Nº.Execução Fiscal:** 0110008901100
SECAO JF-GOIANIA
Data Falência: **Valor Consolidado:** R\$ 1.049.583,91
Receita: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS
Procuradoria de Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Data da Extinção: **Devolução/Arquivamento:**
Motivo da Extinção:

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal: R\$ 538.314,00
Multa: R\$ 107.662,75
Juros de Mora: R\$ 228.676,51
Encargo Legal: R\$ 174.930,65
Valor Total: R\$ 1.049.583,91

INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Nome: L F DE CASTRO & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 03260504/0001-39 **Tipo:** PRINCIPAL
Atividade/Profissão: .
Endereço: R 242 195 QUADRA103
Bairro: SETOR LESTE UNIVERS **Município:** GOIANIA **CEP:** 74603-190
UF: GO

INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 15/02/2005 **TIAM:** 16/02/2005 **TI Juros:** 01/03/2005 **Data da Declaração:**
P. Apur Base/Ex: 012005

Multa Mora: 20%**Valor Originário Valor Remanescente**R\$ 81.303,36 R\$ 81.303,36
UFIR 76.405,75 UFIR 76.405,75**Natureza: IMPOSTO****Data Vencimento: 15/03/2005 TIAM: 16/03/2005 TI Juros: 01/04/2005 Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex: 022005****Multa Mora: 20%****Valor Originário Valor Remanescente**R\$ 13.809,78 R\$ 13.809,78
UFIR 12.977,89 UFIR 12.977,89**Natureza: IMPOSTO****Data Vencimento: 15/04/2005 TIAM: 16/04/2005 TI Juros: 02/05/2005 Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex: 032005****Multa Mora: 20%****Valor Originário Valor Remanescente**R\$ 93.337,04 R\$ 93.337,04
UFIR 87.714,53 UFIR 87.714,53**Natureza: IMPOSTO****Data Vencimento: 13/05/2005 TIAM: 14/05/2005 TI Juros: 01/06/2005 Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex: 042005****Multa Mora: 20%****Valor Originário Valor Remanescente**R\$ 28.412,74 R\$ 28.412,74
UFIR 26.701,19 UFIR 26.701,19**Natureza: IMPOSTO****Data Vencimento: 15/06/2005 TIAM: 16/06/2005 TI Juros: 01/07/2005 Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex: 052005****Multa Mora: 20%****Valor Originário Valor Remanescente**R\$ 57.935,86 R\$ 57.935,86
UFIR 54.445,87 UFIR 54.445,87**Natureza: IMPOSTO****Data Vencimento: 15/07/2005 TIAM: 16/07/2005 TI Juros: 01/08/2005 Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex: 062005****Multa Mora: 20%****Valor Originário Valor Remanescente**R\$ 30.259,35 R\$ 30.259,35
UFIR 28.436,56 UFIR 28.436,56**Natureza: IMPOSTO****Data Vencimento: 15/08/2005 TIAM: 16/08/2005 TI Juros: 01/09/2005 Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex: 072005****Multa Mora: 20%****Valor Originário Valor Remanescente**R\$ 58.399,81 R\$ 58.399,81
UFIR 54.881,88 UFIR 54.881,88**Natureza: IMPOSTO****Data Vencimento: 15/09/2005 TIAM: 16/09/2005 TI Juros: 03/10/2005 Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex: 082005****Multa Mora: 20%****Valor Originário Valor Remanescente**R\$ 10.905,48 R\$ 10.905,48
UFIR 10.248,54 UFIR 10.248,54**Natureza: IMPOSTO****Data Vencimento: 14/10/2005 TIAM: 15/10/2005 TI Juros: 01/11/2005 Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex: 092005****Multa Mora: 20%****Valor Originário Valor Remanescente**R\$ 40.463,23 R\$ 40.463,23
UFIR 38.025,77 UFIR 38.025,77**Natureza: IMPOSTO****Data Vencimento: 14/11/2005 TIAM: 15/11/2005 TI Juros: 01/12/2005 Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex: 102005**

4147

Multa Mora: 20%**Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 40.955,41 R\$ 40.955,41

UFIR 38.488,30 UFIR 38.488,30

Natureza: IMPOSTO**Data Vencimento:** 15/12/2005 **TIAM:** 16/12/2005 **TI Juros:** 02/01/2006 **Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex:** 112005**Multa Mora:** 20%**Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 60.455,20 R\$ 60.455,20

UFIR 56.813,45 UFIR 56.813,45

Natureza: IMPOSTO**Data Vencimento:** 13/01/2006 **TIAM:** 14/01/2006 **TI Juros:** 01/02/2006 **Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex:** 122005**Multa Mora:** 20%**Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 22.076,74 R\$ 22.076,74

UFIR 20.746,86 UFIR 20.746,86

OCORRÊNCIAS

- 06/2008-INSCRICAO
- 11/06/2008-PRIMEIRA COBRANCA
- 18/08/2008-EMISSAO DOCS. ENCAMINHAMENTO
- 18/08/2008-EMISSAO OFICIO ENCAMINHAMENTO
SETOR SECDAU OFICIO E31322/2008
- 08/10/2008-SEGUNDA COBRANCA

Handwritten signature


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERPRO
13/10/2008
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Resultado de Consulta da Inscrição
1149
ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 8 / 12
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO
Devedor Principal: L F DE CASTRO & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 03260504/0001-39

Inscrição: 11 6 08 002674-81

Nº Processo: 13116 000546/2008-71

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nome da Inscrição: DO

Natureza da Dívida: NAO TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 09/06/2008

Valor Inscrito: R\$ 600.625,80 (UFIR 564.444,88 UFIR)

Quant. de Débitos: 0002

Quant. Pagamentos: 0000

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Valor Remanescente: R\$ 600.625,80 (UFIR 564.444,88 UFIR)

Número Judicial:
Nº.Execução Fiscal: 0110008901100

SECAO JF-GOIANIA
Data Falência:
Valor Consolidado: R\$ 764.212,22

Receita: 5382 - DIV.ATIVA-OUTRAS MULTAS

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Data da Extinção:
Devolução/Arquivamento:
Motivo da Extinção:
INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO
Principal: R\$ 600.625,80

Multa:
Juros de Mora: R\$ 36.217,72

Encargo Legal: R\$ 127.368,70

Valor Total: R\$ 764.212,22

* O VALOR DESCRITO NO PRINCIPAL REFERE-SE A MULTA *

INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO
Nome: L F DE CASTRO & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 03260504/0001-39

Tipo: PRINCIPAL

Atividade/Profissão:
Endereço: 242 195 QUADRA103

Bairro: SETOR LESTE UNIVERS

Município: GOIANIA

CEP: 74603-190

UF: GO

INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO
Natureza: MULTA

Data Vencimento: 24/04/2008 **TIAM:** 25/04/2008 **TI Juros:** 02/05/2008 **Data da Declaração:**

P. Apur Base/Ex: 1042006**Multa Mora:****Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 314.372,62 R\$ 314.372,62

UFIR 295.435,22 UFIR 295.435,22

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 24/04/2008 **TIAM:** 25/04/2008 **TI Juros:** 02/05/2008 **Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex:** 1102005**Multa Mora:****Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 286.253,18 R\$ 286.253,18

UFIR 269.009,66 UFIR 269.009,66

1180

OCORRÊNCIAS

- 09/06/2008-INSCRICAO
- 11/06/2008-PRIMEIRA COBRANCA
- 18/08/2008-EMISSAO DOCS. ENCAMINHAMENTO
- 18/08/2008-EMISSAO OFICIO ENCAMINHAMENTO
SETOR SECDAU OFICIO E31322/2008
- 08/10/2008-SEGUNDA COBRANCA


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERPRO
13/10/2008
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Resultado de Consulta da Inscrição
ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 9 / 12
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: L F DE CASTRO & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 03260504/0001-39 **Inscrição:** 11 6 08 003139-39 **Nº Processo:** 11075 000095/2008-70
Situação: ATIVA A SER AJUIZADA
Nome da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** NAO TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 07/07/2008 **Valor Inscrito:** R\$ 3.233,72 (UFIR 3.038,91 UFIR)
Quant. de Débitos: 0002
Quant. Pagamentos: 0000
Quant. de Devedores: 0001
Quant. Parcelamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 3.233,72 (UFIR 3.038,91 UFIR)
Número Judicial: **Nº.Execução Fiscal:**
 SECAO JF-GOIANIA
Data Falência: **Valor Consolidado:** R\$ 3.803,58
Receita: 5382 - DIV.ATIVA-OUTRAS MULTAS
Procuradoria de Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Data da Extinção: **Devolução/Arquivamento:**
Motivo da Extinção:

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal: R\$ 3.233,72
Multa:
Juros de Mora: R\$ 224,08
Encargo Legal: R\$ 345,78
Valor Total: R\$ 3.803,58

* O VALOR DESCRITO NO PRINCIPAL REFERE-SE A MULTA *

INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Nome: L F DE CASTRO & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 03260504/0001-39 **Tipo:** PRINCIPAL
Atividade/Profissão:
Endereço: 242 195 QUADRA103
Bairro: SETOR LESTE UNIVERS **Município:** GOIANIA **CEP:** 74603-190
JF: GO

INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: MULTA
Data Vencimento: 12/03/2008 **TIAM:** 13/03/2008 **TI Juros:** 01/04/2008 **Data da Declaração:**

Sistemas da PGFN

P. Ápur Base/Ex: 1112007**Multa Mora:****Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 2.694,79 R\$ 2.694,79

UFIR 2.532,45 UFIR 2.532,45

Natureza: MULTA**Data Vencimento:** 12/03/2008 **TIAM:** 13/03/2008 **TI Juros:** 01/04/2008 **Data da Declaração:****P. Ápur Base/Ex:** 1102007**Multa Mora:****Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 538,93 R\$ 538,93

UFIR 506,46 UFIR 506,46

1102

OCORRÊNCIAS

- 07/07/2008-INSCRICAO
- 13/08/2008-CADASTR SOLIC PARCELAMENTO
- 13/08/2008-CADASTR DESPACHO DEFERIDO
- 13/08/2008-SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC
- 07/09/2008-CANC PEDIDO CONCESSAO PARCEL


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
SERPRO
13/10/2008
Resultado de Consulta da Inscrição
2153
ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 10 / 12
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO
Devedor Principal: L F DE CASTRO & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 03260504/0001-39

Inscrição: 11 7 06 002491-85

Nº Processo: 13116 501147/2006-61

Situação: ATIVA AJUIZADA

Situação da Inscrição: PIS

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 19/07/2006

Valor Inscrito: R\$ 59.850,64 (UFIR 56.245,27 UFIR)

Quant. de Débitos: 0004

Quant. Pagamentos: 0018

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0001

Valor Remanescente: R\$ 51.017,72 (UFIR 47.944,44 UFIR)

Número Judicial:
Nº.Execução Fiscal: 0110008900750

COMARCA-VIANOPOLIS
Data Falência:
Valor Consolidado: R\$ 88.078,45

Receita: 0810 - DIV.ATIVA-PIS

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Data da Extinção:
Devolução/Arquivamento:
Motivo da Extinção:
Nº da Inscrição Original: 11 7 06 001822-50

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO
Principal: R\$ 42.514,78

Multa: R\$ 8.502,94

Juros de Mora: R\$ 22.380,99

Encargo Legal: R\$ 14.679,74

Valor Total: R\$ 88.078,45

INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO
Nome: L F DE CASTRO & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 03260504/0001-39

Tipo: PRINCIPAL

Atividade/Profissão: FABR.ESQUAD.MAD.E PEC.MAD.P/INST.IND.E COMERC.

Endereço: GO 330 KM 5 - BONADELLI S/N FAZENDA SANTA RITA

Bairro: ZONA RURAL

Município: VIANOPOLIS

CEP: 75260-000

UF: GO

INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO
Natureza: CONTRIBUIC PI

Data Vencimento: 15/10/2004 **TIAM:** 18/10/2004 **TI Juros:** 01/11/2004 **Data da Declaração:** 08/09/2005

P. Apur Base/Ex: 01092004**Multa Mora:** 20%**Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 10.638,60 R\$ 3.277,84

UFIR 9.997,74 UFIR 3.080,38

Natureza: CONTRIBUIC PI**Data Vencimento:** 12/11/2004 **TIAM:** 16/11/2004 **TI Juros:** 01/12/2004 **Data da Declaração:** 08/09/2005**P. Apur Base/Ex:** 01102004**Multa Mora:** 20%**Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 12.370,10 R\$ 12.370,10

UFIR 11.624,94 UFIR 11.624,94

Natureza: CONTRIBUIC PI**Data Vencimento:** 15/12/2004 **TIAM:** 16/12/2004 **TI Juros:** 03/01/2005 **Data da Declaração:** 08/09/2005**P. Apur Base/Ex:** 01112004**Multa Mora:** 20%**Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 13.366,21 R\$ 13.366,21

UFIR 12.561,04 UFIR 12.561,04

Natureza: CONTRIBUIC PI**Data Vencimento:** 14/01/2005 **TIAM:** 17/01/2005 **TI Juros:** 01/02/2005 **Data da Declaração:** 08/09/2005**P. Apur Base/Ex:** 01122004**Multa Mora:** 20%**Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 13.500,63 R\$ 13.500,63

UFIR 12.687,36 UFIR 12.687,36

INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência	Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquivamento
29/09/2006	28/09/2006	R\$ 688,49	PARCELA	0120100	29/09/2006	001/5035-3	192958905053
31/10/2006	31/10/2006	R\$ 695,71	PARCELA	0120100	03/11/2006	001/5035-3	193001907895
30/11/2006	30/11/2006	R\$ 703,15	PARCELA	0120100	04/12/2006	001/5035-3	193039906669
30/11/2006	01/12/2006	R\$ 703,15	PARCELA IRREGULAR	0120100	04/12/2006	001/5035-3	193041914536
28/12/2006	28/12/2006	R\$ 710,10	PARCELA	0120100	03/01/2007	001/5035-3	193077910465
31/01/2007	31/01/2007	R\$ 716,84	PARCELA	0120100	02/02/2007	001/5035-3	193109907579
28/02/2007	30/03/2007	R\$ 724,20	PARCELA IRREGULAR	0120100	03/04/2007	001/5035-3	193179905267
28/02/2007	30/03/2007	R\$ 730,14	PARCELA	0120100	03/04/2007	001/5035-3	193179905267
30/04/2007	30/04/2007	R\$ 737,29	PARCELA	0120100	04/05/2007	001/5035-3	193216920133
31/05/2007	31/05/2007	R\$ 743,71	PARCELA	0120100	04/06/2007	001/5035-3	193248924406
29/06/2007	29/06/2007	R\$ 750,72	PARCELA	0120100	02/07/2007	001/5035-3	193276906165
31/07/2007	31/07/2007	R\$ 756,93	PARCELA	0120100	01/08/2007	001/5035-3	193307915895
31/08/2007	11/09/2007	R\$ 763,54	PARCELA IRREGULAR	0120100	12/09/2007	001/5035-3	193348911999
28/09/2007	16/10/2007	R\$ 770,29	PARCELA IRREGULAR	0120100	17/10/2007	001/5035-3	193373913326
28/12/2007	26/12/2007	R\$ 787,80	PARCELA	0120100	27/12/2007	001/5035-3	193430907623
28/12/2007	26/12/2007	R\$ 787,80	PARCELA	0120200	27/12/2007	001/2443-3	193430906073
28/12/2007	26/12/2007	R\$ 787,80	PARCELA	0120200	27/12/2007	001/2443-3	193430906073
31/01/2008	31/01/2008	R\$ 793,54	PARCELA	0120100	01/02/2008	001/5035-3	193462906508

INFORMAÇÕES SOBRE O PARCELAMENTO**Nº do Termo:****Data da Concessão:** 15/09/2006**Data da Formalização:** 28/09/2006**Venc. 1ª Parcela:** 29/09/2006**Parcelas Concedidas:** 120**Parcelas Pagas:** 17,9662**Parcelas em Atraso:** 7,0338**Parcelas Restantes:** 102,0338

Nº de Fiadores: 00**Nº de Penhoras:** 00**Nº de Despachos:** 01**Situação do Parcelamento:** RESCINDIDO ELETRONICAMENTE EM 11/05/2008**Motivo:****Parcela em R\$ em 15/09/2006:****Principal:** 415,62**Juros Mora:** 120,97**Total:** 681,68**Controle:** ELETRONICO**Multas:** 83,12**Encargo Legal:** 61,97

4155

OCORRÊNCIAS

- 15/09/2006-INSCRICAO DERIVADA MP 303/06
- 15/09/2006-CADASTR SOLIC PARCELAMENTO
- 15/09/2006-CADASTR DESPACHO DEFERIDO
- 15/09/2006-SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC
- 03/10/2006-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 28/09/2006 VALOR R\$ 688,49
- 18/10/2006-INFORM FORMALIZ PARCELAMENTO
- 07/11/2006-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 31/10/2006 VALOR R\$ 695,71
- 05/12/2006-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 01/12/2006 VALOR R\$ 703,15
- 06/12/2006-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 30/11/2006 VALOR R\$ 703,15
- 03/01/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 28/12/2006 VALOR R\$ 710,10
- 07/02/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 31/01/2007 VALOR R\$ 716,84
- 04/04/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 30/03/2007 VALOR R\$ 724,20
- 04/04/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 30/03/2007 VALOR R\$ 730,14
- 05/05/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 30/04/2007 VALOR R\$ 737,29
- 05/06/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 31/05/2007 VALOR R\$ 743,71
- 04/07/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 29/06/2007 VALOR R\$ 750,72
- 02/08/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 31/07/2007 VALOR R\$ 756,93
- 11/09/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 11/09/2007 VALOR R\$ 763,54
- 19/10/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 16/10/2007 VALOR R\$ 770,29
- 27/12/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 26/12/2007 VALOR R\$ 787,80
- 27/12/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 26/12/2007 VALOR R\$ 787,80
- 27/12/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 26/12/2007 VALOR R\$ 787,80
- 06/02/2008-INCLUSAO DE PAGAMENTO
ARREC 31/01/2008 VALOR R\$ 793,54
- 11/05/2008-RESCISAO ELETRONICA DO PARC
- 26/05/2008-EMISSAO DOCS. ENCAMINHAMENTO
- 26/05/2008-EMISSAO OFICIO ENCAMINHAMENTO
SETOR SECDAU OFICIO E31356/2008
- 06/07/2008-SEGUNDA COBRANCA



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERPRO

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

13/10/2008

Resultado de Consulta da Inscrição

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 11 / 12

INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: L F DE CASTRO & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 03260504/0001-39 **Inscrição:** 11 7 07 000243-71 **Nº Processo:** 13116 720022/2007-19
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Base da Inscrição: PIS **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 16/04/2007 **Valor Inscrito:** R\$ 146.972,01 (UFIR 138.118,51 UFIR)
Quant. de Débitos: 0011
Quant. Pagamentos: 0001
Quant. de Devedores: 0001
Quant. Parcelamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 144.628,81 (UFIR 135.916,46 UFIR)
Número Judicial: **Nº. Execução Fiscal:** 0110007901877
COMARCA-VIANOPOLIS
Data Falência: **Valor Consolidado:** R\$ 235.396,42
Receita: 0810 - DIV.ATIVA-PIS
Procuradoria de Inscrição: GOIAS
Procuradoria Responsável: GOIAS
Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Data da Extinção: **Devolução/Arquivamento:**
Motivo da Extinção:

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal: R\$ 120.524,05
Multa: R\$ 24.104,76
Juros de Mora: R\$ 51.534,88
Encargo Legal: R\$ 39.232,73
Valor Total: R\$ 235.396,42

INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO

Nome: L F DE CASTRO & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 03260504/0001-39 **Tipo:** PRINCIPAL
Atividade/Profissão:
Endereço: GO 330 KM 5 - BONAPELLI S/N FAZENDA SANTA RITA
Bairro: ZONA RURAL **Município:** VIANOPOLIS **CEP:** 75260-000
UF: GO

INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: CONTRIBUIC PI
Data Vencimento: 15/02/2005 **TIAM:** 16/02/2005 **TI Juros:** 01/03/2005 **Data da Declaração:**
P. Apur Base/Ex: 1012005

Multa Mora: 20% **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 R\$ 17.654,55 R\$ 15.701,89
 UFIR 16.591,06 UFIR 14.756,02

Natureza: CONTRIBUIC PI

Data Vencimento: 15/03/2005 **TIAM:** 16/03/2005 **TI Juros:** 01/04/2005 **Data da Declaração:**

P. Apur Base/Ex: 1022005

Multa Mora: 20% **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 R\$ 3.001,34 R\$ 3.001,34
 UFIR 2.820,54 UFIR 2.820,54

Natureza: CONTRIBUIC PI

Data Vencimento: 15/04/2005 **TIAM:** 18/04/2005 **TI Juros:** 02/05/2005 **Data da Declaração:**

P. Apur Base/Ex: 1032005

Multa Mora: 20% **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 R\$ 21.364,69 R\$ 21.364,69
 UFIR 20.077,70 UFIR 20.077,70

Natureza: CONTRIBUIC PI

Data Vencimento: 13/05/2005 **TIAM:** 16/05/2005 **TI Juros:** 01/06/2005 **Data da Declaração:**

P. Apur Base/Ex: 1042005

Multa Mora: 20% **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 R\$ 6.171,72 R\$ 6.171,72
 UFIR 5.799,94 UFIR 5.799,94

Natureza: CONTRIBUIC PI

Data Vencimento: 15/06/2005 **TIAM:** 16/06/2005 **TI Juros:** 01/07/2005 **Data da Declaração:**

P. Apur Base/Ex: 1052005

Multa Mora: 20% **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 R\$ 13.593,59 R\$ 13.593,59
 UFIR 12.774,72 UFIR 12.774,72

Natureza: CONTRIBUIC PI

Data Vencimento: 15/07/2005 **TIAM:** 18/07/2005 **TI Juros:** 01/08/2005 **Data da Declaração:**

P. Apur Base/Ex: 1062005

Multa Mora: 20% **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 R\$ 14.826,89 R\$ 14.826,89
 UFIR 13.933,73 UFIR 13.933,73

Natureza: CONTRIBUIC PI

Data Vencimento: 15/08/2005 **TIAM:** 16/08/2005 **TI Juros:** 01/09/2005 **Data da Declaração:**

P. Apur Base/Ex: 1072005

Multa Mora: 20% **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 R\$ 12.682,07 R\$ 12.682,07
 UFIR 11.918,11 UFIR 11.918,11

Natureza: CONTRIBUIC PI

Data Vencimento: 15/09/2005 **TIAM:** 16/09/2005 **TI Juros:** 03/10/2005 **Data da Declaração:**

P. Apur Base/Ex: 1082005

Multa Mora: 20% **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 R\$ 2.370,80 R\$ 2.370,80
 UFIR 2.227,98 UFIR 2.227,98

Natureza: CONTRIBUIC PI

Data Vencimento: 14/10/2005 **TIAM:** 17/10/2005 **TI Juros:** 01/11/2005 **Data da Declaração:**

P. Apur Base/Ex: 1092005

Multa Mora: 20% **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 R\$ 8.787,95 R\$ 8.787,95
 UFIR 8.258,57 UFIR 8.258,57

Natureza: CONTRIBUIC PI

Data Vencimento: 14/11/2005 **TIAM:** 16/11/2005 **TI Juros:** 01/12/2005 **Data da Declaração:**

P. Apur Base/Ex: 1102005

4197

Multa Mora: 20%**Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 8.894,80 R\$ 8.894,80

UFIR 8.358,98 UFIR 8.358,98

Natureza: CONTRIBUIC PI**Data Vencimento:** 15/12/2005 **TIAM:** 16/12/2005 **TI Juros:** 02/01/2006 **Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex:** 1112005**Multa Mora:** 20%**Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 13.128,31 R\$ 13.128,31

UFIR 12.337,47 UFIR 12.337,47

4158

INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência	Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquivamento
28/12/2007	26/12/2007	R\$ 3.760,81	ANTECIPACAO	0120100	27/12/2007	001/5035-3	193430907623

OCORRÊNCIAS

- 16/04/2007-INSCRICAO
- 05/2007-PRIMEIRA COBRANCA
- 18/06/2007-EMISSAO DOCS. ENCAMINHAMENTO
- 18/06/2007-EMISSAO OFICIO ENCAMINHAMENTO SETOR SECDAU OFICIO E31352/2007
- 09/09/2007-SEGUNDA COBRANCA
- 27/12/2007-INCLUSAO DE PAGAMENTO ARREC 26/12/2007 VALOR R\$ 3.760,81


MINISTÉRIO DA FAZENDA

SERPRO

13/10/2008

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Resultado de Consulta da Inscrição
ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 12 / 12
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO
Devedor Principal: L F DE CASTRO & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 03260504/0001-39

Inscrição: 11 7 08 000238-30

Nº Processo: 10166 008034/2005-26

Situação: ATIVA AJUIZADA

Natureza da Inscrição: PIS

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data da Inscrição: 09/06/2008

Valor Inscrito: R\$ 152.727,37 (UFIR 143.527,17 UFIR)

Quant. de Débitos: 0012

Quant. Pagamentos: 0000

Quant. de Devedores: 0001

Quant. Parcelamentos: 0000

Valor Remanescente: R\$ 152.727,37 (UFIR 143.527,17 UFIR)

Número Judicial:
Nº.Execução Fiscal: 0110008901100

SECAO JF-GOIANIA

Data Falência:
Valor Consolidado: R\$ 248.207,70

Receita: 0810 - DIV.ATIVA-PIS

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Órgão de Origem:
Nº do Auto de Infração:
Data da Extinção:
Devolução/Arquivamento:
Motivo da Extinção:
INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO
Principal: R\$ 127.272,85

Multa: R\$ 25.454,52

Juros de Mora: R\$ 54.112,38

Encargo Legal: R\$ 41.367,95

Valor Total: R\$ 248.207,70

INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES DA INSCRIÇÃO
Nome: L F DE CASTRO & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 03260504/0001-39

Tipo: PRINCIPAL

Atividade/Profissão: .

Endereço: R 242 195 QUADRA103

Bairro: SETOR LESTE UNIVERS

Município: GOIANIA

CEP: 74603-190

UF: GO

INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO
Natureza: IMPOSTO

Data Vencimento: 15/02/2005 **TIAM:** 16/02/2005 **TI Juros:** 01/03/2005 **Data da Declaração:**
P. Apur Base/Ex: 012005

Multa Mora: 20% **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 R\$ 17.654,55 R\$ 17.654,55
 UFIR 16.591,06 UFIR 16.591,06

Natureza: IMPOSTO

Data Vencimento: 15/03/2005 TIAM: 16/03/2005 TI Juros: 01/04/2005 Data da Declaração:

P. Apur Base/Ex: 022005

Multa Mora: 20% **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 R\$ 3.001,34 R\$ 3.001,34
 UFIR 2.820,54 UFIR 2.820,54

Natureza: IMPOSTO

Data Vencimento: 15/04/2005 TIAM: 16/04/2005 TI Juros: 02/05/2005 Data da Declaração:

P. Apur Base/Ex: 032005

Multa Mora: 20% **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 R\$ 21.364,69 R\$ 21.364,69
 UFIR 20.077,70 UFIR 20.077,70

Natureza: IMPOSTO

Data Vencimento: 13/05/2005 TIAM: 14/05/2005 TI Juros: 01/06/2005 Data da Declaração:

P. Apur Base/Ex: 042005

Multa Mora: 20% **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 R\$ 6.171,72 R\$ 6.171,72
 UFIR 5.799,94 UFIR 5.799,94

Natureza: IMPOSTO

Data Vencimento: 15/06/2005 TIAM: 16/06/2005 TI Juros: 01/07/2005 Data da Declaração:

P. Apur Base/Ex: 052005

Multa Mora: 20% **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 R\$ 13.593,59 R\$ 13.593,59
 UFIR 12.774,72 UFIR 12.774,72

Natureza: IMPOSTO

Data Vencimento: 15/07/2005 TIAM: 16/07/2005 TI Juros: 01/08/2005 Data da Declaração:

P. Apur Base/Ex: 062005

Multa Mora: 20% **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 R\$ 14.826,89 R\$ 14.826,89
 UFIR 13.933,73 UFIR 13.933,73

Natureza: IMPOSTO

Data Vencimento: 15/08/2005 TIAM: 16/08/2005 TI Juros: 01/09/2005 Data da Declaração:

P. Apur Base/Ex: 072005

Multa Mora: 20% **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 R\$ 12.682,07 R\$ 12.682,07
 UFIR 11.918,11 UFIR 11.918,11

Natureza: IMPOSTO

Data Vencimento: 15/09/2005 TIAM: 16/09/2005 TI Juros: 03/10/2005 Data da Declaração:

P. Apur Base/Ex: 082005

Multa Mora: 20% **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 R\$ 2.370,80 R\$ 2.370,80
 UFIR 2.227,98 UFIR 2.227,98

Natureza: IMPOSTO

Data Vencimento: 14/10/2005 TIAM: 15/10/2005 TI Juros: 01/11/2005 Data da Declaração:

P. Apur Base/Ex: 092005

Multa Mora: 20% **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 R\$ 8.787,95 R\$ 8.787,95
 UFIR 8.258,57 UFIR 8.258,57

Natureza: IMPOSTO

Data Vencimento: 14/11/2005 TIAM: 15/11/2005 TI Juros: 01/12/2005 Data da Declaração:

P. Apur Base/Ex: 102005

4160
/

Multa Mora: 20%**Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 8.894,80

R\$ 8.894,80

UFIR 8.358,98

UFIR 8.358,98

Natureza: IMPOSTO**Data Vencimento:** 15/12/2005 **TIAM:** 16/12/2005 **TI Juros:** 02/01/2006 **Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex:** 112005**Multa Mora:** 20%**Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 13.128,31

R\$ 13.128,31

UFIR 12.337,47

UFIR 12.337,47

Natureza: IMPOSTO**Data Vencimento:** 13/01/2006 **TIAM:** 14/01/2006 **TI Juros:** 01/02/2006 **Data da Declaração:****P. Apur Base/Ex:** 122005**Multa Mora:** 20%**Valor Originário** **Valor Remanescente**

R\$ 4.796,14

R\$ 4.796,14

UFIR 4.507,22

UFIR 4.507,22

OCORRÊNCIAS

- 2008-INSCRICAO
- 11/06/2008-PRIMEIRA COBRANCA
- 18/08/2008-EMISSAO DOCS. ENCAMINHAMENTO
- 18/08/2008-EMISSAO OFICIO ENCAMINHAMENTO
- SETOR SECDAU OFICIO E31322/2008
- 08/10/2008-SEGUNDA COBRANCA

Final do Relatório

L161

4162

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS.

Processo n. 200.801.848.355
Recuperação LF de Castro & Cia Ltda

200801848355-43 15/10/08 11:45 1 - T0607/JF 889

Norberto dos Reis Guimarães, OAB-GO n. 12104, administrador judicial do processo supra mencionado vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER** a juntada, nesta data 15.10.2008, de duas cópias dos Editais de convocação da Assembléia Geral de Credores publicada no DJ Eletrônico e no Diário da Manhã, conforme provas anexas.

Igualmente, informa que no dia 30.10.2008 expira o prazo legal de 15 (quinze) dias da convocação cuja assembléia realizar-se-á, em primeira convocação, no dia **31.10.2008 às 8h 30min** no Hotel San Marino – Setor Oestes – Goiânia – Goiás. E, eventualmente em segunda convocação no dia **07.11.2008**, no mesmo local e horário.

Nestes Termos Pede

JUNTADA

Goiânia, 15 de outubro de 2008


Norberto Guimarães

4164
4163
1

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX: (62) 3224-8885

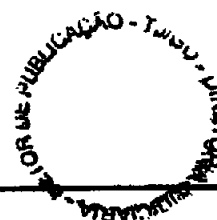
9ª VARA CIVEL - 9. ANDAR - SL 904

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DOS CREDORES DA
EMPRESA LF DE CASTRO E CIA LTDA.**

PROTOCOLO NUMR. : 200801848355

5362322-3 GRS

AUTOS NUMR. : 761
NATUREZA : RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE : L F DE CASTRO E CIA LTDA
ADV (REQTE) : (14615 GO) MURILO MACEDO LOBO
PERITO : JAIME EDUARDO DA SILVA
ADM. JUDICIAL : NORBERTO GUIMARAES
VALOR DA CAUSA : 1.800.000,00
JUIZ : CARLOS ROBERTO FAVARO



O(A) DOCTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO CARLOS ROBERTO FAVARO (JUIZ 1) DO (a) 9ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS.

O JUIZ DA 9ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, CARLOS ROBERTO FAVARO, CONVOCA OS SENHORES CREDORES DA EMPRESA LF DE CASTRO LTDA, CUJA RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESTA SENDO PROCESSADA NESTE FORO E JUIZO, SOB O NR. 200801848355, PARA COMPARECEREM A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, PREVISTA NO ARTIGO 36 DA LEI 11.101/2005, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2008, COM INICIO AS 08:30 HORAS, NO HOTEL SAN MARINO, LOCALIZADO A RUA 05 N. 1090 - SETOR OESTE, EM GOIANIA, ESTADO DE GOIAS, PARA DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: APROVAÇÃO, REJEIÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELO DEVEDOR E O PLANO ALTERNATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., CGC 07002940001-99. NA FORMA DO ARTIGO 37, PARAGRAFO 2., DA LEI 11.101/2005, A ASSEMBLEIA INSTALAR-SE-A EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM A PRESENÇA DOS CREDORES TITULARES DE MAIS DA METADE DOS CREDITOS DE CADA CLASSE, COMPUTADOS PELO VALOR. NÃO REGISTRADA A PRESENÇA DE CREDORES SUFICIENTES PARA A INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, FICAM OS SENHORES CREDORES CONVOCADOS PARA A SEGUNDA ASSEMBLEIA A SER REALIZADA NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2008, NO MESMO LOCAL ACIMA INDICADO, COM INICIO AS 08:30 HORAS COM QUALQUER NUMERO DE CREDORES. O CREDOR PODERA SER REPRESENTADO NA ASSEMBLEIA-GERAL POR MANDATARIO OU REPRESENTANTE LEGAL, DESDE QUE ENTREGUE AO ADMINSTRADOR JUDICIAL, NO MESMO LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL, ATE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DA DATA PREVISTA NESTA CONVOCAÇÃO DOCUMENTO HABIL QUE COMPROVE O PODER OU INDICAÇÃO POR ESCRITO DAS FOLHAS DOS AUTOS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO EM QUE SE ENCONTRE O DOCUMENTO RETRO MENCIONADO. CASO

Rosa Célia R. Brandstetter
Escritor(a) Cível

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assese em: <https://www.tjgo.jus.br>

CARLOS ROBERTO FAVARO
Juiz de Direito
9ª Vara Cível

710 de 1365

PUBLICAR
(62) 3210-3029
Comprovante



4165

ALGUM SINDICATO DE TRABALHORES REPRESENTE ASSOCIADO TITULAR DE CREDITO TRABALHISTA OU DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO, DEVERA COM ANTECEDENCIA DE (10) DIAS APRESENTAR AO ADMINSTRADOR JUDICIAL A RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS QUE PRETENDE REPRESENTAR E SE ALGUM TRABALHADOR FIZER PARTE DE MAIS DE UM SINDICATO, DEVERA ATÉ VINTE E QUATRO (24) HORAS QUE ANTECEDE A ASSEMBLEIA ESCLARECER QUAL O SINDICATO QUE A ESTARA REPRESENTANDO, SOB PENA DE NÃO SER REPRESENTADO POR NENHIM SINDICATO (ART. 37, PARAGRAFO 5., DA LEI 11.101/2005). DANDO CUMPRIMENTO AO PARAGRAFO 1., DO ARTIGO 36 DA LEI 11.101/2005, AS COPIAS DOS PLANOS DE RECUPERACAO APRESENTADOS NOS AUTOS ESTARÃO A DISPOSICAO DOS CREDORES COM O ADMINISTRADOR JUDICIAL (RUA 10 N. 109, SALA 307, ED. GOLD CENTER, SETOR OESTE - (62) 3942-3669 - NOBERTOGUIMARAES@YAHOO.COM.BR). E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERA PUBLICADO NO DIARIO DE JUSTICA E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS E AFIKADA COPIA NO LOCAL PROPRIO DO ATRIO DO FORUM DESTA COMARCA E DA COMARCA DE VIANÓPOLIS - GOIÁS, NO ESCRITÓRIO DA EMPRESA LF DE CASTRO E CIA LTDA., E NA SUA SEDE LOCALIZADA EM VIANÓPOLIS, TUDO NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. CIENTES DE QUE ESTE JUZO FUNCIONA NO FORUM DA COMARCA DE GOIANIA, 9. ANDAR, SALA N. 909, SETOR OESTE. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE GOIANIA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E CITO. EU, ROSA CELIA RAMOS BRANDSTETTER, ESCRIVA, MANDEI DIGITAR E SUBSCREVO.

DESPACHO:

FACE A OCORRENCIA DE OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA, CONVOCO, NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI 11.101/05, A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES A SER REALIZADA NO DIA 31/10/2008, COM INICIO AS 08:30 HORAS, NO HOTEL SAN MARINO, LOCALIZADO NA RUA 5, N. 1.090, SETOR OESTE, NESTA CAPITAL. A ASSEMBLEIA SERA INSTALADA, EM PRIMEIRO CONVOCACAO, COM A PRESENÇA DOS CREDORES DOS TITULARES DE MAIS DE METADE DOS CREDITOS DE CADA CLASSE, CASO SEJA NECESSARIA SEGUNDA CONVOCACAO SERA REALIZADA NO DIA 07/11/2008, COM INICIO AS 08:30 HORAS, COM QUALQUER NUMERO DE PRESENTES, NO MESMO LOCAL. A ORDEM DO DIA COMPREENDERÁ A APROVACAO REJEICAO OU MODIFICACAO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELO DEVEDOR E O PLANO ALTERNATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA MURALEIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. A ESCRIVANIA, PARA EXPEDIR NECESSARIO EDITAL, DE IMEDIATO, ENTREGANDO-O A REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA AS PUBLICAÇÕES E DEMAIS PROVIDENCIAS NECESSARIAS A PUBLICIDADE DO ATO, AFIKANDO-SE COPIA NO LOCAL PROPRIO DO ATRIO DO EDIFICIO DO FORUM DESTA CAPITAL. GOIANIA, 10 DE OUTUBRO DE 2008 - DR. CARLOS ROBERTO FAVARO - JUIZ DE DIRETTO.

EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERA PUBLICADO, TENDO SIDO AFIKADO UMA VIA DESTE NO PLACAR DO FORUM LOCAL, NOS TERMOS DA LEI.

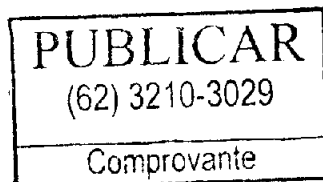


GOIANIA, 10 DE OUTUBRO DE 2008.

CARLOS ROBERTO FAVARO
Juiz de Direito
9ª Vara Cível

Rosa Célia R. Brandstetter
Escrivã 9ª Cível

GRS nº 5362322-3



Handwritten initials

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da
Comarca de Goiânia - GO.**

PROCESSO Nº 200801848355

LF DE CASTRO & CIA LTDA, empresa em recuperação judicial, já qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos para informar que o Edital de convocação para a Assembléia Geral dos Credores da empresa requerente foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário da Manhã do dia 15.10.2008, conforme atestam os documentos em anexo.


Outrossim, requer a juntada da cópia da nota fiscal relativa aos custos com a publicação suso aludida.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 16 de outubro de 2008.

Murillo Macedo Lôbo
OAB/GO - 14.615


Wanessa Neves Lessa
OAB/GO - 21.660

4167

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANIA
 FORUM - RUA 10 EDP. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
 CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX: (62) 3224-8885

9ª VARA CIVEL - 9. ANDAR - SL 904

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DOS CREDORES DA
 EMPRESA LF DE CASTRO E CIA LTDA.**

PROTOCOLO NUMR. : 200801848355

5362322-3 GRS Nº

AUTOS NUMR. : 761
 NATUREZA : RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 REQUERENTE : L F DE CASTRO E CIA LTDA
 ADV (REQTE) : (14615 GO) MURILO MACEDO LOBO
 PERITO : JAIME EDUARDO DA SILVA
 ADM. JUDICIAL : NORBERTO GUIMARAES
 VALOR DA CAUSA : 1.000.000,00
 JUIZ : CARLOS ROBERTO FAVARO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TJ-GO - JUSTIÇA

O(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO CARLOS ROBERTO FAVARO (JUIZ 1) DO (a) 9ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIÁS.

O JUIZ DA 9ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, CARLOS ROBERTO FAVARO, CONVOCA OS SENHORES CREDORES DA EMPRESA LF DE CASTRO LTDA, CUJA RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESTA SENDO PROCESSADA NESTE FORO E JUÍZO, SOB O NR. 200801848355, PARA COMPARECEREM A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, PREVISTA NO ARTIGO 36 DA LEI 11.101/2005, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2008, COM INÍCIO AS 08:30 HORAS, NO HOTEL SAN MARINO, LOCALIZADO A RUA 05 N. 1090 - SETOR OESTE, EM GOIANIA, ESTADO DE GOIÁS, PARA DELIBERAR SOBRE A SEQUINTE ORDEM DO DIA: APROVAÇÃO, REJEIÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELO DEVEDOR E O PLANO ALTERNATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CGC 0700294/0001-99. NA FORMA DO ARTIGO 37, PARÁGRAFO 2., DA LEI 11.101/2005, A ASSEMBLEIA INSTALAR-SE-A EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM A PRESENÇA DOS CREDORES TITULARES DE MAIS DA METADE DOS CREDITOS DE CADA CLASSE, COMPUTADOS PELO VALOR. NÃO REGISTRADA A PRESENÇA DE CREDORES SUFICIENTES PARA A INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, FICAM OS SENHORES CREDORES CONVOCADOS PARA A SEGUNDA ASSEMBLEIA A SER REALIZADA NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2008, NO MESMO LOCAL ACIMA INDICADO, COM INÍCIO AS 08:30 HORAS COM QUALQUER NUMERO DE CREDORES. O CREDOR PODERA SER REPRESENTADO NA ASSEMBLEIA-GERAL POR MANDATARIO OU REPRESENTANTE LEGAL, DESDE QUE ENTREGUE AO ADMINSTRADOR JUDICIAL, NO MESMO LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL, ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DA DATA PREVISTA NESTA CONVOCAÇÃO DOCUMENTO HABIL QUE COMPROVE O PODER OU INDICAÇÃO POR ESCRITO DAS FOLHAS DOS AUTOS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO EM QUE SE ENCONTRE O DOCUMENTO RETRO MENCIONADO. CASO

Rosa Célia R. Brandstetter
 Escrivã 6ª Cível

CARLOS ROBERTO FAVARO
 Juiz de Direito
 9ª Vara Cível

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Acesse em: <https://www.tjgo.jus.br>

719 de 1096

PUBLICAR
 (62) 3210-3029
 Comprovante



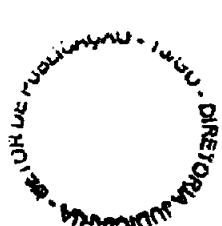
4168

ALGUM SINDICATO DE TRABALHORES REPRESENTE ASSOCIADO TITULAR DE CREDITO TRABALHISTA OU DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO, DEVERA COM ANTECEDENCIA DE (10) DIAS APRESENTAR AO ADMINISTRADOR JUDICIAL A RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS QUE PRETENDE REPRESENTAR E SE ALGUM TRABALHADOR FIZER PARTE DE MAIS DE UM SINDICATO, DEVERA ATÉ VINTE E QUATRO (24) HORAS QUE ANTECEDE A ASSEMBLEIA ESCLARECER QUAL O SINDICATO QUE A ESTARA REPRESENTANDO, SOB PENA DE NÃO SER REPRESENTADO POR NENHIM SINDICATO (ART. 37, PARAGRAFO 5., DA LEI 11.101/2005). DANDO CUMPRIMENTO AO PARAGRAFO 1., DO ARTIGO 36 DA LEI 11.101/2005, AS COPIAS DOS PLANOS DE RECUPERACAO APRESENTADOS NOS AUTOS ESTARÃO A DISPOSICAO DOS CREDORES COM O ADMINISTRADOR JUDICIAL (RUA 10 N. 109, SALA 307, ED. GOLD CENTER, SETOR OESTE - (62) 3942-3669 - NOBERTO@GUILMARAES@YAHOO.COM.BR). E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERA PUBLICADO NO DIARIO DE JUSTICA E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS E AFIXADA COPIA NO LOCAL PROPRIO DO ATRIO DO FORUM DESTA COMARCA E DA COMARCA DE VIANÓPOLIS - GOIAS, NO ESCRITÓRIO DA EMPRESA LF DE CASTRO E CIA LTDA., E NA SUA SEDE LOCALIZADA EM VIANÓPOLIS, TUDO NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI CIENTES DE QUE ESTE JUIZO FUNCIONA NO FORUM DA COMARCA DE GOIANIA, 9. ANDAR, SALA N. 909, SETOR OESTE. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE GOIANIA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO. EU, ROSA CELIA RAMOS BRANDSTETTER, ESCRIVA, MANDEI DIGITAR E SUBSCREVO.

DESPACHO:

FACE A OCORRENCIA DE OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA, CONVOCO, NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI 11.101/05, A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES A SER REALIZADA NO DIA 31/10/2008, COM INICIO AS 08:30 HORAS, NO HOTEL SAN MARINO, LOCALIZADO NA RUA 5, N. 1.090, SETOR OESTE, NESTA CAPITAL. A ASSEMBLEIA SERA INSTALADA, EM PRIMEIRO CONVOCACAO, COM A PRESENÇA DOS CREDORES DOS TITULARES DE MAIS DE METADE DOS CREDITOS DE CADA CLASSE, CASO SEJA NECESSARIA SEGUNDA CONVOCACAO SERA REALIZADA NO DIA 07/11/2008, COM INICIO AS 08:30 HORAS, COM QUALQUER NUMERO DE PRESENTES, NO MESMO LOCAL. A ORDEM DO DIA COMPREENDERA A APROVACAO REJEICAO OU MODIFICACAO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO PELO DEVEDOR E O PLANO ALTERNATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. A ESCRIVANIA, PARA EXPEDIR NECESSARIO EDITAL, DE IMEDIATO, ENTREGANDO-O A REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA AS PUBLICAÇÕES E DEMAIS PROVIDENCIAS NECESSARIAS A PUBLICIDADE DO ATO, AFIXANDO-SE COPIA NO LOCAL PROPRIO DO ATRIO DO EDIFICIO DO FORUM DESTA CAPITAL. GOIANIA, 10 DE OUTUBRO DE 2008 - DR. CARLOS ROBERTO FAVARO - JUIZ DE DIREITO.

EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERA PUBLICADO, TENDO SIDO AFIXADO UMA VIA DESTE NO PLACAR DO FORUM LOCAL, NOS TERMOS DA LEI



GOIANIA, 10 DE OUTUBRO DE 2008.

CARLOS ROBERTO FAVARO
Juiz de Direito
9ª Vara Cível

Rosa Célia R. Brandstetter
Escrivã 9ª Cível

GRS nº 5362322-3

PUBLICAR

(62) 3210-3029

Comprovante



4170

PUBLICAR

F. C. C. PUBLICIDADE, JORNALISMO & EVENTOS LTDA.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

1.ª VIA — USUÁRIO DOS SERVIÇOS

AIDF Nº 620-3/2008 em 25/01/2008

VÁLIDO SE EMITIDO ATÉ 25/01/2010

Av. Goiás s/n Qd. 11 Lt. 10 - Set Crimeia Oeste
Goiânia - Goiás

Insc. Nº CNPJ: 09.256.737/0001-44

Insc. Estadual: Isento

Insc. CAE: 243.852-6

Nº 121

Natureza da Operação: Publicidade

Data da Emissão: 13 outubro 2008

Av. Goiás s/n Qd. 11 Lt. 10 - Set Crimeia Oeste
Goiânia - Goiás

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Cliente: LF de Castro e Cia Ltda.

Endereço: Rua 242 nº 195

Sector: Leste Universitário

Cidade: Goiânia

Estado: GO

CNPJ: 03.260.504/0001-39

Insc. Estadual: 10.317.956-9

Insc. Mun.:

Condições de Pagto: à vista

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	01	Publicações do Edital de convocação, que será veiculado no jornal de grande circulação "Madrugada Manhã" e no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Goiás.		3515,00
		Protocolo		

ISSQN _____

VALOR DOS SERVIÇOS R\$: _____

..... R\$: _____

TOTAL DESTA NOTA.....R\$: 3515,00

ESTADO DE GOIAS
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE GOIANIA

4771

CERTIDAO DE PUBLICACAO

Processo
PROTOCOLO NR : 200801048355
AUTOS : 761
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
ESCRIVANIA : 9A VARA CIVIL
RECORRENTE : L F DE CASTRO E CIA LTDA
RECORRIDO : JAIME EDUARDO DA SILVA
ADV RECLTE : MURILDO MACEDO LOBO
WANESSA NOVELI LIMA
JUIZ(A) : CARLOS ROBERTO LAVARO

Data do Expediente: 10/10/2008

Diario da Justica : 00000197

numero do "D.J." : 00000

Desenvolvido em: 14/10/2008

Publicacao : 15/10/2008

Folhas : OLCIP.14033

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justica acima especificado.

Doa 16.

GOIANIA , 17 de outubro de 2008 .

Luiz

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE BOITANIA

5172
2

CERTIDAO DE PUBLICACAO

Processo :
PROTACULO NN : 200801848385
NUMERO : 761
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
COORVANIA : 9A VARA CIVIL
RECORRENTE : E F DE CASTRO E CIA LTDA
PERITO : JAIME EDUARDO DA SILVA
ADV REQU : MURILLO MARIANO LOBO
MANUESSA NELYE LESSA
JUIZ(A) : CARLOS ROBERTO LAVARO

Data do Expediente: 15/10/2008

Diario da Justica : 00000198

pagara de D.J. : 00000

Disponibilizada em: 15/10/2008

Publicacao : 16/10/2008

Folhas : DECISAO

ils. dos

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justica acima especificado.

Daí fé.

BOITANIA, 17 de outubro de 2008.

buuz



MURILLO LOBO
ADVOCADOS ASSOCIADOS

4173

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da
Comarca de Goiânia - GO.**

PROCESSO Nº 200801848355

LF DE CASTRO & CIA LTDA, empresa em recuperação judicial, já qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos, para expor e requerer o que se segue:

Inferre-se dos autos que Vossa Excelência na data de 10.10.2008 (fls. 4071), designou o dia 31.10.2008, às 08:30 horas, para a realização da Assembléia Geral de Credores.

Todavia, em função da crise que afeta a economia global, bem como em razão do exíguo prazo entre a data da publicação do edital de convocação (15.10.2008) e a data prevista para a realização da assembléia geral de credores (31.10.2008), vários credores da empresa recuperanda, tais como fornecedores de azeitona da Argentina (José Nucete e Hijos S.C.A e a Agro Aceitunera S/A) e outros fornecedores, não garantiram o comparecimento na assembléia,

N. P.



MURILLO LOBO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

41709

o que compromete a aprovação do plano de recuperação judicial da empresa autora.

Ressalte-se que, além do exíguo prazo entre a designação e a realização da assembléia, o mesmo se torna ainda menor quando considerado o fato de que a grande maioria dos credores são pessoas jurídicas, e devem ser representadas na assembléia por procuração, a qual deve ser entregue ao administrador judicial 24 (vinte e quatro) horas antes da assembléia (art. 37, § 4º da Lei 11.101/2005).

A princípio, a apresentação de procuração parece ser um fato simples; contudo, como há credores em outro País (Argentina) tais como José Nucete e Hijos S.C.A e a Agro Aceitunera S/A), a outorga da procuração demanda um tempo maior, pois, após confeccionada a procuração no País de origem, a mesma deverá ser enviada ao consulado brasileiro e, em seguida, traduzida por um tradutor juramentado.

Tal procedimento é tão burocrático que os credores retro mencionados, detentores de crédito superior a R\$ 700 mil ao câmbio atual, enviaram um e-mail à empresa recuperanda informando-lhe que pretendem comparecer à AGC mas necessitam de um prazo maior para apresentarem a procuração necessária à representação na referida assembléia geral de credores (doc. anexo).

Também outros fornecedores importantes, como a ROJEC e BERTIN solicitaram aos representantes legais da empresa uma prorrogação da data de realização da assembléia, afim de que possam encaminhar a procuração necessária e comparecer a assembléia para emprestarem o seu apoio ao plano de recuperação.

D A



MURILLO LOBO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

117

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

Por outro lado, o adiamento da Assembléia por quinze dias não traz qualquer prejuízo aos credores, enquanto que, em contrapartida, pode significar prejuízo irreversível à autora, que depende do voto dos credores, e tem o seu maior apoio nos fornecedores e ex-empregados.

Por tais fatos, e considerando que o espírito da Lei nº 11.101/2005 é a recuperação da empresa, por ser fonte mantenedora de empregos, impostos e geração de riquezas (art. 47, Lei 11.101/2005⁸), requer de Vossa Excelência seja ADIADA por quinze (15) dias a realização da assembléia geral de credores, possibilitando assim um maior comparecimento dos credores, especialmente dos fornecedores que estão localizados em outras Unidades da Federação.

Nesse ínterim, pertinente trazer à baila o ensinamento do doutrinador Gladston Mamede⁹, o qual não hesita ao afirmar que a assembléia geral de credores deve ser marcada em data que garanta a presença de um número maior de credores, senão vejamos:

*"Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, nos termos estudados no item anterior, o juiz convocará a **assembléia geral de credores** para deliberar sobre o plano de recuperação. **Sua realização deverá ser marcada em data, local e horário adequados para permitir a participação do maior número de credores.**" - g.p.*

Por outro lado, convém chamar a atenção de Vossa Excelência para o fato de que a lei não estabelece nenhuma sanção para o caso da assembléia não se realizar no prazo de 150 dias,

⁸ "Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica." (art. 47 da Lei 11.101/2005).

⁹ Direito Empresarial Brasileiro - Falência e recuperação de empresa. v. 4. São Paulo: Atlas, 2006. p. 243.



MURILLO LOBO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

176
R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

prazo este intrinsecamente ligado ao prazo de suspensão das ações (180 dias), tal como bem alude o professor Eduardo Secchi Munhoz¹⁰, *ipsis litteris*:

"O § 1º do art. 56 estabelece que a assembléia geral destinada a deliberar a respeito do plano de recuperação deve ser realizada no prazo de 150 dias a contar da data do deferimento do processamento da recuperação. A lei não estabeleceu, porém, nenhuma sanção para a hipótese de não ocorrer a assembléia dentro desse prazo, como, por exemplo, a imediata decretação da falência do devedor.

(...)

Há de se relacionar, contudo, o prazo para a realização da assembléia com o de suspensão das ações e execuções contra o devedor."

Ou seja, a não realização da assembléia no prazo de 150 dias penaliza somente a própria empresa, que perde o benefício da suspensão das ações e execuções.

No caso dos autos, a data designada para a realização da assembléia se aproxima dos 150 dias previstos no art. 56, § 1º da Lei 11.101/2005. No entanto, a observância estrita deste prazo, sem maiores justificativas, coloca em risco a aprovação do plano de recuperação judicial em função da ausência já noticiada de vários credores de extrema importância, o que fere o princípio da proporcionalidade inerente às decisões judiciais.

Por outro lado, a empresa autora está em vias finais de negociação com um investidor interessado em adquirir cotas da mesma e injetar-lhe capital, o que se concretizado beneficiaria os próprios credores, pois a requerente terá condições de melhorar a proposta apresentada aos credores no plano de recuperação.

¹⁰ *Comentários à Lei de Recuperação de Empresas e Falência*. Coord. Francisco Satiro de Souza Júnior e Antônio Sérgio A. de Moraes Pitombo. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. P. 272/273.



MURILLO LOBO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

5177

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

Destarte, requer o ADIAMENTO da assembléia geral de credores para os dias 21 e 28.11.2008, expedindo-se o competente edital de convocação, o qual deverá ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, conforme previsão contida no art. 36 da Lei 11.101/2005.

Ressalte-se que, a data sugerida acima para a realização da assembléia geral de credores, apesar de ultrapassar um pouco os 150 dias previstos no art. 56, § 1º da Lei 11.101/2005, não extrapola o prazo de 180 dias de suspensão das ações movidas em face da empresa recuperanda e, portanto, não traz qualquer prejuízo à autora e nem aos credores.

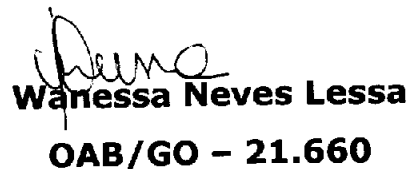
Em sendo deferido o pedido, a autora compromete-se a dar ampla publicidade do adiamento, noticiando, via telegrama ou outro meio hábil a todos os credores, trazendo aos autos em seguida a comprovação desta providência.

Certo da compreensão deste Juízo,
Pede Deferimento.

Goiânia, 27 de outubro de 2008.



Murillo Macedo Lôbo
OAB/GO - 14.615



Wanessa Neves Lessa
OAB/GO - 21.660

Wanessa

478

De: lfernandocastro [lfernandocastro@terra.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 27 de outubro de 2008 12:05
Para: wanessa
Cc: cidinaldo
Assunto: En:RECUPERACAO FINANCEIRA

De: "Gilmar de Sá" gilmaresa@uol.com.br
Para: "LUIS FERNANDO" lfernandocastro@terra.com.br

Cópia:

Data: Mon, 27 Oct 2008 11:39:56 -0200

Assunto: RECUPERACAO FINANCEIRA

BOM DIA SR LUIS FERNANDO
SOLICITO AO SENHOR PARA ADIAR A ASSEMBLEIA
DE VOTACAO MARCADA PARA DIA 31/10/08
EM VIRTUDE DAS 02 FIRMAS QUE IREI VOTAR NESTA ASSEMBLEIA
JOSE NUCETE & HIJOS SCA
AGRO ACEITUNERA S/A
ESTAREM CEDIADAS NA ARGENTINA
E TEREMOS QUE FAZER A PROCURACAO EM BUENOS AIRES E ASA MESMAS VISADAS PELO
CONSULADO BRASILEIRO E
QUANDO CHEGAREM AQUI NO BRASIL DEVERAO
SER TRADUZIDAS POR UM TRADUTOR JURAMENTADO
E ESTES TRAMITES LEVAM MUITOS DIAS
SEM MAIS AGUARDO SEUS COMENTARIOS
GILMAR

Esta mensagem foi verificada pelo E-mail Protegido Terra.
Atualizado em 27/10/2008

Internal Virus Database is out of date.
Checked by AVG - <http://www.avg.com>
Version: 8.0.138 / Virus Database: 270.5.6/1572 - Release Date: 25/7/2008 06:51

Wanessa

4179

De: lfernandocastro [lfernandocastro@terra.com.br]
Enviado em: terça-feira, 28 de outubro de 2008 08:43
Para: wanessa
Assunto: En:adiamento de aasembléia

De: "José Dias de Almeida" jose@diasdealmeida.com.br

Para: lfernandocastro@terra.com.br

Cópia:

Data: Tue, 28 Oct 2008 08:16:42 -0200

Assunto: adiamento de aasembléia

À
L. F. DE CASTRO & CIA. LTDA.
GOIANIA - GOIAS

Prezados senhores:

Como representates no Brasil da empresa NUCLEX LA RIOJA S.A., estabelecida na cidade de Almogasta, La Rioja, Argentina, em virtude de estar fora do país e em uma cidade de difícil acesso para preparação da procuração com firmas reconhecidas em cartorio, solicitamos o favor de prorrogação da assembléia marcada para o dia 31 de outubro p.v., pois até a presente data não chegou em nossas mãos a procuração que nos dá autorização para efetuar a votação. Agradecemos a atenção dispensada a presente. firmamo-nos, cordialmente

José Dias de Almeida
Dias de Almeida Rep.Int.Alim.Ltda.
Tel. 55-11-3311-7343 / Fax.55-11-3311-7890
Cel.55-11-9608-1986 / Nextel-55*1*28124
São Paulo-Brasil
jose@diasdealmeida.com.br

Esta mensagem foi verificada pelo E-mail Protegido Terra.
Atualizado em 28/10/2008

Internal Virus Database is out of date.
Checked by AVG - <http://www.avg.com>
Version: 8.0.138 / Virus Database: 270.5.6/1572 - Release Date: 25/7/2008 06:51



MURILLO LOBO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

4180

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da
Comarca de Goiânia - GO.**


Processo nº 200801848355

200801848355-00

L F DE CASTRO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos para ofertar sua **IMPUGNAÇÃO** à objeção ao plano de recuperação judicial de fls. 3987/3999, apresentada pelo BICBANCO - Banco Industrial e Comercial S/A, o que faz com fulcro nos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir elencados:

Analisando a objeção do BICBANCO ao plano de recuperação judicial apresentado pela autora, percebe-se que a irresignação do referido credor cinge-se ao seguinte:

- a) Que o plano de recuperação não é economicamente viável, considerando, para tanto, o fluxo de caixa, a margem de lucro e o risco de crédito;
- b) Que o período de carência e o prazo para pagamento dos créditos são muito longos;

 1



MURILLO LOBO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

2181

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

- c) Que não há previsão de pagamento de juros e correção no período de carência;
- d) Que houve a inversão da ordem legal de pagamento dos créditos;
- e) Que os sócios da empresa terão privilégio no recebimento de seus créditos;
- f) Que é inadmissível a retirada dos sócios da sociedade, com a transferência da administração para terceiros;
- g) Que não houve uma análise profunda dos documentos, contas e demonstrativos financeiros da empresa quando da elaboração do plano de recuperação judicial.

Ao final, o impugnante protestou pela realização da assembléia geral de credores e a decretação de falência da empresa autora, ora impugnada.

Data máxima vênia, conforme restará demonstrado a seguir, razão não assiste ao banco impugnante, senão vejamos:

Aduz o banco impugnante que o plano de recuperação judicial não é economicamente viável, fazendo-o com fulcro nas alegações de que o fluxo de caixa está prejudicado em função da falta de crédito, a margem de lucro da empresa é muito pequena, e há um risco de crédito.

Ocorre que, ao contrário do que aduz o banco impugnante, a empresa autora é absolutamente viável à luz do plano de recuperação judicial apresentado pela mesma; primeiro, porque está trabalhando com capital de giro próprio, o que reflete direta e positivamente no fluxo de caixa da empresa, visto que, além de não estar mais na dependência do crédito oferecido a altos custos pelas

4182

instituições financeiras, também está isenta do pagamento dos elevados juros e encargos financeiros cobrados pelos bancos em geral.

Segundo, porque ao contrário do que aduz o banco impugnante, a margem de lucro dos produtos industrializados pela autora, apesar de não se comparar a dos bancos, é considerável e permite o crescimento sustentado da empresa, tanto assim que grandes empresas têm feito vultosos investimentos na linha dos produtos industrializados pela autora, tal como admite o próprio diretor da multinacional Unilever, Alexandre Bouzas¹: *"Decidimos apostar com mais força no segmento de molhos de tomates que vem crescendo 15% ao ano"*

O crescente desenvolvimento do setor de atomatados também foi registrado pela própria Abia² (Associação Brasileira da Indústria do Alimento), senão vejamos: *"Disputado por mais de dez empresas nacionais e estrangeiras. O setor de atomatados cresce em média 2% a 3% ano e movimenta cerca de R\$ 1,2 bilhão."*

Por tais fatos, não há dúvidas quanto à viabilidade econômica e financeira da empresa autora e do segmento que a mesma atua, sendo certo que, com a aprovação do plano de recuperação terá condições não apenas de pagar todos os credores, mas também de expandir a sua produção e aumentar significativamente os lucros, tal como previsto no referido plano.

¹ Informação extraída do site da multinacional Unilever: WWW.unilever.com.br. 2007.

² Nota extraída do site da Abia: WWW.abia.org.br.

4183

Em relação ao período de carência (5 anos) e o prazo de pagamento (17 anos), o banco impugnante se opõe aos mesmos sob o argumento de que os prazos são longos, e de que não há previsão de pagamento de juros e correção durante a carência, o que feriria dispositivos legais.

Concessa vênia, o inconformismo do banco impugnante não merece guarida; a uma, porque nos 4 (quatro) primeiros anos a empresa pagará os credores trabalhistas, os fornecedores e os créditos fiscais não incluídos no plano de recuperação judicial, fato este que por si só já justifica o início dos pagamentos aos bancos no 5º (quinto) ano (2013).

A duas, porque ao contrário do que dispõe o banco impugnante, excluído o período de carência, os pagamentos se darão em 13 (treze) e não em 17 (dezesete) anos; prazo este que é razoável se considerado o endividamento total da empresa, que é de aproximadamente R\$ 23 milhões (incluindo-se o passivo fiscal).

Outrossim, para que não restem dúvidas de que o plano de recuperação da autora além de viável, atende os interesses do banco impugnante, basta observar casos de recuperação como o da BRA e do grupo Petroluz, os quais, além de terem um alongamento expressivo no pagamento de suas dívidas, também conseguiram um deságio de 70% e 73%, respectivamente, no valor dos débitos.

No caso da Petroluz a dívida que era de R\$ 41 milhões foi reduzida para R\$ 11 milhões, para pagamento em 15 (quinze) anos, conforme se observa do trecho a seguir transcrito:



MURILLO LOBO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

6184
R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

*"O grupo Petroluz, Distribuição, Transporte e Venda de Combustível no Varejo, conseguiu ontem no final da manhã a aprovação do Plano de Recuperação Judicial de Empresa em assembléia geral de credores. O grupo é um dos maiores distribuidores de combustíveis de Mato Grosso e tinha uma dívida de R\$ 41 milhões com credores trabalhistas, credores quirografários (sem garantia real) e credores com garantia real. Com a aprovação do Plano, o passivo (dívida) foi reduzido em 73%, passando a R\$ 11 milhões e com prazo de até 15 anos para a amortização."*³

Enquanto que, no plano em comento, objetado pelo banco impugnante, este irá receber o seu crédito sem qualquer deságio e em apenas 13 (treze) anos.

Assim sendo, resta evidente que a irresignação do banco impugnante quanto ao prazo de carência e pagamento, bem como quanto a não incidência de juros e correção no período de carência, não tem razão de ser. Ademais, de nada adianta a autora propor o que não poderá cumprir. O plano apresentado é baseado em critérios objetivos e factíveis, e por isso mesmo, plenamente viável.

No que tange à alegação de que o plano não observou a ordem legal de pagamento, convém salientar que, excetuado o caso da falência, a Lei 11.101/2005 não prevê ordem legal de pagamento, embora privilegie alguns credores, tais como os trabalhistas, cujo prazo de pagamento não pode exceder 12 meses contados da homologação do plano.

Logo, não merece guarida a arguição de inobservância da ordem legal dos pagamentos por parte da autora, eis que não se trata de falência.

³ Nota extraída do site www.ersadvocacia.com.br.



4185

Quanto ao suposto privilégio dado aos sócios da empresa autora, tem-se que também neste aspecto o inconformismo do banco impugnante não tem razão de ser, posto que além da carência de 7 (sete) anos, o pagamento devido aos sócios somente ocorrerá após o integral pagamentos dos créditos trabalhistas e quirografários (fornecedores), não havendo, portanto, que se falar em privilégio algum.

Por outro lado, convém ressaltar que na elaboração do plano de recuperação judicial a autora levou em consideração a condição financeira dos credores, a fim de que a previsão de pagamentos não prejudicasse os mesmos, motivo pelo qual as instituições financeiras receberão após os credores trabalhistas e fornecedores, o que é mais do que natural.

Relativamente à retirada dos sócios em caso de venda da empresa autora, tem-se que tal providência decorre da própria compra e venda, visto que, nenhum adquirente concordaria em comprar a empresa e não assumir a administração da mesma.

Sob outro aspecto, a irresignação do banco impugnante em relação à hipotética transferência da administração para terceiros demonstra, tão somente, que o referido banco confia e acredita na boa administração exercida pelos atuais sócios.

Por fim, quanto à alegação do banco impugnante de que os documentos e livros contábeis da empresa autora não foram devidamente analisados quando da elaboração do plano de recuperação judicial, tem-se que tal não procede; a uma, porque a contabilidade da empresa é dotada de total transparência; a duas, porque o próprio administrador judicial, em trabalho feito



4186

conjuntamente com o perito judicial, constou a regularidade da escrita contábil da autora, tal como se observa da petição de fls. 3948/3950, cujo trecho segue abaixo:

"Nesse sentido, depois de minuciosa verificação reveladora da consistência e pertinência formal dos créditos declarados pela empresa, juntou a republicação do quadro geral de credores, constantes das f. 3939/3942 do VOLUME IV, sujeito às impugnações judiciais."

Ex positis, não restam dúvidas de que a objeção ofertada pelo Banco Industrial Comercial (BIC) não merece prosperar, razão pela qual resta cabalmente impugnada.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 28 de outubro de 2008.

Murillo Macedo Lôbo
OAB/GO - 14.615

Wanessa Neves Lessa
OAB/GO - 21.660



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

Autos nº: 761/08

EXTRATADO
EM 29/10/08
Recup

4182

Em face do requerimento de fls.473/478, intime-se o administrador para manifestar, no prazo de cinco dias.

Em seguida, ouça-se o Representante do Ministério Público, em exercício, neste Juízo.

Goiânia, 29 de outubro de 2008



Carlos Roberto Ferraro, JD

5/108

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS.

Processo n. 200.801.848.355

Norberto dos Reis Guimarães, OAB-GO n. 12104, administrador judicial do processo supra mencionado vem à presença de Vossa Excelência manifestar sobre o pedido de adiamento da assembléia geral dos credores articulada pela LF de Castro & Cia Ltda., em folhas retro.

Requer a empresa LF de Castro & Cia Ltda o adiamento da assembléia geral dos credores a ser realizada no dia 31.10.2008 conforme estipulado pelo edital de convocação tramitado nos prazos da lei.

Apresenta como justificativa e faz razoável prova, sobre o interesse da participação na assembléia geral de credores, de empresas com créditos relevantes o que reforçaria a possibilidade da pretendida aprovação do plano de recuperação apresentado.

2,

Afirma que são necessários mais 15 (quinze) dias para a organização técnica dessas empresas a poderem se habilitar formalmente e participarem do evento.

Nesse sentido citam doutrinadores com vistas a fundamentar legalmente o pedido.

Douto Julgador,

A par de concordar com os fundamentos legais apresentados pela solicitante, entende, outrossim, que toda a questão de, aprovar, rejeitar ou modificar o plano de recuperação apresentado deve se resolver entre o devedor e seus credores e a lei 11.101/2005 não dispõe nenhuma sanção para a extrapolação do prazo na realização da assembléia geral dos credores.

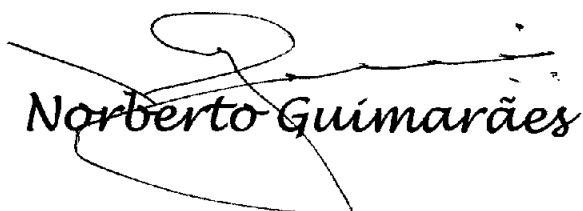
Posto isto, não há óbice objetivo para o pretendido adiamento desta assembléia, desde que, já ficasse consignada data de sua realização futura para identificar do local e reserva de horário, além das publicações dos editais de convocação, na forma da lei.

Entende ainda que deve ficar consignado que todas as despesas com o adiamento da assembléia correrão por conta da LF de Castro & Cia Ltda, vez que, a data original está marcada para o dia 31.10.2008, sexta-feira.

21

Desse modo, opina, pela
inexistência de óbice ao adiamento da assembléia
geral dos credores em 15 (quinze) dias.

Nestes Termos é o
ENTENDIMENTO
Goiânia, 29 de outubro 2008


Norberto Guimarães



Ministério Público
do Estado de Goiás

21/91

30ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goiânia

Rua 23 esq. c/ Av. B, Jardim Goiás – Goiânia – Ed. sede do MP-GO, 2ª andar, Sala 254
www.30promotoria@mp.go.gov.br – telefones 062-3243-8357 e 3243-8358

Autos n.º 761/08
Protocolo n.º 200801848355
Origem: 9ª vara Cível
Natureza: Recuperação Judicial
Requerente: L F de Castro e Cia Ltda
Fase: Manifestação ministerial

Meritíssimo Juiz,

Cuida-se de pedido de adiamento de Assembléia Geral de Credores, promovido pela firma **LF DE CASTRO & CIA LTDA.**, em recuperação judicial.

Noticia a requerente que em razão da crise que afeta a economia global, bem como em razão do exíguo prazo entre a data da publicação do edital de convocação (15/10/2008) e a data prevista para a realização da assembléia geral de credores (31/10/2008), vários credores da empresa em recuperação, muito deles sediados no exterior, não garantiram o comparecimento na assembléia, fato este que compromete a aprovação do plano de recuperação judicial da requerente.

Acrescenta, que como há credores em outros Países, como **JOSÉ NUCETE e HIJOS S.C.A** e a **AGRO**

ACEITUNERA S/A., ambos da Argentina, mesmo confeccionada a procuração no País de origem, a mesma deverá ser enviada ao consulado brasileiro e, em seguida, traduzida por um tradutor juramentado, sendo tal procedimento burocrático, impossível de ser realizados em prazo exíguo. ✓ 1192

Assegura, que em virtude desses procedimentos burocráticos, os credores suso mencionados, detentores de crédito superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), informaram estar agilizando a documentação necessária para comparecer à assembléia, mas que diante da exigüidade do prazo, pediram fossem envidados esforços no sentido do adiamento da assembléia-geral.

Verbera, também que outros fornecedores importantes, como a ROJEC e BERTIN, também solicitaram aos representantes legais da empresa, prorrogação da data da realização da assembléia, a fim de que possam encaminhar a procuração necessária visando o comparecimento.

Por fim, informando que o adiamento da Assembléia por quinze dias não traz qualquer prejuízos aos credores, enquanto que, em contrapartida, significa prejuízos irremediável a autora, que depende do voto dos credores e, citando posicionamento doutrinário favorável a sua pretensão, arrematou pedindo o ADIAMENTO da assembléia geral de credores para os dias 21 e 28.11.2008.

Procedida a oitiva do ilustre Administrador Judicial nomeado, este em manifestação encontradiço às fls.



4.188/4.190, assentiu ao pedido formulado para empresa em recuperação. 4193

Em seguida, o ilustre dirigente processual, oportunizou ensanchar a intervenção do Representante Ministerial comarcano.

Eis, em resumo, o conteúdo da "*res in iudicium deducta*".

Sigo conhecendo e opinando.

Prius, registro por relevante, que a Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, revela que a Assembléia Geral dos Credores na recuperação judicial é o órgão supremo dos interesses da empresa devedora e dos credores, na qual reside a maior fonte de poder, e cujas atribuições são de natureza deliberativa.

Na disposição jurídica da lei suso mencionada, quem convoca a Assembléia Geral dos Credores é o magistrado do processo de recuperação judicial¹, muito embora, albergue a legislação a possibilidade de ocorrer a convocação da assembléia geral pelos credores que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos créditos de uma determinada classe. Mas devem fazê-lo com um requerimento ao juiz para a convocação de assembléia geral.

Importante ressaltar, que muito embora tenha contemplado as disposição do artigo 40 da Lei nº 11.101/2005, que: "*Não será deferido provimento liminar, de caráter cautelar ou*

¹ - Art. 36 da Lei nº 11.101/2005;

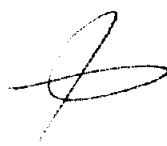


antecipatório dos efeitos da tutela, para a suspensão ou adiamento da assembléia-geral de credores em razão de pendência de discussão acerca da existência, da quantificação ou da classificação de créditos”, a questão posta no presente pedido de adiamento da assembléia-geral, não guarda qualquer pertinência com a vedação legal suso mencionada, conquanto, visa tão somente, assegurar a participação do maior número possível de credores, mormente aqueles de outros País, que não conseguiram serem representados no prazo de que trata o art. 34 § 4º da Lei nº 11.101/05, diante de entraves burocráticos.

Ora, não há como deixar de reconhecer, a necessidade da participação senão de todos, mas pelo menos da grande maioria de credores na assembléia, no sentido de deliberarem sobre o plano de recuperação judicial, de interesse evidentemente de todos eles (credores), conquanto, órgão supremo dos interesses da empresa devedora e dos credores.

De registra-se, outrotanto, que a Lei nº 11.101/2005, teve por objetivo privilegiar a recuperação das empresas para garantir sua permanência no mercado e, com isso, evitar a redução de empregos e o desaquecimento econômico, devendo por essa razão ser garantido não só a empresa em recuperação, como também, a grande maioria dos credores, amplamente deliberarem em assembléia, sobre o plano de recuperação apresentado.

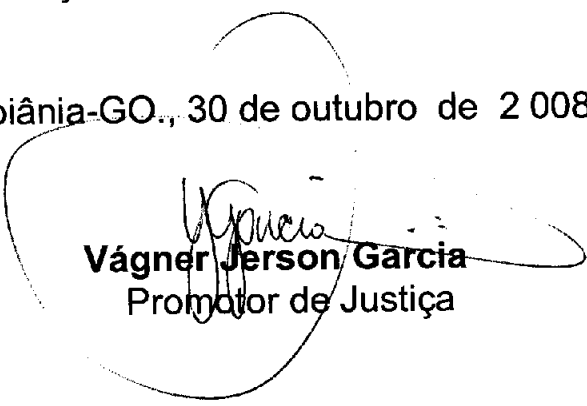
Ex positis, em verificando relevante as razões argüidas pela requerente para o adiamento do ato, bem assim, constatando não inexistir qualquer óbice legal ao deferimento do



pedido formulado pela empresa **L F DE CASTRO & CIA LTDA** e, diante da anuência do ilustre administrador judicial encontradiço às fls. 4.188/4.190, manifesta-se o representante do Ministério Público, favorável ao deferimento do pedido de adiamento da assembléia geral de credores da empresa em recuperação, pelo prazo máximo de 15 (quinze dias), ficando a cargo da requerente as despesas a serem realizadas com a nova convocação e a realização da assembléia-geral.

É a promoção, como sempre, **sub censura**.

Goiânia-GO., 30 de outubro de 2008.


Vagner Jerson Garcia
Promotor de Justiça



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

EXTRATADO
EM 29/12/08
Nun

4196

Autos nº: 761/08 - Recuperação judicial

Em vista do pedido formulado (fls. 4.173/4.177), acompanhado de documentos, onde a recuperanda pleiteia o adiamento da assembléia geral dos credores, consubstanciado na necessidade da presença de credores estabelecidos fora do País, conforme demonstração própria, referendado pelo posicionamento do Administrador Judicial, bem como do Representante do Ministério Público, **DEFIRO** o pleito, assinalando a data de 14 de novembro do ano em curso, para a realização, em primeira chamada, da referida assembléia e, para segunda chamada, se for o caso, para o dia 21 seguinte, com início para as 08,30 horas, no mesmo local.

A recuperanda diligenciará às providencias e comunicações necessárias.

Intimem-se.

Goiânia, 30 de outubro de 2008


Carlos Roberto Favarro, JD



MURILLO LOBO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

6197

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da
Comarca de Goiânia - GO.**

Processo nº 200801848355

200801848355 30/04/08 11:55:11 - TRAFIC

L F DE CASTRO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos para ofertar sua **IMPUGNAÇÃO** à objeção ao plano de recuperação judicial de fls. 4000/4006, apresentada pelo BRB - Banco de Brasília S/A, o que faz com fulcro nos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir elencados:

Analisando a objeção do BRB ao plano de recuperação judicial apresentado pela autora, percebe-se que a irresignação do referido credor cinge-se ao seguinte:

- a) Que o prazo para pagamento dos créditos é muito longo;
- b) Que o plano de recuperação não prevê a incidência de juros e correção monetária do débito;
- c) Que o plano prevê o pagamento apenas dos pequenos débitos nos 2 (dois) primeiros anos da recuperação;
- d) Que os sócios da empresa terão privilégio no recebimento de seus créditos;



4.98

- e) Que é inadmissível a venda da sociedade para terceiros;
- f) Que não pode ser admitida a previsão contida no plano de recuperação de que os credores autorizam as alterações contratuais da empresa.

Ao final, o impugnante protestou pela realização da assembléia geral de credores e a decretação de falência da empresa autora, ora impugnada.

Data máxima vênia, conforme restará demonstrado a seguir, razão não assiste ao banco impugnante, senão vejamos:

Inicialmente o banco impugnante se opõe ao plano em razão do prazo de pagamento (17 anos), o qual segundo o mesmo é longo, e ainda, em relação à ausência de previsão de pagamento de juros e correção durante a carência, o que feriria dispositivos legais.

Concessa vênia, o inconformismo do banco impugnante não merece guarida, pois ao contrário do que dispõe o banco impugnante, o prazo de 17 (dezessete) anos para pagamento do crédito devido ao referido banco é razoável se considerado o endividamento total da empresa, que é de aproximadamente R\$ 23 milhões (incluindo-se o passivo fiscal).

Outrossim, para que não restem dúvidas de que o plano de recuperação da autora além de viável, atende os interesses do banco impugnante, basta observar casos de recuperação como o da BRA e do grupo Petroluz, os quais, além de terem um alongamento expressivo no pagamento de suas dívidas,



4199

também conseguiram um deságio de 70% e 73%, respectivamente, no valor dos débitos.

No caso da Petroluz a dívida que era de R\$ 41 milhões foi reduzida para R\$ 11 milhões, para pagamento em 15 (quinze) anos, conforme se observa do trecho a seguir transcrito:

*"O grupo Petroluz, Distribuição, Transporte e Venda de Combustível no Varejo, conseguiu ontem no final da manhã a aprovação do Plano de Recuperação Judicial de Empresa em assembléia geral de credores. O grupo é um dos maiores distribuidores de combustíveis de Mato Grosso e tinha uma dívida de R\$ 41 milhões com credores trabalhistas, credores quirografários (sem garantia real) e credores com garantia real. Com a aprovação do Plano, o passivo (dívida) foi reduzido em 73%, passando a R\$ 11 milhões e com prazo de até 15 anos para a amortização."*¹

Enquanto que, no plano em comento, objetado pelo banco impugnante, este irá receber o seu crédito sem qualquer deságio e em apenas 13 (treze) anos, fatores estes que contrabalanceiam a ausência de juros e correção.

Assim sendo, resta evidente que a irresignação do banco impugnante quanto ao prazo pagamento, bem como quanto a não incidência de juros e correção não tem razão de ser. Ademais, de nada adianta a autora propor o que não poderá cumprir. O plano apresentado é baseado em critérios objetivos e factíveis, e por isso mesmo, plenamente viável.

No que tange à irresignação do banco impugnante em relação ao pagamento dos créditos menores nos 2 (dois) primeiros anos de recuperação, tem-se que, a mesma não

¹ Nota extraída do site www.ersadvocacia.com.br.



4200

merece prosperar; primeiro, porque nesse período a empresa projetou o pagamento de todos os credores trabalhistas, além de parte dos fornecedores e créditos fiscais não incluídos no plano de recuperação judicial.

Segundo, porque os primeiros anos de recuperação exigem da autora uma reestruturação expressiva e constante, especialmente na parte financeira, vez que a empresa que antes trabalhava com recursos provenientes dos bancos agora, diante da escassez de recursos, está trabalhando com capital de giro próprio.

Assim sendo, não restam dúvidas de que o pagamento dos créditos menores nos 2 (dois) primeiros anos da recuperação além de justificável, se adéqua às condições financeiras da empresa requerente.

Quanto ao suposto privilégio dado aos sócios da empresa autora, tem-se que também neste aspecto o inconformismo do banco impugnante não tem razão de ser, posto que além da carência de 7 (sete) anos, o pagamento devido aos sócios somente ocorrerá após o integral pagamentos dos créditos trabalhistas e quirografários (fornecedores), não havendo, portanto, que se falar em privilégio algum.

Por outro lado, convém ressaltar que na elaboração do plano de recuperação judicial a autora levou em consideração a condição financeira dos credores, a fim de que a previsão de pagamentos não prejudicasse os mesmos, motivo pelo qual as instituições financeiras receberão após os credores trabalhistas e fornecedores, o que é mais do que natural.



201

Relativamente à irresignação do impugnante com a possibilidade de venda da empresa para terceiros, tem-se que a mesma é totalmente descabida, vez que a venda trará benefícios diretos aos credores, pois possibilita a entrada de capital de giro na empresa, o que traria maiores e melhores condições de superação da atual crise financeira, garantindo, com isso, o pagamento dos valores devidos aos credores.

Sob outro aspecto, a irresignação do banco impugnante em relação à hipotética transferência da administração para terceiros demonstra, tão somente, que o referido banco confia e acredita na boa administração exercida pelos atuais sócios.

Por fim, no que tange ao inconformismo do banco impugnante quanto à ausência de prévia consulta aos credores em relação à eventual alteração contratual na empresa, não restam dúvidas de que a irresignação é imprópria; a uma, porque a Lei nº 11.101/2005 não exige a pretensa autorização dos credores.

A duas, porque a própria Lei nº 11.101/2005, no artigo 50, elenca como meios para a recuperação a cessão de cotas, o aumento do capital, a alteração do controle societário, medidas estas que embora impliquem em alteração do contrato social da empresa, independem do aval dos credores.

A três, porque os sócios continuam na administração da empresa, fato este que por si só já isenta os mesmos da necessidade de obtenção de autorização dos credores para tomar providências necessárias e indispensáveis ao bom andamento da empresa.



MURILLO LOBO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

hpa

Ex positis, não restam dúvidas de que a objeção ofertada pelo Banco de Brasília (BRB) não merece prosperar, razão pela qual resta cabalmente impugnada.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Goiânia, 28 de outubro de 2008.

Murillo Macedo Lôbo
OAB/GO - 14.615

Wanessa
Wanessa Neves Lessa
OAB/GO - 21.660

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, aos advogados **MARCOS CÉSAR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/GO sob nº 20.631, **CARLOS MÁRCIO RISSI MACEDO**, inscrito na OAB/GO sob nº 22.703, **LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA DE PAIVA**, inscrito na OAB/GO sob nº 20.517 e **GISELE GOMES MATOS**, inscrita na OAB/GO sob nº 27.532, e ao estagiário de direito, que exercerá poderes dentro dos limites impostos pela legislação própria: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGUES DA SILVA**, inscrito na OAB/GO sob nº 20.020-E, todos integrantes de **GONÇALVES – MACEDO – PAIVA ADVOGADOS S/S**, os poderes que me foram conferidos por **EMPRESA DE EMBALAGENS METÁLICAS MMCO LTDA**, nos autos da Recuperação Judicial de L. F. de Castro e Cia Ltda, autuada sob nº 200801848355 em curso perante a 9ª Vara Cível da Comarca de Goiânia do Estado de Goiás.

São Paulo, 28 de novembro de 2008.



JOÃO MARCOS MEDEIROS BARBOZA
OAB/SP nº 207.081



2008

SIQUEIRA CASTRO

ADVOGADOS

SÃO PAULO Rua Tabapuã 81 4º andar Itaim Bibi CEP 04533-010
T (55 11) 3704-9840 F (55 11) 3704-9848

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **EMPRESA DE EMBALAGENS METÁLICAS MMCO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.056.581/0001-04, com sede à Rua Joventino Rodrigues n.º 860, Sala 02, Cidade de Luziânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seus diretores, Jairo Carlos dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 3.566.672-9/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.265.908-49, e Eduardo Mastandrea Júnior, portador da Cédula de Identidade nº 5.172.944-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.223.148-87, ambos residentes e domiciliados no Estado de São Paulo, nomeia e constitui seus procuradores os advogados **CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 169.709-A, **CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 185.570-A, **HEITOR FARO DE CASTRO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 191.667-A, **RUY JANONI DOURADO**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob nº 128.768-A, **JOÃO MARCOS MEDEIROS BARBOZA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 207.081, **EDUARDO DAINÉZI FERNANDES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 267.116, **TARLEI LEMOS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 138.415, **THIAGO FERNANDO DA SILVA LOFRANO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 271.297, **RUBENS PIERONI CAMBRAIA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 257.146, **FRANCISCO CORREA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 221.003 e **PAULA CAMILA OLIVERA COCUZZA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 174.357, todos com escritório na Rua Tabapuã nº 81, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-010, São Paulo/SP, com poderes da cláusula '*ad judicium et extra*' para o foro em geral e onde com esta se apresentarem - inclusive órgãos da Administração direta e indireta das três esferas, distritos policiais e Ministério Público - podendo, ainda, confessar, alegar em nome do Outorgante fato tipificado como crime, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos, receber e dar quitação, especialmente para patrocinar seus interesses nos autos da Recuperação Judicial de L. F. de Castro e Cia Ltda., autuada sob nº 200801848355 em curso perante a 9.ª Vara Cível da Comarca de Goiânia do Estado de Goiás, podendo, inclusive, comparecer a(s) Assembléia(s) Geral(is) de Credores, votando tudo quanto nela(s) venha a ser tratado e, em particular, acerca da aprovação ou rejeição do Plano de Recuperação, etc., ficando autorizado o substabelecimento desta a outrem, desde que, com reserva de iguais poderes.



São Paulo, 16 de outubro de 2008.



Jairo Carlos dos Santos



Eduardo Mastandrea Junior

EMPRESA DE EMBALAGENS METÁLICAS MMCO LTDA.



13
4206

EMPRESA DE EMBALAGENS METÁLICAS - MMCO LTDA.

CNPJ/MF nº 25.056.581/0001-04

NIRE 52.200.732.610

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(a) **COMPANHIA DE EMBALAGENS METÁLICAS - MMSA**, nova denominação social de Metalúrgica Matarazzo S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.189.014/0001-69 com sede e foro jurídico na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Borges de Figueiredo nº 828, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social pelos Srs. **Eduardo Mastandrea Júnior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.172.944-1 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.223.148-87, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Venezuela nº 745, apto. 82 e **Jairo Carlos dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.566.672-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 471.265.908-49, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Al. dos Arapanés nº 725, apto. 92-A; e,

(b) **COMPANHIA DE EMBALAGENS METÁLICAS - MTM**, nova denominação social de Metalgráfica Matarazzo S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.774.164/0001-20 com sede e foro jurídico na Capital do Estado do Piauí, na Rua Livramento nº 100, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social pelos Srs. **Eduardo Mastandrea Júnior** e **Jairo Carlos dos Santos**, acima qualificados;

únicas sócias quotistas representantes da totalidade do capital social da sociedade limitada **EMPRESA DE EMBALAGENS METÁLICAS – MMCO LTDA.**, ("Sociedade");

resolvem de comum, pleno e mútuo acordo, celebrar a presente Alteração e Consolidação de Contrato Social da Sociedade que será regida consoante as cláusulas e condições a seguir transcritas:

5 AGO 2008
Natal Paulo Fais
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,65





[Handwritten signature]
4207

1. Face à Reunião Extraordinária de Quotistas realizada em 03 de julho de 2004 às 10hs na sede social desta Sociedade, que deliberou pelo aumento de capital social da mesma, e tendo em vista que a sócia **COMPANHIA DE EMBALAGENS METÁLICAS - MTM**, naquele ato, expressamente renunciou ao seu direito de preferência para participar do referido aumento na proporção de suas quotas - direito esse que lhe é conferido nos termos da legislação vigente, a sócia **COMPANHIA DE EMBALAGENS METÁLICAS - MMSA**, neste ato, aumenta o capital social da Sociedade subscrevendo e integralizando a quantia de **R\$ 404.550,00** (quatrocentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), importando na conseqüente emissão de **404.550** (quatrocentos e quatro mil, quinhentas e cinquenta) novas quotas sociais, e ainda, atribuindo-se a todas as quotas o valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, mediante a conferência dos seguintes bens imóveis:

(1) Uma área de terras com 340.000m², situada na Fazenda Rio Acima, em Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, perímetro rural, que fazia parte da Terceira Parcela de Gleba "B" da antiga Fazenda Rio Acima, com frente para a Estrada Santa Catarina, esquina com o alinhamento projetado da Estrada Casa Branca, e as seguintes características, metragens e confrontações: começa no marco 49-A, colocado na margem sul da Estrada de Santa Catarina, exatamente junto ao alinhamento projetado da Estrada da Casa Branca; deste marco, segue pelo alinhamento sul da Estrada de Santa Catarina, na distância de 490m; mais ou menos, até atingir o marco 49-B, também colocado na margem sul da mesma Estrada de Santa Catarina, exatamente junto à divisa da área já cedida à IBESA-Indústria Brasileira de Embalagens S.A.; deste marco deflete à direita e segue, em reta, na distância de 761m, onde atinge outro marco, confinando nesse trecho com a área cedida à IBESA, já referida; deste marco deflete à direita em ângulo reto, e segue em reta, na distância de 477,25m, onde atinge outro marco, colocado junto ao alinhamento leste da projetada Estrada da Casa Branca, confinando nesse trecho com terrenos da Mogi S.A. Melhoramentos e Organização de Grupos Industriais; desse marco, deflete à direita, em ângulo reto, e segue em reta, pelo alinhamento a leste da projetada Estrada da Casa Branca, na distância de 702,90m, onde atinge o marco 49A, já mencionado no início da descrição, confinando nesse trecho com o projetado alinhamento da Estrada da Casa Branca, devidamente registrada sob a **Matrícula nº 13.661, ficha 01, do Livro nº 2 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo**, no valor de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais).

(2) Uma área de terras, desmembrada da Fazenda da Picada, situada em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, 1º distrito deste Município, em perímetro urbano, não onerada sem benfeitorias, inscrição municipal SE - 22 16 08 060, com a seguinte descrição: Partindo do marco no km 97 da Rodovia Presidente Dutra, que liga São Paulo ao Rio de Janeiro, seguindo na direção de São Paulo pelo lado esquerdo da Estrada de quem vem do Rio de Janeiro vai para São Paulo, na extensão de 27,20ms,

137237

OFFICIAL DE REG. CIVIL
NOTAS DO 3º MUNICÍPIO
São Paulo - Capital - 11.11.11
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
S. Paulo
13 AGO 2009
Natal Paulo Faís
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,65



[Handwritten signature]
1209



encontra um pino de aço cravado na metade da Ponte sobre o Rio Brandão, divisa entre os Municípios de Barra Mansa e Pirai, exatamente no eixo do tabuleiro da referida Ponte; desse pino, acompanha a aludida margem esquerda, segue por 742,36ms, e atingindo outro pino de aço cravado no meio fio da referida Rodovia; desse ponto deflete à esquerda, no rumo de 7° 40'SW e segue pela distância de 27,75ms até encontrar o marco de concreto nº 1, que é o ponto inicial da descrição e que dista exatamente 40,00ms de eixo da Rodovia Presidente Dutra. Partindo do marco 1, no rumo de 7° 40'SW, segue em linha reta na distância de 400,00ms até encontrar o marco nº 02, confrontando com terras da Fazenda da Picada; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com rumo de 82° 20'NW, pela distância de 275,00ms até encontrar o marco nº 03, sempre confrontando com terras da Fazenda da Picada. Deflete novamente à direita e segue em linha reta com rumo 7° 40'NE, pela distância de 453,80ms até encontrar o marco nº 04 que está situada a 47,72ms de eixo da Rodovia, pelo prolongamento da linha divisória anterior, passando por um pino de aço cravado no meio fio da mencionada Estrada, confrontando com terras da Fazenda da Picada. Deflete novamente à direita e segue na distância de 21,10ms e rumo 53° 20'SE até encontrar o ponto intermediário nº 01; desse ponto segue pela distância de 22,30 e rumo de 55° 55'SE, até encontrar o ponto intermediário nº 02; desse ponto segue pela distância de 22,90ms e rumo de 60° 20'SE - até encontrar o ponto intermediário nº 03; desse ponto segue pela distância de 22,25ms e rumo de 62° 15'SE até encontrar o ponto intermediário nº 04 desse ponto segue pela distância de 22,45ms e rumo de 67° 01SE até encontrar o ponto intermediário nº 05; desse ponto segue pela distância de 22,30ms e rumo de 69° 46'SE até encontrar o ponto intermediário nº 06; desse ponto segue pela distância de 22,55ms e rumo de 73° 20'SE até encontrar o ponto intermediário nº 07; desse ponto segue pela distância de 44,30ms e de 85,60ms e rumo de 82° 20'SE até o marco de concreto nº 01, fechando o perímetro; e confronta em toda linha, que atravessa os pontos intermediários, com a área pertencente ao DNER; encerrando uma área total de 113.558,70ms, devidamente registrada sob a **Matrícula nº 13.491, do Serviço Notarial e Registral do 4º Ofício da Comarca de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).**

(3) Um lote de terreno nº 01 (um), da quadra nº 04 (quatro), gleba A, do loteamento Jardim Pesqueiro, situado em Cananeia, Estado de São Paulo, medindo 20,00ms de frente e nos fundos, por 50,00ms da frente aos fundos, em ambos os lados, no total de 1.000,00m², confrontando pela frente com a rua N-1, lado direito rua S-3; lado esquerdo lote 2 e fundos lote 6, devidamente registrado sob a **Matrícula nº 12.344, fls. 01, do Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

(4) Um lote de terreno nº 02 (dois), quadra nº 04 (quatro), gleba A, do loteamento Jardim Pesqueiro, situado em Cananeia, Estado de São Paulo, medindo 20,00ms de frente e nos fundos, por 50,00ms da frente aos fundos, em ambos os lados, no total de 1.000,00m², confrontando pela frente com a rua N-1, lado direito lote 1; lado esquerdo lote 3 e fundos lote 6, devidamente registrado sob a **Matrícula nº 12.345, fls. 01, do Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

13 AGO 2008

OFFICINA DE REG. CIVIL, RES. NAT. E TABULAS NOTAS DO 3ºª. ADMINISTR. DE REG. IMÓV. DE SÃO PAULO - Capital - tel. (11) 3372-1000

AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZIDA CONFERE COM O ORIGINAL.

S. Paulo

VALUAC. BOV. PT. VIG. 7/30/08

SEL. TIC

1063A

1063A



16
[Handwritten signature]

(5) Um lote de terreno nº 03 (três), quadra nº 04 (quatro), gleba A, do loteamento Jardim Pesqueiro, situado em Cananeia, Estado de São Paulo, medindo 20,00ms de frente e nos fundos, por 50,00ms da frente aos fundos, em ambos os lados, no total de 1.000,00m², confrontando pela frente com a rua N-1, lado direito lote 2; lado esquerdo lote 4 e fundos com partes dos lotes 6 e 7, devidamente registrado sob a **Matrícula nº 12.346, fls. 01, do Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo**, no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

(6) Um lote de terreno nº 04 (quatro), quadra nº 04 (quatro), gleba A, do loteamento Jardim Pesqueiro, situado em Cananeia, Estado de São Paulo, medindo 20,00ms de frente e nos fundos, por 50,00ms da frente aos fundos, em ambos os lados, no total de 1.000,00m², confrontando pela frente com a rua N-1, lado direito lote 3; lado esquerdo lote 5 e fundos com o lote 7, devidamente registrado sob a **Matrícula nº 12.347, fls. 01, do Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo**, no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

(7) Um lote de terreno nº 05 (cinco), da quadra nº 04 (quatro), gleba A, do loteamento Jardim Pesqueiro, situado em Cananeia, Estado de São Paulo, medindo 20,00ms de frente e nos fundos, por 50,00ms da frente aos fundos, em ambos os lados, no total de 1.000,00m², confrontando pela frente com a rua N-1, lado direito lote 4; lado esquerdo rua S-2 e fundos com o lote 7, devidamente registrado sob a **Matrícula nº 12.348, fls. 01, do Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo**, no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

(8) Um lote de terreno nº 1 (um), da quadra nº 05 (cinco), gleba A, do loteamento Jardim Pesqueiro, situado em Cananeia, Estado de São Paulo, medindo 20,00ms de frente e nos fundos, por 50,00ms da frente aos fundos, em ambos os lados, no total de 1.000,00m², confrontando pela frente com a rua N-1, lado direito S-2; lado esquerdo lote 2 e fundos com o lote 6, devidamente registrado sob a **Matrícula nº 12.349, fls. 01, do Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo**, no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

(9) Um lote de terreno nº 2 (dois), da quadra nº 05 (cinco), gleba A, do loteamento Jardim Pesqueiro, situado em Cananeia, Estado de São Paulo, medindo 20,00ms de frente e nos fundos, por 50,00ms da frente aos fundos, em ambos os lados, no total de 1.000,00m², confrontando pelo lado direito com o lote 1; lado esquerdo lote 3 e fundos com o lote 6, tendo frente para a rua N-1, devidamente registrado sob a **Matrícula nº 12.350, fls. 01, do Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo**, no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

(10) Um lote de terreno nº 3 (três), da quadra nº 05 (cinco), gleba A, do loteamento Jardim Pesqueiro, situado em Cananeia, Estado de São Paulo, medindo 20,00ms de frente e nos fundos, por 50,00ms da frente aos fundos, em ambos os lados, no total de 1.000,00m², confrontando pela frente com a rua N-1, lado direito com o lote 2; lado esquerdo lote 4 e fundos com partes dos lotes 6 e 7, devidamente registrado sob a **Matrícula nº 12.351, fls. 01, do Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo**, no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

OFFICINA DE REG. CIVIL DE SÃO PAULO - 30ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REG. CIVIL DE SÃO PAULO - Capitão de Polícia - J. C. S. - 13 A GO 2008

CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE

13 A GO 2008

Autenticação de Cópia Reprográfica

1063A017

1063A017

Natal Paulo Fais
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,65



Handwritten signature and initials.

(11) Um lote de terreno nº 4 (quatro), da quadra nº 05 (cinco), gleba A, do loteamento Jardim Pesqueiro, situado em Cananeaia, Estado de São Paulo, medindo 20,00ms de frente e nos fundos, por 50,00ms da frente aos fundos, em ambos os lados, no total de 1.000,00m², confrontando pela frente com a rua N-1, lado direito lote 3; lado esquerdo lote 5 e fundos lote 7, devidamente registrado sob a Matrícula nº 12.352, fls. 01, do Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

(12) Um lote de terreno nº 5 (cinco), da quadra nº 05 (cinco), gleba A, do loteamento Jardim Pesqueiro, situado em Cananeaia, Estado de São Paulo, medindo 20,00ms de frente e nos fundos, por 50,00ms da frente aos fundos, em ambos os lados, no total de 1.000,00m², confrontando pela frente com a rua N-1, lado direito lote 4; lado esquerdo rua S-1 e fundos lote 7, devidamente registrado sob a Matrícula nº 12.353, fls. 01, do Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

(13) Um lote de terreno nº 7 (sete), da quadra nº 05 (cinco), gleba A, do loteamento Jardim Pesqueiro, situado em Cananeaia, Estado de São Paulo, medindo 20,00ms de frente e nos fundos, por 50,00ms da frente aos fundos, em ambos os lados, no total de 1.000,00m², confrontando pela frente com a rua S-1, lado direito com os lotes 3, 4 e 5; lado esquerdo lote 9 e fundos lote 6, devidamente registrado sob a Matrícula nº 12.354, fls. 01, do Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2. Em virtude das modificações acima realizadas, a Cláusula Quarta do contrato social passará a vigorar com a seguinte nova redação:

...Cláusula Quarta Capital Social

4.1 O capital social é de R\$ 697.449,00 (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), dividido em 697.449 quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

(a) a sócia COMPANHIA DE EMBALAGENS METÁLICAS - MMSA possui 697.156 quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 697.156 (seiscentos e noventa e sete mil cento e cinquenta e seis reais), que representam 99% (noventa e nove por cento) do montante do capital social; e,

(b) a sócia COMPANHIA DE EMBALAGENS METÁLICAS - MTM possui 293 quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais).

Vertical stamp: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. 13 AGO 2008. S. Paulo. AUTENTICAÇÃO R\$ 1,65.



Handwritten signature.



50211

R\$293,00 (duzentos e noventa e três reais), que representam 0,5% (zero virgula cinco por cento) do montante do capital social.

3. Tendo em vista a alteração discriminada acima, os sócios deliberam neste ato pela consolidação do presente contrato social da Sociedade que, já com as alterações realizadas, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

EMPRESA DE EMBALAGENS METÁLICAS MMCO LTDA.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira Nome Empresarial e Sede

1.1 A Sociedade gira sob o nome empresarial de **EMPRESA DE EMBALAGENS METÁLICAS MMCO LTDA.** tendo sede e foro jurídico na cidade de Luziânia, Estado de Goiás, na Avenida Joventino Rodrigues nº 860, Sala 02, podendo, por deliberação da Reunião de Quotistas, abrir, encerrar e transferir filiais, sucursais e outros estabelecimentos admitidos em lei.

Cláusula Segunda Objeto Social

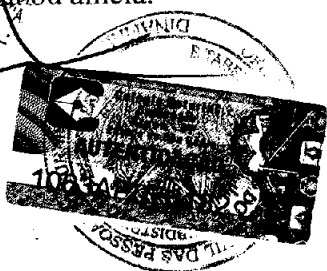
2.1. O objeto social da Sociedade consiste na:

- (a) Exploração direta de atividades industriais ou comerciais de fabricação de utilidades domésticas, artigos eletrodomésticos e assemelhados;
- (b) Estamparia e envernizamento e litografia desses produtos;
- (c) Exploração de atividades industriais e comerciais, correlatas ou afins àquelas constantes dos itens "a" e "b" acima, que prescindam de prévia autorização especial;

e,
(d) Importação e exportação dos produtos e artigos a cuja indústria e comércio se dedica, de maquinarias e de matéria-prima destinadas a sua fabricação, operando com a própria ou alheia.

OFFICIAL DE REG. CIVIL E TABELAS
NOTAS DO 3ºº. DISTRITO DO 1ºº. OF. J. S. Paulo
AUTEN. - CONF. ESTE COM O ORIGINAL DO FR. 13 AGO 2008
CONFERE COM O ORIGINAL DO FR.

Natal Paulo Fais
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,65



19
4/12

Cláusula Terceira Prazo de Duração



3.1 O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula Quarta Capital Social

4.1 O capital social é de **R\$ 697.449,00** (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), dividido em **697.449** quotas, com valor nominal de **R\$1,00** (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

- (a) a sócia **COMPANHIA DE EMBALAGENS METÁLICAS - MMSA** possui **697.156** quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o total de **RS 697.156** (seiscentos e noventa e sete mil cento e cinquenta e seis reais), que representam 99% (noventa e nove por cento) do montante do capital social; e,
- (b) a sócia **COMPANHIA DE EMBALAGENS METÁLICAS - MTM** possui **293** quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o total de **R\$293,00** (duzentos e noventa e três reais), que representam cerca de **0,5%** (zero virgula cinco por cento) do montante do capital social.

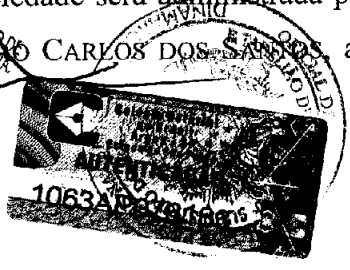
Cláusula Quinta Responsabilidade

5.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta Administração e Gerência

A Sociedade será administrada por 02 (dois) Diretores, Srs. **EDUARDO MASTANDREA** e **CARLOS DOS SANTOS**, acima qualificados, eleitos neste ato, com prazo de

OFFICIAL DE REG. CIVIL RES. MAR. E TABELAS
NOTAS DO 3º SUP. S/STOR DO J. P. S.
S. Paulo - Cap. 10
AUT. S. PAULO - EST. DE S. PAULO
CONFERE COM O ORIGINAL DO FE.
S. Paulo
13 AGO 2008
VALTOSINIM VIT
SELI
JTC
C. d.
Natal Paulo Pais
AGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,65



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
10/13

gestão de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, bem como, sendo facultada a Sociedade optar pela designação de administradores em ato separado, sejam eles sócios ou não.



Parágrafo Primeiro. A Sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos, documentos ou contratos, públicos ou privados, inclusive a movimentação de contas correntes bancárias, pelas assinaturas conjuntas de 2 (dois) Diretores ou de 1 (um) Diretor e de 1 (um) procurador ou, ainda, pelas assinaturas conjuntas de 02 (dois) procuradores, que terão amplos poderes para exercer todos os atos de gestão que se fizerem necessários, inclusive, mas não se limitando a: (a) alienação, sob qualquer forma, ou cessão de bens móveis componentes do ativo permanente; (b) constituição de direitos reais de garantia e/ou fruição em relação a quaisquer bens (móveis e imóveis) e direitos detidos pela Sociedade; (c) caução de títulos ou direitos creditícios, inclusive no caso de papéis não representativos de negócios inerentes aos objetivos sociais da empresa; (d) contratação de dívidas em nome da Sociedade, por financiamentos ou empréstimos, independente do valor do negócio; (e) aquisição, alienação, sob qualquer forma, ou oneração de bens imóveis da Sociedade; e, (f) constituição de procuradores, devendo estar especificados no instrumento, os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato que, sendo para representação em Juízo, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Sétima Deliberações Sociais

7.1 Os sócios reunir-se-ão em Reunião de Quotistas, ordinariamente, até o dia 30 de abril de cada ano para deliberarem sobre as contas da administração e a designação de administradores, se for o caso, e extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade exigirem.

Parágrafo Único. A Reunião de Quotistas será convocada pela Diretoria, na forma estabelecidos no artigo 1.152 do Código Civil Brasileiro. Considerar-se-á válida, dispensadas as formalidades de convocação, a Reunião de Quotistas em que todos os senhores comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes da data, local, hora, e ordem do

13 AGO 2010
Natal Paulo Fais
AGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,85
VALIDO SOMENTE PARA COPIAS
AUTENTICADO EM 13/08/2010
1063AP0768

[Handwritten marks]

dia. Além disso, é dispensada a realização de Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem por escrito acerca das matérias objeto de deliberação.

Cláusula Oitava Cessão e Transferência de Quotas

8.1 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s) que represente(m) a maioria do capital social, ficando assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição das quotas, conquanto manifeste(m) sua vontade por escrito no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que tomarem conhecimento da oferta.

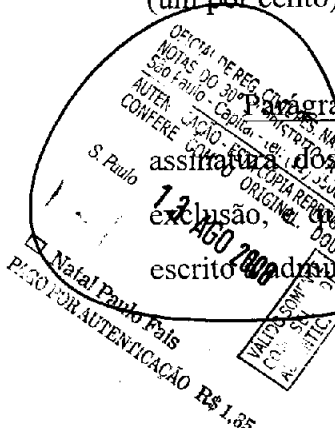
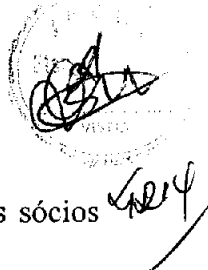
Cláusula Nona Retirada de Sócios

9.1 O(s) sócio(s) retirar-se-á(ão) da Sociedade em caso de (i) morte; (ii) interdição; (iii) exclusão; ou (iv) simples retirada, ocasião em que liquidar-se-á o capital e os lucros deste de acordo com o valor patrimonial contábil de suas quotas sociais, consoante balanço especialmente levantado para tal finalidade, na data do evento que der origem à retirada.

Parágrafo Primeiro. O pagamento do valor devido ao sócio retirante será efetuado em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (INPC/FIPE), vencendo-se a primeira no nonagésimo dia subsequente à data do evento que der origem à retirada.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá reter o pagamento devido ao sócio retirante caso não disponha de recursos financeiros para tanto, ou este pagamento afete a estabilidade econômico-financeira da Sociedade. Neste caso, será devido ao sócio retirante juros de 1% (um por cento) por cada mês que perdurar a retenção.

Parágrafo Terceiro. No instrumento que formalizar a exclusão de sócio, além da assinatura dos demais sócios, deverá constar, de forma detalhada, o fato que motivou a exclusão, se tratar de simples retirada deverá o sócio manifestar sua intenção por escrito à administração com antecedência prévia de 60 (sessenta) dias.





Handwritten signature and initials in the top right corner.

Cláusula Dez

Exercício Social

10.1 O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações contábeis exigidas em lei, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Onze

Dissolução e Liquidação da Sociedade

11.1 A Sociedade se dissolve de pleno direito, ou ainda judicialmente, sendo adotado e observado o procedimento, tanto para liquidação quanto para dissolução, previsto em lei, com a nomeação de 1 (um) ou mais liquidantes, visando satisfazer-se todo o passivo e realizar-se o que restar do ativo para posterior rateio entre os sócios na proporção das suas quotas.

Cláusula Doze

Impedimentos Legais

12.1 O(s) Administrador(es) declara(m) sob as penas da lei que, não está(ão) impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, não fora(m) condenado(s) criminalmente e não se encontra(m) sob os efeitos da condenação de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade .

Cláusula Treze

Casos Omissos e Foro

13.1 Aos casos omissos neste Contrato Social e na parte do Código Civil em vigor que trata das sociedades limitadas, serão observadas, supletivamente, as disposições legais pertinentes às sociedades por ações, Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, sendo todas as questões oriundas do presente Contrato Social fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro foro mais privilegiado que seja.

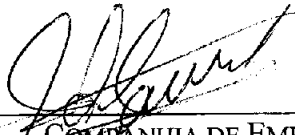
Stamp: OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E EXTER. DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DO JUIZ DE PAZ DE SÃO PAULO - CAPITAL - TEL. (11) 3553-1100. S. Paulo. 13 AGO 2008. PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$1,65.



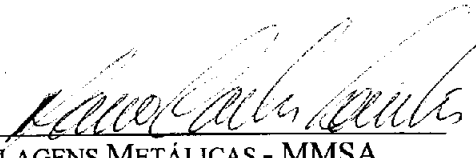
Handwritten signature and initials at the bottom right.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Luziânia-GO, 19 de julho de 2004.




Sr. Eduardo Mastandrea Júnior

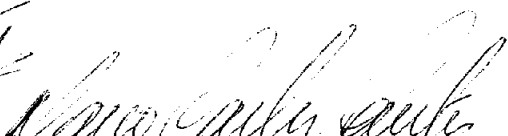


Sr. Jairo Carlos dos Santos

COMPANHIA DE EMBALAGENS METÁLICAS - MMSA



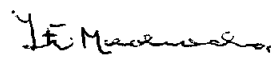
Sr. Eduardo Mastandrea Júnior



Sr. Jairo Carlos dos Santos

COMPANHIA DE EMBALAGENS METÁLICAS - MTM

Advogado Responsável:



José Eduardo Vieira Medrado
OAB/SP – 75.592

Testemunhas:

Nome: Jance Fernandes de Souza

Nome: Vivian dos Santos Pereira

CPF: 273.813.468-85

RG: 25.721.477-X – SSP-SP.

OFÍCIO DE REG. CIVIL DE NATAL PAULO DE
NOTAS DO C. P. E. - ANEXO DO M. J. P. S.
São Paulo - Capital - tel. (11) 3081-1000
AUTENTICAÇÃO NOTARIAL REPROGRÁFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo 13 AGO 2008

Natal Paulo Fals
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,65

EMPRESA DE EMBALAGENS METÁLICAS – MMCO LTDA.

GNPJ/MF nº 25.056.581/0001-04

NIRE 52.200.732.610

ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTA

REALIZADA NO DIA 19 DE JULHO DE 2007.

1. Local, Hora e Data: Na sede social da Sociedade, situada na Rua Joventino Rodrigues n.º 860, Sala 02, Cidade de Luziânia, Estado de Goiás, às 10 horas do dia 19 de julho de 2007.

2. Presença: Presença da unanimidade dos quotistas, representando a totalidade do capital social.

3. Mesa Dirigente: Eduardo Mastandrea Júnior - Presidente; e Jairo Carlos dos Santos - Secretário.

4. Ata: A ata da Reunião de Quotistas é lavrada sob a forma de sumário, consoante faculta o artigo 130 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores e artigo 1075 do Código Civil Brasileiro.

5. Ordem do Dia: A Reunião de Quotistas deliberou sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Reeleição dos administradores da sociedade;
- Aprovação das demonstrações financeiras da Sociedade, relativa aos exercícios findos e encerrados em 31.12.2005 e 31.12.2006;
- Aprovação da destinação do resultado dos exercícios encerrados em 31.12.2005 e 31.12.2006;
- Transferência da filial estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, no Bairro da Mooca para o Bairro da Vila Olímpia;

6. Deliberações: Os quotistas reunidos deliberaram por unanimidade, o quanto segue:

- A) Aprovar a reeleição, por mais um mandato de 03 (três) anos, ou seja, até 19.07.2010, dos Administradores **Jairo Carlos dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.566.672-9, inscrito no CPF/MF. sob o n.º 471.265.908-49, residente e domiciliado na Al. dos Arapanés, n.º 725 - Apto. 92, São Paulo – SP. e **Eduardo Mastandrea Júnior**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 944-1, inscrito no CPF/MF. sob o n.º 360.223.148-87, residente e domiciliado na Rua Venezuela, n.º 745, Apto. 82, Guarujá – SP;

B) Aprovar as demonstrações financeiras da Sociedade relativas aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2005 e 31.12.2006;

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E AB. DE
NOTAS DO 3ºº.º ADMINISTRATIVAS DO
São Paulo - Capital - Lei. (11) de 2003
AUTEN. C.ÇÃO - ESTA CÓPIA REPROGRAFICA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE
13 AGO 2007
S. Paulo

□ Natal Paulo Fais
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,65



2018

C) Aprovar a destinação do prejuízo dos exercícios encerrados em 31.12.2005 no valor de R\$ 6.284.329,78 (seis milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) e 31.12.2006 no valor de R\$ 13.237.876,10 (quinze milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos) à conta de prejuízos acumulados constante do patrimônio líquido da sociedade; e,

D) Aprovar a transferência da filial da sociedade localizada na Capital do Estado de São Paulo, da Rua Borges de Figueiredo, n. 828, Sala 01, no Bairro da Mooca, para **Av. Dr. Cardoso de Mello n.º 1855 – 07º andar, Sala 01 no Bairro da Vila Olímpia.**

7. Encerramento e Assinaturas: Nada mais havendo a tratar e por estarem assim certos e ajustados, os quotistas assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 379.636/07-4

CRISTINA LUIZ DA SILVA FERREIRA
SECRETARIA GERAL

OFICIAL DE REG. CIVIL PÉS. NAT. E TABELIAÇÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO TERRITÓRIO DE SÃO PAULO - CAPITAL - tel.: (11) 3366-0144

AUTEN. JACAG - ESTA CÓPIA REPROGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL

S. Paulo 13 AGO 2008

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Natal Paulo Fals
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,65

Luiziânia (GO), 19 de julho de 2007.

Eduardo Mastandrea Júnior
Eduardo Mastandrea Júnior
Presidente

Jairo Carlos dos Santos
Jairo Carlos dos Santos
Secretário

Kátia Maria Zaize de Abreu
Kátia Maria Zaize de Abreu
Acionista

Ubaldo Garmendia
Ubaldo Garmendia
Acionista

Eduardo Mastandrea Júnior
Eduardo Mastandrea Júnior
Acionista

Jairo Carlos dos Santos
Jairo Carlos dos Santos
Acionista

Advogado:

Paulo Sergio de Bartholomeu
PAULO SERGIO DE BARTHOLOMEU
OAB/SP. 73.040

TABELIAÇÃO E REG. CIVIL 30 SUB IBIRAPUERA
AV PE ANT JOSE SANTOS, 1572 F: 5506, 5744
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECO COMO AUTENTICA 0001 FIRMAS DE
001-PAULO SERGIO DE BARTHOLOMEU
SAO PAULO, 08 DE AGOSTO DE 2007.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

JOAO ANSELMO GONCALVES-ESC. AUTORIZ.
Total Custas: ***** 85
Carimbo: 2673553
Selo: 1063AA141416
LV.202.FLS.87

1063AA141416

Selo Not. e Reg. Civil 30 Subd. Ibirapuera
JOAO ANSELMO GONCALVES-ESC. AUTORIZ.
ESCREVENTE AUTORIZADO

1063AA135294
1063AA135295
1063AA135296
1063AA135297

Selo Not. e Reg. Civil 30 Subd. Ibirapuera
JOAO ANSELMO GONCALVES-ESC. AUTORIZ.
ESCREVENTE AUTORIZADO

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

A 258819

CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2007 SOB Nº: 5207093587

Protocolo: 07/093587-4, DE 13/08/2007

Empresa: 52.2.0073261-0

EMPRESA DE EMBALAGENS METÁLICAS MOCO LTDA

Sec. Geral - M. DAS GRAÇAS C. P. DE ASSIS

JUCEG

TABELIAÇÃO E REG. CIVIL 30 SUB IBIRAPUERA
AV PE ANT. JOSE SANTOS, 1572 F: 5506, 5744
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECO COMO AUTENTICA 0004 FIRMAS DE:
001-KATIA MARIA ZAIZE ABREU,
002-EDUARDO MASTRANDEA JUNIOR E
001-UBALDO GARMENDIA
SAO PAULO, 08 DE AGOSTO DE 2007.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

JOAO ANSELMO GONCALVES-ESC. AUTORIZ.
Total Custas: ***** 27,40
Carimbo: 2673553
Selo: 1063AA135294 AA135295 AA135296 AA135297
lv.202, fls. 8v7



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

AUTOS nº: 761/08

EXTRATADO
EM 31/10/08
Duv92

1219

Diante do que dispõe o artigo 36 da Lei de nº 11.101/05 e para evitar possível futura alegação de nulidade do ato, altero as datas contidas no despacho de fl. 4.196 para o dia 28 de novembro e o dia 05 do mês de dezembro do fluente ano.

Intimem-se e ultimem-se as providências necessárias.

Goiânia, 31 de outubro de 2008

Carlos Roberto Fávaro, JD

4220

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885

9ª VARA CIVEL - 9. ANDAR - SL 904

**EDITAL DE ADIAMENTO E RECONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
DOS CREDORES DA EMPRESA LF DE CASTRO E CIA LTDA.
(RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**

PROCOLO NUMR. : 200801848355

AUTOS NUMR. : 761
NATUREZA : RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE : LF DE CASTRO E CIA LTDA
ADV (REQTE) : (14615 GO) MURILO MACEDO LOBO
PERITO : JAIME EDUARDO DA SILVA
ADM. JUDICIAL : NORBERTO GUIMARAES
VALOR DA CAUSA : 1.000.000,00
JUIZ : CARLOS ROBERTO FAVARO

O(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO CARLOS ROBERTO FAVARO (JUIZ 1) DO (a) 9ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS.

O JUIZ DA 9ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, CARLOS ROBERTO FAVARO, TORNA PUBLICO QUE, ATENDENDO PEDIDO FORMULADO PELA RECUPERANDA E ACOLHENDO MANIFESTACAO DO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL E PARECER DO SENHOR REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DEFERIU O ADIAMENTO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA PELA EMPRESA LF. DE CASTRO & CIA. LTDA. (PROCOLO N. 200801848355), QUE SE ENCONTRA EM PROCESSAMENTO NESTE FORO E JUIZO, PARA O DIA 28 DE NOVEMBRO, EM PRIMEIRA CHAMADA, E 05 DE DEZEMBRO, EM SEGUNDA CHAMADA, AMBAS NESTE ANO DE 2008, COM INICIO PREVISTO PARA 08:30 HORAS, MANTIDA INALTERADA A PAUTA PREVISTA NA CONVOCACAO ANTERIOR, BEM ASSIM O SEU LOCAL DE REALIZAÇÃO, QUER SEJA, HOTEL SAN MARINO, LOCALIZADO A RUA 05 N. 1.090, SETOR OESTE, NESTA CAPITAL. O SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL, DOUTOR NORBERTO GUIMARAES, ESTARA A DISPOSICAO DE TODOS OS CREDORES, NO PERIODO QUE ANTECEDE A DATA PREVISTA PARA A ASSEMBLEIA, PARA PRESTAR QUAISQUER ESCLARECIMENTOS, A RUA 10 N. 109, SALA 307, ED. GOLD CENTER, SETOR OESTE, FONE (62) 3842-3869 (norbertoguilmaraes@yahoo.com.br). E, PARA QUE CHEGUE A CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERA PUBLICADO NO DIARIO DE JUSTICA EM JORNAL DE CIRCULACAO NO ESTADO DE GOIAS, AFIXANDO-SE COPIA NO LOCAL PROPRIO NO ATRIO EDIFICIO DO FORUM DE GOIANIA E DA COMARCA DE VIANOPOLIS, ESTADO DE GOIAS, NO ESCRITORIO DA EMPRESA LF. DE CASTRO & CIA. LTDA, BEM ASSIM EM SUA SEDE NO MUNICIPIO DE VIANOPOLIS (GO), TUDO NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI CIENTIFICA, AINDA, QUE O JUIZO FUNCIONA NO EDIFICIO DO FORUM DA COMARCA DE GOIANIA, 9ª ANDAR, SALA N. 909, RUA DEZ N. 150, SETOR OESTE. DADO E PASSADO EM

Rosa Célia R. Brandstetter
Escritor 9ª Cível

Aníbal Miranda
Portante de

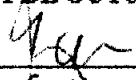
FAVARO

4221

CIDADE DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO. EU, ROSA CELIA RAMOS BRANDSTETTER, ESCRIVA, MANDEI DIGITAR E O SUBSCREVI.

EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERA PUBLICADO, TENDO SIDO AFIXADO UMA VIA DESTE NO PLACAR DO FORUM LOCAL, NOS TERMOS DA LEI.

GOIANIA, 31 DE OUTUBRO DE 2008.



Rosa Célia R. Brandstetter
Escrivã 9ª Cível



CARLOS ROBERTO FAVARO
Juiz de Direito
9ª Vara Cível


Aníbal Mirion de P. S. Campos
Portaria dos Auditores

4222

CERTIDAO DE PUBLICACAO

Processo : 200801848355
 PROPOSTA NN : 751
 APLIC : RECUPERACAO JUDICIAL
 NATUREZA : 9A VARA CIVEL
 ESCRIVANIA : L F DE CASTRO E CIA LTDA
 REQUERENTE : JAIME EDUARDO DA SILVA
 PERITO : NORBERTO GUIMARAES
 ADMINISTRADOR : MURILO MACEDO LOBO
 ADV REGTE : WANESSA NEVES LESSA
 ADV ADMINISTR : NORBERTO DOS REIS GUIMARAES
 JUIZ(A) : CARLOS ROBERTO NAVARO

Data do Expediente: 29/10/2008

Diaria da Justica : 00000207

pagina de "D.J." : 00000

Disponibilizado em: 31/10/2008

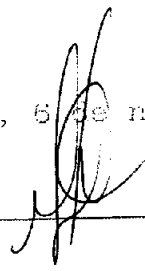
Publicacao : 03/11/2008

Folhas : 0098.4187

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justica acima especificado.

Doa fé.

GOIANIA, 6 de novembro de 2008 .



**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da
Comarca de Goiânia - GO.**

Processo nº 200801848355

200801848355-50 05/11/08 12:19 1 - TJGO/PJF 614

L F DE CASTRO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos para ofertar sua **IMPUGNAÇÃO** à objeção ao plano de recuperação judicial de fis. 4007/4015, apresentada pelo Banco do Brasil S/A, o que faz com fulcro nos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir elencados:

Analisando a objeção do Banco do Brasil ao plano de recuperação judicial apresentado pela autora, percebe-se que a irrisignação do referido credor cinge-se ao seguinte:

- a) Que é ilegal a alteração dos encargos financeiros contratados;
- b) Que não podem ser afastados os juros e a correção monetária;
- c) Que o prazo de pagamento é muito longo;
- d) Que não é possível a liberação das garantias;
- e) Que é inadmissível a retirada dos sócios da sociedade, com a transferência da administração para terceiros;





- f) Que é indevida a previsão de pagamento diferenciado para credores da mesma classe; bem como que tal privilégio viola o Princípio da *Par Conditio Creditorum*;
- g) Que o plano de recuperação, a partir das fls. 48, não foi assinado pelos representantes da empresa.

Ao final, o impugnante protestou pela realização da assembléia geral de credores, a fim de que o plano de recuperação judicial seja modificado para que restem mantidas as condições pactuadas originalmente pelos litigantes.

Data máxima vênia, conforme restará demonstrado a seguir, razão não assiste ao banco impugnante, senão vejamos:

Aduz o banco impugnante que a alteração dos encargos contratados afronta o disposto no art. 49 da Lei 11.101/2005, dentre outros dispositivos legais; entretanto, tal alegação não merece prosperar, haja vista que a parte final do § 2º do referido dispositivo legal é clara no sentido de que o plano de recuperação judicial pode prever condições diversas daquelas pactuadas, senão vejamos:

"Art. 49. Omissis

*§ 2º As obrigações anteriores à recuperação judicial observarão as condições originalmente contratadas ou definidas em lei, inclusive no que diz respeito aos encargos, **saldo se de modo diverso ficar estabelecido no plano de recuperação judicial**". (§ 2º do art. 49 da Lei 11.101/2005) – g.p.*

Em relação ao período de carência e o prazo de pagamento, o banco impugnante se opõe aos mesmos sob o argumento de que os prazos são longos, e de que não há previsão de

pagamento de juros e correção monetária do crédito, o que feriria dispositivos legais.

Concessa vênia, o inconformismo do banco impugnante não merece guarida; a uma, porque nos 4 (quatro) primeiros anos a empresa pagará os credores trabalhistas, os fornecedores e os créditos fiscais não incluídos no plano de recuperação judicial, fato este que por si só já justifica o início dos pagamentos aos bancos no 5º (quinto) ano (2013).

A duas, porque ao contrário do que dispõe o banco impugnante prazo para pagamento é razoável se considerado o endividamento total da empresa, que é de aproximadamente R\$ 23 milhões (incluindo-se o passivo fiscal).

Outrossim, para que não restem dúvidas de que o plano de recuperação da autora além de viável, atende os interesses do banco impugnante, basta observar casos de recuperação como o da BRA e do grupo Petroluz, os quais, além de terem um alongamento expressivo no pagamento de suas dívidas, também conseguiram um deságio de 70% e 73%, respectivamente, no valor dos débitos.

No caso da Petroluz a dívida que era de R\$ 41 milhões foi reduzida para R\$ 11 milhões, para pagamento em 15 (quinze) anos, conforme se observa do trecho a seguir transcrito:

"O grupo Petroluz, Distribuição, Transporte e Venda de Combustível no Varejo, conseguiu ontem no final da manhã a aprovação do Plano de Recuperação Judicial de Empresa em assembléia geral de credores. O grupo é um dos maiores distribuidores de combustíveis de Mato Grosso e tinha uma dívida de R\$ 41 milhões com credores trabalhistas, credores quirografários (sem garantia real) e



MURILLO LOBO

Advogados Associados

4.226
SP

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

*credores com garantia real. Com a aprovação do Plano, o passivo (dívida) foi reduzido em 73%, passando a R\$ 11 milhões e com prazo de até 15 anos para a amortização.*¹

Enquanto que, no plano em comento, objetado pelo banco impugnante, este irá receber o seu crédito sem qualquer deságio e em apenas 13 (treze) anos após o período de carência.

Assim sendo, resta evidente que a irresignação do banco impugnante quanto ao prazo de carência e pagamento, bem como quanto a não incidência de juros e correção no período de carência, não tem razão de ser. Ademais, de nada adianta a autora propor o que não poderá cumprir. O plano apresentado é baseado em critérios objetivos e factíveis, e por isso mesmo, plenamente viável.

No que tange à alegação do banco impugnante de que é ilegal a previsão contida no plano de recuperação de liberação das aplicações dadas em garantia das operações financeiras firmadas com os bancos credores, tem-se que a mesma não merece prosperar, vez que as ditas aplicações não se tratam de garantia real, e a Lei 11.101/2005 exige a anuência do credor apenas quando se tratar de garantia real.

Por outro lado, convém salientar que a liberação das aplicações dadas em garantia viabilizaria, ainda mais, a recuperação judicial da empresa autora, vez que a mesma teria maiores condições de conseguir melhores preços e condições de pagamento junto aos fornecedores.

¹ Nota extraída do site www.ersadvocacia.com.br.



MURILLO LOBO

ADVOCADOS ASSOCIADOS

4.227
SR

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

Relativamente à possibilidade dos sócios negociarem o controle e parte do capital social da empresa autora, tem-se que tal providência além de decorrer da própria compra e venda, também tem previsão legal (art. 50, II, III e IV da Lei 11.101/2005).

Por outro lado, convém salientar que ao contrário do que dispõe o banco impugnante, o plano de recuperação judicial não propõe a exoneração das responsabilidades dos sócios em caso de venda parcial ou total das cotas da empresa, senão vejamos:

"(7) os atuais sócios da L F De Castro e Cia Ltda, caso queiram, poderão negociar o controle ou parte do capital da empresa a qualquer momento após a aprovação do Plano de Recuperação, desde que o novo controlador e/ou sócio venha a agregar experiência, capital e/ou incrementar a utilização da capacidade instalada da empresa, o que gerará mais empregos e aumento de renda para a sociedade onde se encontra a unidade de produção da mesma, ou seja, melhoria do bem estar social da comunidade onde a empresa está inserida" (fls. 05/06 do plano de recuperação judicial).

Registre-se que, tal como consta do próprio plano de recuperação apresentado pela autora, a negociação do controle ou de parte do capital social da empresa tem por fim proporcionar melhores condições para que a empresa se recupere, gere mais empregos e garanta um bem estar maior à comunidade local em função da geração de renda.

Quanto ao suposto privilégio dado aos credores da mesma classe, tem-se que também neste aspecto o inconformismo do banco impugnante não tem razão de ser, posto que a lei não prevê igualdade de tratamento entre os credores da mesma



MURILLO LOBO

ADVOCADOS

4.228
38

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

classe, não havendo razões para se falar em violação ao Princípio da *Par Conditio Creditorum*, o qual é aplicável à falência e não à recuperação judicial.

Em relação ao suposto privilégio dado aos sócios da empresa autora, tem-se que a irresignação do banco impugnante também não merece guarida, posto que, além da carência de 7 (sete) anos, o pagamento devido aos sócios somente ocorrerá após o integral pagamentos dos créditos trabalhistas e quirografários (fornecedores), não havendo, portanto, que se falar em privilégio algum.

Por outro lado, convém ressaltar que na elaboração do plano de recuperação judicial a autora levou em consideração a condição financeira dos credores, a fim de que a previsão de pagamentos não prejudicasse os mesmos, motivo pelo qual as instituições financeiras receberão após os credores trabalhistas e fornecedores, o que é mais do que natural.

Por fim, tem-se que o inconformismo do banco impugnante quanto à falta de assinatura dos sócios nas fls. 48 e seguintes do plano de recuperação judicial não merece em hipótese alguma prosperar, visto que as ditas folhas dizem respeito ao laudo econômico financeiro da empresa autora, o qual foi elaborado e assinado pelo consultor responsável.

Ex positis, não restam dúvidas de que a objeção ofertada pelo Banco do Brasil S/A não merece prosperar, razão pela qual resta cabalmente impugnada.

Termos em que,
Pede Deferimento.



MURILLO LOBO

Advogados Associados

4.229
88

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

Goiânia, 28 de outubro de 2008.

Murillo Macedo Lôbo

OAB/GO - 14.615

Wanessa Neves Lessa

OAB/GO - 21.660



MURILLO LOBO

ADVogados - S. S. - G. O. L. A. D. O. S.

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

4.230
88

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da
Comarca de Goiânia - GO.**

Processo nº 200801848355

200801848355-51 05/11/08 12:20 1 -TJGO/PJF 688

L F DE CASTRO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos para ofertar sua **IMPUGNAÇÃO** à objeção ao plano de recuperação judicial de fls. 4043/4046, apresentada pelo Banco Real S/A, o que faz com fulcro nos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir elencados:

Analisando a objeção do Banco Real ao plano de recuperação judicial apresentado pela autora, percebe-se que a irresignação do referido credor cinge-se ao seguinte:

- a) Que o valor constante do quadro geral de credores elaborado pelo administrador judicial deve ser retificado;
- b) Que o plano de recuperação é inviável, apresentando contraproposta ao mesmo;
- c) Que a empresa autora não agiu com boa-fé ao contratar com o banco impugnante 3 (três) meses antes do ajuizamento do pedido de recuperação judicial;



MURILLO LOBO

ADVOCADOS S/S - SOCIEDADE

4.231
SF

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

Ao final, o impugnante protestou pela retificação dos valores constantes no quadro geral de credores, bem como pelo indeferimento do plano de recuperação apresentado.

Data máxima vênia, conforme restará demonstrado a seguir, razão não assiste ao banco impugnante, senão vejamos:

Inicialmente o banco impugnante pleiteia a retificação dos valores constantes do quadro geral de credores elaborado pelo administrador judicial; todavia, tal pretensão não merece ser acolhida; a uma, porque a impugnação ao crédito deve ser feita em petição apartada da objeção ao plano, devendo aquela ser autuada em apenso (parágrafo único do art. 8º da Lei 11.101/2005); a duas, porque já transcorreu o prazo de 10 (dez) dias para impugnação do crédito constante do quadro geral de credores (art. 8º, da Lei 11.101/2005).

Em relação à alegação do Banco Real de que o plano de recuperação judicial é inviável por propiciar o enriquecimento ilícito dos sócios da empresa autora, tem-se que a mesma é totalmente descabida; primeiro, porque a empresa autora é absolutamente viável à luz do plano de recuperação judicial apresentado pela mesma, visto que está trabalhando com capital de giro próprio, não estando mais na dependência do crédito oferecido a altos custos pelas instituições financeiras, o que a isenta do pagamento dos elevados juros e encargos financeiros cobrados pelos bancos em geral.

Segundo, porque ao contrário do que aduz o banco impugnante, a recuperação não se presta ao enriquecimento



MURILLO LOBO

ADVOCADOS ASSOCIADOS

4232
88

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

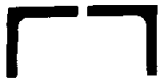
ilícito dos sócios da empresa autora, mesmo porque, todos os bens particulares dos sócios foram dados em garantia junto às instituições financeira; logo, ninguém mais do que os próprios sócios estão interessados na recuperação da empresa autora.

E terceiro, porque é inverídica a alegação de que as duplicatas cedidas ao banco impugnante foram negociadas em outras instituições financeiras, tanto assim que não há prova nos autos da referida alegação.

Em relação à contraproposta apresentada pelo banco impugnante, tem-se que a mesma, tal como colocada, não pode ser admitida pela empresa autora, vez que extrapola as condições financeiras desta de efetuar os pagamentos nas datas e valores previstos.

Ademais, de nada adianta a autora propor o que não poderá cumprir. O plano apresentado é baseado em critérios objetivos e factíveis, e por isso mesmo, plenamente viável.

Por fim, razão também não assiste ao banco impugnante em relação à alegação de que a autora tem a intenção de fraudar e não se ateuve ao princípio da boa-fé ao contratar com o impugnante 3 (três) meses antes do ajuizamento do pedido de recuperação, posto que, a autora já trabalhava em parceria com o Banco Real há mais de 1 (um) ano, tendo este auferido um lucro elevado em função dos juros pagos pela autora até então, sendo certo que, os contratos celebrados em 28.04.2008 foram firmados para liquidar outras operações já vencidas, cujos encargos moratórios oneravam ainda mais a empresa autora.



MURILLO LOBO

Advogados - Escritório de Advocacia


4.233
88

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

Ex positis, não restam dúvidas de que a objeção ofertada pelo Banco Real S/A não merece prosperar, razão pela qual resta cabalmente impugnada.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Goiânia, 03 de novembro de 2008.

Murillo Macedo Lôbo
OAB/GO - 14.615


Wanessa Neves Lessa
OAB/GO - 21.660



MURILLO LOBO

ADVOCADOS ASSOCIADOS

4.234
SL

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da
Comarca de Goiânia - GO.**

Processo nº 200801848355

200801848355-52 05/11/08 12:20 1 - TJGO/PJF 686

L F DE CASTRO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos para ofertar sua **IMPUGNAÇÃO** à objeção ao plano de recuperação judicial de fls. 4060/4061, apresentada pelo Banco Itaú S/A, o que faz com fulcro nos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir elencados:

Analisando a objeção do Banco Itaú ao plano de recuperação judicial apresentado pela autora, percebe-se que a irresignação do referido credor cinge-se ao seguinte:

- a) Que o crédito do banco impugnante além de ser superior ao declarado pela autora, não constou do quadro geral de credores;
- b) Que o plano de recuperação é inviável por ser prejudicial aos credores e não demonstrar a viabilidade econômica;

Ao final, o impugnante protestou pela inserção de seu crédito no quadro geral de credores, bem como pela decretação



MURILLO LOBO

ADVOCADOS

4.235
SR

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

de falência da empresa autora em face da suposta inviabilidade econômica do plano de recuperação.

Data máxima vênia, conforme restará demonstrado a seguir, razão não assiste ao banco impugnante, senão vejamos:

Inicialmente o banco impugnante aduz que o seu crédito é superior ao declarado pela autora, e não constou do quadro de credores confeccionado pelo administrador judicial; entretanto, ao contrário do que dispõe o Banco Itaú, não há qualquer irregularidade no crédito do mesmo, o qual constou expressamente do quadro geral de credores, pelo valor de R\$ 1.146.032,00 (hum milhão e cento e quarenta e seis mil e trinta e dois reais).

Outrora, ainda que alguma irregularidade houvesse no crédito apurado pelo administrador judicial, o que não ocorre *in casu*, o prazo de 10 (dez) dias para o credor impugnar o quadro geral de credores já se expirou (art. 8º da Lei 11.101/2005).

Relativamente à alegação do banco impugnante de que o plano de recuperação judicial não é economicamente viável, tem-se que a mesma não condiz com a verdade; a uma, porque a empresa autora está trabalhando com capital de giro próprio, o que reflete direta e positivamente no fluxo de caixa da empresa, visto que, além de não estar mais na dependência do crédito oferecido a altos custos pelas instituições financeiras, também está isenta do pagamento dos elevados juros e encargos financeiros cobrados pelos bancos em geral.

A duas, porque a margem de lucro dos produtos industrializados pela autora, apesar de não se comparar a dos bancos, é



MURILLO LOBO
ADVOCADOS

MURILLO LOBO

ADVOCADOS ASSOCIADOS

4.236
SK

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

considerável e permite o crescimento sustentado pela empresa, tanto assim que grandes empresas têm feito vultosos investimentos na linha dos produtos industrializados pela autora, tal como admite o próprio diretor da multinacional Unilever, Alexandre Bouzas¹: *"Decidimos apostar com mais força no segmento de molhos de tomates que vem crescendo 15% ao ano"*

Ressalte-se que, o crescente desenvolvimento do setor de atomatados também foi registrado pela própria Abia² (Associação Brasileira da Indústria do Alimento), senão vejamos: *"Disputado por mais de dez empresas nacionais e estrangeiras. O setor de atomatados cresce em média 2% a 3% ano e movimenta cerca de R\$ 1,2 bilhão."*

A três, porque diversas providências para que a autora se recupere já foram tomadas, tais como a redução do número de funcionários, a redução da jornada de trabalho, a contenção de gastos, a reestruturação da empresa e etc.

Assim sendo, não há dúvidas quanto à viabilidade econômica e financeira da empresa autora, sendo certo que, com a aprovação do plano de recuperação terá condições não apenas de pagar todos os credores, mas também de expandir a sua produção e aumentar significativamente os lucros, tal como previsto no referido plano.

Por fim, no que tange à alegação do banco impugnante de que o plano de recuperação apresentado pela autora é prejudicial aos credores, convém salientar que tal alegação não condiz

¹ Informação extraída do site da multinacional Unilever: WWW.unilever.com.br. 2007.

² Nota extraída do site da Abia: WWW.abia.org.br.

com a verdade, vez que estabelece o pagamento dos créditos em um prazo razoável e sem qualquer deságio.

Observe-se que, na recuperação judicial da BRA e do grupo Petroluz, as mesmas além de obterem um alongamento expressivo no pagamento de suas dívidas, também conseguiram um deságio de 70% e 73%, respectivamente, no valor dos débitos.

No caso da Petroluz a dívida que era de R\$ 41 milhões foi reduzida para R\$ 11 milhões, para pagamento em 15 (quinze) anos, conforme se observa do trecho a seguir transcrito:

"O grupo Petroluz, Distribuição, Transporte e Venda de Combustível no Varejo, conseguiu ontem no final da manhã a aprovação do Plano de Recuperação Judicial de Empresa em assembléia geral de credores. O grupo é um dos maiores distribuidores de combustíveis de Mato Grosso e tinha uma dívida de R\$ 41 milhões com credores trabalhistas, credores quirografários (sem garantia real) e credores com garantia real. Com a aprovação do Plano, o passivo (dívida) foi reduzido em 73%, passando a R\$ 11 milhões e com prazo de até 15 anos para a amortização."³

Enquanto que, no plano em comento, objetado pelo banco impugnante, este irá receber o seu crédito sem qualquer deságio e em apenas 13 (treze) anos.

Assim sendo, resta evidente que a irresignação do banco impugnante em razão de suposta prejudicialidade aos credores não tem razão de ser. Ademais, de nada adianta a autora propor o que não poderá cumprir. O plano apresentado é baseado em critérios objetivos e factíveis, e por isso mesmo, plenamente viável.

³ Nota extraída do site www.ersadvocacia.com.br.



MURILLO LOBO

4238
SL

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334


Ex positis, não restam dúvidas de que a objeção ofertada pelo Banco Itaú S/A não merece prosperar, razão pela qual resta cabalmente impugnada.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 03 de novembro de 2008.

Murillo Macedo Lôbo
OAB/GO - 14.615


Wanessa Neves Lessa
OAB/GO - 21.660

4239
w

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS.

Processo n. 200.801.848.355
Recuperação LF de Castro & Cia Ltda

Norberto dos Reis Guimarães, OAB-GO n. 12104, administrador judicial do processo supra mencionado vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER** a juntada, nesta data 06.11.2008, de duas cópias dos Editais de convocação da Assembléia Geral de Credores publicada no DJ Eletrônico e no Diário da Manhã, conforme provas anexas.

Igualmente, informa que a assembléia geral de credores da LF de Castro & Cia Ltda. realizar-se-á, em primeira convocação, no dia **28.11.2008 às 8h 30min** no Hotel San Marino – Setor Oestes – Goiânia – Goiás. E, eventualmente, em segunda convocação no dia **05.12.2008**, no mesmo local e horário.

Nestes Termos Pede

JUNTADA

Goiânia, 06 de novembro de 2008

Norberto Guimarães

AV. 53 Z

7000080855-53 06/11/08 13:45:1 -TJGO/PJF 608

4240

GRS nº 5410801-2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDP. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX: (62) 3224-8888

9ª VARA CÍVEL - 9. ANDAR - 81.904

**EDITAL DE ADIAMENTO E RECONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
DOS CREDORES DA EMPRESA LF DE CASTRO E CIA LTDA.
(RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**

PROTOCOLO NUMR. : 200801848355

AUTOS NUMR. : 761
NATUREZA : RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE : L.F DE CASTRO & CIA LTDA
ADV (REQTE) : (14615 GO) MURILO MACEDO LOBO
PERITO : JAIME EDUARDO DA SILVA
ADM. JUDICIAL : NORBERTO GUIMARÃES
VALOR DA CAUSA : 1.000.000,00
JUIZ : CARLOS ROBERTO FAVARO

<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	DJ ELETRÔNICO/GO
Publicar	Nº 211	
	760	
DISPONIBILIZADA EM:		
06/11/2008 às 10h.		
PUBLICADO NO DIA SEGUINTE		

O(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO CARLOS ROBERTO FAVARO (JUIZ 1) DO (a) 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIÁS.

O JUIZ DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA, CARLOS ROBERTO FAVARO, TORNA PÚBLICO QUE, ATENDENDO PEDIDO FORMULADO PELA RECUPERANDA E ACOLHENDO MANIFESTAÇÃO DO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL E PARECER DO SENHOR REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFERIU O ADIAMENTO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA PELA EMPRESA L.F. DE CASTRO & CIA. LTDA. (PROTOCOLO N. 200801848355), QUE SE ENCONTRA EM PROCESSAMENTO NESTE FORO E JUIZO, PARA O DIA 28 DE NOVEMBRO, EM PRIMEIRA CHAMADA, E 05 DE DEZEMBRO, EM SEGUNDA CHAMADA, AMBAS NESTE ANO DE 2008, COM INÍCIO PREVISTO PARA 08:30 HORAS, MANTIDA INALTERADA A Pauta prevista na convocação anterior, BEM ASSIM O SEU LOCAL DE REALIZAÇÃO, QUE SEJA, HOTEL SAN MARINO, LOCALIZADO A RUA 05 N. 1.090, SETOR OESTE, NESTA CAPITAL. O SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL, DOUTOR NORBERTO GUIMARÃES, ESTARÁ A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS CREDORES, NO PERÍODO QUE ANTECEDE A DATA PREVISTA PARA A ASSEMBLEIA, PARA PRESTAR QUAISQUER ESCLARECIMENTOS, A RUA 10 N. 109, SALA 307, ED. GOLD CENTER, SETOR OESTE, FONE (62) 3842-3869 (norbertoguimaraes@yahoo.com.br). E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS, AFIXANDO-SE COPIA NO LOCAL PRÓPRIO NO ATRIO DO EDIFÍCIO DO FORUM DE GOIANIA E DA COMARCA DE VIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS; NO ESCRITÓRIO DA EMPRESA L.F. DE CASTRO & CIA. LTDA, BEM ASSIM EM SUA SEDE NO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS (GO), TUDO NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI CIENTÍFICA, AINDA, QUE O JUÍZO FUNCIONA NO EDIFÍCIO DO FORUM DA COMARCA DE GOIANIA, 9ª ANDAR, SALA N. 909, RUA DEZ N. 150, SETOR OESTE. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE GOIANIA, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO. EU, ROSA CELIA RAMOS BRANDSTETTER, ESCRIVA, MANDEI DIGITAR E O SUBSCREVI.

EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO, TENDO SEU AFIXADO UMA VIA DESTA NO PLACAR DO FORUM LOCAL, NOS TERMOS DA LEI.

GOIANIA, 31 DE OUTUBRO DE 2008.

Rosa Célia R. Brandstetter
Escrivã 9ª Cível

CARLOS ROBERTO FAVARO
Juiz de Direito
9ª Vara Cível



ESTANIS DE SOUZA
POLICIA JUDICIARIA
COMISSAO DE GOIANIA

4978

CERTIFICADO DE PUBLICACAO

PROGRAMA :
 PUBLICACAO DE : 200801040003
 AUTOS : 761
 NATURALIA : REQUERIMENTO JUDICIAL
 RESOLUCAO : SA VAIA CIVIL
 KAUEREMER : L R DE CASTRO E CIA LTDA
 FISCAL : TALMA EDUARDO DA SILVA
 ALBERTO/VALKOR : ROBERTO GUIMARAES
 ALV REBELE : MULLO MARCELO LOBO
 ADP ADMINISTRIVA : VANESSA HEVENS LESSA
 DIZ(A) : MORGANTO DOS REIS GUIMARAES
 : CARLOS ROBERTO FAVARO

Data do Expediente: 30/10/2008

Diario de Justicia : 00000208

pagina de D.J. : 00000

Disponibilizado em: 03/11/2008

Publicacao : 04/11/2008

Folhas : 0001/04198

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra expeditada, foi publicado no Diario de Justicia acima especificando.

Doa 46.

GOIANIA, 10 de novembro de 2008

Handwritten signature



MURILLO LOBO

ADVOCADOS

4-243
88

R. 22, 792, St. Oeste, Goiânia - GO - 74120-130
www.murilloloboadv.com.br
fone/fax: +55 (62) 3285-3334

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO.**

Protocolo n.º 200801848355

200801848355-54 10/11/08 16:29 1 - TJGO/PJF 8NA

LF DE CASTRO & CIA LTDA., já qualificada nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, via de seus advogados e procuradores infra-assinados, vem à douta presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos para informar que o Edital de adiamento e reconvenção da Assembléia Geral dos Credores da empresa foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário da Manhã do dia 06.11.2008, conforme atestam os documentos em anexo.

Outrossim, requer a juntada da cópia da nota fiscal relativa aos custos com a publicação suso aludida.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 10 de novembro de 2008.



COMUNICAÇÃO
F. C. C. PUBLICIDADE, JORNALISMO
& EVENTOS LTDA.

Atas, Balanços e Editais

Fone: (62) 3210-3029

Av. Goiás s/n Qd. 11 Lt. 10 - Set Crimeia Oeste
Cep 74.563-220 - Goiânia - Goiás
publicarcom@hotmail.com

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

AIDF Nº 4.137-8/2008 em 04/06/2008

Av. Goiás s/n Qd. 11 Lt. 10 - Set Crimeia Oeste
Cep 74.563220 - Goiânia - Goiás
Insc. Nº CNPJ: 09.256.737/0001-44
Insc. Estadual:
Insc. CAE: 243.852-6

1.ª VIA - USUÁRIO DOS
SERVIÇOS

VÁLIDO SE EMITIDO
ATE 04/06/2010

Nº 152

Natureza da Operação:

Services

Data da Emissão:

04 novembro, 2008

4245
St

USUÁRIO DOS SERVIÇOS

Cliente: *LF de Pastos & Cia Ltda.*
Endereço: *Rua 242, n.º 395*
Setor: *Leste Universitária* Cidade: *Goiânia* Estado: *GO*
Insc. Municipal: *032.605.041/0001-39* Insc. Estadual:
Condições de Pagto: *à vista*

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<i>06</i>	<i>02</i>	<i>Publicações do Edital de Adm. mentos, Renovação de Assembleia Geral de Ações de Empresa LF de Pastos & Cia Ltda. que será veiculado no jornal Diário de Manhã e no Diário de Justiça Eletrônico - GO. Protocolo 200801848355</i>		<i>3.455,49</i>

VALOR DOS SERVIÇOS R\$:

..... R\$:

TOTAL DESTA NOTA.....R\$:

3.455,49

3.455,49

ISSQN

Luma Gráfica e Editora Ltda. 3261-3849 - Rua 210 nº 220 Qd. 61 Lt. 6A - St. Leste Vila Nova - Goiânia - Goiás
CNPJ 02.774.527/0001-07 INSC. EST.10.307.773-1 - INSC.MUN.144.516-2 - 05 Bls. de 25x3 de 126 a 250

Recebemos de F. C. C. PUBLICIDADE, JORNALISMO & EVENTOS LTDA.,
os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços

Nº 152

Assinatura

Goiânia, _____ / _____ / 20

RECEBIMOS *05/11/08*

GRS nº 5410801-2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDIF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX: (62) 3224-8888

9ª VARA CÍVEL - 9. ANDAR - SL 904

4246
87

**EDITAL DE ADIAMENTO E RECONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
DOS CREDORES DA EMPRESA L.F. DE CASTRO & CIA LTDA.
(RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**

PROCOLO NUMR. : 200801848355

AUTOS NUMR. : 761
NATUREZA : RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE : L.F. DE CASTRO & CIA LTDA
ADV (REQTE) : (14615 GO) MURILO MACEDO LOBO
PERITO : JAIME EDUARDO DA SILVA
ADM. JUDICIAL : NORBERTO GUIMARÃES
VALOR DA CAUSA : 1.000.000,00
JUIZ : CARLOS ROBERTO FAVARO

Publicar	<input checked="" type="checkbox"/>	DJ ELETRÔNICO/GO
		Nº. 211
		Pág.: 760
DISPONIBILIZADA EM:		
06 / 11 / 2008 às 10 h.		
PUBLICADO NO DIA SEGUINTE		

O(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO CARLOS ROBERTO FAVARO (JUIZ 1) DO (a) 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIÁS.

O JUIZ DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA, CARLOS ROBERTO FAVARO, TORNA PÚBLICO QUE, ATENDENDO PEDIDO FORMULADO PELA RECUPERANDA E ACOLHENDO MANIFESTAÇÃO DO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL E PARECER DO SENHOR REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFERIU O ADIAMENTO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA PELA EMPRESA L.F. DE CASTRO & CIA. LTDA. (PROCOLO N. 200801848355), QUE SE ENCONTRA EM PROCESSAMENTO NESTE FORO E JUÍZO, PARA O DIA 28 DE NOVEMBRO, EM PRIMEIRA CHAMADA, E 05 DE DEZEMBRO, EM SEGUNDA CHAMADA, AMBAS NESTE ANO DE 2008, COM INÍCIO PREVISTO PARA 08:30 HORAS, MANTIDA INALTERADA A Pauta prevista na convocação anterior, BEM ASSIM O SEU LOCAL DE REALIZAÇÃO, QUE SEJA, HOTEL SAN MARINO, LOCALIZADO A PUA 05 N. 1.090, SETOR OESTE, NESTA CAPITAL. O SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL, DOUTOR NORBERTO GUIMARÃES, ESTARA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS CREDORES, NO PERÍODO QUE ANTECEDE A DATA PREVISTA PARA A ASSEMBLEIA, PARA PRESTAR QUAISQUER ESCLARECIMENTOS, A RUA 10 N. 109, SALA 307, ED. GOLD CENTER, SETOR OESTE, FONE (62) 3842-3869 (norbertoguilmaraes@yahoo.com.br). E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERA PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS, AFIXANDO-SE COPIA NO LOCAL PRÓPRIO NO ATRIO DO EDIFÍCIO DO FORUM DE GOIANIA E DA COMARCA DE VIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS; NO ESCRITÓRIO DA EMPRESA L.F. DE CASTRO & CIA. LTDA. BEM ASSIM EM SUA SEDE NO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS (GO), TUDO NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI CIENTÍFICA, AINDA, QUE O JUÍZO FUNCIONA NO EDIFÍCIO DO FORUM DA COMARCA DE GOIANIA, 9ª ANDAR, SALA N. 909, RUA DEZ N. 150, SETOR OESTE. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE GOIANIA, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO, EU, ROSA CELIA RAMOS BRANDSTETTER, ESCRIVA, MANDEI DIGITAR E O SUBSCREVI.

EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERA PUBLICADO, TENDO SIDO AFIXADO UMA VIA DESTA NO PLACAR DO FORUM LOCAL, NOS TERMOS DA LEI

GOIANIA, 31 DE OUTUBRO DE 2008.

Rosa Célia R. Brandstetter
Escrivã 9ª Cível

CARLOS ROBERTO FAVARO
Juiz de Direito
9ª Vara Cível



4247
SP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA (GO)**

Protocolo : 2008.01.848355

Autos : 761

200801848355-55 14/11/08 17:34 1 -T160/PJF 694

BANCO DO BRASIL S.A., nos autos acima do processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **L F DE CASTRO & CIA LTDA.**, tendo em vista a publicação do Edital (15/10/2008 – fls. 4.166/1.170) contendo o aviso aos Credores sobre a Assembléia Geral de Credores a ser realizada no dia 31/10/2008, posteriormente adiada para 28/11/2008 (fls. 4.239/4.241), bem assim o “plano alternativo” juntado pela empresa Muralha Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. (fls. 4.006/4.029), vem, tempestiva e analogicamente, nos termos do art. 55 da Lei nº 11.101/2005, apresentar sua

OBJEÇÃO AO “PLANO ALTERNATIVO” DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

pelos seguintes fatos e fundamentos jurídicos:

I – PRELIMINARMENTE

Inicialmente, cumpre destacar os motivos pelos quais o plano em comento deve ser repellido e sequer apreciado, devendo ser retirado da pauta da Assembléia Geral de Credores.



Avenida Goiás, n. 930, Edifício Banco do Brasil, 7º andar, Centro, Goiânia, GO - CEP 74010-010
Tel (62) 3216-5346 – Fax (62) 3216-5156 – e-mail: ajurego@bb.com.br

1. FALTA DE LEGITIMIDADE – IMPEDIMENTO

O plano alternativo foi apresentado pela empresa Muralha, uma das credoras da recuperanda.

Contudo, a empresa Muralha tem como sócios **os mesmos sócios da empresa recuperanda L.F. de Castro**, consoante atestam os documentos de fls. 4.009/4.010 e fl. 66 destes autos.

Considerando o inteiro teor do novo plano, o que será explicitado adiante, a apresentação do plano alternativo, **pelos mesmos dirigentes da empresa recuperanda** é, no mínimo, imoral.

Aplicável aqui o contido no artigo 43 da Lei 11.101/05:

“Art. 43. Os sócios do devedor, bem como as sociedades coligadas, controladoras, controladas ou as que tenham sócio ou acionista com participação superior a 10% (dez por cento) do capital social do devedor ou em que o devedor ou algum de seus sócios detenham participação superior a 10% (dez por cento) do capital social, poderão participar da assembléia-geral de credores, sem ter direito a voto e não serão considerados para fins de verificação do quorum de instalação e de deliberação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica ao cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, colateral até o 2º (segundo) grau, ascendente ou descendente do devedor, de administrador, do sócio controlador, de membro dos conselhos consultivo, fiscal ou semelhantes da sociedade devedora e à sociedade em que quaisquer dessas pessoas exerçam essas funções.”
(original não destacado)

Ora, se os sócios da devedora não podem votar e não são considerados para fins de verificação de quorum, não podem, igualmente apresentar proposta alternativa.

 2.

INTEMPESTIVIDADE

4.249
38

Dispõe o art. 53 da LRE que o plano deve ser apresentado *"no prazo improrrogável de 60 dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convolação em falência..."*

Contudo, a data da publicação que deferiu o processamento foi 9/6/2008. Por outro lado, o Plano Alternativo foi apresentado em 30/09/08 (prazo superior aos 60 dias estabelecido pela Lei);

3. CONDIÇÃO NÃO ATENDIDA – AUSÊNCIA DA ANUÊNCIA / MANIFESTAÇÃO DA LF DE CASTRO

Na petição de folha n. 4007, que instruiu o Plano Alternativo, a Muralha o apresentou em SUBSTITUIÇÃO ao Plano original, com uma CONDIÇÃO: *"...desde que haja expressa anuência da requerente..."*.

Ademais, na folha n. 5 do Plano Alternativo (folha n. 4015 dos autos) está consignado que a *"... LF de Castro DEVERÁ se manifestar no prazo de até quinze dias sobre o Plano Alternativo ora apresentado, o que requer seja observado pelo ilustre juízo processante."* (ênfase acrescentada).

Ocorre que não houve nenhuma anuência/manifestação da LF acerca do Plano Alternativo;

Nesse sentido, restou claro que a condição imposta para a almejada substituição do Plano original pelo Plano Alternativo, NÃO foi atendida.

Não obstante tal aspecto formal, é teratológico, consoante acima exposto, vez que os sócios da empresa Muralha, **Srs. Luiz Averlando de Castro e Luís Fernando de Castro**, apresentem um plano



alternativo para ser aprovado pelos mesmos **Srs. Luiz Averlando de Castro e Luís Fernando de Castro**.

4. NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO ART. 53 LRE – AUSÊNCIA DA DEMONSTRAÇÃO DE SUA VIABILIDADE ECONÔMICA E AUSÊNCIA DO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Identifica-se que o Plano Alternativo não contém demonstração de sua viabilidade econômica e laudo econômico-financeiro.

Ademais, vale lembrar que o inciso III do art. 53 prescreve que o laudo econômico-financeiro deve ser subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Destarte, o plano alternativo, além de não conter a demonstração de sua viabilidade econômica/laudo econômico-financeiro, foi elaborado (e assinado) pelos representantes da própria Muralha, que são também, os sócios da recuperanda LF.

II – MÉRITO

Caso ultrapassados os motivos supra, óbices à apreciação do plano alternativo, passa-se à análise da proposta da recuperação subsidiária.

1. CONCESSÃO DE DESCONTO DE 80% (OITENTA POR CENTO)

O Plano Alternativo prevê aplicação de desconto de 80% sobre o valor habilitado pelo Banco do Brasil. Contudo, o Banco do Brasil não concorda com a aplicação de NENHUM desconto no valor de seu crédito.



Vale lembrar que, consoante objeção de fls. 3.994/4.002, dentre as operações firmadas com o Banco do Brasil, a recuperanda é devedora de duas (2) cédulas (20/05115-8 e 20/21504-5), as quais possuem lastro em recursos do FCO, cujos encargos são subsidiados pelo Governo Federal, sendo o BB mero repassador desses recursos, fato que lhe impede de concordar com a proposta desse Plano.

Assim, o desconto de 80% proposto pela empresa Muralha é **inaceitável**.

2. DILAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO/ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS

O plano alternativo propõe:

- carência de 10 anos;
- juros de 12% ao ano (taxa única e fixa) a ser pago em parcela única no ano de 2021;
- pagamento do "principal" (ou seja dos 20% do nosso crédito habilitado) em duas parcelas iguais e fixas, vencendo a primeira parcela em dezembro/2019 e a segunda em dezembro/2020.

Acrescenta-se que esse plano não faz menção de correção monetária.

Discorda-se de tal proposta vez que os créditos não podem ficar sem a devida atualização monetária. Tampouco, não pode haver a dilação do prazo (inclusive a carência) para o pagamento.

Reitera-se os termos da primeira objeção (fls. 3.995/3996, na qual o Banco do Brasil discorda de tais disposições constantes do referido plano, vez que além de lhe causarem um enorme prejuízo, ainda contrariam o disposto no artigo 49, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101, de 09.02.2005 (Lei da Recuperação de Empresas) que assim prevê:

"Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ 1º (...)

§ 2º As obrigações anteriores à recuperação judicial observarão as condições originalmente contratadas ou definidas em lei, inclusive no que diz respeito aos encargos, salvo se de modo diverso ficar estabelecido no plano de recuperação judicial."

(grifo nosso)

Repete-se que dos instrumentos de crédito do Banco que a Recuperanda é devedora há duas Cédulas de Crédito Industrial (20/05115-8 e a 20/21504-5), as quais possuem lastro em recurso do FUNDO CONSTITUCIONAL CENTRO-OESTE - FCO, instituído/regulamentado pela Lei nº 7.827, de 27.09.1989, cujos encargos são subsidiados pelo GOVERNO FEDERAL, sendo contratados à taxa de 12% ao ano. Há ainda um bônus de adimplência equivalente a 15% sobre os encargos cobrados, o que é um diferencial estupendo em favor da Recuperanda.

Além disso, tais financiamentos, como já dito, possuem origem em recursos do Governo Federal, sendo o Banco mero repassador desses recursos, o que lhe impede de concordar com as propostas constantes do Plano.

Destaque-se também que o Banco discorda veementemente do afastamento da correção monetária e dos juros remuneratórios das dívidas da recuperanda das quais é credor, vez que de há muito foi reconhecido tanto pelo Legislador Pátrio como pelos nossos Tribunais de forma pacificada que a correção monetária e os juros remuneratórios são devidos em quaisquer dívidas ou operações financeiras.

No caso dos créditos do Banco, estes foram constituídos na sua maioria mediante a emissão de Cédulas de Crédito Industrial, sendo que o afastamento de tais encargos financeiros, afronta ao disposto no artigo 5º e parágrafo único do Decreto-lei nº 413, de 09.01.1969. Quanto aos demais contratos firmados com o Banco, há a afronta ao disposto no artigo

1º, da Lei nº 6.423, de 17.06.77 e também ao disposto no artigo 406, do Código Civil.

Quanto ao elastecimento dos prazos para pagamento das dívidas, o Banco também discorda de tais disposições do plano, vez que tem direito de receber seus créditos da forma e nos prazos pactuados, sob pena de afronta ao referido artigo 49, da Lei n. 11.101/2005 e também ao disposto no artigo 331, do Código Civil.

3. TRATAMENTO DESIGUAL ATRIBUÍDO AOS CREDORES DE MESMA CLASSE/PRIVILÉGIO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS EM DETRIMENTO DE CREDORES COM GARANTIA REAL.

Para alguns credores com garantia real (BB + BRB + Itaú) o Plano Alternativo propõe o ABSURDO desconto de 80% dos créditos. Nos 20% restantes, propõe:

- carência de 10 anos;
- juros de 12% ao ano (taxa única e fixa) a ser pago em parcela única no ano de 2021;
- "principal" a ser pago em duas parcelas iguais e fixas, vencendo a primeira em dez/2019 e a última em dez/2020.

Por outro lado, para outros credores com garantia real (Banco Real, Banco Pine e BIC) o Plano Alternativo **dá um tratamento diferenciado**. Veja-se:

- Para o Banco Real - não há nenhum desconto; a carência é de 6 meses; o principal será pago em 60 parcelas, vencendo a primeira em 30/06/2009 e a última em 30/06/2014. O Plano ainda prevê a possibilidade de VENCIMENTO ANTECIPADO em caso de venda da empresa, de forma que o saldo devedor "deverá ser LIQUIDADO DE UMA SÓ VEZ";



4.254
58

- Para o Banco Pine - não há nenhum desconto e prevê PAGAMENTO À VISTA;

- Para o BIC - não há nenhum desconto; prevê pagamento à vista de R\$ 1 milhão. O saldo remanescente: com carência de 6 meses; o principal em 60 parcelas, vencendo a primeira em 30/06/2009 a a última em 30/06/2014. Prevê também o vencimento antecipado e a liquidação do saldo devedor de uma só vez, no caso de venda da empresa.

nota: tanto para o Banco Real, bem como para o BIC, o Plano prevê juros de 12% ao ano (taxa única e fixa).

Nessa mesma linha, o Plano prevê, para alguns credores quirografários (tais como BB + BRB + Banco Volks + Tetra Pack) a seguinte situação:

- DESCONTO DE 80% no valor dos créditos;
- os 20% restantes: carência de 10 anos; juros de 12% ao ano (taxa única e fixa) a ser pago em parcela única no ano de 2021; o "principal" a ser pago em duas parcelas iguais e fixas, vencendo a primeira em dez/2019 e a última em dez/2020;

Por incrível que pareça, para os demais credores quirografários, o Plano Alternativo não propõe NENHUM desconto; propõe carência de 6 meses e o principal a ser pago em 48 parcelas iguais e fixas, vencendo a primeira em 30/06/2009 e a última em 30/06/2013.

Importa ressaltar que para os "credores" (sócios da LF + Muralha + JPC) o Plano Alternativo NÃO propõe NENHUM desconto; propõe carência de 10 anos e o principal a ser pago em 36 parcelas iguais e fixas, vencendo a primeira em 30/01/2019 e a última em 30/01/2021.



Cabe esclarecer que os sócios da Muralha e JPC são também os sócios da LF. Interessante que em seus próprios "créditos" os mesmos não se dignaram em propor/conceder NENHUM DESCONTO.

Contudo, com relação aos créditos de terceiros (inclusive do BB) a Muralha teve a ousadia de propor um DESCONTO de 80% dos créditos !!!

Essa conduta, ao que parece, demonstra, de forma clara, a má-fé desse Plano Alternativo, e o evidente propósito de enriquecimento sem causa pretendido pela empresa recuperanda.

O Banco do Brasil discorda veementemente desse Plano, vez que, além dos pontos já refutados acima, o Plano Alternativo prevê um tratamento diferenciado entre credores da mesma classe, priorizando e privilegiando alguns em detrimento do BB e de outros credores.

Da mesma forma que o plano original, presente está a afronta do princípio da *par conditio creditorum*, pelo que **se faz remissão e reitera-se todos os argumentos da objeção de fls. 3.994/4.002.**

4. FLUXO DE CAIXA NEGATIVO/INVIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO

O fluxo de caixa apresentado na folha n. 13 do Plano Alternativo demonstra que, por sete anos consecutivos (2010 a 2016), o saldo final é NEGATIVO. Essa situação somente não se estende por mais anos, porque nos anos de 2016/2017 e 2018, o fluxo de caixa não prevê nenhum pagamento de parcelas do Plano de Recuperação!

Releva destacar ainda que as "entradas" desse fluxo de caixa são constituídas de "vendas à vista e a prazo". Contudo, no rodapé do fluxo de caixa consta que o "fluxo de caixa NEGATIVO em alguns períodos



4.256
88

seriam suportados por DESCONTO DE DUPLICATAS e/ou aporte de recursos por parte dos atuais acionistas". (destaques de agora).

Aqui se vê uma grande incongruência, afinal, se nas entradas já constam os valores oriundos das vendas a prazo, qual seria o LASTRO das duplicatas que seriam objeto de DESCONTO? (duplicatas frias ???).

Por sua vez, no que tange ao "aporte de recursos por parte dos atuais acionistas" entende-se que essa possibilidade não terá êxito, pois eventual alienação do patrimônio dos sócios não será suficiente para suportar os saldos negativos apresentados no fluxo de caixa.

Cumpra ainda dizer que, a maioria dos bens dos sócios (quase 80%) está vinculada em garantia nas operações do BB, as quais estão habilitadas nesse processo de recuperação.

Do exposto, o BB refuta esse Plano Alternativo, vez que **o mesmo é inviável economicamente**, conforme demonstra o fluxo de caixa apresentado.

O Plano Alternativo não faz menção acerca das garantias, porém, vale registrar uma vez mais que o BB não concorda com a liberação/substituição de quaisquer das suas garantias que foram constituídas, sejam pignoratícias, hipotecárias ou mesmo fidejussórias, reiterando-se, mais uma vez a objeção de fls. 3.994/4.002.

III – DO PEDIDO

Face ao exposto, nos termos dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, o Banco do Brasil S.A. requer seja o plano alternativo desde já recusado, bem como a sua exclusão da pauta da AGC do próximo dia 28.

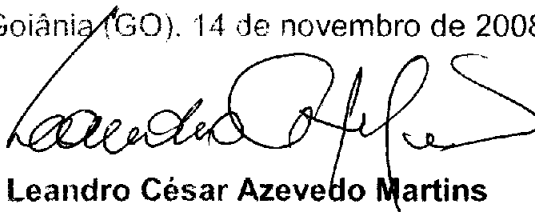


4.257
88

Em assim não entendendo Vossa Excelência, registra-se desde já suas objeções à totalidade do plano alternativo, não só pelos motivos acima como também pelos motivos da objeção de fls. 3.994/4.002.

Nestes termos.
pede deferimento.

Goiânia (GO), 14 de novembro de 2008.



Leandro César Azevedo Martins

OAB/GO 26.634



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

Autos nº : 761/08

EXTRATADO
EM 22/11/08

4.258
38

Aguarde-se, a realização da
assembléia de credores.

Goiânia, 20 de novembro de 2008

Carlos Roberto Fávaro, JD

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
RUA 10 - ED. PALÁCIO DA JUSTIÇA, 150, S. OESTE.
CEP: 74120-020 - TEL. 3216-2000 – FAX: 3216-2709

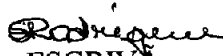
9ª. ESCRIVANIA CÍVEL

AUTOS Nº. 761/2008

PROCESSO Nº. 200801848355

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE AUTOS

Aos 17 de outubro de 2008, procedi ao encerramento do 5º volume destes autos, às folhas 4.258.


ESCRIVÃO